



Sumário

Presidência da República	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	4
Ministério da Cidadania	15
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	18
Ministério da Defesa	21
Ministério do Desenvolvimento Regional	22
Ministério da Economia	22
Ministério da Educação	33
Ministério da Infraestrutura	36
Ministério da Justiça e Segurança Pública	39
Ministério do Meio Ambiente	48
Ministério de Minas e Energia	48
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	54
Ministério da Saúde	55
Controladoria-Geral da União	64
Ministério Público da União	64
Poder Legislativo	66
Poder Judiciário	66
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	68
..... Esta edição completa do DOU é composta de 68 páginas	

Presidência da República

CASA CIVIL

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHOS

Processo nº 00100.003519/2019-30
Interessado: AC BR RFB
DEFIRO o pedido de alteração das PC A1 e A3 da AC BR RFB, vinculada à AC RFB, para a versão 5.2.

Processo nº 00100.001936/2019-48
Interessado: AR DRV SOLUCOES IMOBILIARIAS E CERTIFICADO DIGITAL
DEFIRO o pedido de Credenciamento da AR DRV SOLUCOES IMOBILIARIAS E CERTIFICADO DIGITAL, CNPJ 31.996.971/0001-67, vinculada à AC BR RFB, com funcionamento no endereço: BVD VINTE E OITO DE SETEMBRO, Nº 62, SALAS 306 e 307, VILA ISABEL, CEP 20.551-031, RIO DE JANEIRO-RJ.

Processo nº 00100.002853/2019-76
Interessado: AR Associação Empresarial de Agrolândia
DEFIRO o pedido de Credenciamento da AR ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE AGROLÂNDIA, CNPJ 83.455.287/0001-71, vinculada à AC CERTISIGN MÚLTIPLA, com funcionamento no endereço: RUA LEOPOLDO PROCHNOW, Nº 120, EDIF. REQUINTE, CENTRO, CEP 88.420-000, AGROLÂNDIA - SC.

Processo nº 00100.002327/2019-14
Interessado: AR E-ÚTIL TECNOLOGIA E SEGURANÇA
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR E-ÚTIL TECNOLOGIA E SEGURANÇA, vinculada à AC VALID SPB, com instalação técnica localizada na RUA DOUTOR JOÃO ANTÔNIO, Nº 260, LETRA A, SALA 303, CENTRO, TEÓFILO OTONI-MG.

Processo nº 00100.002866/2019-45
Interessado: AR TOTAL CERTIFICADORA
DEFIRO o pedido de Credenciamento da AR TOTAL CERTIFICADORA, CNPJ 30.940.707/0001-49, vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA, com funcionamento no endereço: AVENIDA CASTELO BRANCO (LOT JD IMPERADOR II), nº 351, Sala 35, 3º Andar, Ed. CEVAG, Centro-Sul, CEP 78.125-702, Várzea Grande-MT.

Processo nº 00100.002859/2019-43
Interessado: AR Associação Empresarial de Santa Helena e Tunapolis
DEFIRO o pedido de Credenciamento da AR ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE SANTA HELENA E TUNÁPOLIS, CNPJ 07.591.888/0001-23, vinculada à AC CERTISIGN MÚLTIPLA, com funcionamento no endereço: Rua Santa Cruz, s/n, Sala, Centro, CEP 89.898-000, Tunapolis - SC.

Processo nº 00100.002814/2019-79
Interessado: AR ACESSO TECNOLOGIA E SERVICOS
DEFIRO o pedido de Credenciamento da AR ACESSO TECNOLOGIA E SERVICOS, CNPJ 07.343.918/0001-82, vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA, com funcionamento no endereço: Rua 07 de Setembro, nº 109, Cristo Redentor, CEP 68.748-000, São Francisco do Pará - PA.

Processo nº 00100.002863/2019-10
Interessado: AR BRUSCERT
DEFIRO o pedido de Credenciamento da AR BRUSCERT, CNPJ 32.562.715/0001-24, vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA, com funcionamento no endereço: Rua Hercílio Luz, nº 111, Sala 09, Centro, CEP 88.350-300, Brusque - SC.

Processo nº 00100.002814/2019-79
Interessado: AR ACESSO TECNOLOGIA E SERVICOS
DEFIRO o pedido de Credenciamento da AR ACESSO TECNOLOGIA E SERVICOS, CNPJ 07.343.918/0001-82, vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA, com funcionamento no endereço: Rua 07 de Setembro, nº 109, Cristo Redentor, CEP 68.748-000, São Francisco do Pará - PA.

Processo nº 00100.002848/2019-63
Interessado: AR ACEC
DEFIRO o pedido de Credenciamento da AR ACEC, CNPJ 08.307.770/0001-93, vinculada à AC CERTISIGN MÚLTIPLA, com funcionamento no endereço: Pça. Duque de Caxias, nº 63, Centro, CEP 78.200-000, Cáceres - MT.

Processo nº 00100.002810/2019-91
Interessado: AR GARCIA CERTIFICADORA DIGITAL
DEFIRO o pedido de Credenciamento da AR GARCIA CERTIFICADORA DIGITAL, CNPJ 19.963.579/0001-16, vinculada à AC SAFEWEB RFB, com funcionamento no endereço: RUA MATO GROSSO Nº 299, SALA 404, EDIF. COM. BARÃO DE TEFE, CENTRO, CEP 86.010-180, LONDRINA - PR.

Processo nº 00100.001093/2019-80
Interessado: AR CDL RECIFE SERVIÇOS AOS ASSOCIADOS
DEFIRO o pedido de Credenciamento da AR CDL RECIFE SERVIÇOS AOS ASSOCIADOS, CNPJ 22.317.405/0001-90, vinculada à AC CNDL RFB, com funcionamento no endereço: RUA DO RIACHUELO, Nº 105, SOBRELOJA, BOA VISTA, RECIFE - PE, CEP: 50.050-400

Processo nº 00100.001365/2019-41
Interessado: AR - MONTE FUJI CERTIFICADO DIGITAL
DEFIRO o pedido de Credenciamento da AR MONTE FUJI CERTIFICADO DIGITAL, CNPJ 31.907.670/0001-10, vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA, com funcionamento no endereço: R HORTENCIA, NÚMERO 214, SALA C, RESIDENCIAL SOL NASCENTE - NAVIRAI /MS, CEP 79.950-000.

Processo nº 00100.002586/2019-37
Interessado: AR Segurauto Adm e Corretagem de Seguros
DEFIRO o pedido de Credenciamento da AR SEGURAUTO ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS, CNPJ 10.466.656/0001-58, vinculada à AC CERTISIGN MÚLTIPLA, com funcionamento no endereço: Rua Das Canárias, Nº 50, Loja 02, Santa Branca, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.560-050.

Processo nº 00100.002683/2019-20
Interessado: AR TRANQUILIZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS
DEFIRO o pedido de Credenciamento da AR TRANQUILIZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS, CNPJ 24.972.236/0001-58, vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA, com funcionamento no endereço: Rua Santos Dumont, Nº 360, sala 408, Centro, São Miguel do Oeste - SC, CEP: 89900-000.

Processo nº 00100.002658/2019-46
Interessado: AR BASTOS & BAIENSE
DEFIRO o pedido de Credenciamento da AR BASTOS & BAIENSE, CNPJ 26.691.755/0001-73, vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA, com funcionamento no endereço: AVENIDA NOSSA SENHORA DE COPACABANA, nº 330, sala 805, Copacabana, Rio de Janeiro-RJ, CEP 22.020-001.

Processo nº 00100.002588/2019-26
Interessado: AR Associação Comercial Industrial Oeste Catarinense
DEFIRO o pedido de Credenciamento da AR ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL OESTE CATARINENSE, CNPJ 84.591.858/0001-68, vinculada à AC CERTISIGN MÚLTIPLA, com funcionamento no endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 193, Centro, Joaçaba/SC, CEP 89.600-000.

Processo nº 00100.002807/2019-77
Interessado: AR TOPSEG
DEFIRO o pedido de Credenciamento da AR TOPSEG, CNPJ 10.221.749/0001-12, vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA, com funcionamento no endereço: Rua Bonifácio Silva, Nº 175, Skaff, Sacramento-MG, CEP 38.190-000.

Processo nº 00100.002800/2019-55
Interessado: AR KORINGA
DEFIRO o pedido de Credenciamento da AR KORINGA CERTIFICAÇÕES DIGITAIS, CNPJ 31.983.870/0001-51, vinculada às AC DIGITALSIGN, AC DIGITALSIGN SSL e AC DIGITALSIGN RFB, com funcionamento no endereço: Rua Xavier Pinheiro, nº 244, Conj. 52, Vila Mathias, Santos-SP, CEP 11.015-090.

Processo nº 00100.002394/2019-21
Interessado: AR DIGITALSEG
DEFIRO o pedido de credenciamento da AR DIGITALSEG, localizada na RUA MARECHAL DEODORO, 290, CONJUNTO 11, CENTRO, POÇOS DE CALDAS-MG, vinculada à AC CERTISIGN MÚLTIPLA, AC CERTISIGN SSL, AC CERTISIGN CODESIGNING.

Processo nº 00100.002420/2019-11
Interessado: AR FACILID CERTIFICADORA DIGITAL
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR FACILID CERTIFICADORA DIGITAL, vinculada à AC VALID BRASIL, com instalação técnica localizada na AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, 25, LOJA 10, VINHAIS, SÃO LUIS-MA.

Processo nº 00100.002352/2019-90
Interessado: AR ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PINHALZINHO
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PINHALZINHO, vinculada à AC CERTISIGN MÚLTIPLA SSL e AC CERTISIGN MÚLTIPLA CODESIGNING, com instalação técnica localizada na RUA SÃO SALVADOR, 2067, CENTRO, PINHALZINHO-SC.

AVISO

Foi publicada em 18/4/2019 a
Edição Extra nº 75-A do DOU.
Para acessar o conteúdo, clique [aqui](#).



Processo nº 00100.002469/2019-73
Interessado: AR ATOS CERTIFICADORA
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR ATOS CERTIFICADORA, vinculada à AC VALID BRASIL SSL, com instalação técnica localizada na AVENIDA T 10, Nº 900, QUADRA 106, LOTE 11, SALA 01, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO.

Processo nº 00100.003064/2019-52
Interessado: AR ASCOBRAx
DEFIRO o pedido de Credenciamento da AR ASCOBRAx, CNPJ 32.008.611/0001-72, vinculada à AC LINK RFB, com funcionamento no endereço: RUA PEREIRA FILGUEIRAS, Nº 1310, SALA 102, ALDEOTA, CEP 60.160-194, FORTALEZA - CE.

Processo nº 00100.002500/2019-76
Interessado: AR DIGITALSEG
DEFIRO o pedido de descredenciamento da AR DIGITALSEG, localizada na RUA MARECHAL DEODORO, 290, CONJUNTO 11, CENTRO, POÇOS DE CALDAS-MG, vinculada à AC BR RFB.

Processo nº 00100.002526/2019-14
Interessado: AR DIGITALSEG
DEFIRO o pedido de descredenciamento da AR DIGITALSEG, localizada na RUA MARECHAL DEODORO, 290, CONJUNTO 11, CENTRO, POÇOS DE CALDAS-MG, vinculada à AC CERTISIGN RFB.

Processo nº 00100.002348/2019-21
Interessado: AR ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE AMPARO
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE AMPARO, vinculada à AC CERTISIGN MÚLTIPLA SSL E AC CERTISIGN MÚLTIPLA CODESIGNING, com instalação técnica localizada na RUA TREZE DE MAIO, 313, SALA 09, CENTRO, AMPARO-SP.

Processo nº 00100.002467/2019-84
Interessado: AR ATENDER CERTIFICADO DIGITAL
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR ATENDER CERTIFICADO DIGITAL, vinculada à AC VALID BRASIL SSL, com instalação técnica localizada na AVENIDA OSCAR NIEMEYER, 222, CONJUNTO 201, VALE DO SERENO, NOVA LIMA-MG.

Processo nº 00100.002564/2019-77
Interessado: AR VALOR
DEFIRO o pedido de descredenciamento da AR VALOR, localizada na AVENIDA LUIZ SALDANHA RODRIGUES, 1406, JARDIM ALVORADA, NOVA OURINHOS, OURINHOS-SP, vinculada às AC CERTISIGN MÚLTIPLA SSL e AC CERTISIGN MÚLTIPLA CODESIGNING.

Processo nº 00100.002563/2019-22
Interessado: AR TRÊS COLINAS
DEFIRO o pedido de descredenciamento da AR TRÊS COLINAS, localizada na RUA THOMAZ GONZAGA, 2156, SALA 02, CENTRO, FRANCA-SP, vinculada à AC SINCOR.

Processo nº 00100.002562/2019-88
Interessado: AR SOBERANA
DEFIRO o pedido de descredenciamento da AR SOBERANA, localizada na AVENIDA SANTO ANTÔNIO, Nº 443, JARDIM CASCATINHA, POÇOS DE CALDAS-MG, vinculada à AC CERTISIGN MÚLTIPLA SSL e AC CERTISIGN MÚLTIPLA CODESIGNING.

Processo nº 00100.002138/2019-33
Interessado: AR SMARTVIX
DEFIRO o pedido de descredenciamento da AR SMARTVIX, vinculada às AC DIGITAL e AC SOLUTI MÚLTIPLA, conforme segue:
Nome da AR: AR SMARTVIX
Endereço: Rua Constante Sodré, nº 750, 4º ANDAR, ED. NEW YORK PLAZA - SALA 412, SANTA LÚCIA, CEP 29.056-310 - VITÓRIA/ES

Processo nº 00100.002447/2019-11
Interessado: AR ASTRE
DEFIRO o descredenciamento da AR ASTRE, localizada na RUA 42, Nº 46, BOA ESPERANÇA, CUIABÁ-MT, vinculada à AC CERTISIGN MÚLTIPLA SSL E AC CERTISIGN MÚLTIPLA CODESIGNING .

Processo nº 00100.002448/2019-58
Interessado: AR ATA
DEFIRO o pedido de descredenciamento da AR ATA, localizada na AVENIDA PADRE NELSON ANTONIO ROMAO, Nº 649 A, VILA SANTA CRUZ, MATÃO-SP, vinculada às AC CERTISIGN MÚLTIPLA SSL e AC CERTISIGN MÚLTIPLA CODESIGNING.

Processo nº 00100.002542/2019-15
Interessado: AR FECOMERCIO SE
DEFIRO o pedido de descredenciamento da AR FECOMERCIO SE, localizada na RUA DOM JOSE TOMAZ, 235, 4º ANDAR, SÃO JOSÉ, ARACAJU-SE, vinculada às AC CERTISIGN MÚLTIPLA SSL e AC CERTISIGN MÚLTIPLA CODESIGNING.

Processo nº 00100.002543/2019-51
Interessado: AR LIVRESEG
DEFIRO o pedido de descredenciamento da AR LIVRESEG, localizada na RUA CAPITÃO JOSE DE MACEDO, 340, SALA 801, CENTRO, JACAREÍ-SP, vinculada à AC CERTISIGN MÚLTIPLA SSL E AC CERTISIGN MÚLTIPLA CODESIGNING.

Processo nº 00100.002545/2019-41
Interessado: AR R. E. INVENT
DEFIRO o pedido de descredenciamento da AR R. E. INVENT, localizada na RUA DOUTOR BARCELOS, Nº 1135, SALA 703, EDIF. SAN RAFAEL, TORRE A, CENTRO, CANOAS-RS, vinculada à AC CERTISIGN MÚLTIPLA SSL E AC CERTISIGN MÚLTIPLA CODESIGNING.

Processo nº 00100.002546/2019-95
Interessado: AR SAFIRA
DEFIRO o pedido de descredenciamento da AR SAFIRA, localizada na ESTRADA DOM JOÃO NERY, Nº 65, SALA 02, VILA SILVA TELES, SÃO PAULO-SP, vinculada às AC CERTISIGN MÚLTIPLA SSL e AC CERTISIGN MÚLTIPLA CODESIGNING.

Processo nº 00100.002547/2019-30
Interessado: AR SIGNA
DEFIRO o pedido de descredenciamento da AR SIGNA, localizada na SCLRN 703, BLOCO I, LOJA 45, ASA NORTE, BRASÍLIA-DF, vinculada à AC CERTISIGN MÚLTIPLA SSL e AC CERTISIGN MÚLTIPLA CODESIGNING.

Processo nº 00100.002549/2019-29
Interessado: AR SL
DEFIRO o pedido de descredenciamento da AR S. L., localizada na RUA PADRE TEIXEIRA Nº 3248, CENTRO, SÃO CARLOS/SP, vinculada às AC CERTISIGN MÚLTIPLA SSL E AC CERTISIGN MÚLTIPLA CODESIGNING.

Processo nº 00100.003515/2019-51
Interessado: AC INSTITUTO FENACON RFB
DEFIRO o pedido de alteração das PC A1, A3 e A4 da AC INSTITUTO FENACON RFB, vinculada à AC RFB, para a versão 3.4.

Processo nº 00100.003521/2019-17
Interessado: AC NOTARIAL RFB
DEFIRO o pedido de alteração das PC A1 e A3 da AC NOTARIAL RFB, vinculada à AC RFB, para a versão 4.3.

MARCELO AMARO BUZ
Diretor-Presidente

DIRETORIA DE AUDITORIA, FISCALIZAÇÃO E NORMALIZAÇÃO

DESPACHOS

Processo nº 00100.002696/2019-07
Interessado: AR CONTSERVICE
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR CONTSERVICE, vinculada à AC VALID BRASIL SSL, com instalação técnica localizada na AVENIDA SEGUNDA, Nº 191, SALA 01, SEGUNDO ANDAR, PARQUE RESIDENCIAL LARANJEIRAS, SERRA-ES.

Processo nº 00100.003408/2019-23
Interessado: AR RS CERTIFICAÇÃO DIGITAL
DEFIRO o pedido de credenciamento da AR RS CERTIFICAÇÃO DIGITAL, CNPJ 23.740.534/0001-50, vinculada às AC CERTIFICA MINAS e AC SOLUTI MÚLTIPLA, com funcionamento no endereço: R. Josias Machado, Nº 11, Sala 103, Centro, Itaúna/MG, CEP 35.680-046.

Processo nº 00100.003406/2019-34
Interessado: AR SHOPAMERICANO
DEFIRO o pedido de Credenciamento da AR SHOPAMERICANO, CNPJ 07.866.603/0001-10, vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA, com funcionamento no endereço: R. Coronel Otavio Meyer, 160, Sala 405, Centro, Pouso Alegre/MG, CEP 37.550- 068

Processo nº 00100.002017/2019-91
Interessado: AR SALT TECNOLOGIA
DEFIRO o pedido de Credenciamento da AR SALT TECNOLOGIA, CNPJ 32.016.976/0001-49, vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA, com funcionamento no endereço: Av. Firmino Teixeira Grifo, 428, Loja 01, Centro, Brejetuba/ES, CEP 29.630-000

Processo nº 00100.002086/2019-03
Interessado: AR AESCON-PE
DEFIRO o pedido de credenciamento da AR AESCON-PE, CNPJ 06.123.758/0001-01, vinculada à AC INSTITUTO FENACON RFB, com funcionamento no endereço: R. Jose Aderval Chaves, Nº 78, Sala 403, Boa Viagem, CEP: 51.111-030, Recife/PE.

Processo nº 00100.002589/2019-71
Interessado: AR CENTERDATA
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR CENTERDATA, vinculada à AC VALID BRASIL SSL, com instalação técnica localizada na RUA RIO GRANDE DO NORTE, Nº 33, SALA 101, CENTRO, MONTES CLAROS-MG.

Processo nº 00100.002587/2019-81
Interessado: AR CERTIS
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR CERTIS, vinculada à AC OAB, com instalação técnica localizada na RUA FLÓRIDA, 1758, CONJUNTO 91, CIDADE MONÇÕES, SÃO PAULO-SP.

Processo nº 00100.002593/2019-39
Interessado: AR CERTDIGITAL
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR CERTDIGITAL, vinculada à AC VALID BRASIL SSL, com instalação técnica localizada na AVENIDA SAGITÁRIO, Nº 138, CONJUNTO 1214 B, SETOR A, EDIF. ALPHA SQUARE, ALPHAVILLE CONDE II, BARUERI-SP.

Processo nº 00100.002584/2019-48
Interessado: AR CERTIS
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR CERTIS, vinculada às AC CERTISIGN MÚLTIPLA SSL e AC CERTISIGN MÚLTIPLA CODESIGNING, com instalação técnica localizada na RUA FLÓRIDA, 1758, CONJUNTO 91, CIDADE MONÇÕES, SÃO PAULO-SP.

Processo nº 00100.002592/2019-94
Interessado: AR CERTDATA
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR CERTDATA, vinculada à AC VALID BRASIL SSL, com instalação técnica localizada na RUA PASSO DA PATRIA, 03, TÉRREO, BELA ALIANÇA, RECIFE-PE.

Processo nº 00100.002694/2019-18
Interessado: AR CONNECT ONLINE
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR CONNECT ONLINE, vinculada à AC VALID BRASIL SSL, com instalação técnica localizada na AVENIDA BRIGADEIRO LUÍS ANTÔNIO, Nº 388, ANDAR 1, SALA 12, BELA VISTA, SÃO PAULO-SP.

Processo nº 00100.002591/2019-40
Interessado: AR CERTCOM
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR CERTCOM, vinculada à AC VALID BRASIL SSL, com instalação técnica localizada na AVENIDA SALGADO FILHO, 440, SALA 13, AMAMBAÍ, CAMPO GRANDE-MS.

Processo nº 00100.002590/2019-03
Interessado: AR CERTCIA
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR CERTCIA, vinculada à AC VALID BRASIL SSL, com instalação técnica localizada na RUA R5, Nº 691, LOTE 16 E, SALA 706, SETOR OESTE, GOIÂNIA-GO.

Processo nº 00100.002695/2019-54
Interessado: AR CONNECT DIGITAL
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR CONNECT DIGITAL, vinculada à AC VALID BRASIL SSL, com instalação técnica localizada na AVENIDA TIRADENTES, Nº 1425, SALA 4, MACEDO, GUARULHOS-SP.

Processo nº 00100.003345/2019-13
Interessado: AR SAFFBRASIL
DEFIRO pedido de descredenciamento da AR SAFFBRASIL, localizada na RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 137, LOJA 01, CENTRO, GUARAPARI/ES, vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA.

Processo nº 00100.002619/2019-49
Interessado: AR ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE GASPAR - ACIG
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE GASPAR - ACIG, vinculada à AC INSTITUTO FENACON, com instalação técnica localizada na RUA DUQUE DE CAXIAS, 111, SALA 103, CENTRO, GASPAR-SC.

Processo nº 00100.002633/2019-42
Interessado: AR CHECK CONTABIL
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR CHECK CONTABIL, vinculada à AC VALID BRASIL SSL, com instalação técnica localizada na AVENIDA GOVERNADOR OSMAN LOUREIRO, 49, SALA 304, MANGABEIRAS, MACEIÓ-AL.

Processo nº 00100.002635/2019-31
Interessado: AR CLARIA SEGUROS
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR CLARIA SEGUROS, vinculada à AC VALID BRASIL SSL, com instalação técnica localizada na AVENIDA MOFARREJ, Nº 348, VILA LEOPOLDINA, SÃO PAULO-SP.



Processo nº 00100.002639/2019-10
Interessado: AR CONECTIVIDADE DIGITAL
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR CONECTIVIDADE DIGITAL, vinculada à AC VALID BRASIL SSL, com instalação técnica localizada na RUA SILVESTRE VASCONCELOS CALMON, 190, 3º ANDAR, SALA 303, VILA PEDRO MOREIRA, CENTRO, IGUARAÇU-PR.

Processo nº 00100.002638/2019-75
Interessado: AR CONCEITO CERTIFICADORA
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR CONCEITO CERTIFICADORA, vinculada à AC VALID BRASIL SSL, com instalação técnica localizada na AVENIDA AFONSO GIOVANE DA SILVA, 08, SALA 01, LOTEAMENTO RESIDENCIAL ALTO DAS BRISAS, PENAPOLIS-SP.

Processo nº 00100.002641/2019-99
Interessado: AR CONECTSIGN
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR CONECTSIGN, vinculada à AC VALID BRASIL SSL, com instalação técnica localizada na AVENIDA MUTIRÃO, Nº 1906, LOJA 05, BLOCO C, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO.

Processo nº 00100.002643/2019-88
Interessado: AR CONEXAO CERTIFICADORA
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR CONEXAO CERTIFICADORA, vinculada à AC VALID BRASIL SSL, com instalação técnica localizada na AVENIDA ILHEUS, 68, TÉRREO, CANAVIEIRAS-BA

Processo nº 00100.002634/2019-97
Interessado: AR CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL, vinculada à AC VALID BRASIL SSL, com instalação técnica localizada na RUA DOUTOR MIGUEL GONTIJO, 70, CENTRO, BOM DESPACHO-MG.

Processo nº 00100.002636/2019-86
Interessado: AR CONFIRMA ASSESSORIA CONTABIL E EMPRESARIAL
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR CONFIRMA ASSESSORIA CONTABIL E EMPRESARIAL, vinculada à AC VALID BRASIL SSL, com instalação técnica localizada na RUA CASTRO ALVES, 264, ACLIMAÇÃO, SÃO PAULO-SP.

Processo nº 00100.002624/2019-51
Interessado: AR SGI CONSULTORIA
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR SGI CONSULTORIA, vinculada à AC INSTITUTO FENACON, com instalação técnica localizada na AVENIDA CHAMPAGNAT, 1073, SALA 302, EDIF. ATLANTICO SUL, CENTRO, VILA VELHA-ES.

Processo nº 00100.002659/2019-91
Interessado: AR ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL E CULTURAL DE MARAVILHA
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL E CULTURAL DE MARAVILHA, vinculada à AC CERTISIGN RFB com instalação técnica localizada na AVENIDA MARAVILHA, Nº 203, SALA, CENTRO, MARAVILHA-SC.

Processo nº 00100.002661/2019-60
Interessado: AR ACEAIA
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR ACEAIA, vinculada à AC CERTISIGN RFB, com instalação técnica localizada na AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 552, SALA 03, CENTRO, ALTO ARAGUAIA-MT.

Processo nº 00100.002574/2019-11
Interessado: AR BRASIL CERTIFICADOS
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR BRASIL CERTIFICADOS, vinculada à AC VALID BRASIL SSL, com instalação técnica localizada na RUA DONA MARIA OLINDA SILVA, 198, LETRA A, CENTRO, CURITIBA-PR.

Processo nº 00100.002576/2019-00
Interessado: AR CAMBARÁ
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR CAMBARÁ, vinculada à AC VALID BRASIL SSL, com instalação técnica localizada na RUA CORONEL LUÍS AMERICANO, 330, SALA 02, TATUAPÉ, SÃO PAULO-SP.

Processo nº 00100.002577/2019-46
Interessado: AR CCS CERTIFICADORA
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR CCS CERTIFICADORA, vinculada à AC VALID BRASIL SSL, com instalação técnica localizada na RUA QUINZE DE JANEIRO, Nº 373, SALA 804, CENTRO, CANOAS-RS.

Processo nº 00100.002578/2019-91
Interessado: AR CCT
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR CCT, vinculada à AC VALID BRASIL SSL, com instalação técnica localizada na QUADRA 104 SUL, AVENIDA LO 1, 05, CONJUNTO 04, LOTE 38, SALA 02, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO.

Processo nº 00100.002595/2019-28
Interessado: AR CERTI SIMPLES
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR CERTI SIMPLES, vinculada à AC VALID BRASIL SSL com instalação técnica localizada na AVENIDA DOS OPERÁRIOS, 532, LOJA FUNDOS, CENTRO, PARACAMBI-RJ.

Processo nº 00100.002717/2019-86
Interessado: AR OK ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR OK ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS, vinculada à AC FENACOR RFB, com instalação técnica localizada na AVENIDA ANDRADE REIS, 138, CENTRO, SÃO JOÃO DEL REI-MG.

Processo nº 00100.002135/2019-08
Interessado: AR Qualisoft
DEFIRO o pedido de descredenciamento da AR QUALISOFT, vinculada à AC SERASA CD, como segue:
Nome da AR: AR QUALISOFT
Endereço: Rua Correia Dias, Nº 337, 2º Andar, Conj. 21, Paraíso, CEP 04.104-001 - São Paulo/SP

Processo nº 00100.003274/2019-41
Interessado: AR REALCERT CERTIFICADO DIGITAL
DEFIRO o pedido de credenciamento da AR REALCERT CERTIFICADO DIGITAL, CNPJ 32.071.174/0001-31, vinculada às AC CERTIFICA MINAS e AC SOLUTI MÚLTIPLA, com funcionamento no endereço: Rua dos Goitacazes, Nº 43, Sala 501, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.190-050.

Processo nº 00100.003065/2019-05
Interessado: AR IDEAL CERTIFICACAO DIGITAL
DEFIRO o pedido de credenciamento da AR IDEAL CERTIFICACAO DIGITAL, CNPJ 29.114.882/0001-06, vinculada à AC LINK RFB, com funcionamento no endereço: Av. Santos Dumont, nº 1740, Sala 104, Aldeota, CEP 60.150-161, Fortaleza - CE.

Processo nº 00100.003118/2019-80
Interessado: AR E & A CERTIFICADORA
DEFIRO o pedido de credenciamento da AR E & A CERTIFICADORA, CNPJ 27.134.040/0001-82, vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA, com funcionamento no endereço: PC JOAO LEOPOLDO, Nº 55A, BOMBA, CEP 64.601-355, PICOS - PI.

Processo nº 00100.003287/2019-10
Interessado: AR CERTIFICA MUCURI
DEFIRO o pedido de credenciamento da AR CERTIFICA MUCURI, CNPJ 23.303.473/0001-63, vinculada às AC SOLUTI MÚLTIPLA e AC CERTIFICA MINAS, com funcionamento no endereço: R. Dr. Manoel Esteves Otoni, Nº 166, Letra A, Dr. Manoel Esteves Otoni, Carlos Chagas/MG, CEP 39.864-000.

Processo nº 00100.003289/2019-17
Interessado: AR C&L CERTIFICAÇÃO DIGITAL
DEFIRO o pedido de credenciamento da AR C&L CERTIFICAÇÃO DIGITAL, CNPJ 32.018.117/0001-99, vinculada às AC SOLUTI MÚLTIPLA e AC CERTIFICA MINAS, com funcionamento no endereço: PC Leonardo Venerando Pereira, Nº 206, Loja 3, Centro, Lavras/MG, CEP 37.200-000.

Processo nº 00100.003348/2019-49
Interessado: AR SESCOAP -SE
DEFIRO o pedido de Credenciamento da AR SESCOAP -SE, CNPJ 32.834.772/0001-15, vinculada à AC INSTITUTO FENACON RFB, com funcionamento no endereço: Rua Jacinto Uchoa de Mendonça, Nº 126, Grageru, Aracaju/SE, CEP: 49.026-160.

Processo nº 00100.003405/2019-90
Interessado: AR MMCERT
DEFIRO o pedido de credenciamento da AR MMCERT, CNPJ 27.384.968/0001-15, vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA, com funcionamento no endereço: R. Haddock Lobo, 210, Sala 801, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.260-142.

Processo nº 00100.002174/2019-05
Interessado: AR Qualisoft
DEFIRO o pedido de descredenciamento da AR QUALISOFT, vinculada à AC SERASA JUS, como segue:
Nome da AR: AR QUALISOFT
Endereço: Rua Correia Dias, Nº 337, 2º Andar, Conj. 21, Paraíso, CEP 04.104-001 - São Paulo/SP

ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA
Diretora

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

COMITÊ DE DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA NUCLEAR BRASILEIRO

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 18 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos do Grupo Técnico do Comitê de Desenvolvimento o Programa Nuclear Brasileiro.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, Coordenador do Comitê de Desenvolvimento do Programa Nuclear Brasileiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e tendo em vista o disposto no art. 3º do Decreto de 2 de julho de 2008, alterado pelo Decreto de 22 de junho de 2017, cumulado com a alínea "b" do inciso V do art. 29 do Regimento Interno do Comitê de Desenvolvimento do Programa Nuclear Brasileiro e combinado com o parágrafo único do art. 3º da Resolução nº 10, de 23 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por cento e oitenta dias corridos, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Grupo Técnico constituído por meio da Resolução nº 10, de 23 de outubro de 2018, no âmbito do Comitê de Desenvolvimento do Programa Nuclear Brasileiro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO HELENO RIBEIRO PEREIRA

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA

C.G.C.00.348.003/0001-10

BALANÇO PATRIMONIAL
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017

DEMONSTRAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO 20178 E 2017

A T I V O			P A S S I V O		
	DEZEMBRO/2018 R\$	DEZEMBRO/2017 R\$		DEZEMBRO/2018 R\$	DEZEMBRO/2017 R\$
CIRCULANTE	393.960.139,04	197.178.983,39	CIRCULANTE	517.099.652,69	256.656.801,78
DISPONÍVEL	281.985.383,56	88.992.154,50	Obrigações Trab Previdenciárias e Assistenciais (Nota 19)	463.999.933,95	243.227.243,72
Caixa e Equivalentes de Caixa (Nota 4)	281.985.383,56	88.992.154,50	Fornecedores e Contas a Pagar (Nota 20)	24.236.589,53	3.022.867,62
			Obrigações Fiscais (Nota 21)	555,18	6.626,57



CRÉDITOS A CURTO PRAZO	71.998.571,05	67.575.356,37	Demais Obrigações a Curto Prazo (Nota 22)	28.862.574,03	10.400.063,87
Clientes (Nota 5)	464.148,91	626.092,07			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo (Nota 6)	71.534.422,14	66.949.264,30			
ESTOQUES (Nota 7)	39.964.026,62	40.555.446,31			
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE (Nota 8)	12.157,81	56.026,21			
NÃO CIRCULANTE	1.116.160.100,39	1.147.310.746,73	NÃO CIRCULANTE	275.365.529,15	3.002.183.814,97
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	261.370.808,99	229.612.932,86	INSS - Débito Parcelado	0,00	2.428.702,95
Clientes (Nota 9)	772,64	5.408,22			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo (Nota 10)	261.370.036,35	229.607.524,64	Provisões a Longo Prazo (Nota 23)	244.042.845,00	224.000.000,00
			Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (Nota 24)	31.322.684,15	2.775.755.112,02
INVESTIMENTOS	8.185.378,40	8.895.747,80			
Participações Societárias - pelo MEP (Nota 11)	2.420.890,57	2.157.464,62			
Outras Provisões pelo MEP (Nota 12)	(726.984,37)	(726.984,37)			
Participações Societárias - pelo Custo (Nota 13)	6.063.834,90	6.063.834,90			
Outros Investimentos (Nota 14)	427.637,30	1.401.432,65			
IMOBILIZADO	838.755.496,55	899.489.814,44			
Bens Móveis	286.902.760,16	332.727.044,35	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	717.655.057,59	(1.914.350.886,63)
Bens Móveis (Nota 15)	921.286.729,58	904.115.922,56			
Depreciação de Bens Móveis (Nota 17)	(634.383.969,42)	(571.388.878,21)	Capital Social (Nota 25)	2.964.935.689,57	62.000.000,00
Bens Imóveis	551.852.736,39	566.762.770,09	Adiantamento Futuro Aumento de Capital (AFAC) (Nota 26)	20.084.506,31	29.613.180,10
Bens Imóveis (Nota 16)	835.755.520,06	825.908.291,36			
Depreciação/Amortização de Bens Imóveis (Nota 17)	(283.902.783,67)	(259.145.521,27)	Resultados Acumulados (Nota 27)	(2.267.365.138,29)	(2.005.964.066,73)
INTANGÍVEL (Nota 18)	7.848.416,45	9.312.251,63			
Software	7.848.416,45	8.935.560,96			
Software	29.510.635,04	26.123.753,49			
Amortização de Software	(21.662.218,59)	(17.188.192,53)			
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	376.690,67			
Marcas Direitos e Patentes	0,00	376.690,67			
TOTAL DO ATIVO	1.510.120.239,43	1.344.489.730,12	TOTAL DO PASSIVO	1.510.120.239,43	1.344.489.730,12

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO 2018 E 2017

	dez/18	dez/17
	R\$	R\$
(+) Receitas com Vendas e Serviços (Nota 28)	25,067,237.60	23,970,140.30
(-) Imposto s/ Vendas e Serviços e Outras Deduções (Nota 29)	(2,651,600.09)	(3,891,013.33)
(=) Receita Líquida	22,415,637.51	20,079,126.97
(-) Custo das Mercadorias e Serviços Vendidos (Nota 30)	(4,374,738.54)	(4,429,006.52)
(=) Lucro Bruto	18,040,898.97	15,650,120.45
(+) Receitas Operacionais	3,557,346,624.40	3,340,884,186.58
Subvenção (Nota 31)	3,545,491,355.65	3,323,126,023.65
Convênios (Nota 32)	3,795,476.66	730,012.24
Doações (Nota 33)	8,059,792.09	17,028,150.69
(-) Despesas Operacionais	(3,721,304,285.97)	(3,464,269,619.68)
Despesas Administrativas (Nota 34)	(3,714,421,968.33)	(3,464,146,329.67)
Convênios (Nota 35)	(6,687,767.76)	0.00
Doações (Nota 36)	(194,549.88)	(123,290.01)
(+/-) Resultado na equivalência Patrimonial (Nota 37)	263,425.95	655,281.90
(+) Resultado Positivo na Equivalência Patrimonial	263,425.95	655,281.90
(-) Resultado Negativo na Equivalência Patrimonial	0.00	0.00
(=) Resultado Antes das Receitas e Despesas Financeiras	(145,653,336.65)	(107,080,030.75)
(+) Receitas Financeiras (Nota 38)	19,009,784.57	17,462,438.28
(-) Despesas Financeiras (Nota 39)	(134,999,581.48)	(261,246,492.27)
(+/-) Receitas/ Despesas intra siafi (Nota 40)	(7,022,172.04)	21,610,122.86
(+) Ganhos na Alienação de Bens (Nota 41)	1,251,277.02	3,320,797.63
(-) Perda na Alienação de Bens (Nota 42)	(837,147.48)	0.00
(+) Reversão de Provisões (Nota 43)	0.00	0.00
(+/-) Outras Receitas/ Despesas (Nota 43)	(2,910,058.56)	(59,839,806.19)
(+) Outras Receitas	129,530,147.82	34,298,663.69
(-) Outras Despesas	(132,440,206.38)	(94,138,469.88)
(=) Resultado Antes dos Tributos sobre o Lucro	(271,161,234.62)	(385,772,970.44)



(-) Contribuição Social sobre o Lucro	0.00	0.00
(-) Imposto de RendaPessoa Jurídica	0.00	0.00
(=) Resultado Líquido do Exercício (Nota 44)	(271,161,234.62)	(385,772,970.44)

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA INDIRETO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO 2018 E 2017

ATIVIDADES OPERACIONAIS	DEZ / 2018 R\$	DEZ / 2017 R\$
Lucro (Prejuízo) Líquido	(271.161.234,62)	(385.772.970,44)
Ajustes para reconciliar o Prejuízo Líquido em Caixa Líquido	9.760.163,06	(269.155.214,77)
Depreciação e Amortização	97.970.043,17	101.832.379,64
(Ganho)/Perda de Equivalência Patrimonial	(263.425,95)	(655.281,90)
Recebimento de Cotas do Extinto FND	916.403,59	-
Variação Monetária dos Investimentos em Ações	57.391,76	(16.508,14)
Reversão da Depreciação/Amortização Acumulada	(5.743.663,50)	24.611.080,92
Lucro/Prejuízo Ajustado	(168.464.322,49)	(529.156.514,69)
Aumento (Diminuição) das contas dos grupos do Ativo e Passivo Circulante:		
Duplicatas a Receber	161.943,16	(55.768,82)
Estoques	591.419,69	4.095.933,42
Outros Créditos Curto Prazo	(4.541.289,44)	280.676.213,58
Outros Créditos Longo Prazo	(31.757.876,13)	(3.420.951,55)
Fornecedores Longo Prazo	21.213.721,91	(2.649.068,72)
Obrigações Fiscais	(6.071,39)	5.636,60
Salários e Encargos Sociais	220.772.690,23	(13.673.272,13)
Provisões	20.042.845,00	90.000.000,00
Outros Débitos / Contas a Pagar - Curto e Longo Prazo	16.033.807,21	(23.756.021,21)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	74.046.867,75	(197.933.813,52)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Aquisição de Bens do Ativo Imobilizado	(30.028.226,60)	(37.959.796,02)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(30.028.226,60)	(37.959.796,02)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Aumento de Capital	2.902.935.689,57	-
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital - PNC	(2.744.432.427,87)	239.764.291,20
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital - PL	(9.528.673,79)	29.613.180,10
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES FINANCIAMENTO	148.974.587,91	269.377.471,30
REDUÇÃO/AUMENTO LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	192.993.229,06	33.483.861,76
SALDO INICIAL - CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	88.992.154,50	55.508.292,74
SALDO FINAL - CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	281.985.383,56	88.992.154,50

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017

HISTÓRICO	CAPITAL	AUMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL (AFAC)	PATRIMONIO LIQUIDO
Saldo Inicial do Exercício de 2017	62.000.000,00	-	(1.289.035.881,52)
Transferência p/Aumento de Capital	-	29.613.180,10	29.613.180,10
Resultados do Exercício	-	-	(385.772.970,44)
Ajustes Patrimoniais de Exercícios Anteriores	-	-	(269.155.214,77)
SALDO EM 31 DE SETEMBRO/2017	62.000.000,00	29.613.180,10	(1.914.350.886,63)
Saldo Inicial do Exercício de 2018	62.000.000,00	29.613.180,10	(1.914.350.886,63)
Transferência p/Aumento de Capital PNC	2.873.322.509,47	-	2.873.322.509,47
Transferência p/Aumento de Capital	29.613.180,10	(9.528.673,79)	20.084.506,31
Resultados Exercício	-	-	(271.161.234,62)
Ajustes Patrimoniais de Exercícios Anteriores	-	-	9.760.163,06
SALDO EM 31 DE SETEMRBO/2018	2.964.935.689,57	20.084.506,31	717.655.057,59

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017

	dez/18 R\$	dez/17 R\$
(=) Resultado Líquido do Exercício	(271.161.234,62)	(385.772.970,44)
(=) Resultado Líquido Abrangente	(271.161.234,62)	(385.772.970,44)

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO EXERCÍCIOS DE 2018 E 2017

	dez/18 R\$	dez/17 R\$
RECEITAS	35.263.724,81	6.819.417,53
1 Vendas de Mercadoria, Produtos e Serviços	25.067.237,60	23.970.140,30
2Outras Receitas	30.237.352,21	72.778.625,09

3 Receitas Relativas à Construção de Ativos Próprios	-	-
4 Provisões - Reversão / (Constituição)	(20.040.865,00)	(89.929.347,86)
INSUMOS ADQUIRIDOS	438.381.131,83	415.621.275,25
5 Custos dos Produtos, das Mercadorias e dos Serviços Vendidos	4.374.738,54	4.429.006,52
6 Materiais, Energia, Serviços de Terceiros e Outros	433.169.245,81	411.192.268,73
7 Perda / Recuperação de Valores (Ações)ativos	837.147,48	-
8 Outras	-	-
VALOR ADICIONADO BRUTO	(403.117.407,02)	(408.801.857,72)
9 DEPRECIAÇÃO, AMRTIZAÇÃO E EXUSTÃO	97.970.043,17	101.832.379,64
VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE	(501.087.450,19)	(510.634.237,36)
VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA	3.564.764.566,17	3.341.243.743,83
10 Resultado de Equivalência Patrimonial	263.425,95	655.281,90
11 Receita Financeiras	19.009.784,57	17.462.438,28
12 Outras	3.545.491.355,65	3.323.126.023,65
VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR	3.063.677.115,98	2.830.609.506,47
DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO	3.063.677.115,98	2.830.609.506,47
13 Pessoal	3.180.097.301,46	2.947.910.624,54
131 Remuneração Direta	2.263.713.578,86	2.104.737.528,25
132 Benefícios	11.860.210,09	11.675.403,60
133 FGTS e INSS	766.889.573,70	700.180.098,92
134 Contribuição a Entidade Fechada de Previdência (Ceres)	137.633.938,81	131.317.593,77



14 Impostos, Taxas e Contribuições	5.836.977,98	7.102.070,09
141 Federais	3.097.761,45	4.574.337,23
142 Estatuais	1.842.139,27	1.790.949,50
143 Municipais	897.077,26	736.783,36
15 Despesas Financeiras	134.999.581,48	261.246.492,27
16 Outros (Convênios, Doações e Despesas Intra Siafi)	13.904.489,68	123.290,01
17 Remuneração de Capital Próprio	(271.161.234,62)	(385.772.970,44)
171 Lucros Retidos/Prejuízo do Exercício	(271.161.234,62)	(385.772.970,44)

ASSINATURAS

SEBASTIÃO BARBOSA
Presidente do Conselho
CPF: 004.822.691-20

LÚCIA GATTO
Diretora
CPF: 445.476.840-49

CLEBER OLIVEIRA SOARES
Diretor
CPF: 616.727.935-72

CELSO LUIZ MORETTI
Diretor
CPF: 080.210.298-03

GERSON SOARES A. BARRETO
Chefe Gerência Financeiro e Contábil - GFC
CPF: 038.784.061-34

SUSY DARLEN BARROS DA PENHA
Contadora - CRC/DF 007472/O-2
CPF:399.778.381-00

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

Nota 1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa - é uma Empresa Pública vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e autonomia administrativa e financeira.

A Empresa foi instituída com fundamento na Lei nº 5.851, de 7 de dezembro 1972, criada em 26 de abril de 1973 e está registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 03.826773.

Atua por intermédio de 42 (quarenta e duas) Unidades de Pesquisa (Descentralizadas), 07 (sete) Unidades Administrativas (Centrais) e o Gabinete do Presidente - GPR.

A partir de 1º de fevereiro de 2018, a Embrapa Sede passou a ter novo modelo de gestão, com uma nova estrutura organizacional.

Assembleia Geral

O Estatuto Social da Embrapa publicado no Diário Oficial da União de 31 de agosto de 2018, em seu art. 8º, dispõe que a Assembleia Geral é o órgão máximo da empresa, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao seu objeto e será regida pela Lei nº 6.404/76, inclusive quanto à sua competência para alterar o capital social e o estatuto social da empresa.

Conselho de Administração

O Conselho de Administração, o órgão de deliberação estratégica e colegiada da empresa, é composto por sete membros, sendo dois membros indicados pelo Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; um membro indicado pelo Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; um membro indicado pelo Ministro de Estado da Fazenda; um membro indicado pelo Ministro de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; pelo Presidente da EMBRAPA; e um representante dos empregados.

O Conselho de Administração é auxiliado em suas atividades pelo Comitê Estatutário de Auditoria (COAUD), pela Assessoria de Auditoria Interna (AUD) e pela Ouvidoria.

Diretoria Executiva

É um órgão de Administração Superior, composta por um Presidente e três Diretores Executivos, que têm grande poder de decisão e representam o nível estratégico da Empresa. Apresentamos abaixo a Diretoria Executiva da Embrapa:

Diretoria Executiva	Código da UG
1. Presidência (PR)	135051
2. Diretoria Executiva de Inovação e Tecnologia (DE/IT)	135034
3. Diretoria Executiva de Pesquisa e Desenvolvimento (DE/P&D)	135055
4. Diretoria Executiva de Gestão Institucional (DE/GI)	135059

As Unidades Administrativas, também chamadas de Centrais, bem como o Gabinete do Presidente (GPR), estão localizadas no Edifício Sede da Embrapa, em Brasília/DF. As primeiras são responsáveis por planejar, supervisionar e controlar as atividades da Empresa, além de formular suas políticas, seus regulamentos e demais instrumentos normativos, em consonância com as orientações do colegiado decisório. Elas atuam em conjunto, de forma integrada e interdependente, para facilitar o cumprimento das finalidades das Unidades Descentralizadas. Apresentamos abaixo as Unidades Administrativas e o GPR:

Unidades Centrais	Código da UG
Gabinete da Presidência (GPR)	135051
Secretaria de Inteligência e Relações Estragégicas (SIRE)	130033
Assessoria de Auditoria Interna (AUD)	135052
Secretaria de Pesquisa e Desenvolvimento (SPD)	135060
Secretaria de Desenvolvimento Institucional (SDI)	135061
Secretaria de Inovação e Negócios - SIN	135062
Ouvidoria	135092
Secretaria Geral (SGE)	135095
8.1 Setorial Financeira, Orçamentária e Contábil	135037
8.2 Execução Financeira - EFI	135046

As Unidades de Pesquisa, também chamadas de Descentralizadas, estão distribuídas nas diversas regiões do Brasil e são classificadas em: 1) Unidades de Pesquisa de Produtos; 2) Unidades de Pesquisa de Temas Básicos; 3) Unidades de Pesquisa Ecorregionais. Apresentamos abaixo as Unidades Descentralizadas que compõem cada uma das classificações:

Unidades de Pesquisa de Produtos		
Unidade Gestora (UG)	Código da UG	Cidade/Estado
Embrapa Pesca e Aquicultura (CNPASA)	135007	Palmas/TO
Embrapa Caprinos e Ovinos (CNPCC)	135010	Sobral/CE
Embrapa Algodão (CNPAA)	135011	Campina Grande/PB
Embrapa Mandioca e Fruticultura (CNPMPF)	135014	Cruz das Almas/BA
Embrapa Gado de Leite (CNPGL)	135015	Juiz de Fora/MG
Embrapa Milho e Sorgo (CNPMS)	135016	Sete Lagoas/MG
Embrapa Gado de Corte (CNPGC)	135017	Campo Grande/MS
Embrapa Florestas (CNPFF)	135028	Colombo/PR
Embrapa Soja (CNPSS)	135029	Londrina/PR
Embrapa Suínos e Aves (CNPSSA)	135030	Concórdia/SC
Embrapa Trigo (CNPTR)	135032	Passo Fundo/RS
Embrapa Uva e Vinho (CNPVV)	135033	Bento Gonçalves/RS
Embrapa Arroz e Feijão (CNPAAF)	135036	Santo Antônio Goiás/GO
Embrapa Hortaliças (CNPHT)	135040	Brasília/DF
Embrapa Café (CNPCCa)	135097	Brasília/DF
Unidades de Pesquisa de Temas Básicos		
Unidade Gestora (UG)	Código da UG	Cidade/Estado
Embrapa Agroenergia (CNPAG)	135004	Brasília/DF
Embrapa Agroindústria de Alimentos (CTAA)	135020	Guaratiba/RJ
Embrapa Solos (CNPSS) ⁽¹⁾	135021	Rio de Janeiro/RJ
Embrapa Agrobiologia (CNPAB)	135023	Seropédica/RJ
Embrapa Meio Ambiente (CNPMA)	135025	Jaguariúna/SP
Embrapa Instrumentação Agropecuária (CNPDI)	135026	São Carlos/SP
Embrapa Informática Agropecuária (CNPIT)	135027	Campinas/SP
Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia (Cenargen)	135038	Brasília/DF
Embrapa Agroindústria Tropical (CNPAT)	135048	Fortaleza/CE
Embrapa Territorial (CNPMT)	135050	Campinas/SP
Unidades Ecorregionais		
Unidade Gestora (UG)	Código da UG	Cidade/Estado
Embrapa Rondônia (CPAF-RO)	135001	Porto Velho/RO
Embrapa Acre (CPAF-AC)	135002	Rio Branco/AC
Embrapa Roraima (CPAF-RR)	135005	Boa Vista/RR
Embrapa Amazônia Oriental (CPATU)	135006	Belém/PA
Embrapa Amapá (CPAF-AP)	135008	Macapá/AP
Embrapa Meio-Norte (CPAMN) ⁽²⁾	135009	Teresina/PI
Embrapa Semiárido (CPATSA)	135012	Petrolina/PE
Embrapa Tabuleiros Costeiros (CPATC)	135013	Aracaju/SE
Embrapa Pantanal (CPAP)	135018	Corumbá/MS
Embrapa Agropecuária Oeste (CPAO)	135019	Dourados/MS
Embrapa Agrossilvipastoril (CPAMT)	135022	Sinop/MT
Embrapa Pecuária Sudeste (CPPSE)	135024	São Carlos/SP
Embrapa Clima Temperado (CPACT)	135031	Pelotas/RS
Embrapa Pecuária Sul (CPPSUL)	135035	Bagé/RS
Embrapa Cerrados (CPAC)	135039	Brasília/DF
Embrapa Amazônia Ocidental (CPAA)	135049	Manaus/AM
Embrapa Cocais (CPACP)	135082	São Luís/MA

(1) Há a Unidade de Execução de Pesquisa e Desenvolvimento de Recife - UEP Recife (UG 135.042) vinculada à Embrapa Solos (UG 135.021).

(2) Há a Unidade de Execução de Pesquisa e Desenvolvimento de Parnaíba - UEP Parnaíba (UG 135.047) vinculada à Embrapa Meio-Norte (UG 135.009).

A Secretaria de Inovação e Negócios (SIN), a Secretaria Geral (SGE), a Secretaria de Pesquisa e Desenvolvimento (SPD) e Unidades Descentralizadas absorveram as atividades operacionais das Unidades Embrapa Produtos e Mercado (SPM) e da Embrapa Informação Científica e Tecnológica (SCT) que serão extintas de forma gradual.

Área de Cooperação Internacional

Em 2018, a Embrapa continuou desenvolvendo atividades de cooperação internacional, mantendo relacionamento com vários parceiros internacionais.

Na vertente da Cooperação Científica existem aproximadamente 45 Memorandos de Entendimento celebrados, envolvendo aproximadamente 45 instituições, de quase 40 países.

Para auxiliar neste esforço, a Embrapa desenvolveu programas de desenvolvimento conjunto de projetos, no âmbito do Sistema Embrapa de Gestão (SEG), com instituições da França (Agropolis, Cirad, IRD e INRA) e Reino Unido (BBSRC, John Innes Centre, Rothamsted Research e NIAB) e parcerias para o estabelecimento de laboratórios virtuais da Embrapa no exterior (Programa Embrapa-Labex).

As parcerias são voltadas para promover e desenvolver oportunidades de cooperação científica internacional na fronteira do conhecimento e monitorar a ciência, tecnologias inovadoras e a inovação na agricultura.

O programa Embrapa-Labex atua como um mecanismo operacional que acelera a implementação de cooperação científica com a presença física de seus pesquisadores além das fronteiras brasileiras, desenvolvendo projetos de pesquisa - em tecnologia de ponta ou temática - e realizando articulações para identificação de tendências e atividades científicas que atendam os interesses da Embrapa. Com essas iniciativas, é favorecido e catalisado o acesso de pesquisadores da Embrapa às mais altas tecnologias em áreas como recursos naturais, biotecnologia, sanidade animal, recursos genéticos, métodos de fenotipagem, tecnologias agroalimentares, entre outros temas. Atualmente, a Embrapa possui esta iniciativa nos Estados Unidos e na Europa, porém, o programa já esteve presente na Coreia do Sul e na China.

Além disso, o programa também recepciona pesquisadores sêniores das instituições parceiras nas unidades da Embrapa para o desenvolvimento de projetos de mútuo interesse, denominados "Labex Invertido".

Como instrumento auxiliar ao programa o conceito "Labex-Flex" está sendo empregado nos processos de prospecção, negociação e formação de "clusters temáticos" com a participação do Cientista Visitante da Embrapa como componente do programa.

Na área da inovação tecnológica, buscamos a adoção, pelos países subdesenvolvidos e em desenvolvimento, das tecnologias agropecuárias de clima tropical desenvolvidas pela Embrapa, por meio de projetos e ações de cooperação técnica demandas pela Agência Brasileira de Cooperação (ABC), do Ministério das Relações Exteriores. A atuação da Embrapa se materializa como executora técnica desses projetos.

Em 2018, executamos atividades em 32 projetos de cooperação técnica sob a coordenação da ABC, em 25 países, com destaque para ações cooperativas em cotonicultura na África (dois projetos envolvendo sete países) e na América do Sul (3 projetos-país, em parceria com a FAO) e 1 de cooperação trilateral em Gana, em parceria com a GIZ-Alemanha.

A análise da programação, em conjunto com a ABC, levou ao encerramento (sem novas atividades) de 9 projetos; à revisão de atividades e enxugamento de 13 projetos para conclusão física no exercício de 2018; e à renegociação de atividades e realinhamento às agendas de interesse direto das Unidades Descentralizadas da Embrapa relativamente a 10 projetos, que mantiveram sua execução regular em 2018 e deverão compor integralmente o novo processo de gestão da carteira internacional de P&D a partir de 2019, além de 9 projetos novos em negociação.

As plataformas de inovação tecnológicas MKTPlace concluíram as atividades dos últimos projetos na África, América Latina e Caribe, restando 5 projetos em andamento do MarktPlace Boss em países africanos.



Nota 2. PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS
A partir de 1º de janeiro de 1992, a Contabilidade da Embrapa foi incorporada ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI de forma total, sendo os Balanços de suas Unidades Gestoras consolidados no Órgão 22202 - Gestão 13203 - Embrapa. A sua escrituração está mantida em registros permanentes, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Nota 3. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em consonância com os dispositivos da Lei das Sociedades por Ações - Lei nº 6.404/76, com as alterações introduzidas pela Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007, e pela Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, incluindo Pronunciamentos, Orientações e Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

BALANÇO PATRIMONIAL
O Balanço Patrimonial tem a finalidade de apresentar a posição financeira e patrimonial da Empresa, representando, portanto, uma posição estática. De acordo com o artigo 178 da Lei nº 6.404/76, "no balanço, as contas serão classificadas segundo os elementos do patrimônio que registrem, e agrupadas de modo a facilitar o conhecimento e a análise da situação financeira da companhia".

Para o Ativo, as contas estão dispostas em ordem decrescente de grau de liquidez e, para o Passivo, em ordem decrescente de prioridade de pagamento das exigibilidades.

ATIVO CIRCULANTE
Os ativos realizáveis até o exercício seguinte estão demonstrados como circulantes.

Nota 4. Caixa e Equivalentes de Caixa
Registra os valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da unidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.

Contas	Dez-2018 (R\$)	Dez-2017 (R\$)
- Fundo de Aplicação - Extra mercado	47.428.089,38	40.675.499,55
- Limite de Saque Com Vinculação de Pagamento	40.825.725,28	46.259.180,21
- Limite de Saque Com Vinculação de Pagamento - Ordem Pagamento	190.282.500,65	-
- Bancos Oficiais Exterior	3.449.068,25	R\$ 2.057.474,74
Total Caixa e Equivalentes de Caixa	281.985.383,56	88.992.154,50

Merecem destaque as seguintes contas:
4.1. Fundo de Aplicação - Extra mercado: Estão demonstradas ao custo, acrescidas das remunerações reconhecidas, em base "pro rata temporis", em linha com os valores de realização, proporcionalmente, até a data das demonstrações financeiras. Os recursos aplicados são provenientes do recebimento de royalties, convênios, alienações e vendas de produtos e serviços.

Apresentamos abaixo as unidades gestoras que apresentaram saldo na conta e os seus respectivos saldos, em 31 de dezembro de 2018 e no mesmo período de 2017:

Unidade Gestora	Dez-2018 (R\$)	Dez-2017 (R\$)
- 135009 - Embrapa Meio-Norte	375.356,26	404.616,45
- 135012 - Embrapa Semiárido	704.874,03	572.450,93
- 135014 - Embrapa Mandioca e Fruticultura	100,00	-
- 135017 - Embrapa Gado de Corte	2.326.243,78	2.184.290,92
- 135019 - Embrapa Agropecuária Oeste	270.481,67	-
- 135023 - Embrapa Agrobiologia	-	900.158,90
- 135024 - Embrapa Pecuária Sudeste	7.294.507,38	5.804.627,13
- 135029 - Embrapa Soja	4.094.175,08	1.801.917,72
- 135037 - Setorial Financeira	1.120.576,18	1.137.254,77
- 135041 - Embrapa Produtos e Mercado - Sede	22.855.739,74	19.780.455,91
- 135046 - Embrapa Sede	7.618.667,87	7.298.177,53
- 135048 - Embrapa Agroindústria Tropical	65.201,47	125.882,01
- 135050 - Embrapa Monitoramento por Satélite	702.165,92	665.667,28
Total do Fundo de Aplicação - Extra mercado	47.428.089,38	40.675.499,55

4.2. Limite de Saque com Vinculação de Pagamento: Registra o valor do limite de saque da conta única do Tesouro Nacional, estabelecido pelo órgão central de programação financeira, para atender despesas com vinculação de pagamento. Em 31 de dezembro de 2018, o saldo apresentado foi de R\$ 40.825.725,28, enquanto em 31 de dezembro de 2017 o saldo foi de R\$ 46.259.180,21.

4.3. Limite de Saque com Vinculação de Pagamento - Ordem Pagamento: Registra o valor do limite de saque da conta única, aguardando autorização do pagamento e posterior emissão da ordem bancária. O saldo apresentado em 31 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 190.282.484,45, refere-se aos recursos para pagamento da folha salarial de dezembro de 2018 e permaneceu em virtude de problemas técnicos na implantação das novas regras para geração de ordem bancária, conforme informado na mensagem Siafi nº 2019/0020880, emitida pela Coordenação Geral de Programação Financeira da Secretaria do Tesouro Nacional - STN. Em 02 de janeiro de 2019, após regularização dos procedimentos pela STN, as ordens bancárias foram emitidas.

4.4. Bancos Oficiais Exterior: Refere-se à conta de Nova Iorque. Nela tem sido registrada, sobretudo, a variação cambial positiva ou negativa incidente sobre os valores financeiros em moeda estrangeira. Em 31 de dezembro de 2018, o saldo apresentado foi de R\$ 3.449.068,25, enquanto em 31 de dezembro de 2017 o saldo foi de R\$ 2.057.474,74.

Créditos a Curto Prazo
São apresentados pelo valor de realização e compreende os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferência e empréstimos e financiamentos concedidos, realizáveis no curso do exercício social subsequente, merecendo destaque:

Nota 5. Clientes
Registra os valores a receber por fornecimento de mercadorias e serviços, que se originam no curso normal das operações da entidade pelas vendas em curto prazo, representando um direito da Empresa. Apresentamos abaixo a composição das contas e os seus respectivos saldos, em 31 de dezembro de 2018 e no mesmo período de 2017:

Contas	Dez-2018 (R\$)	Dez-2017 (R\$)
- Faturas e Duplicatas a Receber - Estoque Próprio	430.346,85	527.478,96
- Faturas e Duplicatas a Receber - Prestação de Serviços	6.181,56	87.596,61
- Faturas e Duplicatas a Receber - Estoque em Consignação	27.620,50	11.016,50
- Total de Devedores por Fornecimento - Faturados	464.148,91	626.092,07

Nota 6. Demais Créditos e Valores a Curto Prazo
Registra os valores a receber das demais transações realizáveis no curto prazo. Apresentamos abaixo os saldos das contas que compõem o subgrupo em 31 de dezembro de 2018 e no mesmo período de 2017:

	Contas	Dez-2018 (R\$)	Dez-2017 (R\$)
- Adiantamentos Concedidos a Pessoal		41.213.931,66	41.106.962,30
- Adiantamentos a Unidades e Entidades		16.572.869,23	13.080.055,96
- Tributos a Recuperar / Compensar		11.375.574,83	10.631.658,31
- Créditos por Danos ao Patrimônio		3.437,34	4.296,68
- Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		18.882,79	-
- Outros Créditos a Receber		2.349.726,29	2.126.291,05
Total Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		71.534.422,14	66.949.264,30

6.1. Adiantamentos Concedidos a Pessoal: Referem-se a adiantamentos de 13º salário e 1/3 de férias, cujos registros de ajuste são realizados com base em relatórios emitidos pela Gerência de Gestão de Pessoas - GGP/SGE. Apresentamos abaixo os saldos das contas que compõem o subgrupo em 31 de dezembro de 2018 e no mesmo período de 2017:

Contas	Dez-2018 (R\$)	Dez-2017 (R\$)
- 13º Salário - Adiantamento	128.084,22	124.214,11
- 1/3 de Férias - Adiantamento	41.085.847,44	40.982.748,19
Total de Adiantamentos a Pessoal	41.213.931,66	41.106.962,30

6.2. Adiantamentos a Unidades e Entidades: Referem-se a adiantamentos de recursos financeiros a unidades e entidades. O saldo apresentado em 31 de dezembro de 2018 foi de R\$ 16.572.869,23, enquanto em 31 de dezembro de 2017 foi de R\$ 13.080.055,96. O aumento dos valores A variação positiva decorre do registro de variação cambial durante o exercício de 2018. Apresentamos abaixo as unidades e entidades que compõem o saldo da conta em 31 de dezembro de 2018 e no mesmo período de 2017:

Unidades/Entidades	Dez-2018 (R\$)	Dez-2017 (R\$)
- LABEX Coréia	940.427,24	864.599,46
- LABEX Américas	215.695,29	228.283,83
- LABEX China	581.130,00	496.110,00
- Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO)	133.107,83	113.634,00
- LABEX França	1.803.439,32	1.597.630,12
- Agricultural Research Service - ARS/LABEX USA...	7.766.959,43	6.630.583,62
- Consultoria Estrangeira CIAT/Agrofuturo	5.132.110,12	3.149.214,93
Total de Adiantamentos a Unidades e Entidades	16.572.869,23	13.080.055,96

6.3. Tributos a Recuperar/Compensar: Registra os valores dos tributos pagos por aquisição de materiais para produção de bens, bem como antecipação de impostos a serem pagos no exercício seguinte. Apresentamos abaixo a composição das contas e os seus respectivos saldos, em 31 de dezembro de 2018 e no mesmo período de 2017:

Contas	Dez-2018 (R\$)	Dez-2017 (R\$)
- IRRF a Compensar	575.514,32	697.838,58
- IR E CSLL a Recuperar/Compensar	2.412.486,04	1.718.153,01
- COFINS a Compensar	6.677.672,17	6.538.591,03
- PIS/PASEP a Compensar	1.709.902,30	1.677.075,69
Total de Créditos Tributários	11.375.574,83	10.631.658,31

6.3.1. IRRF a Compensar: Os valores registrados na conta referem-se aos impostos de renda retido na fonte sobre as aplicações financeiras e sobre os serviços prestados pela Embrapa para pessoas jurídicas. As transferências de valores da conta de IRRF a Compensar para IRPJ a Recuperar ocorreram no mês de novembro de 2018, no valor de R\$ 693.772,78, consoante comprovantes de retenção referentes a valores pleiteados na Escrituração Contábil Fiscal - ECF.

6.3.2. IR e CSLL a Recuperar/Compensar: Na conta são registrados os valores apurados nos comprovantes de rendimentos, decorrentes de retenções na fonte que foram superiores ao imposto de renda e contribuição social devidos no exercício. São realizados ajustes na conta conforme os saldos dos Pedidos Eletrônicos de Restituição, Ressarcimento ou Reembolso e Declaração de Compensação (PER/DCOMP), bem como transferências de valores da conta de IRRF a Compensar para a conta de IRPJ a Recuperar, consoante aos comprovantes de retenção relativos a valores pleiteados na ECF. As baixas são realizadas pela utilização de créditos de IRPJ e CSLL de acordo com as PER/DCOMP, após homologação da Secretaria de Receita Federal do Brasil.

6.3.3. COFINS a Compensar e PIS/PASEP a Compensar: Nas contas são registrados os valores a título de Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Programa de Integração Social (PIS) a compensar, respectivamente, referentes a créditos decorrentes de aquisições de materiais e serviços caracterizados como insumos pela legislação tributária (Leis nºs 10.637/2002 e 10.833/2003). As baixas são realizadas pela utilização dos créditos apurados. Os registros contábeis foram realizados até o mês de junho de 2018, tendo em vista que a escrituração fiscal dos créditos de PIS e COFINS está sendo revisada, considerando que os valores repassados para a contabilidade no período de 2011 a 2018 não estavam refletindo a escrituração realizada por meio do SPED Contribuições. Neste sentido, a Embrapa contratou consultoria externa da Empresa JCMB Contabilidade Ltda com o objetivo de sanear a base de dados referentes aos créditos de PIS e COFINS dos últimos cinco anos (2014 a 2018), acrescido da retificação dos arquivos digitais pertinentes à EFD-Contribuições, o que permitirá a apuração das bases de cálculos para sustentar possíveis solicitações de créditos junto a Receita Federal do Brasil. O prazo para finalização dos trabalhos se encerra no dia 10 de Abril de 2019 momento em que os valores estarão revisados pela JCMB e a área fiscal da Embrapa irá repassar para a Contabilidade para os devidos ajustes dos demonstrativos contábeis.

6.4. Créditos por Dano ao Patrimônio: Registra os valores referentes a multas e juros pagos pelo órgão, porém, de responsabilidade de empregado(s), conforme apuração em que há imputação de responsabilidade. Em 31 de dezembro de 2018, o saldo apresentado foi de R\$ 3.437,34, enquanto no mesmo período de 2017 o saldo foi de R\$ 4.296,68.

6.5. Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados: Registra os valores de depósitos de natureza judicial e demais valores vinculados. O valor apresentado neste subgrupo está registrado na UG 135029 - Embrapa Soja, e corresponde ao saldo das parcelas bloqueadas de recursos oriundos do Convênio 156/2017 com a Fundação Araucária, Convênio SIAFI 692770, por determinação judicial, em função de ações trabalhista (Transferência DJO - Bacen - Judicial). O valor total bloqueado foi de R\$ 783.296,45 e, em 26 de dezembro de 2018, foi devolvido pela Justiça do Trabalho o valor de R\$ 764.413,66, permanecendo o saldo de R\$ 18.882,79 em 31 de dezembro de 2018.

6.6. Outros Créditos a Receber: Neste subgrupo estão registrados os valores relativos a créditos da entidade oriundos de cessão de pessoal, folha de pagamento, alienação, pagamento de despesas de terceiros, infrações legais/contratuais, juros, créditos em liquidação e outros. O saldo apresentado em 31 de dezembro de 2018 foi de R\$ 2.349.726,69, enquanto em 31 de dezembro de 2017 o saldo foi de R\$ 2.126.291,05, os quais apresentaram a seguinte composição:

Contas	Dez-2018 (R\$)	Dez-2017 (R\$)
- Créditos por Infrações Legais/Contratuais	234.381,16	242.788,60
- Créditos a Receber por Cessão de Pessoal	1.608.793,78	473.780,57
- Créditos para Pagamento de Despesas de Terceiros	29.509,58	30.906,96
- Créditos a Receber - Acerto Financeiro Servidor	124.276,91	393.261,01
- Créditos a Receber - Folha de Pagamento	40.376,86	35.020,71
- Créditos a Receber de Entidades, Estados, DF e Municípios	-	49.945,98
- Créditos Parcelados	-	1.464,02
Total de Outros Créditos a Receber	2.349.726,29	2.126.291,05

6.6.1. Créditos por Infrações Legais/Contratuais: Neste subgrupo estão registrados os valores relativos a créditos a receber decorrentes da quebra de cláusulas contratuais de fornecedores.

6.6.2. Créditos a Receber por Cessão de Pessoal: Neste subgrupo estão registrados os valores de créditos a receber tais como: folha de pagamento, alimentação e outros relativos à cessão de pessoal. Em 31 de dezembro de 2018, os valores registrados na conta estavam assim distribuídos: a) Estado do Amapá - R\$ 399.364,59; b) Distrito Federal - R\$ 128.550,76; c) Estado de Goiás - R\$ 398.822,31; d) Estado do Piauí



- R\$ 583.790,11; e) Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - R\$ 98.266,01.

6.6.3. Créditos por Alienação: Neste subgrupo estão registrados os valores dos créditos a receber decorrentes da alienação de bens (bovinos e equinos).

6.6.4. Créditos para Pagamento de Despesas de Terceiros: Nesta conta são registrados os valores a receber provenientes de pagamento de despesas de terceiros previstas em cláusulas contratuais, tais como: água, energia elétrica, taxa de ocupação de imóvel e multas e multas de trânsito.

6.6.5. Créditos a Receber - Acerto Financeiro Servidor: Neste subgrupo estão registrados os valores relativos a créditos a receber decorrentes de acertos financeiros com empregados incorporados no Programa Corporativo de Pós-Graduação da Embrapa que não concluíram o curso.

6.6.6. Créditos a Receber - Folha de Pagamento: Registra os valores de direitos a receber sobre folha de pagamento. Nesta conta estão registrados os valores de responsabilidade de empregados que deverão ser recolhidos em favor da Embrapa.

Nota 7. Estoques

Registra os valores dos estoques e materiais em trânsito. Os estoques de materiais de consumo estão demonstrados pelo custo médio ponderado de aquisição (artigo 295 - RIR/99), enquanto os estoques de animais nascidos nas Unidades Operacionais encontram-se avaliados em conformidade com a Instrução de Serviço DRM (atual SGE/GCIN) 010/92, de 07/05/92, publicada no BCA nº 19, de 11/05/92. Estas contas estão escrituradas e inventariadas em nível de Unidades. Apresentamos abaixo as contas e os respectivos valores existentes em 31 de dezembro de 2018 e no mesmo período de 2017 que compõem o saldo de estoques:

Contas	Dez-2018 (R\$)	Dez-2017 (R\$)
- Mercadoria para Venda ou Revenda	2.302.280,65	2.423.208,62
- Mercadorias Armazéns de Terceiros	56.269,82	-
- Produtos e Serviços Acabados	81.735,60	44.273,00
- Produtos e Serviços em Elaboração	384.279,26	389.881,86
- Produtos e Materiais em Trânsito	-	23.695,17
- Estoques Internos - Almoxarifado	29.010.879,85	29.242.401,57
- Estoques para Pesquisas	7.859.659,87	8.286.942,39
- Importações em Andamento	268.921,57	145.043,70
Total de Estoques	39.964.026,62	40.555.446,31

Nota 8. Despesas Pagas Antecipadamente

Registra os valores pagos a título de prêmios de seguro, assinaturas e serviços a apropriar. As despesas relacionadas a esta conta são contabilizadas no período em que ocorrem, em observância ao Regime de Competência. O saldo apresentado em 31 de dezembro de 2018 foi de R\$ 12.157,81, enquanto em 31 de dezembro de 2017 foi de R\$ 56.026,21. A variação a menor na ordem de 78% decorre, basicamente, das liquidações mensais de parcelas de seguro na UG 135019 - Embrapa Agropecuária Oeste, no valor de R\$ 9.841,12, referentes às seguradoras Itaú, Porto Seguro e Mapfre, bem como na UG 135028 - Embrapa Florestas, no valor de R\$ 30.000,00, referente à Gente Seguradora.

ATIVO NÃO CIRCULANTE

O ativo não circulante é composto pelo Realizável a Longo Prazo, Investimentos, Imobilizado e Intangível.

REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

Nota 9. Clientes

Registra os recebíveis por fornecimento de bens e serviços. O saldo de R\$ 772,64 apresentado em 31 de dezembro de 2018 refere-se ao processo nº 23400170006-6 do termo confissão de dívida, com prorrogação de pagamento, em substituição ao débito da Associação dos Empregados da Embrapa - AEE, na UG 135009 - Embrapa Meio Norte.

Nota 10. Demais Créditos e Valores a Longo Prazo

Representa todos os créditos e direitos a receber após o exercício seguinte.

Contas	Dez-2018 (R\$)	Dez-2017 (R\$)
- Créditos por Dano ao Patrimônio	4.538.620,74	-
- Depósitos judiciais	234.531.953,88	206.929.544,01
- Depósitos para recursos judiciais	12.206.843,41	14.202.722,59
- Outros créditos a receber	13.569.385,10	11.939.532,82
- Ajuste de perdas de demais créditos	-3.476.766,78	-3.464.274,78
Total Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	261.370.036,35	229.607.524,64

Das contas acima apresentadas, merecem destaque as seguintes, considerando a relevância dos saldos apresentados em 31 de dezembro de 2018 e no mesmo período de 2017:

10.1. Créditos por Dano ao Patrimônio: Registra os valores decorrentes de adiantamentos e/ou pagamentos, nos casos em que houve alguma irregularidade na prestação de contas. O saldo apresentado na conta no valor de R\$ 4.538.620,74, refere-se, basicamente, à inscrição de agentes responsáveis como devedores por prestação de contas com documentação inconsistente. Os registros foram efetuados na Embrapa Sede em virtude de o TCU ter julgado os processos (Tomadas de Contas Especiais) procedentes.

10.2. Depósitos Judiciais: Registra os depósitos efetuados por determinação judicial acrescidos dos seus rendimentos. O saldo apresentado em 31 de dezembro de 2018 foi de R\$ 234.531.953,88, enquanto em 31 de dezembro de 2017 o saldo foi de R\$ 206.929.544,01.

Apresentamos abaixo a relação dos processos, de natureza tributária, referentes ao INSS, Receita Federal e União Federal que representam 96% do saldo da conta em 31 de dezembro 2018:

Processos Judiciais	Dez-2018 (R\$)
- INSS Proc 200334000422480	12.640.117,43
- INSS Proc 200334000422480 Rendimentos	21.374.500,58
- INSS Proc 200431000403899	32.868.882,78
- INSS Proc 200431000403899 (Rendimentos)	51.406.932,66
- INSS Proc 200434000227650	11.494.151,69
- INSS Proc 200434000227650 (Rendimentos)	18.371.162,58
- Receita Federal Proc 37322057/0, 34322060/0, 37322059/6, 37322061/8, 37322058/8, 37322062/6	28.403.699,06
- Receita Federal Proc 37322057/0, 34322060/0, 37322059/6, 37322061/8, 37322058/8, 37322062/6 (Rendimentos)	11.989.122,05
- União Federal Proc 200634000191355	6.613.627,57
- União Federal Proc 200634000191355 (Rendimentos)	8.410.710,16
- União Federal Proc 10080854520184013400	17.800.291,71
- União Federal Proc 10080854520184013400 (Rendimentos)	711.339,28
- União Federal Proc 00192428920154013900	3.381.517,27
- União Federal Proc 00192428920154013900 (Rendimentos)	120.418,00
Total Processos Judiciais	225.586.472,82

10.3. Depósitos para Recursos Judiciais: Registra os depósitos efetuados por determinação judicial para interposição de recursos junto à Justiça, que tenham recuperação após o término do exercício seguinte. O saldo apresentado em 31 de dezembro de 2018 é de R\$ 12.206.843,41, enquanto em 31 de dezembro de 2017 o saldo foi de R\$ 14.202.722,59.

10.4. Outros Créditos a Receber: Registra os créditos da Embrapa em relação a seus devedores e os demais direitos a receber com prazo de realização superior à data do balanço do exercício seguinte. Apresentamos abaixo a composição das contas e os seus respectivos saldos, em 31 de dezembro de 2018 e no mesmo período de 2017:

Contas	Dez-2018 (R\$)	Dez-2017 (R\$)
- Crédito a Receber por Acerto Financeiro c/ Servidores	7.393.679,73	5.803.598,06
- Duplicatas e Títulos em Contencioso	6.123.662,12	6.082.022,12

- Créditos Parcelados	52.043,25	53.912,64
Total Outros Crédito a Receber	13.569.385,10	11.939.532,82

10.4.1. Crédito a Receber por Acerto Financeiro com Servidores: Registra os valores relativos a créditos a receber decorrentes de acertos financeiros com empregados incorporados no Programa Corporativo de Pós-Graduação da Embrapa que não concluíram o curso. Apresentamos abaixo as unidades gestoras que apresentaram saldo na conta e os seus respectivos valores, em 31 de dezembro de 2018 e no mesmo período de 2017:

Unidade Gestora	Dez-2018 (R\$)	Dez-2017 (R\$)
- 135005 - Embrapa Roraima	1.146.229,52	3.726.908,25
- 135006 - Embrapa Amazônia Oriental	-	117.044,18
- 135008 - Embrapa Amapá	208.879,25	-
- 135010 - Embrapa Caprinos	10.700,42	-
- 135021 - Embrapa Solos	445.967,17	574.296,52
- 135027 - Embrapa Informática Agropecuária	2.572.795,58	-
- 135033 - Embrapa Uva e Vinho	545.782,63	559.936,87
- 135046 - Embrapa Sede	2.415.774,54	772.040,38
- 135093 - Embrapa Produtos e Mercado - Escritório da Amazônia	47.550,62	53.371,86
Total	7.393.679,73	5.803.598,06

Destacamos as variações negativas ocorridas na UG 135005 - Embrapa Roraima (Baixa decorrente de decisão da Justiça do Trabalho da 11ª região - processo 0000760-6320175110052) e na UG 135006 - Embrapa Amazônia Oriental (Baixa após revisão de cálculos conforme processo SEI 21159.400546/2017-90, Documento1215206).

10.4.2. Duplicatas e Títulos em Contencioso: Registra o montante dos créditos da Embrapa sobre terceiros que estão em litígio judicial. Portanto, a Embrapa figura como autora dos processos judiciais. O saldo apresentado em 31 de dezembro de 2018 foi de R\$ 6.123.662,12, enquanto em 31 de dezembro de 2017 o saldo foi de R\$ 6.082.022,12.

Do saldo apresentado na conta, ressalta-se o valor de R\$ 2.342.383,09, que se refere ao débito do ex-empregado Edilberto Gonçalves Pael por desfalque devidamente apurado. Segue informação prestada pela Assessoria Jurídica da Embrapa acerca desse processo: "O processo encontra-se em andamento na 2ª Vara Federal de Campo Grande, estando em carga na Contadoria Judicial desde 13 de julho de 2017, para fins de Cálculo de Liquidação, conforme informação prestada em 06 de dezembro de 2018 no processo SEI 21148.016404/2018-58."

10.4.3. Créditos Parcelados: Do saldo de R\$ 52.043,25 apresentado em 31 de dezembro de 2018, cabe destacar o valor de R\$ 50.995,31, que corresponde a créditos da UG 135024 - Embrapa Pecuária Sudeste, com a empresa Salute Produção e Comércio de Leite.

10.5. Ajuste de Perdas de Demais Créditos: Registra os valores dos ajustes para perdas estimadas de outros créditos referentes a constituição da provisão. Está constituída por valor suficiente para cobrir eventuais perdas na realização do direito creditório, consideradas altas em grau de certeza, consoante o disposto nos artigos 340 e 341 do Regulamento do Imposto de Renda - RIR/99 e artigo 24 da Instrução Normativa da SRFB nº 93/97. Merece destaque o registro na UG 135017 - Embrapa Gado de Corte, referente à constituição de provisão no valor de R\$ 2.342.383,09, que se refere ao débito do ex-empregado Edilberto Gonçalves Pael por desfalque devidamente apurado.

INVESTIMENTOS

Os investimentos da Embrapa são realizados na forma de participação societária em empresas estaduais de pesquisa agropecuária, assistência, extensão rural e difusão de tecnologia, necessárias à consecução do seu objeto social. Os investimentos que têm influência significativa são avaliados pelo MEP (Método de Equivalência Patrimonial), os que não tem, pela sistemática do custo corrigido, ou seja, os valores dos investimentos acrescidos da correção monetária até 31/12/95, conforme legislação pertinente.

Nota 11. Participações Societárias pelo Método da Equivalência Patrimonial - MEP

Os investimentos na Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S/A - EMEPA/PB e na Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte S/A - EMPARN são avaliados pelo método da equivalência patrimonial, em razão de a Embrapa ser titular de mais de 20% do capital votante dessas empresas, sem controlá-las. A seguir, apresentamos a composição da conta:

EMPRESAS DE CAPITAL FECHADO	AÇÕES COM DIREITO A VOTO			PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017
	Quantidade	Tipo	Part. %		
	2018		2018		
- Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S/A - EMEPA/PB	319.952,00	ON	45,00	1.693.906,20	1.430.480,25
- Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte S/A - EMPARN	928.997	ON	49,00	726.984,37	726.984,37
TOTAL				2.420.890,57	2.157.464,62

Nota 12. Outras Provisões pelo MEP

O valor de R\$ 726.984,37 refere-se à provisão para perdas prováveis, considerando que a Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte S/A - EMPARN apresenta Patrimônio Líquido Negativo.

Nota 13. Participação Societária pelo Custo

Os investimentos nas Empresas Estaduais Estatais onde a Embrapa tem participação inferior a 20% do capital votante, sem controlá-las, são avaliados pelo método do custo. A seguir, apresentamos a composição da conta:

Participação Acionária da Embrapa no Capital Social de Empresas Associadas					
EMPRESAS DE CAPITAL FECHADO	AÇÕES COM DIREITO A VOTO			PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017
	Quantidade	Tipo	Part. %		
	2018		2018		
- Empresa Baiana de Desenvolvimento Agrícola - EBDA (1)	252.820.990,00	ON	7,74	631.059,00	631.059,00
- Empresa de Pesquisa Agropecuária e Difusão de Tecnologia de Santa Catarina S/A - EPAGRI	5.554.778,00	ON	4,74	5.279.722,00	5.279.722,00
- Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S/A - EMPAER/MT	150.661,00	ON	0,43	150.661,00	150.661,00
- Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER	10,00	-	0,01	2.392,90	2.392,90
TOTAL				6.063.834,90	6.063.834,90

(1) Empresa em processo de liquidação.



Nota 14. Outros Investimentos
Representam valores investidos em ações de empresas de telecomunicação e em títulos do Fundo Nacional de Desenvolvimento (FND). A seguir, apresentamos a composição da conta:

	Dez-2018 (R\$)	Dez-2017 (R\$)
- Fundo Nacional de Desenvolvimento (FND)*	-	916.403,59
- Títulos e Valores**	427.637,30	485.029,06
Outros Investimentos	427.637,30	1.401.432,65

*Participação da Embrapa no FND com 1.517.727,05 cotas (Certificado de Investimento CI-FND nº 068A). A baixa do valor existente em 31 de dezembro de 2017 ocorreu devido ao recebimento de cotas do extinto Fundo Nacional de Desenvolvimento, no valor de R\$ 1.463.439,10, conforme Termo de Quitação nº 012/2018, acostado ao processo SEI 21148.006365/2018-81.

**Títulos referentes às ações de empresas de telefonia custodiadas nos Bancos do Brasil, Itaú e Bradesco. A alienação deverá acontecer após a transferência dos títulos custodiados no Itaú e Bradesco para a corretora do Banco do Brasil. O processo de alienação está previsto para ocorrer em 2019.

IMOBILIZADO

Registrado pelo custo de aquisição ou construção, corrigido monetariamente até 31/12/95, menos depreciação acumulada, com percentuais de depreciação aplicados consoante as normas fiscais vigentes e por meio do método linear.

Demonstramos abaixo a composição dos saldos dos bens móveis e bens imóveis, em 31 de dezembro de 2018 e no mesmo período de 2017:

Nota 15. Bens Móveis

Conta	Dez-2018 (R\$)	Dez-2017 (R\$)	Varição (R\$)
Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	504.154.773,09	496.021.839,80	8.132.933,29
Bens de Informática	126.694.538,05	119.195.495,87	7.499.042,18
Moveis e Utensílios	115.776.400,55	113.602.925,41	2.173.475,14
Material Cultural, educacional	18.417.041,24	18.411.986,11	5.055,13
Veículos	136.481.116,70	136.349.849,74	131.266,96
Importações em Andamento	501.226,39	1.149.433,95	-648.207,56
Semoventes e Equipamentos de Montaria	6.103.682,66	6.355.110,83	-251.428,17
Outros Bens Móveis	13.157.950,90	13.029.280,85	128.670,05
Total de Bens Móveis	921.286.729,58	904.115.922,56	17.170.807,02

A variação positiva apresentada no Siafi, subgrupo de "Bens Móveis", no valor de R\$ 17.170.807,02, decorre basicamente das entradas/aquisições ocorridas no período de janeiro a dezembro de 2018.

Nota 16. Bens Imóveis

Conta	Dez-2018 (R\$)	Dez-2017 (R\$)	Varição (R\$)
Imóveis Residenciais e Comerciais	6.480.324,73	6.578.682,08	-98.357,35
Edifícios	377.822.224,47	366.882.810,79	10.939.413,68
Terrenos, Glebas e Fazendas	92.287.551,51	92.290.410,86	-2.859,35
Armazéns, Galpões e Silos	814.065,71	814.065,71	-
Parques e Reservas	-	402.629,34	-402.629,34
Obras em Andamento	69.202.838,75	76.501.878,67	-7.299.039,92
Estudos e Projetos	2.341.615,58	2.462.743,52	-121.127,94
Instalações	84.981.176,37	84.331.719,29	649.457,08
Benfeitorias em Propriedades de Terceiros	201.825.722,94	195.643.351,10	6.182.371,84
Total de Bens Imóveis	835.755.520,06	825.908.291,36	9.847.228,70

A variação positiva apresentada no Siafi, subgrupo de "Bens Imóveis", no valor de R\$ 9.847.228,70, decorre basicamente das entradas/aquisições ocorridas no período de janeiro a dezembro de 2018.

Nota 17. Depreciação e Amortização

Registra a redução do valor dos bens pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência (depreciação), bem como o valor da perda das benfeitorias em propriedades de terceiros (amortização).

Conta	Dez-2018 (R\$)	Dez-2017 (R\$)	Varição (R\$)
Depreciação de Bens Móveis	634.383.969,42	571.388.878,21	62.995.091,21
Depreciação/Amortização de Bens Imóveis	283.902.783,67	259.145.521,27	24.757.262,40
Total da Depreciação e Amortização	918.286.753,09	830.534.399,48	87.752.353,61

Nota 18. Intangível

Compreende, basicamente, os valores representados por softwares e concessão de direito de uso de comunicação e divulgação, conforme a seguinte composição em 31de dezembro de 2018 e no mesmo período de 2017:

Conta	Dez-2018 (R\$)	Dez-2017 (R\$)	Varição (R\$)
Software	29.510.635,04	26.123.753,49	3.386.881,55
Concessão de direito de uso de comunicação*	-	376.690,67	-376.690,67
Total do Intangível	29.510.635,04	26.500.444,16	3.010.190,88
Amortização Acumulada	21.662.218,59	17.188.192,53	4.474.026,06

*Na conta de Concessão de Direito de Uso de Comunicação encontravam-se registrados os valores das ações de empresas de telecomunicação investidas pela Embrapa no Fundo Nacional de Desenvolvimento - FND. A baixa ocorreu em função da extinção do referido fundo, conforme autorização contida no despacho 1948922 da Secretaria Geral e tendo por base o despacho da Diretoria 1878688 e as justificativas apresentadas na Nota Técnica da Contabilidade 1837136. Os documentos estão anexados ao processo SEI 21148.016823/2018-90. (vide nota 14).

Em relação à realização do teste de recuperabilidade dos ativos (impairment test), foi emitida a Nota Técnica SGE/GCIN nº 001/2019, onde concluiu-se que não foram identificadas situações que caracterizassem a necessidade de realização do teste.

PASSIVO CIRCULANTE

O passivo a curto prazo, com vencimento até o exercício seguinte, está demonstrado no balanço como circulante, cabendo destacar as seguintes obrigações relevantes:

Nota 19. Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais

Contas	Dez-2018 (R\$)	Dez-2017 (R\$)
- Salários	134.830.677,94	159.093,19
- Férias a Pagar	318.367.389,22	233.353.338,53
- INSS Débito Parcelado	-	9.714.812,00
- Contribuição a Entidades de Previdência Privada	10.801.866,79	-
Total Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais	463.999.933,95	243.227.243,72

19.1. Salários: Registra os valores relativos a vencimentos e vantagens fixas e variáveis devidos aos empregados. O saldo apresentado em 31 de dezembro de 2018 foi de R\$ 134.830.677,94, enquanto em 31 de dezembro de 2017 foi de R\$ 159.093,19. A variação positiva de R\$ 134.671.584,75 é decorrente de problemas técnicos na implantação das novas regras/rotinas para geração de ordem bancária implantadas em 31/12/2018 pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, ocasionando o não envio da ordens bancárias na data de sua emissão, conforme informado na mensagem ENF nº 2019/0020880 emitida pela UG 170500 - Coordenação Geral de Programação Financeira da Secretaria do Tesouro Nacional - STN. Os problemas foram solucionados em 02 de janeiro de 2019.

19.2. Férias a Pagar: Registra as obrigações referentes a férias, apropriadas conforme percentuais da folha de pagamento. O saldo apresentado em 31 de dezembro 2018 foi de R\$ 318.367.389,22, enquanto em 31 de dezembro de 2017 foi de R\$ 233.353.338,53. A variação significativa verificada na conta ocorreu em virtude da inclusão, nas provisões, dos valores referentes aos encargos (INSS e FGTS).

19.3. INSS - Débito Parcelado: Registra os valores relativos ao auto de infração da Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) - Processo nº 10.166.730.148/2014-47. O saldo de R\$ 9.714.812,00, apresentado em 31 de dezembro de 2017, foi quitado integralmente em janeiro de 2018 (parcelas 37 a 51).

19.4. Contribuição a Entidades de Previdência Privada: Registra os valores dos encargos sociais a recolher representado pela contribuição patronal a entidades fechadas de previdência. A variação de 100% em relação a dezembro de 2017 é decorrente de problemas ocorridos no sistema de geração das ordens bancárias conforme informado na Nota 19.1.

Nota 20. Fornecedores e Contas a Pagar

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, alugueis e todas as outras contas a pagar com vencimento no curto prazo.

O saldo apresentado em 31 de dezembro de 2018 foi de R\$ 24.236.589,53, enquanto em 31 de dezembro de 2017 foi de R\$ 3.022.867,62. Do montante de R\$ 24.236.589,53, merecem destaque os seguintes valores, que representam aproximadamente 82% do total: a) R\$ 8.937.687,42 - Caixa de Assistência dos Empregados da Embrapa (Casembrapa); b) R\$ 9.168.267,80 - Sodexo Pass do Brasil Serviços; c) R\$ 547.612,55 - Labex França; d) R\$ 1.125.031,12 - Cast Informática S/A.

Nota 21. Obrigações Fiscais

Compreende as obrigações da Embrapa com a União, Estados e Municípios relativas a impostos, taxas e contribuições. Apresentamos abaixo a composição do saldo do subgrupo em 31 de dezembro de 2018 e no mesmo período de 2017:

	Dez-2018 (R\$)	Dez-2017 (R\$)
- Recursos Fiscais - DARF a Emitir	555,18	989,97
- ICMS a Recolher	-	2.922,19
- ISS a Recolher	-	2.714,41
Obrigações Fiscais	555,18	6.626,57

O valor de R\$ 555,18, pendente na conta Recursos fiscais - DARF a Emitir desde o ano de 2016, refere-se a pendências com os seguintes fornecedores: a) Posture Comércio de Artigos e Serviços de Fisioterapia: processo jurídico aguardando decisão; b) Arca da Aliança Vigilância e Segurança: processo nº 20500.09/0051-7, que se encontra na área jurídica para análise.

Nota 22. Demais Obrigações

Compreende as obrigações da Embrapa junto a terceiros que não foram inclusas nos subgrupos anteriores e tem vencimento até o final do exercício subsequente.

Contas	Dez-2018 (R\$)	Dez-2017 (R\$)
- Adiantamento de Clientes	62.512,66	14.920,24
- Consignações	27.016.497,41	97.692,92
- Outras Obrigações	1.783.563,96	10.287.450,71
Total Demais Obrigações a Curto Prazo	28.862.574,03	10.400.063,87

Neste subgrupo merecem destaque as seguintes contas:

22.1. Adiantamentos de Clientes: Refere-se a valores exigíveis em até 12 meses, decorrentes de parcelas recebidas antecipadamente à produção de bens ou execução de serviços, de clientes que contrataram tais bens ou serviços. O saldo apresentado em 31 de dezembro de 2018 foi de R\$ 62.512,66, enquanto em 31 de dezembro de 2017 foi de R\$ 14.920,24.

22.2. Consignações: Compreende os valores entregues em confiança ou em consignação, geralmente retidos em folha de pagamento de empregados ou nos pagamentos referentes a compras de bens e serviços. As variações significativas ocorridas na maioria das contas que compõem este subgrupo são decorrentes de problemas ocorridos no sistema de geração das ordens bancárias, conforme informado na Nota 19.1.

Pela relevância dos saldos apresentados no subgrupo, cabem destacar as contas abaixo:

22.2.1. Retenção Previdenciária - FRGPS: O saldo apresentado em 31 de dezembro de 2018 foi de R\$ 23.709,49, enquanto em 31 de dezembro de 2017 foi de R\$ 12.322,62. Os valores registrados na conta referem-se ao INSS descontado dos funcionários e valores de retenções de 11% (onze por cento) de INSS sobre serviços prestados à Embrapa por terceiros, cujos recolhimentos não ocorreram no próprio mês.

22.2.2. Impostos e Contribuições Diversas devidos ao Tesouro: O saldo apresentado em 31 de dezembro de 2018 foi de R\$ 260.416,17, enquanto em 31 de dezembro de 2017 foi de R\$ 11.731,19. Os valores registrados referem-se às retenções, na fonte, de impostos e contribuições diversas relativas às importâncias pagas a terceiros, pela entidade.

22.2.3. ISS: O saldo apresentado em 31 de dezembro de 2018 foi de R\$ 93.253,81, enquanto em 31 de dezembro de 2017 foi de R\$ 17.876,16. Refere-se a imposto sobre serviços retido em consignação nas situações em que a Empresa, como parte contratante, atue como substituta tributária.

22.2.4. Pensão Alimentícia: Refere-se à retenção em folha de pagamento, autorizada ou por determinação judicial. O saldo em 31 de dezembro de 2018 foi de R\$ 2.118.224,88, enquanto no mesmo período de 2017 não apresentou saldo.

22.2.5. Plano de Previdência e Assistência: Refere-se à retenção sobre o salário dos empregados relativa à participação/custeio do plano de assistência médica. O saldo em 31 de dezembro de 2018 foi de R\$ 14.244.238,41, enquanto no mesmo período de 2017 não apresentou saldo.

22.2.6. Retenções Entidades Representativas: Refere-se à retenção efetuada nos salários dos empregados para repasse às instituições representavas de classe. O saldo em 31 de dezembro de 2018 foi de R\$ 796.057,16, enquanto no mesmo período de 2017 não apresentou saldo.

22.2.7. Retenções Cooperativas: Refere-se a valores retidos dos empregados para repasse às cooperativas em que são associados. O saldo em 31 de dezembro de 2018 foi de R\$ 1.490.002,87, enquanto no mesmo período de 2017 não apresentou saldo.

22.2.8. Retenções Planos de Seguros: Refere-se à retenção efetuada na folha dos empregados como contribuições a planos de seguro de vida em grupo. O saldo em 31 de dezembro de 2018 foi de R\$ 949.818,49, enquanto no mesmo período de 2017 não apresentou saldo.

22.2.9. Empréstimos e Financiamentos: Refere-se à retenção efetuada em folha de pagamento para pagamento dos empréstimos e financiamentos concedidos a empregados. O saldo em 31 de dezembro de 2018 foi de R\$ 6.794.758,06, enquanto no mesmo período de 2017 não apresentou saldo.

22.2.10. Retenção Relativa a Vale Alimentação: Refere-se à participação dos empregados no custeio do vale alimentação que é repassada à empresa prestadora dos serviços de fornecimento de Cartão Alimentação/Refeição. O saldo em 31 de dezembro de 2018 foi de R\$ 195.389,82, enquanto no mesmo período de 2017 não apresentou saldo.

22.2.11. Depósitos Retidos de Fornecedores: Refere-se a obrigações decorrentes de depósitos recebidos/retidos de fornecedores em função de aplicação de multas e outras determinações. O saldo apresentado em 31 de dezembro de 2018 foi de R\$ 50.628,25, enquanto em 31 de dezembro de 2017 foi de R\$ 55.762,95.



22.3. Outras Obrigações: Compreende as demais obrigações não classificáveis em grupos específicos do plano de contas, com vencimento até o final do exercício subsequente. Apresentamos abaixo a composição do saldo do subgrupo em 31 de dezembro de 2018 e no mesmo período de 2017:

Contas	Dez-2018 (R\$)	Dez-2017 (R\$)
- Indenizações, Restituições	519,00	7.540,00
- Diárias a Pagar	16.032,52	50,00
- Convênios e Instrumentos Congêneres	1.535.039,70	10.082.767,88
- Bolsas para Estudos	231.972,74	196.669,83
- Fatura - Cartão de Pagamento do Governo	-	423,00
Total de Outras Obrigações	1.783.563,96	10.287.450,71

Pela relevância dos saldos apresentados, destacam-se as seguintes contas, que representam em torno de 99% do total de outras obrigações:

22.3.1. Convênios: Compreende os valores a pagar a título de convênios e outros instrumentos congêneres: contrato de repasse, termo de parceria, acordo de cooperação técnica, termo de compromisso e transferências legais. A significativa redução na ordem de 85%, em relação ao saldo apresentado em 31 de dezembro de 2017, ocorreu principalmente em função das liberações realizadas por meio de Ordem Bancária (OB8000025, 26, 27, 857, 678, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 4358 e 4359), no período compreendido entre janeiro e dezembro de 2018, além do distrato do convênio 701395, no valor de R\$ 243.000,00 baixado por meio da NL000130.

22.3.2. Bolsa para Estudos: Compreende os valores de obrigações relativas a bolsas para cursos de especialização, mestrado, doutorado, bem como para estagiários e demais bolsas relacionadas a estudos. A variação ocorreu em virtude dos novos registros efetuados no exercício de 2018.

PASSIVO NÃO CIRCULANTE

Compreende os compromissos exigíveis após o término do exercício seguinte.

Nota 23. Provisão a Longo Prazo

Compreende os passivos de prazo ou de valor incertos, com probabilidade de ocorrerem no longo prazo. Em 31 de dezembro de 2018, o saldo apresentado na conta foi de R\$ 244.042.845,00, classificadas como prováveis, conforme CPC 25 Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes. Apresentamos abaixo a composição enviada pela Assessoria Jurídica conforme SEI 21148.008938/2018-19:

Natureza Trabalhista	Valor Estimado (R\$)	Descrição Sucinta dos Principais Objetos
Prováveis	61.198.200,00	Adicional de Insalubridade/periculosidade / Horas Intinere / Equiparação Salarial / Reenquadramento Funcional /Categoria Profissional Especial Jornada de Trabalho e outros
Natureza Cível	Valor Estimado (R\$)	Descrição Sucinta dos Principais Objetos
Prováveis	5.162.236,00	Apólice de Seguros/Processo licitatório / Indenizações / Anulação de ato administrativo e outros
Natureza Previdenciária	Valor Estimado (R\$)	Descrição Sucinta dos Principais Objetos
Prováveis	22.169.084,00	Encargos Fiscais
Natureza Tributária	Valor Estimado (R\$)	Descrição Sucinta dos Principais Objetos
Prováveis	155.513.325,00	Anulação de Débito Fiscal / Cobrança de Imposto - IPTU
Total		244.042.845,00

Nota 24. Adiantamento para Futuro Aumento de Capital

Nesta conta estavam registrados os recursos recebidos a título de investimentos, nos anos anteriores a 2017, destinados à expansão das atividades da empresa. Em atendimento ao Decreto nº 2.673, de 16 de julho de 1998, os valores registrados nessa conta devem ser atualizados com base na taxa Selic. Conforme decisão da 3ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 09 de agosto de 2018, foi incorporado ao Capital Social da Embrapa o valor de R\$ 2.873.322.509,47, base maio de 2018. Ao saldo de R\$ 31.322.684,15, apresentado em 31 de dezembro de 2018, será acrescentado, em 2019, o valor de R\$ 5.151.800,81 referente a atualização pela SELIC de 31/07/2018 até a data da 3ª Assembleia Geral Extraordinária, 9/8/2018, conforme estabelece o art. 2º, do Decreto nº 2.673/1998.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Nota 25. Capital Social

O Capital Subscrito e Integralizado da Embrapa é de R\$ 2.964.935.689,57 (dois bilhões, novecentos e sessenta e quatro milhões, novecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), integralmente subscrito pela União, podendo ser alterado nos termos do artigo 7º do Estatuto da Embrapa. Em 31 de agosto de 2018, foi incorporado ao Capital Social o valor de R\$ 2.902.935.689,57, conforme decisão da 3ª Assembléia Geral Extraordinária realizada em 09/08/2018.

Nota 26. Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital - AFAC

A partir de 2017, conforme macro função número 021122 - Participação da União no Capital de Empresas, vem sendo registrados no patrimônio líquido os recursos recebidos a título de investimentos, que são destinados à expansão das atividades da empresa, conforme decisão da 3ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 09 de agosto de 2018, foi incorporado ao Capital Social da Embrapa o valor de R\$ 29.613.180,10. O saldo apresentado em 31 de dezembro de 2018 foi de R\$ 20.084.506,31.

Nota 27. Resultados Acumulados

Prejuízos Acumulados: Do saldo de R\$ 2.267.365.138,29 existente na conta em 31 de dezembro de 2018, o valor de R\$ 1.415.106.776,37 (62,41%) refere-se a atualização pela taxa Selic dos Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital. Os demais valores são provenientes, principalmente, das constituições de provisões, das depreciações dos bens patrimoniais e das amortizações dos bens intangíveis.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

A Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresenta, de forma resumida, as operações realizadas pela Embrapa, durante o exercício de 2018, demonstradas de forma a destacar o resultado líquido do período, incluindo o que se denomina de receitas e despesas realizadas. Foi elaborada de acordo com o artigo 187 da Lei das Sociedades por Ações - Lei nº 6.404/76, com as alterações introduzidas pela Lei nºs 11.638, de 28 de dezembro de 2007, e pela Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, e ainda, de acordo com o Pronunciamento Contábil - CPC nº 26/2009.

As receitas e despesas da Embrapa são incluídas na apuração do resultado do período em que ocorreram, de acordo com o Regime de Competência.

Nota 28. Receitas com Vendas e Serviços

Neste grupo classificam-se as receitas provenientes da atividade fim da Empresa, incluindo a receita de produção vegetal, animal e derivados, e de transformação, bem como a receita originada de prestação de serviços científicos, tecnológicos e agropecuários. Apresentamos abaixo a composição das contas incluídas no grupo e os seus respectivos saldos, em 31 de dezembro de 2018 e de 2017:

Contas	Dez-2018(R\$)	Dez-2017 (R\$)
- Venda de Mercadorias	10.111.922,86	10.893.941,24
- Venda de Produtos	131.937,48	128.162,00
- Serviços	14.823.377,26	12.948.037,06
Total das Receitas	25.067.237,60	23.970.140,30

Nota 29. Imposto sobre Vendas e Serviços e Outras Deduções

Apresentamos abaixo a composição das contas incluídas no grupo e os seus respectivos saldos, em 31 de dezembro de 2018 e de 2017:

Contas	Dez-2018(R\$)	Dez-2017 (R\$)
- ICMS	200.231,80	239.253,81
- ISS	529.628,53	454.149,57
- PIS/PASEP	340.629,99	557.783,47
- COFINS	1.581.109,77	2.639.826,48
Total dos Impostos	2.651.600,09	3.891.013,33

Nota 30. Custo das Mercadorias Vendidas

Nesta conta são registradas as baixas de estoque referentes, basicamente, a vendas de mercadorias. O saldo existente em 31 de dezembro de 2018 foi de R\$ 4.374.738,54; no mesmo período de 2017, foi de R\$ 4.429.006,52.

Receitas Operacionais

Compõem esse grupo os recursos recebidos pela Embrapa decorrentes de transferências financeiras para subsidiar as atividades da empresa, as receitas recebidas por meio de transferências de convênios e as doações de estoque e bens móveis de uso permanente recebidas pela Embrapa.

Nota 31. Subvenções

Referem-se aos recursos recebidos pela Embrapa decorrentes das transferências financeiras do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para subsidiar as atividades da empresa. O saldo existente em 31 de dezembro de 2018 foi de R\$ 3.545.491.355,65, sendo R\$ 3.098.134.762,98 referente a recursos de pessoal e R\$ 447.356.592,67 para o custeio das demais atividades da Embrapa. No mesmo período de 2017, o saldo na conta foi de R\$ 3.323.126.023,65.

Nota 32. Convênios

Referem-se ao valor total das receitas recebidas por meio de transferências de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços, para a realização de objetivos de interesse comum das partes, destinados a custear despesas correntes. O saldo apresentado em 31 de dezembro de 2018 foi de R\$ 3.795.476,66; no mesmo período de 2017, foi de R\$ 730.012,24. As principais instituições repassadoras de recursos, representando cerca 93,30%, foram: Fundação Araucária, Development Administration Jeollabuk-DO Wansan-GU, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário do Distrito Federal, Instituto de Meio Ambiente de Dourados, Companhia Hidroelétrica do São Francisco, Fundo Especial de Apoio ao Desenvolvimento do Ministério Público e Instituto do Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade.

Nota 33. Doações

Referem-se às doações de insumos e bens móveis de uso permanente recebidas pela Embrapa. O saldo apresentado em 31 de dezembro de 2018 foi de R\$ 8.059.792,09; no mesmo período de 2017, foi de R\$ 17.028.150,69. Os principais doadores de bens móveis registrados no exercício de 2018, representando cerca de 90% do total, foram: Fundação de Apoio à Pesquisa Agrícola - Fundag, Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento - Faped, Dupont do Brasil S.A, Fundação Arthur Bernardes - Funarbe, Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - Fapeg, JPL - Comércio e Locação, Alma Arquitetura, Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - Fapesp, Associação Rede Mobiliza, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil.

Despesas Operacionais

Compõem esse grupo as despesas administrativas, as transferências voluntárias a Estados e a Fundações Privadas formalizadas por meio de convênios e as doações de estoque e bens móveis concedidas pela Embrapa.

Nota 34. Despesas Administrativas

Representam, basicamente, as despesas realizadas para a manutenção dos serviços da Embrapa, como, por exemplo, as despesas com pessoal, material de consumo e serviços de terceiros. Em 31 de dezembro de 2018, o saldo apresentado foi de R\$ 3.714.421.968,33; no mesmo período de 2017, foi de R\$ 3.464.146.329,67. As despesas com as atividades de pesquisa estão incluídas neste subgrupo.

Contas	Dez-2018 (R\$)	Dez-2017 (R\$)
- Pessoal e Encargos	3.180.089.669,46	2.947.903.128,50
- Benefícios Previdenciários e Assistenciais	7.632,00	7.496,04
- Uso de Materiais de Consumo	56.206.288,24	58.310.634,22
- Serviços	376.962.957,57	352.881.634,51
- Depreciações	86.730.106,21	90.460.146,98
- Amortização do Imobilizado	6.752.841,12	6.638.766,13
- Amortização do Intangível	4.487.095,84	4.733.466,53
- Tributárias	3.185.377,89	3.211.056,76
Total das Despesas	3.714.421.968,33	3.464.146.329,67

Do subgrupo de Despesas Administrativas, merecem destaque:

34.1. Despesas com pessoal e encargos: Registram os valores relativos a vencimentos e vantagens fixas e variáveis de empregados, INSS, FGTS, benefícios, sentenças judiciais e contribuição a entidade fechada. Apresentamos abaixo a composição do saldo do subgrupo em 31 de dezembro de 2018 e de 2017:

Contas	Dez-2018 (R\$)	Dez-2017 (R\$)
- Remuneração a Pessoal	2.263.713.578,86	2.104.737.528,25
- INSS	598.320.716,18	545.012.672,90
- FGTS	168.568.857,52	155.167.426,02
- Contribuição a Entidade Fechada de Previdência (Ceres)	137.633.938,81	131.317.593,77
- Benefícios a Pessoal	11.852.578,09	11.667.907,56
Total de Despesa com Pessoal	3.180.089.669,46	2.947.903.128,50

34.2. Serviços: Registra os valores relativos a serviços prestados para o funcionamento da empresa. Apresentamos abaixo a composição do saldo do subgrupo em 31 de dezembro de 2018 e de 2017:

C ontas	Dez-2018 (R\$)	Dez-2017 (R\$)
- Diárias	9.087.707,78	7.096.574,61
- Serviços de Pessoa Física	7.516.121,94	9.164.759,61
- Serviços de Pessoa Jurídica	360.359.127,85	336.620.300,29
Total de Outras Obrigações	376.962.957,57	352.881.634,51

34.3. Registro de despesas com depreciação: As taxas de depreciação são aplicadas de acordo com as normas fiscais vigentes e por meio do método linear. No exercício de 2018, foi apropriado o montante de R\$ 86.730.106,21, o qual está registrado como variação diminutiva do período. No exercício de 2017, o valor apropriado foi de R\$ 90.460.146,98.

34.4. Registro de despesa com amortização de bens imóveis: No exercício de 2018, foram apropriadas despesas com amortização sobre as benfeitorias em propriedades de terceiros no montante de R\$ 6.752.841,12. No exercício de 2017, o valor apropriado foi de R\$ 6.638.766,13.

34.5. Registro de despesa com amortização de Software: No exercício de 2018, foram apropriadas despesas com amortização no montante de R\$ 4.487.095,84. No exercício de 2017, o valor apropriado foi de R\$ 4.733.466,53.

Nota 35. Convênios

Referem-se aos valores das transferências voluntárias a Estados e a Fundações Privadas formalizados por meio de convênios para a realização de objetivos de interesse comum das partes. O saldo apresentado em 31 de dezembro de 2018 foi de R\$ 6.687.767,76. As principais instituições beneficiadas com os recursos foram: Fundação de Apoio à Pesquisa - Funape, Instituto Capixaba de Pesquisa - Incaper, Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig, Instituto Agrônômico do Paraná - Iapar e Secretaria de Agricultura de São Paulo.

Nota 36. Doações

Referem-se às doações de insumos e bens móveis concedidas pela Embrapa referentes a mudas, publicações, sementes e outros, utilizados geralmente na realização de "Dia de Campo". O saldo apresentado em 31 de dezembro de 2018 foi de R\$ 194.549,88; no mesmo período de 2017, foi de R\$ 123.290,01.

Nota 37. Resultado na Equivalencia Patrimonial



Em razão de a Embrapa ser titular de mais de 20% do capital votante da Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S/A - EMEPA/PB, sem controlá-la, em 2018, foi registrado o valor de R\$ 263.425,95 referente à apuração do resultado positivo.

Nota 38. Receitas Financeiras
Compõem o grupo de Receitas Financeiras as seguintes contas:

Contas	Dez-2018 (R\$)	Dez-2017 (R\$)
- Juros e Encargos de Mora	16.431,99	19.045,56
- Variações Monetárias e Cambiais	8.083.026,16	2.059.696,57
- Remuneração de Depósito Bancários	7.971.141,41	8.504.548,41
- Remuneração de Aplicação Financeira	2.939.185,01	6.879.147,74
Total da Receitas Financeiras	19.009.784,57	17.462.438,28

Cabem destacar as seguintes contas:

38.1. Variação Cambial Positiva: Registra a variação cambial positiva incidente sobre valores financeiros em moeda estrangeira. Em 31 de dezembro de 2018, o saldo apresentado na conta foi de R\$ 8.083.026,16; no mesmo período de 2017, foi de R\$ 2.059.696,57.

38.2. Remuneração de Depósitos Bancários: Registra os rendimentos decorrentes da remuneração dos depósitos efetuados por determinação judicial. Em 31 de dezembro de 2018, o saldo apresentado na conta foi de R\$ 7.971.141,41; no mesmo período de 2017, foi de 8.504.548,41.

38.3. Remuneração Aplicações Financeiras: Representa os rendimentos brutos auferidos sobre as aplicações financeiras. Em 31 de dezembro de 2018, o saldo apresentado na conta foi de R\$ 2.939.185.01; no mesmo período de 2017, foi de R\$ 6.879.147,74.

Nota 39. Despesas Financeiras
Compõem o grupo de Despesas Financeiras as seguintes contas:

Contas	Dez-2018 (R\$)	Dez-2017 (R\$)
- Juros e Encargos de Mora	2.799.194,85	11.351.973,55
- Atualização AFAC	128.890.081,60	247.230.953,08
- Variações Monetárias e Cambiais	3.288.602,84	2.635.566,59
- Descontos Financeiros Concedidos	21.702,19	27.999,05
Total da Despesas Financeiras	134.999.581,48	261.246.492,27

Cabem destacar as seguintes contas:

39.1. Juros e Encargos de Mora: Registra os valores pagos a título de multas e juros. Os valores mais significativos, na ordem de R\$ 2.797.430,62, estão relacionados ao processo de número 10.166.730.148/2014-47, relativo ao parcelamento do auto de infração junto à Secretaria Federal do Brasil - SRFB.

39.2. Atualização do Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC): Os saldos apresentados em 31 de dezembro de 2018 e no mesmo período de 2017 referem-se à atualização dos recursos recebidos do Tesouro Nacional, por intermédio do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, a título de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital - AFAC (recursos de investimentos para aquisições de bens móveis e imóveis), em obediência ao Decreto nº 2.673, de 16 de julho de 1998. Conforme decisão da 3ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 09 de agosto de 2018, foi incorporado ao Capital Social o valor de R\$ 2.873.322.509,47, base maio de 2018. Esta incorporação contribuiu significativamente na variação negativa na ordem de 48% em relação ao saldo apresentado em 31 de dezembro de 2017.

39.3. Variações Monetárias e Cambiais: Registra a variação cambial negativa incidente sobre valores financeiros em moeda estrangeira. Em 31 de dezembro de 2018, o saldo apresentado na conta foi de R\$ 3.288.602,84; no mesmo período de 2017, foi de R\$ 2.635.566,59.

Nota 40. Receitas/Despesas Intra Siafi

Referem-se às receitas/despesas decorrentes de transações intra Siafi, merecendo destaque: (i) os subrepasses recebidos/concedidos pelas unidades gestoras; (ii) as transferências recebidas/concedidas para pagamento de Restos a Pagar; (iii) as transferências de bens recebidos/concedidos entre unidades gestoras da Embrapa; (iv) as transferências de valores referentes a adiantamento de férias e depósitos judiciais entre unidades gestoras da Embrapa; (v) repasses concedidos/recebidos de outros órgãos integrantes do Siafi.

Nota 41. Ganhos na Alienação de Bens

Referem-se às receitas decorrentes da apuração de ganhos na alienação de bens móveis e imóveis. Em 31 de dezembro de 2018, o saldo apresentado na conta foi de R\$ 1.251.277,02; no mesmo período de 2017, as receitas dessa natureza perfizeram o montante de R\$ 3.320.797,63.

Nota 42. Perdas na Alienação de Bens

Referem-se às despesas decorrentes da apuração de perdas na alienação de bens. Em 31 de dezembro de 2018, a conta apresentou saldo de R\$ 837.147,48. Não apresentou saldo no em 31 de dezembro de 2017.

Nota 43. Outras Receitas/Despesas

Registra os valores das receitas e despesas não destinadas à atividade fim da empresa. Em 2018 foi registrado em outras receitas a reversão da provisão de longo prazo no valor de R\$ 95.871.980,00 e em outras despesas a constituição de provisão de longo prazo no valor de R\$ 115.912.845,00.

Contas	Dez-2018 (R\$)	Dez-2017 (R\$)
- Outras Receitas	129.530.147,82	34.298.663,69
- Outras Despesas	-132.440.206,38	-94.138.469,88
Resultado	-2.910.058,56	-59.839.806,19

Nota 44. Resultado Líquido do Período

O resultado líquido apresentado em 31 de dezembro de 2018 foi um prejuízo contábil no valor de R\$ 271.161.234,62, enquanto no exercício de 2017 o prejuízo foi de R\$ 385.772.970,44. Destacamos abaixo os fatos que mais contribuíram para a formação do resultado no exercício de 2018:

- 1) Atualização da AFAC pela Selic no valor de R\$ 128.890.081,60;
- 2) Constituição de Provisões R\$ 115.912.845,00;
- 3) Depreciação e Amortização no valor de R\$ 97.970.043,17;
- 4) Reversão de Provisões no valor de R\$ 95.871.980,00.

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - DFC

A Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC, instituída pela Lei nº 11.638/2007, foi elaborada de acordo com o Pronunciamento do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC nº 03/2008.

Neste exercício foi adotado o método indireto em substituição ao método direto, utilizado nos exercícios anteriores. A alteração deve-se às adaptações necessárias para a utilização do Sistema Integrado de Gestão (ERP), que está em vias de implantação na Empresa.

Os fluxos de caixa pelo método indireto demonstram a conciliação do resultado contábil do período, ajustados pelos itens econômicos (geralmente despesas não desembolsáveis como a depreciação e a amortização), além das variações nas contas patrimoniais (ativo, passivo e patrimônio líquido).

Nota 45. Caixa Líquido Proveniente das Atividades Operacionais

Em 31 de dezembro de 2018, o Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais apresentou o saldo de R\$ 74.046.867,75, enquanto no mesmo período de 2017 o valor apresentado foi de R\$ (197.933.813,52) e representa o resultado das variações no período decorrentes das principais atividades da Embrapa. Destacamos o fato de não ter ocorrido o desembolso de recursos dentro do exercício para o pagamento dos salários e encargos sociais do mês de dezembro de 2018, em virtude de problemas técnicos ocorridos no sistema Siafi referente à alterações nos procedimentos para geração de ordem bancária implantados em 31 de dezembro de 2018.

Nota 46. Caixa Líquido Proveniente das Atividades de Investimentos

Demonstra os desembolsos decorrentes das aquisições de bens móveis e imóveis. Em 31 de dezembro de 2018, o valor totalizou R\$ 30.028.226,60; no mesmo período de 2017, o valor apresentado foi de R\$ 37.959.796,02.

Nota 47. Caixa Líquido Proveniente das Atividades de Financiamentos

Representa os valores oriundos do Tesouro Nacional referentes aos repasses registrados como Adiantamento para Futuro Aumento de Capital. As incorporações ao Capital Social foram realizadas no mês de agosto de 2018. O fluxo líquido apurado em 31 de dezembro de 2018 foi de R\$ 148.974.587,91, enquanto em no mesmo período de 2017 foi de R\$ 269.377.471,30.

Resultado do Fluxo de Caixa

Conforme a movimentação do período, demonstrada abaixo, fica evidenciado que houve aumento de R\$ 192.993.229,06 no saldo final de Caixa e Equivalentes em 31 de dezembro de 2018, representando um aumento em relação ao saldo inicial na ordem de 116,87%.

	Dez-2018 (R\$)	Dez-2017 (R\$)
Aumento/Redução Líquido de Caixa e Equivalente de Caixa	192.993.229,06	33.483.861,76
Saldo Inicial - Caixa e Equivalente de Caixa	88.992.154,50	55.508.292,74
Saldo Final - Caixa e Equivalente de Caixa	281.985.383,56	88.992.154,50

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO - DVA

A Demonstração do Valor Adicionado - DVA, instituída pela Lei 11.638/07 para as companhias de capital aberto, foi elaborada de acordo com o Pronunciamento do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC nº 09/2008. A DVA tem por objetivo proporcionar aos usuários das demonstrações contábeis informações relativas à riqueza criada pela empresa em determinado período, bem como a forma pela qual tais riquezas foram distribuídas.

A Embrapa passou a divulgar essa demonstração a partir do 1º trimestre de 2018 em função da exigência trazida pelo Estatuto da Embrapa que foi publicado no Diário Oficial de União - DOU em 19 de fevereiro de 2018, que em seu art. 46, § 3º, determina que as demonstrações financeiras elaboradas pela empresa sejam as mesmas aplicáveis às empresas de capital aberto.

OUTRAS INFORMAÇÕES

a) Contribuição a Entidade Fechada e Previdência Privada

A Embrapa é uma das patrocinadoras da Ceres - Fundação de Seguridade Social, que administrada dois planos de benefícios patrocinados por esta empresa. Um na modalidade de benefício definido (Embrapa Básico) e outro na modalidade de contribuição variável (Embrapa-FlexCeres). A finalidade desses planos é oferecer aos participantes benefícios complementares ou assemelhados aos da previdência oficial.

Informações sobre os Planos Embrapa Básico e Embrapa FlexCeres

No plano Embrapa Básico, existem dois tipos de contribuição para os assistidos: a contribuição normal de 8% fixada no Regulamento, para custeio dos benefícios e da administração, e a contribuição extraordinária de 0,28% fixada no plano de custeio, para custeio de déficits passados, ambos incidentes sobre os benefícios.

Resaltamos que, com base na Resolução CGPAR nº 25, de 6 de dezembro de 2018, já há previsão de revisão regulamentar para atendimento do inciso II do artigo 4º, que prevê a exclusão de dispositivos dos regulamentos que indiquem percentuais de contribuição para custeio dos planos de benefícios, caso da supracitada contribuição normal de 8% dos assistidos.

No plano Embrapa-FlexCeres, existe a contribuição normal de 0,618% fixada no plano de custeio, para custeio da administração, incidente sobre os benefícios.

Os planos patrocinados pela Embrapa encerraram o ano de 2018 com 12.050 participantes e assistidos, sendo 7.576 no plano Embrapa Básico e 4.474 no plano Embrapa FlexCeres, conforme quadro a seguir:

Plano	Participantes	Assistidos	Total
Embrapa Básico	3.559	4.017	7.576
Embrapa FlexCeres	4.426	48	4.474
Total	7.985	4.065	12.050

Em 2018, a Embrapa repassou aos planos de benefícios, a importância de R\$ 137,7 milhões, sendo R\$ 93,4 milhões ao plano Básico e R\$ 44,3 milhões ao plano FlexCeres, conforme quadro abaixo:

Plano	Patrocinadora	Participantes	Total
Embrapa Básico	R\$ 93.439.369	R\$ 63.254.323	R\$ 156.693.692
Embrapa FlexCeres	R\$ 44.248.115	R\$ 51.587.990	R\$ 95.836.105
Total	R\$ 137.687.484	R\$ 114.842.313	R\$ 252.529.797

No mesmo período, as contribuições dos participantes ao plano Básico e ao plano FlexCeres foram de R\$ 63,3 milhões e R\$ 51,5 milhões, respectivamente, totalizando R\$ 114,8 milhões.

Apresentamos abaixo a situação financeira de cada plano de benefícios, na data-base de dezembro/2018:

Plano Embrapa Básico

Item	Valor
Patrimônio de Cobertura do Plano(A)	R\$ 4.469.430.343,23
Provisões Matemáticas (B)	R\$ 4.347.418.202,00
Equilíbrio Técnico Contábil C=(A-B)	R\$ 122.012.141,23
Ajuste de precificação (D)*	R\$ 183.313.796,57
Equilíbrio Técnico Ajustado E=(C+D.)	R\$ 122.012.141,23
Superávit Total Acumulado	R\$ 305.325.937,80

* O ajuste de precificação corresponde à diferença do valor contábil dos títulos públicos marcados a vencimento e o valor desses títulos calculado considerando a taxa de juros real do plano de benefícios. Esse ajuste só é somado ao equilíbrio técnico contábil quando o plano apresentar déficit contábil.

Plano Embrapa FlexCeres

Item	Valor
Patrimônio de Cobertura do Plano(A)	R\$ 980.460.277,73
Provisões Matemáticas (B)	R\$ 980.460.277,73
Equilíbrio Técnico Contábil C=(A-B)	R\$ 0,00
Ajuste de precificação (D)*	R\$ 4.540.968,32
Equilíbrio Técnico Ajustado E=(C+D.)	R\$ 4.540.968,32
Superávit Total Acumulado	R\$ 4.540.968,32

* O ajuste de precificação corresponde à diferença do valor contábil dos títulos públicos marcados a vencimento e o valor desses títulos calculado considerando a taxa de juros real do plano de benefícios. Esse ajuste só é somado ao equilíbrio técnico contábil quando o plano apresentar déficit contábil.

Definições dos planos e as condições para concessão de benefícios

O plano Embrapa Básico é um plano estruturado na modalidade de benefício definido, onde o valor do benefício concedido ao assistido é reajustado anualmente pelo INPC e o valor do benefício a conceder do participante é calculado com base no salário. Os benefícios cobertos pelo plano são as aposentadorias programadas (por tempo de contribuição, idade e especial), a aposentadoria por invalidez, o auxílio-doença, o auxílio reclusão ou detenção, a pensão por morte e o pecúlio por morte.

O plano Embrapa-FlexCeres é um plano estruturado na modalidade de contribuição variável, onde o valor do benefício concedido ao assistido é reajustado anualmente pelo INPC e o valor do benefício programado a conceder ao participante é calculado com base no saldo acumulado de contribuição (participante + patrocinadora). Os benefícios de risco são calculados com base no salário. Os benefícios cobertos pelo plano



são as aposentadorias programadas, a aposentadoria por invalidez, o auxílio-doença, o auxílio reclusão ou detenção, a pensão por morte e o pecúlio por morte.

Apresentamos, nas tabelas seguintes, os critérios de concessão, por plano de benefícios:

Pano Embrapa Básico						
Benefício	Inscritos até 31/12/2014					
	Idade (anos)	Mínima	Tempo de Plano (anos)	Tempo Patrocinadora (anos)	Contrato de Trabalho	Concessão RGPS ou outro Regime Público de Previdência
Aposentadoria por Tempo de Serviço	58		5	10	Rescisão	Sim
Aposentadoria por idade	60		5	10	Rescisão	Sim
Aposentadoria Especial	53		5	10	Rescisão	Sim
Aposentadoria por Invalidez			1(1)		Suspensão	Sim
Auxílio Doença			1(1)		Suspensão	Sim
Auxílio Reclusão ou Detenção			1(1)		Suspensão	Não
Pensão por Morte					Rescisão	Não
Pecúlio por Morte					Rescisão	Não

Pano Embrapa Básico						
Benefício	Inscritos a partir 01/01/1995					
	Idade (anos)	Mínima	Tempo de Plano (anos)	Tempo Patrocinadora (anos)	Contrato de Trabalho	Concessão RGPS ou outro Regime Público de Previdência
Aposentadoria por Tempo de Serviço	60		15		Rescisão	Sim
Aposentadoria por idade	65		15		Rescisão	Sim
Aposentadoria Especial	55		15		Rescisão	Sim
Aposentadoria por Invalidez			1(1)		Suspensão	Sim
Auxílio Doença			1(1)		Suspensão	Sim
Auxílio Reclusão ou Detenção					Suspensão	Não
Pensão por Morte					Rescisão	Não
Pecúlio por Morte					Rescisão	Não

Plano Embrapa FlexCeres						
Benefício	Idade (anos)	Mínima	Tempo de Plano (anos)	Tempo de Patrocinadora (anos)	Contrato de Trabalho	Concessão RGPS ou outro Regime Público de Previdência
Aposentadoria Programada	55		5		Rescisão	Não
Aposentadoria por Invalidez			1(1)		Suspensão	Sim
Auxílio Doença			1(1)		Suspensão	Sim
Auxílio Reclusão ou Detenção					Suspensão	Não
Pensão por Morte					Rescisão	Não
Pecúlio por Morte					Rescisão	Não

(1) Carência dispensada no caso de acidentes.

O quadro abaixo demonstra as hipóteses atuariais utilizadas como parâmetros nos cálculos atuariais, que são reavaliadas anualmente e aprovadas pelo Conselho Deliberativo da Ceres:

Plano	Tábuas Biométricas			Taxa de Juros (anual)	Taxa de Crescimento de Real de salário	Fator de Capacidade
	mortalidade					
	geral	inválidulo	Entrada em Invalidez			
Embrapa BD	At- 83 M&F	MI - 85 M&F	TASA 1927	5,70%	1,65%	0,9818
Embrapa CV	BR 2010 M&F	MI - 85 M&F	TASA 1927	5,74%	1,76%	0,9818

Maior e menor remuneração pagas a empregados e administradores e salário médio dos empregados e dirigentes da Embrapa

Seguem informações acerca da maior e da menor remuneração pagas a empregados e administradores da Embrapa, nelas computadas as vantagens e benefícios efetivamente percebidos, bem como do salário médio dos empregados e dirigentes da Embrapa (data-base 31/12/2018):

1) Maior Remuneração: R\$ 33.763,00;

2) Menor Remuneração: R\$ 2.185,53;

3) Salário Médio dos Empregados e Dirigentes da Embrapa: R\$17.852,99

ASSINATURAS

SEBASTIÃO BARBOSA
Presidente
CPF: 004.822.691-20

LÚCIA GATTO
Diretora
CPF: 445.476.840-49

CLEBER OLIVEIRA SOARES
Diretor
CPF: 616.727.935-72

CELSO LUIZ MORETTI
Diretor
CPF: 080.210.298-03

GERSON SOARES A. BARRETO
Chefe Gerência Financeiro e Contábil - GFC
CPF: 038.784.061-34

SUSY DARLEN BARROS DA PENHA
Contadora - CRC/DF 007472/O-2
CPF:399.778.381-00

PARECER

Exercício 2018

O Conselho Fiscal da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, na 420ª Reunião Extraordinária realizada nesta data, procedeu ao exame do Relatório da Administração, do Balanço Patrimonial, da Demonstração do Resultado do Exercício, da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, da Demonstração dos Fluxos de Caixa, da Demonstração do Resultado Abrangente e das Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018, após decisão do Conselho de Administração - Consad, constante na Ata da 167ª Reunião Ordinária, de 25 de março de 2019, com base no Parecer dos Auditores Independentes, sobre as Demonstrações Contábeis, de 26 de fevereiro de 2019, e no Relatório da Unidade de Auditoria Interna, de 20 de março de 2019, por unanimidade, é de opinião que os referidos documentos societários refletem adequadamente a situação patrimonial e financeira da Embrapa, exceto pelos efeitos das solicitações/recomendações não atendidas pela Empresa e da não entrega de documentos, registradas nas Atas das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do Conselho Fiscal no exercício de 2018.

Brasília-DF, 29 de março de 2019.
LIZANE SOARES FERREIRA
Presidente do Conselho

ROGERIO VALSECHY KARL
Conselheiro Titular

COARACI NOGUEIRA DE CASTILHO
Conselheiro Titular

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES ACERCA DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018

Atos gestores da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa CNPJ/MF no 00.348.003/0001-10 Parque Estação Biológica - PqEB, s/no - Bloco "D" CEP 70.770-901 - Brasília/DF

OPINIÃO

Examinamos as demonstrações contábeis da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, que compreendem o balanço patrimonial, em 31 de dezembro de 2018, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia em 31 de dezembro de 2018, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

BASE PARA OPINIÃO

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis".

Somos independentes em relação à Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, consoante aos princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade. Cabe ressaltar que cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião

PRINCIPAIS ASSUNTOS DE AUDITORIA

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

1. A Cia promoveu durante o exercício sob análise, a transferência dos saldos existentes na conta de AFAC (PNC) para absorção dos prejuízos acumulados (PL), conforme ata da AGO entregue a esta firma de auditoria.

RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO E DA GOVERNANÇA PELAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

RESPONSABILIDADE DO AUDITOR PELA AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantivemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

1) Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

2) Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA.

3) Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

4) Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Empresa Brasileira de



Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.

5) Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deva ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

OUTROS ASSUNTOS

Chamamos a atenção para o fato que as Demonstrações Contábeis do Exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017 foram auditadas por outra firma de auditoria em 07 de março de 2018 o qual continha ressalva.

Ribeirão Preto-SP, 26 de fevereiro de 2019.
AGUIAR FERES AUDITORES INDEPENDENTES S/S
CRC-2SP022486/O-4 CVM - 9555

TANAGILDO AGUIAR FERES
Contador - CRC1SP067138/O-0 "S" DF

A Imprensa Nacional está nas redes sociais

A informação oficial onde você estiver



SIGA-NOS

 **DiarioOficialdaUniao**
 **@Imprns_Nacional**
 **impresnacional**



Ministério da Cidadania

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 244, DE 18 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Prorrogar o prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
172111 - ACADEMIA BURDA II - Formação em Figurino
HUBERT BURDA MEDIA BRASIL AGENCIAMENTO E DISTRIBUICAO LTDA.
CNPJ/CPF: 17.952.264/0001-48
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/04/2019 à 30/06/2019

190601 - PAIXÃO DE CRISTO 2019
Associação Shalom
CNPJ/CPF: 07.044.456/0001-00
Cidade: Fortaleza - CE;
Prazo de Captação: 18/04/2019 à 30/09/2019

PORTARIA Nº 246, DE 18 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016, o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, e o § 9º do art. 1º da Instrução Normativa nº 5, de 26 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas APROVADA(S) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e no inciso I do art. 51 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de dezembro de 2017, conforme anexo I.

Art. 2º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas APROVADA(S) COM RESSALVA(S) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e no inciso II do art. 51 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de dezembro de 2017, conforme anexo II.

Art. 3º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas REPROVADA(S) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, do § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e no inciso III do art. 51 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 4º - Informar que cabe ao proponente emitir comprovantes em favor dos doadores ou patrocinadores, bem como manter o controle documental das receitas e despesas do projeto pelo prazo de cinco anos, contados da aprovação da prestação de contas, à disposição do MinC e dos órgãos de controle e fiscalização, caso seja instado a apresentá-las, conforme previsto no art. 36 da Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011, conforme anexo III.

Art. 5º - Aplicar a sanção administrativa de INABILITAÇÃO, nos termos do art. 59 da Instrução Normativa MinC nº 05/2017, aos proponentes relacionados no anexo referente à reprovação, pelo prazo de 03 (três) anos, contados a partir da publicação desta Portaria, que implicará, junto ao Ministério da Cultura, nas restrições contidas no art. 59 da referida Instrução Normativa.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	RESUMO DO PROJETO	VALOR CAPTADO
140431	Causos & Canto com Rolando Boldrin	BEN-HUR PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME	O projeto propõe a fazer uma encenação de espetáculo de arte cênica "Causos & Canto - Rolando Boldrin", na cidade de Maringá - PR, que retrata o cotidiano e as tradições populares nacionais. A apresentação é pensada para um público estimado de 700 pessoas, com entrada a preços populares. Será realizada uma apresentação para um público estimado de 700 pessoas.	R\$ 80.000,00

ANEXO II

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	RESUMO DO PROJETO	VALOR CAPTADO
09 7274	O CASAMENTO	Cooperativa Paulista de Teatro	Realizar a montagem e manutenção de O CASAMENTO, adaptação teatral do romance homônimo de Nelson Rodrigues, com dramaturgia e direção de Johana Albuquerque, com produção do Teatro Promíscoo em parceria com a Cia. Bendita Trupe, tendo Renato Borghi como protagonista do espetáculo, em teatro da cidade de São Paulo, com estreia prevista para maio de 2010, em temporada com quatro meses de duração.	R\$ 350.000,00
11 3575	Série de Concertos Orquestra Pianíssimo	PIANÍSSIMO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS	O projeto prevê a realização de 8 concertos da Orquestra Pianíssimo na cidade de Belo Horizonte/MG, com vistas à formação de público para música erudita/instrumental por meio do repertório clássico para orquestra de câmara.	R\$ 70.100,00

ANEXO III

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	RESUMO DO PROJETO	VALOR CAPTADO	VALOR A SER RESTITUÍDO AO FNC
11 8229	Cia. de Dança Deborah Colker - 2012	J E PRODUCOES LTDA ME	Manutenção da Companhia. Manutenção de figurinos e cenários. Manutenção do espetáculo TATYANA. Remontagem do espetáculo MIX e NÓ. Turnês Nacionais e Internacionais. Serão realizadas 85 apresentações, sendo 53 em cidades brasileiras e 32 em cidades no exterior.	R\$ 2.750.000,00	R\$ 2.750.000,00
13 4276	VIVER NO CAMPO - TEATRO ITINERANTE	PACATU CULTURA, EDUCACAO E AVIACAO LTDA. - ME	Produzir e estrear um espetáculo teatral, itinerante e gratuito, em espaços abertos e de fácil acesso, como praças e parques, tendo como público crianças entre 08 e 12 anos, alunos de escolas municipais e estaduais . Buscando como objetivo oferecer diversão, arte e cultura a estudantes que geralmente não tem acesso a estas atividades. Serão realizadas 64 apresentações no total.	R\$ 760.074,00	R\$ 760.074,00
10 4810	ITALIANOS NO MEIO OESTE CATARINENSE: CULTURA E PROGRESSO	CASA DA PALAVRA EDITORA LTDA ME	Edição de um livro que resgata o rico acervo da história da imigração italiana para o Brasil,com foco na região meio oeste de Santa Catarina, perfazendo mais de 100 anos de história, não só traça a trajetória cultural e econômica de toda uma região, mas principalmente documenta a transformação definitiva do aspecto urbano que nos cerca.	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
12 2498	www.idanca.net - manutenção 2012/2013	JERIMUM IDEIAS EDITORAÇÃO LTDA	Continuidade das atividades do projeto sobre dança contemporânea que desde 2006 se tornou referência na documentação e divulgação da dança no Brasil. O projeto mapeia a atividade profissional, estimula o pensamento crítico e a formação e novos autores, além de expandir a visão da dança além do que aparece na mídia tradicional. Tem como sub-projeto a enciclopédia colaborativa wikidanca.net, feita em parceria com universidades em todo o país e a rede social movimento.org.	R\$ 100.000,02	R\$ 100.000,02

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA

PORTARIA N º 25, DE 18 DE ABRIL DE 2019

A DIRETORA SUBSTITUTA DO CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria n.º 475, de 30/11/2016, e de acordo com o disposto no inciso § 2, art. 25, Anexo I, do Decreto n.º 9.238, de 15/12/2017, e com a Lei n.º 3.924, de 26/07/1961, e com a Portaria SPHAN n.º 07, de 1º/12/1988, e ainda do que consta dos processos administrativos relacionados nos anexos a esta Portaria, resolve:

I - Expedir PERMISSÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo I desta Portaria, regidos pela Portaria Iphan nº 230/02;

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)
158893 - SARAMAGO - Os Pontos e a Vista
MAGNETOSCOPIO PRODUCOES LTDA
CNPJ/CPF: 07.647.467/0001-77
Cidade: São Paulo - RJ;
Prazo de Captação: 01/05/2019 à 30/11/2019

PORTARIA Nº 245, DE 18 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Aprovar a redução de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual (is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
159330 - CIRANDA DAS ARTES
NAMAZONIA -CENTRO DE ESTUDOS PARA DESENV. DE TECNOLOGIAS PARA A AMAZONIA
CNPJ/CPF: 04.379.826/0001-64
Cidade: Belém - PA;
Valor Reduzido: R\$ 396.852,01
Valor total atual: R\$ 404.170,00



VI - As autorizações para a execução dos projetos e programas relacionados nesta Portaria não correspondem à manifestação conclusiva do Iphan para fins de obtenção de licença ambiental.

VII - As Superintendências Estaduais são as unidades responsáveis pela aprovação dos projetos e programas de sua competência, cujas execuções estão sendo autorizadas na presente portaria, bem como pela fiscalização e monitoramento das ações oriundas dos mesmos, com base nas vistorias realizadas a partir do cronograma do projeto, inclusive no que diz respeito à destinação e à guarda do material coletado, assim como das ações de preservação e valorização dos remanescentes.

VIII - Condicionar a eficácia das presentes autorizações, permissões e renovações à apresentação, por parte dos arqueólogos coordenadores, de relatórios parciais e finais, em meio físico e digital, ao término dos prazos fixados nos projetos de pesquisa anexos a esta Portaria.

IX- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

DANIELI HELENCO

ANEXO I

01- Processo nº: 01506.002917/2013-43
Projeto: Prospecção Intensiva na área de Ampliação de Lavra da Pedreira Isabel
Arqueólogo Coordenador: Fábio Guaraldo Almeida
Apoio Institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura de Jahu
Área de Abrangência: Municípios de Jardinópolis, Estado de São Paulo
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
02- Processo nº: 01500.002619/2013-11
Projeto: Prospecção Arqueológica e Educação Patrimonial da Duplicação da Rodovia BR 101 Segmento Km 144,3 - Km 190,3
Arqueólogos Coordenadores: Paulo Eduardo Zanettini e Lucianna Bozzo Alves
Apoio Institucional: Instituto de Arqueologia Brasileira-IAB
Área de Abrangência: Municípios de Macaé, Rio das Ostras e Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro
Prazo de Validade: 05 (cinco) meses.

ANEXO II

01- Processo n.º: 01490.001350/2017-38
Projeto: Arqueologia nas Unidades de Conservação do Médio Solimões
Arqueólogos Coordenadores: Eduardo Kazuo Tamanaha, Márlorie do Nascimento Lima, Fenando Ozorio de Almeida e Eduardo Gôes Neves
Apoio Institucional: Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá
Área de Abrangência: Municípios de Alvarães, Barcelos, Carauari, Coari, Codajás, Fonte Boa, Japurá, Juruá, Jutai, Maraã, Tefé e Uarini, Estado do Amazonas
Prazo de Validade: 12 (doze) meses
Prazo de Validade: 06 (seis) meses
02- Processo n.º 01496.900175/2017-11
Projeto: Programa de Resgate e Monitoramento Arqueológico na LT 230kV Russas-Banabuiú
Arqueóloga Coordenadora: Danúbia Valéria Rodrigues de Lima
Endosso Institucional: Fundação Casa Grande Memorial do Homem Kariri
Área de Abrangência: Municípios de Russas, Limoeiro do Norte, Morada Nova, Jaguaretama e Banabuiú, Estado do Ceará
Prazo de validade: 06 (seis) meses
03- Processo n.º 01490.002244/2015-18
Projeto: Monitoramento Arqueológico da Requalificação da Avenida Eduardo Ribeiro
Arqueóloga Coordenadora: Margaret Cerqueira de Souza
Apoio Institucional: Museu de Arqueologia - Secretaria de Estado de Cultura (SEC) - Governo do Estado do Amazonas
Área de Abrangência: Município de Manaus, Estado do Amazonas
Prazo de Validade: 06 (seis) meses

ANEXO III

01- Processo n.º 01514.001718/2018-23
Projeto: Pesquisa Arqueológica no Hotel Xavier
Arqueólogo Coordenador: Ângelo Pessoa Lima
Apoio Institucional: Museu de Ciências Naturais - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MG)
Área de Abrangência: Município de Barra Longa, Estado de Minas Gerais
Prazo de Validade: 03 (três) meses
02- Processo n.º: 01502.000286/2019-53
Projeto: Pesquisa Arqueológica Subaquática Não Interventiva Sobre o Sítio de Naufrágio Galeão Santíssimo Sacramento (1668) - Bahia de Todos os Santos
Arqueólogos Coordenadores: Beatriz Brito de Ferreira Bandeira e Gilson Rambelli
Apoio Institucional: ACERVO Centro de Referência em Patrimônio e Pesquisa
Área de Abrangência: Município de Salvador, Estado da Bahia
Prazo de Validade: 03 (três) meses
03- Processo n.º: 01510.000196/2019-63
Projeto: Explorando a Origem da Produção de Alimentos na Mata Atlântica
Arqueólogos Coordenadores: André Carlo Colonese e Dione da Rocha Bandeira
Apoio Institucional: Museu Arqueológico de Sambaqui de Joinville - MASJ, Prefeitura de Joinville
Área de Abrangência: Município de Joinville, Estado de Santa Catarina
Prazo de Validade: 16 (dezesesseis) meses
04- Processo n.º: 01512.000144/2018-96
Projeto: Prospecções em Sítios Cerâmicos da Depressão Central do Rio Grande do Sul
Arqueóloga Coordenadora: Vanessa dos Santos Milder
Apoio Institucional: Núcleo de Estudos em Patrimônio e Memória
Área de Abrangência: Municípios de Santa Maria, São Pedro do Sul, Toropi e São Maninho da Serra, Estado do Rio Grande do Sul
Prazo de Validade: 24 (vinte e quatro) meses

ANEXO IV

01- Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Mineração Santa Elina Industria e Comércio S.A
Empreendimento: Projeto DM1-Mineração Santa Elina Indústria e Comércio S.A.
Processo n.º 01410.000688/2017-15
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área de Projeto DM1-Mineração Santa Elina Indústria e Comércio S.A.
Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani
Arqueólogos de Campo: Suzana Eliza Roll Munsberg e Caroline Rutz
Apoio Institucional: Museu Regional de Arqueologia de Rondônia - Prefeitura Municipal de Presidente Médici
Área de Abrangência: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
02- Enquadramento IN: Nível II
Empreendedor: Hospital Santa Julia Ltda
Empreendimento: Open Mall Ponta Negra
Processo n.º: 01490.900037/2017-84
Projeto: Acompanhamento Arqueológico na Área do Empreendimento Open Mall Ponta Negra
Arqueólogo Coordenador: Adilon Pereira Inuma
Arqueólogo de Campo: Francisco Vilaça Nunes
Área de Abrangência: Município de Manaus, Estado do Amazonas

ANEXO V

01- Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Companhia Cacique de Café Solúvel Ltda
Empreendimento: Companhia Cacique de Café Solúvel
Processo n.º: 01409.000043/2019-83
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área do Empreendimento Companhia Cacique de Café Solúvel
Arqueólogo Coordenador: Celso Perota
Apoio Institucional: Instituto de Pesquisa Arqueológica e Etnográfica Adam Orssich - IPAE
Área de Abrangência: Município de Linhares, Estado do Espírito Santo
Prazo de Validade: 02 (dois) meses
02- Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Serragro Agroindustrial Ltda
Empreendimento: Central de Valorização de Resíduos Potiri
Processo n.º: 01409.000352/2018-72
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área do Empreendimento Central de Valorização de Resíduos Potiri
Arqueólogo Coordenador: Celso Perota
Apoio Institucional: Instituto de Pesquisa Arqueológica e Etnográfica Adam Orssich - IPAE
Área de Abrangência: Município de Serra, Estado do Espírito Santo
Prazo de Validade: 02 (dois) meses
03- Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Amarante Terra Planagem
Empreendimento: Fazenda PTA
Processo n.º: 01422.000320/2018-07
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Polígono DNPM 864.242/2017 - Fazenda PTA
Arqueólogo Coordenador: Juliano Fonseca da Silva Rezende
Apoio Institucional: Núcleo Tocantinense de Arqueologia - NUTA - Universidade Estadual do Tocantins (UNITINS)
Área de Abrangência: Município de Almas, Estado do Tocantins
Prazo de Validade: 03 (três) meses
04- Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Sr. João Paulo Borkowski
Empreendimento: Fazenda Nossa Senhora Aparecida
Processo n.º: 01424.000177/2018-25
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Fazenda Nossa Senhora Aparecida
Arqueólogo Coordenador: Avelino Gambim Júnior
Arqueóloga de Campo: Valéria Marques dos Santos Tavares
Apoio Institucional: Museu Histórico do Amapá Joaquim Caetano da Silva - Governo do Estado do Amapá
Área de Abrangência: Município de Pracuúba, Estado do Amapá
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
05- Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: ITAFRIO Armazenagem Ltda
Empreendimento: Terminal Retroportuário Itafrio Armazenagem LTDA
Processo n.º: 01510.000732/2017-69
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área de implantação do Terminal Retroportuário Itafrio Armazenagem LTDA
Arqueólogo Coordenador: Valdir Luiz Schwengber
Arqueólogo de Campo: Jedson Francisco Cerezer
Apoio Institucional: Núcleo de Estudos Etnológicos e Arqueológicos do Centro de Memória do Oeste de Santa Catarina (NEEA/CEOM) - Universidade Comunitária Regional de Chapecó (Unochapecó)
Área de Abrangência: Município de Itapoá, Estado de Santa Catarina
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
06- Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Total Solar Energia Participações S.A.
Empreendimento: UFV Solaris I
Processo n.º: 01408.900092/2017-66
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação da Usina Fotovoltaica Solaris I
Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani
Arqueólogo de Campo: Daniel Bertrand
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Paleontologia - LABAP - Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)
Área de Abrangência: Município de Coremas, Estado da Paraíba
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
07- Enquadramento IN: Nível IV
Empreendedor: STE Transmissora de Energia Linha Verde II S/A
Empreendimento: LT 500kV Presidente Juscelino - Itabira 5 - C2
Processo n.º: 01450.005243/2018-36
Projeto: Avaliação de Potencial de Impacto ao Patrimônio Arqueológico da Linha de Transmissão 500kV Presidente Juscelino - Itabira 5 - C2
Arqueólogo Coordenador: Cláudio César de Souza e Silva
Arqueólogo de Campo: Júlio Cesar Alves de Castro
Apoio Institucional: Museu de Ciências Naturais-Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MG)
Área de Abrangência: Municípios de Presidente Juscelino, Santana de Pirapama, Baldim, Santana do Riacho, Jaboticatubas, Taquaruçu de Minas, Nova União e Itabira, Estado de Minas Gerais
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
08- Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Vale Metais Básicos S.A
Empreendimento: Projeto Guepardo
Processo n.º: 01492.000484/2018-01
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Projeto Guepardo
Arqueóloga Coordenadora: Maria Teresa Teixeira de Moura
Arqueóloga de Campo: Flávia Maria da Mata Reis
Apoio Institucional: Núcleo de Arqueologia de Marabá (NAM) Hilmar Harry Kluck - Fundação Casa da Cultura de Marabá - Prefeitura Municipal de Marabá
Área de Abrangência: Municípios de Tucumã, São Félix do Xingu e Ourilândia do Norte, Estado do Pará
Prazo de Validade: 21 (vinte e um) meses
09- Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Paulo Carvalho Bispo
Empreendimento: Jazida Pipa
Processo n.º: 01504.000509/2018-81
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico da Jazida Pipa
Arqueólogo Coordenador: Ronaldo José Ferreira Alves Santos
Arqueólogo de Campo: Lucas Ferreira dos Santos
Apoio Institucional: Museu de Arqueologia de Xingó - MAX-Universidade Federal de Sergipe (UFS)
Área de Abrangência: Município de Santo Amaro das Brotas, Estado do Sergipe
Prazo de Validade: 03 (três) meses
10- Enquadramento IN: Nível II
Empreendedor: MRV Engenharia e Participações
Empreendimento: Condomínio Saint Joseph
Processo n.º 01506.003402/2018-75
Projeto: Acompanhamento Arqueológico do Condomínio Saint Joseph
Arqueóloga Coordenadora: Cássia Bars Hering
Arqueólogo de Campo: Fábio Guaraldo Almeida
Área de Abrangência: Município de Cotia, Estado de São Paulo
Prazo de Validade: 12 (doze) meses
11- Enquadramento IN: Nível III



Empreendedor: City Jardim Empreendimentos e Incorporações Imobiliárias
Empreendimento: Residencial Cidade Jardim
Processo n.º 01506.004943/2018-11
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do Residencial Cidade Jardim
Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani
Arqueólogo de Campo: David Lugli Turtera Pereira
Apoio Institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura de Jahu
Área de Abrangência: Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo
Prazo de Validade: 04(quatro) meses
12- Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Cnemprend Empreendimentos Imobiliários
Empreendimento: Loteamento Residencial Terras do Engenho
Processo nº 01506.005063/2016-08
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação Loteamento Residencial Terras do Engenho
Arqueólogo Coordenador: Renato Kipnis
Arqueólogo de Campo: Renato Kipnis
Apoio Institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano-Prefeitura de Jahu
Área de Abrangência: Município de Sertãozinho, Estado de São Paulo
Prazo de Validade: 03 (três) meses
13- Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Concessionária Ecovias dos Imigrantes S. A.
Empreendimento: Interligação entre as Rodovias SP-150 (Via Anchieta) e a SP-055 (Rodovia Cônego Domenico Rangoni)
Processo n. 01506.005105/2018-64
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico para a Interligação entre as Rodovias SP-150 (Via Anchieta) e a SP-055 (Rodovia Cônego Domenico Rangoni)
Arqueólogo Coordenador: Clayton Galdino Rosendo dos Santos
Arqueólogo de Campo: Luiz Vinicius Sanches Alvarenga
Apoio Institucional: Fundação Museu de História, Pesquisa e Arqueologia do Mar (FUNDAMAR)
Área de abrangência: Município de Santos, Estado de São Paulo
Prazo de Validade: 03 (três) meses
14- Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: SDU & SMUP Loteamentos e Participações Ltda.
Empreendimento: Loteamento Jardim Monte Carlo
Processo n.º 01506.005353/2018-13
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do Loteamento Jardim Monte Carlo
Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani
Arqueólogo de Campo: David Lugli Turtera Pereira
Apoio Institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano- Prefeitura de Jahu
Área de Abrangência: Município de São Pedro, Estado de São Paulo
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
15- Enquadramento IN: Nível II
Empreendedor: JMJ Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.
Empreendimento: Jardim Residencial Dona Maria José
Processo n.º 01506.006003/2016-02
Projeto: Integrado de Educação Patrimonial do Empreendimento Jardim Residencial Dona Maria José
Arqueóloga Coordenadora: Milena Acha Brandi
Área de Abrangência: Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo
Prazo de Validade: 03 (três) meses
16- Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Película Engenharia LTDA
Empreendimento: Loteamento Vila Europa
Processo nº: 01506.006063/2016-17
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação Loteamento Vila Europa
Arqueólogo Coordenador: Lúcia de J. Cardoso Oliveira Juliani
Arqueólogo de Campo: Job Lôbo
Apoio Institucional: Museu Municipal Jose Raphael Toscano - Prefeitura de Jahu
Área de Abrangência: Município de Nova Europa, Estado de São Paulo
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
17- Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Central Park Urbanismo e Administração Ltda
Empreendimento: Loteamento Residencial Califórnia
Processo nº 01506.006408/2016-32
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação Loteamento Residencial Califórnia
Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani
Arqueóloga de Campo: Sonia Cristina Henriques Cunha
Apoio Institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura de Jahu
Área de abrangência: Município de Cotia, Estado de São Paulo
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
18- Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: WTBC São Sebastião Empreendimento Imobiliário Ltda
Empreendimento: Loteamento Residencial São Sebastião
Processo nº 01506.006600/2016-29
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação Loteamento Residencial São Sebastião
Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani
Arqueólogo de Campo: Job Lôbo
Apoio Institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura de Jahu
Área de abrangência: Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
19- Enquadramento IN: Nível II
Empreendedor: MD04AT Empreendimento Imobiliários SPE Ltda.
Empreendimento: Loteamento Reserva Nova Atibaia
Processo n.º 01506.006803/2016-15
Projeto: Acompanhamento arqueológico das obras de implantação do loteamento Reserva Nova Atibaia
Arqueóloga Coordenadora: Lília Benevides Guedes Lins
Arqueóloga de Campo: Eder Dutra Marques
Área de Abrangência: Município de Atibaia, Estado de São Paulo
Prazo de Validade: 09 (nove) meses
20- Enquadramento IN: Nível: III
Empreendedor: J.D Vitagliano Imóveis - Ltda
Empreendimento: Loteamento Jardim Vitagliano
Processo nº 01506.901476/2017-98
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação Loteamento Jardim Vitagliano
Arqueóloga Coordenador: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani
Arqueólogo de Campo: Job Lôbo
Apoio Institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura de Jahu
Área de Abrangência: Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
21-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Sanches Tripoloni
Empreendimento: Loteamento Maringá Sul
Processo n.º: 01508.000852/2017-13
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico nas áreas de influência do Loteamento Maringá Sul
Arqueólogo Coordenador: Osvaldo Paulino da Silva
Arqueólogo de Campo: Aléxis Tessele Cruz
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Etnologia e Etno-História - Universidade Estadual de Maringá (UEM)

Área de Abrangência: Município de Maringá, Estado do Paraná
Prazo de Validade: 06 (seis) meses
22-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Cooperativa Geradora de Energia Elétrica e Desenvolvimento Santa Maria-CEESAM
Empreendimento: PCH Águas da Serra
Processo n.º :01510.900408/2017-42
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico da PCH Águas da Serra
Arqueólogo Coordenador: Juliano Bitencourt Campos
Arqueóloga de Campo: Adriana Jussara Schuster
Apoio Institucional: Grupo de Pesquisa em Educação Patrimonial e Arqueologia - GRUPEP - Universidade do Sul de Santa Catarina (UNISUL)
Área de Abrangência: Município de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
23- Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: ArcelorMittal Mineração Serra Azul S/A
Empreendimento: Mina ArcelorMittal Mineração Serra Azul
Processo n.º 01514.002506/2018-63
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico da Ampliação de Lavra, ArcelorMittal Mineração Serra Azul
Arqueóloga Coordenadora: Eliany Salaroli La Salvia
Arqueóloga de Campo: Eliany Salaroli La Salvia
Apoio Institucional: Museu de Ciências Naturais-Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MG)
Área de Abrangência: Municípios de Itatiaiuçu e Mateus Leme, Estado de Minas Gerais
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
24- Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Anglo Gold Ashanti Córrego do Sítio Mineração S/A
Empreendimento: Complexo Córrego do Sítio
Processo n.º 01514.002583/2018-13
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico nas áreas do Complexo Córrego do Sítio
Arqueóloga Coordenadora: Juliana de Souza Cardoso
Arqueólogo de Campo: Uelde Ferreira de Souza
Apoio Institucional: Museu de Ciências Naturais - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MG)
Área de Abrangência: Município de Santa Bárbara, Estado de Minas Gerais
Prazo de Validade: 12(doze) meses
25- Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Anglo Gold Ashanti Córrego do Sítio Mineração S/A
Empreendimento: Complexo Córrego do Sítio- CDS II
Processo n.º 01514.002584/2018-68
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico nas áreas do Complexo Córrego do Sítio - CDS II
Arqueóloga Coordenadora: Juliana de Souza Cardoso
Arqueólogo de Campo: Uelde Ferreira de Souza
Apoio Institucional: Museu de Ciências Naturais - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MG)
Área de Abrangência: Município de Santa Bárbara, Estado de Minas Gerais
Prazo de Validade: 12(doze) meses
26- Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Alphaville Urbanismo S.A.
Empreendimento: Terras Alpha Montes Claros
Processo n.º: 01514.002837/2018-01
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico Terras Alpha
Arqueóloga Coordenadora: Samara Maria da Silva Oliveira
Apoio Institucional: Museu de Ciências Naturais - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MG)
Área de Abrangência: Município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
27- Enquadramento IN: Nível IV
Empreendedor: Serrote Geração de Energia Elétrica S.A.
Empreendimento: LT 230 kV SE SERROTE/SE Pecém II
Processo n.º 01496.000734/2018-64
Projeto: Avaliação de Potencial de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área da LT 230 kV SE SERROTE/SE Pecém II
Arqueólogo Coordenador: Pedro Henrique Santos Gaspar
Arqueóloga de Campo: Ducilene Maria Pinheiro de Aragão
Apoio Institucional: Instituto de Arqueologia e Patrimônio Cultural do Ceará - Instituto Tembetá
Área de Abrangência: Municípios de Trairi, Paraipaba, Paracuru e São Gonçalo do Amarante, Estado do Ceará
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
28- Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Ritmo Energia S.A.
Empreendimento: PCH da Mesa
Processo n.º 01508.000993/2016-47
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico da CGH da Mesa
Arqueólogo Coordenador: Silvano Silveira da Costa
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História - Universidade Estadual de Maringá (UEM)
Área de Abrangência: Município de Piraí do Sul, Estado do Paraná
Prazo de Validade: 03 (três) meses
29- Enquadramento IN: Nível III
Empreendimento: Loteamento Jardim José Viel Filho
Empreendedor: Hernandes Viel
Processo n.º 01506.005879/2016-23
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do Loteamento Jardim José Viel Filho
Arqueóloga Coordenadora: Lília Benevides Guedes Lins
Arqueóloga de Campo: Rosivânia de Castro Aquino
Apoio Institucional: Museu Municipal Elizabeth Aytai - Prefeitura Municipal de Monte Mor
Área de Abrangência: Município de Araras, Estado de São Paulo
Prazo de Validade: 03 (três) meses
30- Enquadramento IN: Nível IV
Empreendedor: Lavras Geração de Energia Elétrica Ltda.
Empreendimento: LT 230 kV SE Lavras - SE Cauípe
Processo n.º 01496.000733/2018-10
Projeto: Projeto de Avaliação de Potencial de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área LT 230 kV SE Lavras - SE Cauípe, Caucaia-CE
Arqueólogo Coordenador: Pedro Henrique Santos Gaspar
Arqueóloga de Campo: Ducilene Maria Pinheiro de Aragão
Apoio Institucional: Instituto de Arqueologia e Patrimônio Cultural do Ceará - Instituto Tembetá, Instituto de Arqueologia e Patrimônio Cultural do Ceará
Área de Abrangência: Município de Caucaia, Estado do Ceará
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
31- Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Enel Green Power Brasil Participações Ltda.
Empreendimento: Complexo Eólico Cumaru.
Processo n.º 01421.000308/2018-02
Projeto: Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área do Complexo Eólico Cumaru.
Arqueólogo Coordenador: Everson Paulo Fogolari
Arqueólogo de Campo: Danilo Chagas Assunção
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia O Homem Potiguar, Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN)
Área de Abrangência: Municípios de São Miguel do Gostoso e Pedra Grande, Estado do Rio Grande do Norte



Prazo de Validade: 05 (cinco) meses
32- Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: CSN Mineração
Empreendimento: Complexo Mina Casa de Pedra
Processo n.º 01514.006825/2016-86
Projeto: Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área da Mina Casa de Pedra
Arqueólogo Coordenador: Renato Kipnis
Arqueólogo de Campo: Fúlvio Vinicius Arnt
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Estudo da Paisagem - Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM)
Área de Abrangência: Município de Congonhas, Estado de Minas Gerais
Prazo de Validade: 12 (doze) meses

PORTARIA Nº 26, DE 18 DE ABRIL DE 2019

A DIRETORA SUBSTITUTA DO CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria n.º 475, de 30/11/2016, e de acordo com o disposto no inciso § 2, art. 25, Anexo I, do Decreto n.º 9.238, de 15/12/2017, e com a Lei n.º 3.924, de 26/07/1961, e com a Portaria SPHAN n.º 07, de 1º/12/1988, e ainda do que consta dos processos administrativos relacionados nos anexos a esta Portaria, resolve revogar:

I- Autorização nº 02, Anexo IV, Seção I, Pág.21, Portaria nº 09/2019, publicada no Diário Oficial da União em 11/02/2019, em nome do arqueólogo Fernando Lopes de Oliveira, referente ao Processo nº 01494.900170/2017-09, projeto: "Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico para as Obras de Restauração com Melhoramento da Rodovia Estadual MA-006 Trecho Fortaleza dos Nogueiras/Alto Parnaíba; Sub-trecho 1: Fortaleza dos Nogueiras/Entroncamento BR-230 (A) e Sub-trecho 2: Entroncamento BR-230 (B) /Alto Parnaíba, com Extensão de 285,574 km", tendo em vista solicitação do arqueólogo coordenador.

DANIELI HELENCO

RETIFICAÇÕES

Na Portaria nº 09, de 08 de fevereiro de 2019, Seção I, Anexo V, Página 23, Autorização nº 30, publicada no DOU em 11 de fevereiro de 2019, onde se lê: "Arqueóloga Coordenadora: Mariana Zanchetta Otaviano", leia-se: " Arqueóloga Coordenadora: Vanessa Rodrigues da Silva"

Na Portaria nº 21, de 05 de abril de 2019, Seção I, Anexo V, Página 07, Autorização nº01, publicada no DOU em 08 de abril de 2019, onde se lê: "Apoio Institucional: Museu de História do Pantanal (MUHPAN) -Fundação Barbosa Rodrigues", leia-se: "Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia do Pantanal (LAPan) -Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS)"

Na Portaria nº 18, de 22 de março de 2019, Seção I, Anexo IV, Página37, Autorização nº15, publicada no DOU em 25 de março de 2019, onde se lê: "Prazo de Validade: 02 (dois) meses ", leia-se: " Prazo de Validade: 06 (seis) meses"

Na Portaria nº 18, de 22 de março de 2019, Seção I, Anexo IV, Página 39, Autorização nº 41, publicada no DOU em 25 de março de 2019, leia-se: "Processo nº: 01516.900380/2017-93"

DESPACHO DE 17 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso das atribuições que lhe confere, resolve: Dar publicidade ao recurso da entidade abaixo relacionada:

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Reconsideração/Recurso	Despacho nº
53900.039816/2016	RÁDIO DIFUSORA ATUAL LTDA.	OM	Registro	SP	Conhece e nega	549

DESPACHO Nº 224/SEI, DE 17 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo 53000.070914/2013-27, especialmente da Nota Técnica n.º 1461/2019/SEI-MCTIC, resolve conhecer o recurso administrativo interposto pela RÁDIO CAPELISTA LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Pinhais, estado do Paraná, contra decisão de indeferimento de seu requerimento de aumento de potência, para no mérito, negar-lhe provimento.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

DESPACHO Nº 311/SEI, DE 17 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo n.º 01250.075774/2018-42, especialmente da Nota Técnica n.º 2442/2019/SEI-MCTIC, resolve não conhecer o recurso administrativo interposto pela RÁDIO CRUZEIRO DE PEDRO II LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Pedro II, estado do Piauí, contra decisão de indeferimento de seu requerimento de aumento de potência.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

DESPACHO Nº 348/SEI, DE 17 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo n.º 53500.058068/2018-41, especialmente da Nota Técnica n.º 2660/2019/SEI-MCTIC, resolve não conhecer o recurso administrativo interposto pela RÁDIO EDUCADORA SANTA TEREZA AM LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ribeira do Pombal, estado da Bahia, contra decisão de indeferimento de seu requerimento de aumento de potência e de mudança do sistema irradiante para coordenadas fora da localidade de outorga.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATOS DE 15 DE ABRIL DE 2019

Nº 2.462 - Expede autorização a FUNDACAO CULTURAL MANGABEIRAS, CNPJ nº 03.800.278/0001-31, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.794, 16 DE ABRIL DE 2019

Revoga os incisos XVII, XVIII e XIX do art. 1º da Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, e os incisos XX, XXI e XXII do art. 20 do Anexo à Portaria MCTIC nº 5.141, de 14 de novembro de 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no Decreto nº 9.677, de 2 de janeiro de 2019, e nos artigos 8º a 11 e 14, Anexo II, da Portaria nº 217, de 25 de janeiro de 2019, que aprovou os Regimentos Internos dos órgãos do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, resolve:

Art. 1º Revogar os incisos XVII, XVIII e XIX do art. 1º da Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 30 de junho de 2016.

Art. 2º Revogar os incisos XX, XXI e XXII do art. 20 do Anexo à Portaria MCTIC nº 5.141, de 14 de novembro de 2016, publicada no DOU de 16 de novembro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DESPACHO Nº 147/SEI, DE 17 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo 53500.051666/2018-99, especialmente da Nota Técnica n.º 806/2019/SEI-MCTIC, resolve conhecer o recurso administrativo interposto pela RADIO GALEAO FM LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Vera Cruz, estado da Bahia, contra decisão de indeferimento de seu requerimento de mudança do sistema irradiante para coordenadas fora da localidade de outorga, para no mérito, negar-lhe provimento.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

Nº 2.463 - Expede autorização à ASSOCIACAO JARDIM VERSAILLES, CNPJ nº 21.946.267/0001-46, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 2.464 - Expede autorização à CARGILL AGRICOLA S A, CNPJ nº 60.498.706/0334-03, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

ATOS DE 16 DE ABRIL DE 2019

Nº 2.514 - Outorga autorização para uso de radiofrequências a INGLEZA INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E COSMÉTICOS LTDA, CNPJ nº 17.245.028/0003-53, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 2.515 - Outorga autorização para uso de radiofrequências a MULTIVISI COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI, CNPJ nº 10.409.455/0001-19, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 2.517 - Outorga autorização para uso de radiofrequências a ADEMIR FERREIRA DE MELLO, CPF nº 551.256.208-82, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 2.518 - Outorga autorização para uso de radiofrequências a MANSERV FACILITIES LTDA, CNPJ nº 20.707.884/0007-11, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 2.520 - Outorga autorização para uso de radiofrequências a CAL FERREIRA LTDA, CNPJ nº 20.503.975/0001-40, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 2.525 - Expedir autorização a FRUTSI AGRONEGOCIOS LTDA, CNPJ nº 09.300.125/0001-01, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 2.535 - Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) MAGALHÃES FARIA E CIA LTDA, CNPJ nº 23.993.736/0001-03, associada à autorização para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas.

Nº 2.545 - Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPOS DE MINAS, CNPJ nº 04.064.650/0001-51, associada à autorização para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas.

Nº 2.546 - Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à AGÊNCIA GUANHANENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 03.902.567/0001-41, associada à autorização para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas.

HERMANN BERGMANN GARCIA E SILVA
Gerente



SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARANÁ
E SANTA CATARINA

ATOS DE 18 DE ABRIL DE 2019

Expede, aos abaixo identificados, autorização para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional:

Nº 2.579 - Processo nº 53516.001259/2019-42: ESTACIONAMENTO JOCKEY PLAZA LTDA., CNPJ nº 32.243.572/0001-98.

Nº 2.580 - Processo nº 53516.001379/2019-40: VIVIDENSE LINHAS DE TRANSMISSAO LTDA, CNPJ nº 76.995.984/0001-50.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO CEARÁ, RIO GRANDE
DO NORTE E PIAUÍ

ATO Nº 2.507, DE 16 DE ABRIL DE 2019

Expede autorização à FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE, CPF/CNPJ 05.522.917/0001-70 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

GILBERTO STUDART GURGEL NETO
Gerente

ATO Nº 2.527, DE 16 DE ABRIL DE 2019

Decreta a extinção da autorização de uso de radiofrequências, declarando extinta a autorização do Serviço Limitado Privado, de caráter restrito e para uso próprio, das entidades relacionadas: No - 4218078 - SINDICATO PATRON COND RES COM MISTO EMP ADM DE COND RN, Processo nº 53563.000320/2019-79, CNPJ nº 00907160000119, Fistel nº 50410370860.

GILBERTO STUDART GURGEL NETO
Gerente

ATO Nº 2.552, DE 17 DE ABRIL DE 2019

Expede autorização à CAJUPI ADMINISTRACOES E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ/CPF: 01.292.944/0001-42 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

GILBERTO STUDART GURGEL NETO
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE GOIÁS, MATO GROSSO,
MATO GROSSO DO SUL E TOCANTINS

ATO Nº 2.357, DE 9 DE ABRIL DE 2019

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) a(ao) CARGILL AGRICOLA S A, CNPJ nº 60.498.706/0094-56, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

PAULO AURELIO PEREIRA DA SILVA
Gerente

ATOS DE 10 DE ABRIL DE 2019

Nº 2.378 - Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) a(ao) ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ nº 03.507.415/0023-50, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 2.389 - Processo nº 53542.000787/2019-67. Expede autorização a(ao) CARGILL AGRICOLA S A, CNPJ nº 60.498.706/0038-49, para explorar o Serviço Limitado Privado, de interesse restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 2.390 - Processo nº 53542.000802/2019-77. Expede autorização a(ao) CARGILL AGRICOLA S A, CNPJ nº 60.498.706/0062-79, para explorar o Serviço Limitado Privado, de interesse restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

PAULO AURELIO PEREIRA DA SILVA
Gerente

ATOS DE 11 DE ABRIL DE 2019

Nº 2.421 - Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) a(ao) SERVICO SOCIAL DO COMERCIO SESC, CNPJ nº 33.469.164/0006-26, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 2.422 - Processo nº 53542.000547/2019-62. Expede autorização a RENATO MARCELINO SIRENA, CPF nº 045.220.379-10, para explorar o Serviço Limitado Privado, de interesse restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

PAULO AURELIO PEREIRA DA SILVA
Gerente

ATOS DE 15 DE ABRIL DE 2019

Nº 2.465 - Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) a(ao) FAZENDA GCSJ LTDA, CNPJ nº 20.329.699/0001-45, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 2.473 - Processo nº 53545.001305/2018-85. Expede autorização à RADIO REGIONAL CENTRO NORTE LTDA, CNPJ nº 02.023.195/0001-10, para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos (SARC), modalidade Ligação para Reportagem Externa, na localidade de Lucas do Rio Verde-MT, e outorga autorização de uso de radiofrequências associadas à autorização do serviço.

PAULO AURELIO PEREIRA DA SILVA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO AMAZONAS, ACRE,
RONDÔNIA E RORAIMA

ATO Nº 2.534, DE 16 DE ABRIL DE 2019

Processo nº 53578.000313/2019-16. Expede autorização à TAVARES VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CPJ nº 332.433.458/00001-20, para explorar o Serviço Limitado Privado, de interesse restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação do serviço, todo o território nacional.

ANTONIO LUIZ ALENCAR PANTOJA
Gerente
Substituto

ATO Nº 2.584, DE 18 DE ABRIL DE 2019

Processo nº 53578.000109/2019-97. Expede autorização à PRIMECO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA, CNPJ nº 23.054.238/0001-03, para explorar o Serviço Limitado Privado, de interesse restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação do serviço, todo o território nacional.

ANTONIO LUIZ ALENCAR PANTOJA
Gerente
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATO Nº 1.405, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Processo nº 53500.007954/2019-97. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à MUNICIPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE OLIMPIA, CNPJ 46.596.151/0001-55, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Olímpia/SP.

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES
Superintendente

ATO Nº 1.497, DE 1º DE MARÇO DE 2019

Processo nº 53500.008276/2019-80. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA, CNPJ 87.209.250/0001-14, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Três Coroas/RS.

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES
Superintendente

ATOS DE 11 DE MARÇO DE 2019

Nº 1.631 Processo nº 53500.009014/2019-32. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA, CNPJ 04.387.825/0001-61, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Rolim de Moura/RO.

Nº 1.648 Processo nº 53500.009065/2019-64. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à REDE MINEIRA DE RADIO E TELEVISAO LTDA, CNPJ 25.640.004/0001-65, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Prata/MG.

Nº 1.649 Processo nº 53500.009067/2019-53. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à REDE MINEIRA DE RADIO E TELEVISAO LTDA, CNPJ 25.640.004/0001-65, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Sacramento/MG.

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES
Superintendente

ATOS DE 15 DE MARÇO DE 2019

Nº 1.780 Processo nº 53548.001230/2018-11. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à RAFAEL FARIA FERRAZ - ME, CNPJ/MF nº 08.297.551/0001-70, associada à autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia.

Nº 1.782 Processo nº 53500.044536/2018-08. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à TURBONET INFO E TELECOM LTDA, CNPJ/MF nº 12.223.805/0001-83, associada à autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia.

Nº 1.794 Processo nº 53545.001255/2018-36. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à DS SANTOS COMUNICACOES EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 12.838.952/0001-68, associada à autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia.

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES
Superintendente

ATO Nº 1.948, DE 22 DE MARÇO DE 2019

Processo nº 53500.010920/2019-80. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO MUNDIAL FM DE TOLEDO LTDA, CNPJ 01.763.407/0001-33, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Toledo/PR.

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES
Superintendente

ATOS DE 26 DE MARÇO DE 2019

Nº 1.992 Processo nº 53500.011301/2019-11. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO ALVORADA DE RONDONIA LTDA, CNPJ 05.208.699/0001-01, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Ji-Paraná/RO.

Nº 1.997 Processo nº 53500.011338/2019-31. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDAÇÃO EDUCATIVA CANAÃ DO BRASIL, CNPJ 00.336.652/0001-00, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Petrolina/PE.



Nº 2.013 Processo nº 53500.011438/2019-67. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO E TELEVISAO DO PIAUI LTDA, CNPJ 01.743.572/0001-23, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Campo Maior/PI.

Nº 2.017 Processo nº 53500.011451/2019-16. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDAÇÃO JOAO PAULO II, CNPJ 50.016.039/0001-75, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Queluz/SP.

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES
Superintendente

ATOS DE 27 DE MARÇO DE 2019

Nº 2.024 Processo nº 53500.011585/2019-37. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à REDE DE RADIODIFUSAO NOVIDADE TECNICA LTDA, CNPJ 34.503.722/0001-80, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Manaus/AM.

Nº 2.040 Processo nº 53500.011663/2019-01. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDAÇÃO SINODAL DE COMUNICACAO, CNPJ 03.576.836/0001-27, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Novo Hamburgo/RS.

Nº 2.041 Processo nº 53508.007086/2018-94. declara extinta, por renúncia, a partir de 14/12/2018, a autorização outorgada a FUNDAÇÃO EDUCATIVA DE RADIODIFUSÃO FUTURA, CNPJ/MF nº 03.741.577/0001-42, por intermédio Ato nº 3217, de 18/05/2010, publicado no DOU de 20/05/2010, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES
Superintendente

ATOS DE 28 DE MARÇO DE 2019

Nº 2.048 Processo nº 53500.011822/2019-60. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TVSBT CANAL 4 DE SAO PAULO S/A, CNPJ 45.039.237/0001-14, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Itupeva/SP.

Nº 2.052 Processo nº 53500.011866/2019-90. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à MORRO ALTO FM LTDA, CNPJ 02.391.120/0001-92, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Salvador do Sul/RS.

Nº 2.053 Processo nº 53500.011871/2019-01. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à R. GALLO LTDA, CNPJ 24.473.850/0001-75, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Alta Floresta D Oeste/RO.

Nº .056 Processo nº 53500.044357/2018-62. declara extinta, por renúncia, a partir de 26/09/2018, a autorização outorgada a TAIANE DOS SANTOS SILVA COMUNICAÇÃO, CNPJ/MF nº 14.150.255/0001-45, por intermédio Ato nº 7332, de 06/12/2012, publicado no DOU de 13/12/2012, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 2.057 Processo nº 53500.011922/2019-96. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDAÇÃO RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE UBERLANDIA, CNPJ 22.225.247/0001-49, executante do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, utilizando tecnologia digital, na localidade de Uberlândia/MG.

Nº 2.059 Processo nº 53500.011931/2019-87. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO FM CONCORDIA LTDA, CNPJ 15.906.514/0001-88, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Três Lagoas/MS.

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES
Superintendente

ATOS DE 29 DE MARÇO DE 2019

Nº 2.068 Processo nº 53500.003073/2018-16. declara extinta, por renúncia, a partir de 13/02/2019, a autorização outorgada a VERIZON TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA, CNPJ/MF nº 06.229.098/0001-30, por intermédio do Ato nº 2.633, de 04/04/2018, publicado no DOU de 10/04/2018, para explorar o Serviço Telefônico Fixo Comutado, nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas.

Nº 2.083 Processo nº 53500.012136/2019-14. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA, CNPJ 05.004.523/0001-20, executante do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, utilizando tecnologia digital, na localidade de Pindamonhangaba/SP.

Nº 2.084 Processo nº 53500.012163/2019-89. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SUPER RADIODIFUSAO LTDA, CNPJ 88.785.282/0001-20, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Canoas/RS.

Nº 2.092 Processo nº 53500.012193/2019-95. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS LTDA, CNPJ 46.049.326/0001-04, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Itaporanga/SP.

Nº 2.094 Processo nº 53500.012195/2019-84. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS LTDA, CNPJ 46.049.326/0001-04, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Tuiuti/SP.

Nº 2.095 Processo nº 53500.012196/2019-29. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO CIDADE DAS AGUAS LTDA, CNPJ 50.043.512/0001-03, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Amparo/SP.

Nº 2.096 Processo nº 53500.012197/2019-73. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à REDE 21 COMUNICACOES S.A., CNPJ 58.832.528/0001-07, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Campo Mourão/PR.

Nº 2.097 Processo nº 53500.012198/2019-18. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à REDE 21 COMUNICACOES S.A., CNPJ 58.832.528/0001-07, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Guarapuava/PR.

Nº 2.098 Processo nº 53500.012199/2019-62. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à REDE 21 COMUNICACOES S.A., CNPJ 58.832.528/0001-07, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Toledo/PR.

Nº 2.099 Processo nº 53500.012200/2019-59. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à REDE 21 COMUNICACOES S.A., CNPJ 58.832.528/0001-07, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Umuarama/PR.

Nº 2.100 Processo nº 53500.012201/2019-01. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SOCIEDADE DE TELEVISAO SUL FLUMINENSE LTDA, CNPJ 29.060.043/0001-44, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Carmo/RJ.

Nº 2.101 Processo nº 53500.012202/2019-48. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SOCIEDADE DE TELEVISAO SUL FLUMINENSE LTDA, CNPJ 29.060.043/0001-44, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Itatiaia/RJ.

Nº 2.102 Processo nº 53500.012203/2019-92. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SOCIEDADE DE TELEVISAO SUL FLUMINENSE LTDA, CNPJ 29.060.043/0001-44, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Mendes/RJ.

Nº 2.103 Processo nº 53500.012204/2019-37. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SOCIEDADE DE TELEVISAO SUL FLUMINENSE LTDA, CNPJ 29.060.043/0001-44, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Pinheiral/RJ.

Nº 2.104 Processo nº 53500.012205/2019-81. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SOCIEDADE DE TELEVISAO SUL FLUMINENSE LTDA, CNPJ 29.060.043/0001-44, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Porto Real/RJ.

Nº 2.105 Processo nº 53500.012206/2019-26. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SOCIEDADE DE TELEVISAO SUL FLUMINENSE LTDA, CNPJ 29.060.043/0001-44, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Rio das Flores/RJ.

Nº 2.106 Processo nº 53500.012207/2019-71. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO DIFUSORA DE PIRACICABA S/A, CNPJ 54.365.267/0001-01, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Piracicaba/SP.

Nº 2.107 Processo nº 53500.012208/2019-15. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à Radio e Televisão Bandeirantes S.A., CNPJ 60.509.239/0001-13, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Esperança/PB.

Nº 2.108 Processo nº 53500.012209/2019-60. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à Radio e Televisão Bandeirantes S.A., CNPJ 60.509.239/0001-13, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Paranapanema/SP.

Nº 2.109 Processo nº 53500.012210/2019-94. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à Radio e Televisão Bandeirantes S.A., CNPJ 60.509.239/0001-13, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Vitória da Conquista/BA.

Nº 2.110 Processo nº 53504.001790/2019-54. declara extinta, por renúncia, a partir de 27/02/2019, a autorização outorgada a SOCIEDADE BRASILEIRA E JAPONESA DE BENEFICIÊNCIA SANTA CRUZ, CNPJ/MF nº 60.552.098/0001-11, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 2.111 Processo nº 53500.049461/2018-43. Expede autorização à RADIOBRAS TELECOM LTDA, CNPJ/MF nº 13.756.520/0001-70, para explorar o Serviço de Acesso Condicionado, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 2.112 Processo nº 53500.049461/2018-43. Expede autorização à RADIOBRAS TELECOM LTDA, CNPJ/MF nº 13.756.520/0001-70, para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado, nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas.

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES
Superintendente

ATOS DE 1º DE ABRIL DE 2019

Nº 2.133 Processo nº 53500.012328/2019-12. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à ALAGOAS RADIO E TELEVISAO LTDA, CNPJ 12.706.990/0001-67, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Maceió/AL.

Nº 2.147 Processo nº 53500.010955/2019-19. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à TITANIA COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/MF nº 09.093.813/0001-48, associada à autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia.

Nº 2148 Processo nº 53524.001349/2019-34. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à ALGAR MULTIMÍDIA S/A, CNPJ/MF nº 04.622.116/0001-13, associada à autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia.

Nº 2.157 Processo nº 53500.012424/2019-61. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SOCIEDADE DE TELEVISAO MANAUARA LTDA, CNPJ 05.531.223/0001-07, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Boca do Acre/AM.

Nº 2.161 Processo nº 53500.015727/2015-10. declara extinta, por renúncia, a partir de 28/02/2019, a autorização outorgada a E H CORNEJO BOCANEGRA - EPP, CNPJ/MF nº 20.708.389/0001-31, por intermédio Ato nº 50436, de 26/11/2015, publicado no DOU de 08/12/2015, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES
Superintendente

ATOS DE 2 DE ABRIL DE 2019

Nº 2.176 Processo nº 53500.012562/2019-40. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO CONQUISTA LTDA, CNPJ 16.314.163/0001-89, executante do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, utilizando tecnologia digital, na localidade de Vitória da Conquista/BA.

Nº 2179 Processo nº 53500.012565/2019-83. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SOCIEDADE RADIO CLUBE DE VARGINHA LTDA, CNPJ 25.859.620/0001-01, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Varginha/MG.

Nº 2.197 Processo nº 53500.022176/2011-17. Reconhece também a NEW SKIES SATELLITES LTDA, empresa constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no país, CNPJ nº 17.955.807/0001-80, como representante legal da O3B NETWORKS



(BRASIL) LTDA, detentora do Direito de Exploração do Satélite Estrangeiro O3B LIMITED.

Nº 2.198 Processo nº 53516.015162/2018-36. declara extinta, por renúncia, a partir de 20/12/2018, a autorização outorgada a RADIOSCAN TELECOM COMERCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA EPP, CNPJ/MF nº 01.560.301/0001-32, por intermédio Ato nº 7138, de 20/08/2014, publicado no DOU de 29/08/2014, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES
Superintendente

ATOS DE 3 DE ABRIL DE 2019

Nº 2.215 Processo nº 53500.007856/2019-50. declara extinta, por renúncia, a partir de 28/02/2019, a autorização outorgada à ANDERSON SOUSA MATIAS - ME, CNPJ/MF nº 15.113.578/0001-21, por intermédio do Ato nº 5475, de 09/09/2013, publicado no DOU de 17/09/2013, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 2.217 Processo nº 53504.021091/2018-40. declara extinta, por renúncia, a partir de 31/12/2018, a autorização outorgada à ALPHA NOBILIS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 03.593.006/0001-08, por intermédio do Ato nº 13881, de 18/12/2000, publicado no DOU de 20/12/2000, para explorar o Serviço Telefônico Fixo Comutado, na área de numeração 11, Município de Biritiba-Mirim/SP, por prazo indeterminado.

Nº 2.224 Processo nº 53500.012851/2019-49. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à Radio e Televisão Bandeirantes S.A., CNPJ 60.509.239/0001-13, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Tatuí/SP.

Nº 2.226 Processo nº 53500.011547/2019-84. Expede autorização à J BRAUER ESTEVES - EIRELI, CNPJ/MF nº 32.782.061/0001-44, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES
Superintendente

ATOS DE 5 DE ABRIL DE 2019

Nº 2.283 Processo nº 53500.009701/2019-58. Expede autorização à MLS WIRELESS TELECOMUNICACOES S.A., CNPJ/MF nº 31.679.022/0001-53, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 2.285 Processo nº 53500.011874/2019-36. Expede autorização à KAMINSKI & SELEME LTDA, CNPJ/MF nº 32.596.377/0001-41, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 2.286 Processo nº 53500.006643/2019-19. Expede autorização à RW SERVICOS DE TELECOMUNICACOES L T D A, CNPJ/MF nº 10.329.181/0001-58, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 2.288 Processo nº 53500.011187/2019-11. Expede autorização à SIDNEI ROBERTO DA ROSA, CNPJ/MF nº 21.975.494/0001-08, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 2.289 Processo nº 53500.050510/2018-91. Expede autorização à PAULO DE TARSO DE CARVALHO BAYMA FILHO - EPP, CNPJ nº 11.509.434/0001-38, para explorar o Serviço de Acesso Condicionado, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES
Superintendente

ATOS DE 8 DE ABRIL DE 2019

Nº 2.296 Processo nº 53528.001596/2016-58. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à DMS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, CNPJ/MF nº 17.347.242/0001-59, associada à autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia.

Nº 2.324 Processo nº 53500.011943/2019-10. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à VALE S.A., CNPJ/MF nº 33.592.510/0451-74, associada à autorização do Serviço Limitado Privado, na aplicação móvel privado.

Nº 2.325 Processo nº 53500.011878/2019-14. Expede autorização à AMW TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF nº 13.301.416/0001-91, para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado, nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas.

Nº 2.340 Processo nº 53508.000143/2019-95. declara extinta, por renúncia, a partir de 14/12/2018, a autorização outorgada à COOP. DOS MOTORISTAS PROFISSIONAIS AUTONOMOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO RJ. LTDA, CNPJ/MF nº 02.972.568/0001-08, por intermédio do Ato nº 18406, de 10/08/2001, publicado no DOU de 14/08/2001, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES
Superintendente

ATOS DE 9 DE ABRIL DE 2019

Nº 2.347 Processo nº 53500.071953/2017-34. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à VIASATDIGITAL TELECOM LTDA, CNPJ/MF nº 11.290.677/0001-28, associada à autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia.

Nº 2.354 Processo nº 53504.009228/2016-26. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à MONITAL SISTEMA DE MONITORAMENTO DE ALARME LTDA, CNPJ/MF nº 03.088.060/0001-04, associada à autorização para explorar o Serviço Limitado Privado, na aplicação Supervisão e Controle.

Nº 2.361 Processo nº 53500.058664/2018-21. declara extinta, por renúncia, a partir de 28/12/2018, a autorização outorgada à BIPTTEL SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF nº 26.582.957/0001-87, por intermédio do Ato nº 54920, de 20/12/2005, publicado no DOU de 26/12/2005, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 2.363 Processo nº 53500.021968/2016-71. Extingue, por cassação, a partir de 03/04/2018, a autorização do Serviço de Comunicação Multimídia, expedida à GERALDO MARQUES DA SILVA, CNPJ nº 11.932.068/0001-25, por meio do Ato nº 3799, de 22/09/2016, publicado no DOU de 14/10/2016, tendo em vista a perda de condição indispensável à manutenção da autorização, com fulcro nos arts. 133 e 139, da Lei nº 9472, de 16/07/1997.

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES
Superintendente

ATOS DE 10 DE ABRIL DE 2019

Nº 2.380 Processo nº 53500.009053/2019-30. Expede autorização à DIGITALPRONTO SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ/MF nº 18.341.365/0001-45, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 2.382 Processo nº 53500.010526/2019-41. Expede autorização à GILBERTO JERONIMO DA SILVA - ME, CNPJ/MF nº 28.487.389/0001-60, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 2.391 Processo nº 53500.011932/2019-21. Expede autorização à ANTONIO A PORTO INFO SERVICE, CNPJ/MF nº 32.241.664/0001-39, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 2.393 Processo nº 53500.051155/2018-77. Expede autorização à JP PROVIDERS EIRELI, CNPJ/MF nº 11.397.151/0001-41, para explorar o Serviço de Acesso Condicionado, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 2.394 Processo nº 53500.051155/2018-77. Expede autorização à JP PROVIDERS EIRELI, CNPJ/MF nº 11.397.151/0001-41, para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado, nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas.

Nº 2.398 Processo nº 53500.011462/2019-04. Expede autorização à A S R DE OLIVEIRA TELECOM, CNPJ/MF nº 16.821.224/0001-02, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES
Superintendente

ATOS DE 11 DE ABRIL DE 2019

Nº 2.419 Processo nº 53508.001513/2018-21. declara extinta, por renúncia, a partir de 04/04/2018, a autorização outorgada à STOP TAXI COOPERATIVA DOS MOTORISTAS DE TAXI DO TIJOLINHO LTDA, CNPJ/MF nº 02.902.326/0001-30, por intermédio do Ato nº 17410 de 06/07/2001, publicado no DOU de 13/07/2001, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 2.427 Processo nº 53500.002056/2019-42. declara extinta, por renúncia, a partir de 17/01/2019, a autorização outorgada à COOPERATIVA DOS MOTORISTAS DE TÁXI AUTÔNOMOS DE OSASCO - OSASCOOP, CNPJ/MF nº 07.531.567/0001-33, por intermédio do Ato nº 57452, de 10/04/2006, publicado no DOU de 13/04/2006, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 2.428 Processo nº 53500.021694/2010-24. Extingue, por cassação, as autorizações do Serviço de Comunicação Multimídia, Serviço Telefônico Fixo Comutado e Serviço de Acesso Condicionado, expedidas à LIFE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA, CNPJ nº 05.087.744/0001-09, por meio do Ato nº 1097, de 04/03/2009, publicado no DOU de 12/03/2009; Ato nº 461, de 21/01/2011, publicado no DOU de 28/01/2011 e Ato nº 4787, de 23/08/2012, publicado no DOU de 31/08/2012, respectivamente, tendo em vista a perda de condição indispensável à manutenção da autorização, com fulcro nos arts. 133 e 139, da Lei nº 9472, de 16/07/1997.

Nº 2.430 Processo nº 53500.003914/2019-76. declara extintas, por renúncia, a partir de 31/01/2019, as autorizações do Serviço de Comunicação Multimídia e do Serviço de Acesso Condicionado, outorgadas a WEBWISE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/MF nº 08.609.055/0001-05, respectivamente, por meio dos Atos nº 143, de 13/01/2009, publicado no DOU de 10/03/2009 e 5841, de 27/09/2013, publicado no DOU de 14/10/2013.

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES
Superintendente

ATOS DE 14 DE ABRIL DE 2019

Nº 2.453 Processo nº 53500.012438/2019-84. Expede autorização à ROVER NET PROVEDOR DE INTERNET EIRELI, CNPJ/MF nº 25.154.823/0001-00, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 2.454 Processo nº 53500.011870/2019-58. Expede autorização à GOLDEN FIBRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME, CNPJ/MF nº 58.634.700/0001-18, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES
Superintendente

ATO Nº 2.528, DE 16 DE ABRIL DE 2019

Autoriza GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 07/04/2019 a 10/04/2019.

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES
Superintendente

Ministério da Defesa

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA NORMATIVA Nº 22/GM-MD, DE 10 DE ABRIL DE 2019

Altera a Portaria Normativa nº 3.015/MD, de 18 de novembro de 2014, que estabelece a precedência funcional dos cargos de nível superior da administração central do Ministério da Defesa.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe conferem o Decreto de 1º de janeiro de 2019, o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, tendo em vista o Decreto nº 9.570, de 20 de novembro de 2018, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 60041.000163/2019-56, resolve:

Art. 1º A Portaria Normativa nº 3.015/MD, de 18 de novembro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica estabelecida a precedência funcional dos cargos de nível superior da administração central do Ministério da Defesa, conforme os critérios definidos nesta Portaria Normativa." (NR)

"Art. 2º

III - Nível 3: Comandante da Escola Superior de Guerra, Chefe de Operações Conjuntas, Chefe de Assuntos Estratégicos, Chefe de Logística e Mobilização, Secretário de Orçamento e Organização Institucional, Secretário de Produtos de Defesa, Secretário de Pessoal, Ensino, Saúde e Deporto e Diretor-Geral do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia;



IV - Nível 4: Chefe de Gabinete do Ministro, cargos ocupados por Oficiais-Generais do penúltimo posto, Chefe de Gabinete do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral e Arcebispo Militar do Brasil;

Parágrafo único.

III - entre civis e militares da ativa, do mesmo nível, terá precedência o militar;

IV - entre civis e militares da reserva, o maior tempo de nomeação no cargo no Ministério da Defesa." (NR)

"Art. 2º-A No âmbito do Ministério da Defesa, incluídos os Comandos das Forças Singulares e os órgãos subordinados, será observada a seguinte ordem de precedência:

I - Ministro de Estado da Defesa;

II - Comandante da Marinha;

III - Comandante do Exército;

IV - Comandante da Aeronáutica;

V - Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas; e

VI - Secretário-Geral do Ministério da Defesa." (NR)

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO AZEVEDO E SILVA

Ministério do Desenvolvimento Regional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 1.041, DE 16 DE ABRIL DE 2019

Autoriza a transferência de recursos ao Município de Lacerdópolis - SC, para a execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 412, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no DOU, de 19 de fevereiro de 2019, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse de recursos ao Município de Lacerdópolis-SC, no valor de R\$ 515.517,31 (quinhentos e quinze mil quinhentos e dezessete reais e trinta e um centavos), para a execução de ações de recuperação, descritas no Plano de Trabalho integrante do processo n. 59053.002381/2018-26.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do objeto, a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério do Desenvolvimento Regional, Nota de Empenho n. 2018NE000569, Programa de Trabalho: 06.182.2040.22BO.0001; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0100; UG: 530012.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área técnica competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação dos recursos em parcela única, nos termos do art. 14 da Portaria n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 4º A liberação dos recursos da União somente será efetuada após atendimento, pelo ente federado, do disposto no § 2º do art. 13 da Portaria n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 5º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 6º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada, exclusivamente, à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria e no Plano de Trabalho aprovado, devendo obedecer ao disposto no Decreto n. 7.983, de 8 de abril de 2013.

Art. 7º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias contados do término da vigência ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, nos termos do art. 21 da Portaria n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 1.042, DE 16 DE ABRIL DE 2019

Autoriza a transferência de recursos ao Município de Coronel Sapucaia - MS, para a execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 412, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no DOU, de 19 de fevereiro de 2019, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse de recursos ao Município de Coronel Sapucaia-MS, no valor de R\$ 581.290,74 (quinhentos e oitenta e um mil duzentos e noventa reais e setenta e quatro centavos), para a execução de ações de recuperação, descritas no Plano de Trabalho integrante do processo n. 59053.001662/2018-61.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do objeto, a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério do Desenvolvimento Regional, Nota de Empenho n. 2018NE000410, Programa de Trabalho: 06.182.2040.22BO.0001; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0100; UG: 530012.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área técnica competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação dos recursos em parcela única, nos termos do art. 14 da Portaria n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 4º A liberação dos recursos da União somente será efetuada após atendimento, pelo ente federado, do disposto no § 2º do art. 13 da Portaria n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 5º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 6º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada, exclusivamente, à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria e no Plano de Trabalho aprovado, devendo obedecer ao disposto no Decreto n. 7.983, de 8 de abril de 2013.

Art. 7º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias contados do término da vigência ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, nos termos do art. 21 da Portaria n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 1.049, DE 17 DE ABRIL DE 2019

Autoriza a transferência de recursos ao Município de Terra Nova do Norte/MT, para a execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 412, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no DOU, de 19 de fevereiro de 2019, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse de recursos ao Município de Terra Nova do Norte/MT, no valor de R\$ 415.953,00 (quatrocentos e quinze mil novecentos e cinquenta e três reais), para a execução de ações de recuperação, descritas no Plano de Trabalho integrante do processo n. 59053.000623/2017-66.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do objeto, a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, neste ato fixados em R\$ 416.049,80 (quatrocentos e dezesseis mil quarenta e nove reais e oitenta centavos), correrão: R\$ 415.953,00 (quatrocentos e quinze mil novecentos e cinquenta e três reais) à conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério do Desenvolvimento Regional, Nota de Empenho n. 2018NE000342, Programa de Trabalho: 06.182.2040.22BO.0001; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0100; UG: 530012; e R\$ 96,80 (noventa e seis reais e oitenta centavos), à título de contrapartida financeira do Ente beneficiário consignado na Lei Orçamentária Municipal n. 1426, de 18 de dezembro de 2018.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área técnica competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação dos recursos em parcela única nos termos do art. 14 da Portaria MI n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 4º A liberação dos recursos da União somente será efetuada após atendimento, pelo ente federado, do disposto no § 2º do art. 13 da Portaria MI n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 5º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 6º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada, exclusivamente, à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria e no Plano de Trabalho aprovado, devendo obedecer ao disposto no Decreto n. 7.983, de 8 de abril de 2013.

Art. 7º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias contados do término da vigência ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, nos termos do art. 21 da Portaria MI n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

Ministério da Economia

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DE 18 DE ABRIL DE 2019

Processo SEI nº 7944.100485/2019-00. Interessado: Município de Jaquirana-RS. Assunto: Contrato de Garantia, a ser firmado entre a União e o Município de Jaquirana-RS, com a interveniência da Caixa Econômica Federal, e Contrato de Vinculação de Receitas e de Cessão e Transferência de Crédito, em Contragarantia, a ser firmado entre a União e o Município de Jaquirana-RS, com a interveniência do Banco do Brasil S.A., da Caixa Econômica Federal e do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., ambos relativos ao Contrato de Financiamento a ser celebrado entre o Município de Jaquirana-RS e a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 2.414.552,77 (dois milhões quatrocentos e quatorze mil quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos), cujos recursos são destinados à execução de obras de qualificação viárias no Município de Jaquirana-RS. Despacho: Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quanto ao cumprimento dos requisitos legais aplicáveis, autorizo as contratações, observadas as normas e formalidades legais e regulamentares pertinentes.

PAULO GUEDES
Ministro

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 648, DE 17 DE ABRIL DE 2019

Subdelega competência ao Chefe de Gabinete do Ministro da Economia para nomeação e exoneração de titulares dos cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, códigos DAS 102.4 vinculados diretamente ao Ministro de Estado.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo caput do artigo 8º da Portaria nº 10, de 17 de janeiro de 2019, do Ministro de Estado da Economia, resolve:

Art. 1º Fica subdelegada competência ao Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Economia para praticar ato de nomeação e exoneração de titulares dos cargos em comissão do Grupo de Direção e Assessoramento Superiores, código DAS 102, nível 4, vinculados diretamente ao Ministro de Estado.

Art. 2º Ficam convalidados os atos relativos a nomeações de assessores do Ministro de Estado da Economia, praticados pelo Gabinete do Ministro de Estado entre a vigência da Portaria nº 10, de 17 de janeiro de 2019, e a publicação da presente Portaria, que tenham apresentado, exclusivamente, vício de competência em sua expedição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS

SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº 136, DE 17 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE FAZENDA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 15 da Portaria nº 10, de 17 de janeiro de 2019, com a redação dada pela Portaria nº 18, de 28 de janeiro de 2019, do Ministro de Estado da Economia, e tendo em vista o constante do Processo nº 19953.100116/2019-25, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência ao Secretário Especial Adjunto de Fazenda para designar membros de conselhos, comissões, grupos de trabalho e demais órgãos de deliberação colegiada inerente a sua área de atuação, existente no âmbito do Ministério da Economia ou que dele faça parte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDERY RODRIGUES JÚNIOR



SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO
SECRETARIA DE TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE INTEGRAÇÃO FISCAL E RECURSOS
COORDENAÇÃO 1 DA CGIFR

DESPACHOS DE 18 DE ABRIL DE 2019

O Coordenador-Geral de Integração Fiscal e Recursos da Secretaria do Trabalho/ME, no uso de sua competência, prevista no art. 32, inciso I, alíneas "a", "b" e "f", Anexo IX, da Portaria nº 1.153, de 30 de outubro de 2017, com amparo no art. 50, §1º, da Lei 9.784/99, decidiu processos de auto de infração ou notificação de débito nos seguintes termos:

- 1) Em apreciação de recurso voluntário:
1.1 Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46200.000105/2016-89	208759158	Contax-Mobitel S.A.	AC
2	46200.000106/2016-23	208759689	Contax-Mobitel S.A.	AC
3	46200.000110/2016-91	208753541	Contax-Mobitel S.A.	AC
4	46200.000111/2016-36	208760521	Contax-Mobitel S.A.	AC
5	46200.000112/2016-81	208753524	Contax-Mobitel S.A.	AC
6	46200.000113/2016-25	208755811	Contax-Mobitel S.A.	AC
7	46200.000114/2016-70	208753401	Contax-Mobitel S.A.	AC
8	46200.000115/2016-14	208753389	Contax-Mobitel S.A.	AC
9	46200.000116/2016-69	208753397	Contax-Mobitel S.A.	AC
10	46200.000120/2016-27	208758283	Contax-Mobitel S.A.	AC
11	46200.000124/2016-13	208759662	Contax-Mobitel S.A.	AC
12	46200.000312/2016-33	208876545	Contax-Mobitel S.A.	AC
13	46200.000449/2016-98	208991271	Contax-Mobitel S.A.	AC
14	46200.000761/2016-81	209089628	Contax-Mobitel S.A.	AC
15	46200.000803/2016-84	209158646	Contax-Mobitel S.A.	AC
16	46201.005057/2016-13	210357487	Imprecar Comercio e Servicos Ltda	AL
17	46201.005058/2016-50	210357959	Imprecar Comercio e Servicos Ltda	AL
18	46201.005059/2016-02	210358033	Imprecar Comercio e Servicos Ltda	AL
19	46201.005068/2016-95	210356022	Imprecar Comercio e Servicos Ltda	AL
20	46201.005579/2016-15	210488638	Imprecar Comercio e Servicos Ltda	AL
21	46201.005580/2016-31	210488760	Imprecar Comercio e Servicos Ltda	AL
22	46201.005581/2016-86	210488751	Imprecar Comercio e Servicos Ltda	AL
23	46201.005582/2016-21	210488743	Imprecar Comercio e Servicos Ltda	AL
24	46201.005583/2016-75	210488735	Imprecar Comercio e Servicos Ltda	AL
25	46201.005584/2016-10	210488727	Imprecar Comercio e Servicos Ltda	AL
26	46201.005585/2016-64	210488719	Imprecar Comercio e Servicos Ltda	AL
27	46201.005586/2016-17	210488778	Imprecar Comercio e Servicos Ltda	AL
28	46201.005587/2016-53	210488697	Imprecar Comercio e Servicos Ltda	AL
29	46201.005588/2016-06	210488671	Imprecar Comercio e Servicos Ltda	AL
30	46201.005589/2016-42	210488662	Imprecar Comercio e Servicos Ltda	AL
31	46201.005590/2016-77	210488654	Imprecar Comercio e Servicos Ltda	AL
32	46201.005591/2016-11	210488620	Imprecar Comercio e Servicos Ltda	AL
33	46201.005592/2016-66	210488701	Imprecar Comercio e Servicos Ltda	AL
34	46201.005593/2016-19	210488824	Imprecar Comercio e Servicos Ltda	AL
35	46201.005594/2016-55	210488816	Imprecar Comercio e Servicos Ltda	AL
36	46201.005595/2016-08	210488808	Imprecar Comercio e Servicos Ltda	AL
37	46201.005597/2016-99	210488832	Imprecar Comercio e Servicos Ltda	AL
38	46201.005598/2016-33	210488841	Imprecar Comercio e Servicos Ltda	AL
39	46201.005599/2016-88	210488859	Imprecar Comercio e Servicos Ltda	AL
40	46201.005777/2016-71	210622831	Imprecar Comercio e Servicos Ltda	AL
41	46201.001923/2017-70	211760846	Metalurgica Mundau Eireli - EPP	AL
42	46201.001922/2017-25	211760820	Metalurgica Mundau Eireli - EPP	AL
43	46201.001924/2017-14	211760862	Metalurgica Mundau Eireli - EPP	AL
44	46202.003324/2017-81	211533807	Companhia Tropical de Hoteis da Amazonia	AM
45	46202.003325/2017-25	211533653	Companhia Tropical de Hoteis da Amazonia	AM
46	46202.003326/2017-70	211533734	Companhia Tropical de Hoteis da Amazonia	AM
47	46202.003329/2017-11	211254428	Companhia Tropical de Hoteis da Amazonia	AM
48	47904.007115/2015-08	206805551	DPC Distribuidor Atacadista S.A.	BA
49	47904.000414/2015-11	205709931	Franco e Almeida Ltda. - ME	BA
50	47904.000415/2015-58	205709974	Franco e Almeida Ltda. - ME	BA
51	47904.000416/2015-01	205710026	Franco e Almeida Ltda. - ME	BA
52	47904.009752/2014-20	204004268	FW Comércio de Embalagens e Reciclagens Ltda. - ME	BA
53	47904.009754/2014-19	204004292	FW Comércio de Embalagens e Reciclagens Ltda. - ME	BA
54	47904.009755/2014-63	204004306	FW Comércio de Embalagens e Reciclagens Ltda. - ME	BA
55	47904.009756/2014-16	204004314	FW Comércio de Embalagens e Reciclagens Ltda. - ME	BA
56	47904.009757/2014-52	204004322	FW Comércio de Embalagens e Reciclagens Ltda. - ME	BA
57	47904.009758/2014-05	204004331	FW Comércio de Embalagens e Reciclagens Ltda. - ME	BA
58	47904.009759/2014-41	204004349	FW Comércio de Embalagens e Reciclagens Ltda. - ME	BA
59	47904.009954/2014-71	204004683	FW Comércio de Embalagens e Reciclagens Ltda. - ME	BA
60	47904.009957/2014-13	204004675	FW Comércio de Embalagens e Reciclagens Ltda. - ME	BA
61	47904.009958/2014-50	204004667	FW Comércio de Embalagens e Reciclagens Ltda. - ME	BA
62	47904.016689/2014-88	205199674	Heating e Cooling Tecnologia Termica Ltda	BA
63	47904.016690/2014-11	205199721	Heating e Cooling Tecnologia Termica Ltda	BA
64	47904.016691/2014-57	205199755	Heating e Cooling Tecnologia Termica Ltda	BA
65	47904.016692/2014-00	205199771	Heating e Cooling Tecnologia Termica Ltda	BA
66	47904.016699/2014-13	205200010	Heating e Cooling Tecnologia Termica Ltda	BA
67	47904.001516/2015-46	205894666	Lumitex Comércio de Materiais de Construção Ltda. - EPP	BA
68	47904.001517/2015-91	205894674	Lumitex Comércio de Materiais de Construção Ltda. - EPP	BA
69	47904.001518/2015-35	205894682	Lumitex Comércio de Materiais de Construção Ltda. - EPP	BA
70	47904.001519/2015-80	205894691	Lumitex Comércio de Materiais de Construção Ltda. - EPP	BA
71	47904.002232/2015-77	206053894	Lumitex Comércio de Materiais de Construção Ltda. - EPP	BA
72	46205.006131/2017-51	211987867	Cabumba Bar e Restaurante Ltda - ME	CE
73	46205.007110/2017-53	212139894	Certa Servicos Empresariais e Representacoes Ltda	CE
74	46205.007112/2017-42	212139878	Certa Servicos Empresariais e Representacoes Ltda	CE
75	46205.011097/2016-56	210037822	Industria de Bebidas e Condimentos Lord Ltda	CE
76	46205.011098/2016-09	210037831	Industria de Bebidas e Condimentos Lord Ltda	CE
77	46206.007437/2017-15	212402927	Capital Diagnostico por Imagem S/S Ltda	DF
78	46286.000977/2017-25	213088622	Clinica Recanto de Orientação Psicossocial Ltda. - EPP	DF
79	46286.001009/2017-36	213174961	Clinica Recanto de Orientação Psicossocial Ltda. - EPP	DF
80	46206.007289/2017-39	212337785	Comando Auto Peças Ltda.	DF
81	46206.007608/2017-14	212474286	Guarani Agroindustria Ltda	DF
82	46206.007303/2017-02	212320904	Operador Nacional do Sistema Eletrico - ONS	DF
83	46206.000440/2017-16	211159441	Penha - Comercio de Calçados Eireli - EPP	DF
84	46206.007610/2017-85	212474308	Santa Chiara Alimentos Ltda	DF
85	46207.010281/2015-88	208430784	Arcelormittal Brasil S.A.	ES
86	46207.010282/2015-22	208430776	Arcelormittal Brasil S.A.	ES
87	46207.010283/2015-77	208430709	Arcelormittal Brasil S.A.	ES

88	46288.000560/2016-61	210226064	Auto Posto Center Ltda	ES
89	46207.008667/2016-19	210596023	Elkem Participacoes, Industria e Comercio Ltda	ES
90	46207.004924/2017-16	212446495	Erica Rodrigues Boutique Ltda - ME	ES
91	46207.005507/2017-91	212602934	Erica Rodrigues Boutique Ltda - ME	ES
92	46207.000619/2017-55	211160725	Estacon Infraestrutur	ES
93	46207.002766/2017-60	211880230	Estacon Infraestrutur	ES
94	46207.002767/2017-12	211851043	Estacon Infraestrutur	ES
95	46207.002768/2017-59	211851027	Estacon Infraestrutur	ES
96	46207.002769/2017-01	211851019	Estacon Infraestrutur	ES
97	46207.002770/2017-28	211851035	Estacon Infraestrutur	ES
98	46207.002771/2017-72	211851108	Estacon Infraestrutur	ES
99	46207.002772/2017-17	211880311	Estacon Infraestrutur	ES
100	46207.002773/2017-61	211880256	Estacon Infraestrutur	ES
101	46207.002774/2017-14	211880221	Estacon Infraestrutur	ES
102	46207.002775/2017-51	211880078	Estacon Infraestrutur	ES
103	46207.002776/2017-03	211880027	Estacon Infraestrutur	ES
104	46207.002777/2017-40	211879959	Estacon Infraestrutur	ES
105	46207.007515/2017-71	213146541	Fernandes & Serpa Comercio de Lingerie e Sex Shop Ltda - ME	ES
106	46207.005337/2016-63	209747056	Padaria Sao Cristovao Ltda - Me	ES
107	46207.006673/2017-12	212923625	Point do Pastel Ltda - ME	ES
108	46207.004115/2016-23	209585099	Unimed Vitoria Cooperativa de Trabalho Medico	ES
109	46207.004116/2016-78	209585137	Unimed Vitoria Cooperativa de Trabalho Medico	ES
110	46207.008565/2015-12	207979227	Villa Construtora Ltda	ES
111	46207.008566/2015-59	207979715	Villa Construtora Ltda	ES
112	46207.008567/2015-01	207978883	Villa Construtora Ltda	ES
113	46207.008568/2015-48	207979405	Villa Construtora Ltda	ES
114	46207.008569/2015-92	207979570	Villa Construtora Ltda	ES
115	46207.008570/2015-17	207978794	Villa Construtora Ltda	ES
116	46207.008571/2015-61	207979481	Villa Construtora Ltda	ES
117	46207.008910/2015-18	208084541	Villa Construtora Ltda	ES
118	46207.008911/2015-54	208084461	Villa Construtora Ltda	ES
119	46208.010908/2016-71	210749971	Conexao Mercado Ltda	GO
120	46208.003609/2016-81	209284862	Flip Servicos e Eventos Eireli - EPP	GO
121	46302.001063/2017-36	212256882	Brag Moto Comercio de Veiculos e Maquinas Ltda	MG
122	46243.002874/2017-04	213426978	Caua D. Academia Esportes Fitness Ltda - ME	MG
123	46243.001756/2015-17	206892497	Diedro Construcoes e Servicos Ltda	MG
124	46234.002521/2017-13	212796143	Dimitria Lagana 40985194880	MG
125	46245.001908/2016-34	209789948	Dinamica Administracao, Servicos e Obras Ltda	MG
126	46234.000913/2017-30	211314609	Dirceu Reis da Silva	MG
127	46242.000670/2017-31	211939641	Eletrosom S/A	MG
128	47747.003984/2017-77	212184768	Empresa Construtora Brasil S.A.	MG
129	47747.002557/2017-71	211713813	Fundacao Educacional Lucas Machado Feluma	MG
130	46504.001104/2017-18	212232894	Inspetoria Madre Mazzarello	MG
131	47747.004575/2017-98	212356453	Maf Bar e Entretenimento Ltda - ME	MG
132	47747.004576/2017-32	212358481	Maf Bar e Entretenimento Ltda - ME	MG
133	47747.004577/2017-87	212358634	Maf Bar e Entretenimento Ltda - ME	MG
134	47747.004578/2017-21	212358651	Maf Bar e Entretenimento Ltda - ME	MG
135	46551.000172/2018-85	214193390	Minas Industria e Caldeiraria Ltda - ME	MG
136	46551.000173/2018-20	214193349	Minas Industria e Caldeiraria Ltda - ME	MG
137	46551.000174/2018-74	214193365	Minas Industria e Caldeiraria Ltda - ME	MG
138	46551.000176/2018-63	214193331	Minas Industria e Caldeiraria Ltda - ME	MG
139	46241.000103/2018-75	214041441	Sidermat - Industria e Comercio Ltda.	MG
140	46241.000104/2018-10	214041468	Sidermat - Industria e Comercio Ltda.	MG
141	46241.000105/2018-64	214041573	Sidermat - Industria e Comercio Ltda.	MG
142	46241.000106/2018-17	214041476	Sidermat - Industria e Comercio Ltda.	MG
143	46312.004328/2017-39	213307189	Brasil Telecom Call Center S/A	MS
144	46312.004402/2017-17	213384876	Brasil Telecom Call Center S/A	MS
145	46312.004645/2017-55	213368382	Brasil Telecom Call Center S/A	MS
146	46300.001367/2017-13	211794619	Terpavi Terraplanagem, Pavimentacao e Supressao Vegetal	MS
147	46222.004202/2017-73	212082035	Clean Gestao Ambiental Servicos Gerais Eireli	PA
148	46222.004203/2017-18	212079026	Clean Gestao Ambiental Servicos Gerais Eireli	PA
149	46222.004204/2017-62	212078984	Clean Gestao Ambiental Servicos Gerais Eireli	PA
150	46222.004205/2017-15	212078941	Clean Gestao Ambiental Servicos Gerais Eireli	PA
151	46222.004212/2017-17	212086880	Clean Gestao Ambiental Servicos Gerais Eireli	PA
152	46222.004213/2017-53	212077058	Clean Gestao Ambiental Servicos Gerais Eireli	PA
153	46222.004352/2017-87	212104047	Clean Gestao Ambiental Servicos Gerais Eireli	PA
154	46222.004355/2017-11	212104039	Clean Gestao Ambiental Servicos Gerais Eireli	PA
155	46222.004123/2017-62	212001604	Clean Gestao Ambiental Servicos Gerais Ltda.	PA
156	46222.004124/2017-15	212001728	Clean Gestao Ambiental Servicos Gerais Ltda.	PA
157	46222.004133/2017-06	212002724	Clean Gestao Ambiental Servicos Gerais Ltda.	PA
158	46222.004252/2017-51	211484865	Propara Assistencia Fisioterapica Ltda - EPP	PA
159	46222.004253/2017-03	211484857	Propara Assistencia Fisioterapica Ltda - EPP	PA
160	46222.004258/2017-28	211484792	Propara Assistencia Fisioterapica Ltda - EPP	PA
161	46222.004264/2017-85	211484784	Propara Assistencia Fisioterapica Ltda - EPP	PA
162	46222.002169/2017-47	211585947	Refrivel Refrigeraçao de Veiculos Ltda - ME	PA
163	46222.002171/2017-16	211586099	Refrivel Refrigeraçao de Veiculos Ltda - ME	PA
164	46222.002314/2017-90	211611972	Refrivel Refrigeraçao de Veiculos Ltda - ME	PA
165	46222.003062/2017-16	211792276	Rodrigues & Rodrigues Ltda - ME	PA
166	46222.002147/2017-87	211222861	T M da Silva Hotel - ME	PA
167	46213.011021/2015-41	205242642	Caixa Economica Federal	PE
168	46213.011023/2015-30	205242731	Caixa Economica Federal	PE
169	46213.011025/2015-29	205242821	Caixa Economica Federal	PE
170	46213.011027/2015-18	205242871	Caixa Economica Federal	PE

171	46213.011030/2015-31	205243061	Caixa Economica Federal	PE
172	46213.011032/2015-21	205243118	Caixa Economica Federal	PE
173	46213.011034/2015-10	205243185	Caixa Economica Federal	PE
174	46213.011035/2015-64	205243291	Caixa Economica Federal	PE
175	46213.011038/2015-06	205243363	Caixa Economica Federal	PE
176	46214.002291/2017-12	211854778	A. Luiz Neto - ME	PI
177	46214.002292/2017-67	211854786	A. Luiz Neto - ME	PI
178	46214.002293/2017-10	211854794	A. Luiz Neto - ME	PI
179	46214.002294/2017-56	211854816	A. Luiz Neto - ME	PI
180	46214.002295/2017-09	211855120	A. Luiz Neto - ME	PI
181	46298.000196/2017-00	212162985	Gerson Ferreira dos Santos - ME	PI
182	46298.000220/2017-01	212163035	Gerson Ferreira dos Santos - ME	PI
183	46214.004340/2017-51	212579720	J C P dos Santos Filho - ME	PI
184	46214.004341/2017-04	212579711	J C P dos Santos Filho - ME	PI
185	46214.004342/2017-41	212579703	J C P dos Santos Filho - ME	PI
186	46214.004343/2017-95	212579681	J C P dos Santos Filho - ME	PI
187	46214.004344/2017-30	212579592	J C P dos Santos Filho - ME	PI
188	46214.002127/2017-13	211796433	Moinho de Pedra Ltda - ME	PI
189	46214.002128/2017-50	211796034	Moinho de Pedra Ltda - ME	PI
190	46214.002174/2016-78	209394820	Movida Locacao de Veiculos S.A.	PI
191	46214.002175/2016-12	209394838	Movida Locacao de Veiculos S.A.	PI
192	46318.001304/2017-78	211559091	EAS Equipamentos Hidraulicos Ltda - ME	PR
193	46318.001202/2017-52	211380563	MBF Embalagens Ltda	PR
194	46215.025654/2013-54	202095207	CSP - Consultoria & Sistemas Ltda.	RJ
195	46215.023076/2014-01	204946808	Fiotec - Fundacao para o Desenvolvimento Cientifico e Tecnologico em Saúde	RJ
196	46217.000220/2017-55	211084166	Rent a Car Locadora Ltda - EPP	RN
197	46217.012184/2016-91	211084271	Rent a Car Locadora Ltda - EPP	RN
198	46217.012185/2016-36	211081558	Rent a Car Locadora Ltda - EPP	RN
199	46217.012186/2016-81	211081531	Rent a Car Locadora Ltda - EPP	RN
200	46217.012187/2016-25	211081566	Rent a Car Locadora Ltda - EPP	RN
201	46217.012188/2016-70	211084336	Rent a Car Locadora Ltda - EPP	RN
202	46217.012189/2016-14	210993685	Rent a Car Locadora Ltda - EPP	RN
203	46217.012190/2016-49	211084115	Rent a Car Locadora Ltda - EPP	RN
204	46217.012191/2016-93	211084212	Rent a Car Locadora Ltda - EPP	RN
205	46225.006124/2016-31	210947187	Lidan - Servicos de Vigilancia Ltda - EPP	RR
206	46218.000993/2017-21	211170241	Alô Serviços Empresariais Ltda - EPP	RS
207	46218.193755/2016-70	211080799	Alô Serviços Empresariais Ltda - EPP	RS
208	46218.193756/2016-14	211080802	Alô Serviços Empresariais Ltda - EPP	RS
209	47157.001234/2017-19	212377582	Calcados Bottero Ltda	RS
210	46272.003153/2017-66	212785966	Instituicao Sinodal de Assistencia Educacao e Cultura	RS
211	47183.000705/2017-46	212442465	Rodovale - Industria e Comercio de Equipamentos Rodovia	RS
212	46218.018332/2017-52	213443554	Sociedade Educacional Monteiro Lobato	RS
213	46256.003228/2016-26	210953772	C & F - Bauru Servicos Tecnicos Ltda - EPP	SP
214	46266.000845/2015-70	206113811	Cequent Industria e Comercio Ltda.	SP
215	46266.000851/2015-27	206113463	Cequent Industria e Comercio Ltda.	SP
216	46266.000852/2015-71	206113749	Cequent Industria e Comercio Ltda.	SP
217	46269.001638/2016-93	209224690	Dorman Brasil- Comércio de Equipamentos de Sinalização e Segurança Ltda.	SP
218	46269.001639/2016-38	209224720	Dorman Brasil- Comércio de Equipamentos de Sinalização e Segurança Ltda.	SP
219	46269.001640/2016-62	209224738	Dorman Brasil- Comércio de Equipamentos de Sinalização e Segurança Ltda.	SP
220	46269.001641/2016-15	209224746	Dorman Brasil- Comércio de Equipamentos de Sinalização e Segurança Ltda.	SP
221	46474.003047/2015-44	207709807	Engeval Engenharia e Eletrotecnica Ltda-EPP	SP
222	46474.003049/2015-33	207709777	Engeval Engenharia e Eletrotecnica Ltda-EPP	SP
223	46252.001020/2015-21	207098123	Guarani S A	SP
224	46472.001707/2014-91	203077695	Litografia Lidergraf Limitada	SP
225	46472.001708/2014-36	203077725	Litografia Lidergraf Limitada	SP
226	46472.001709/2014-81	203077776	Litografia Lidergraf Limitada	SP
227	46261.004311/2016-43	210583673	OGB Comercio de Gases Ltda	SP
228	46269.004257/2016-66	210804734	Olaria Sao Carlos Bonfim Ltda - ME	SP
229	46264.000168/2015-18	205848494	Paraíso Bioenergia S.A.	SP
230	46254.001672/2017-16	211933295	Proseg Segurança e Vigilância Ltda.	SP
231	46264.001665/2015-25	207283443	Usitel Indústria e Comércio Limitada - ME	SP
232	46264.001666/2015-70	207283427	Usitel Indústria e Comércio Limitada - ME	SP
233	46264.001667/2015-14	207283419	Usitel Indústria e Comércio Limitada - ME	SP
234	46264.001668/2015-69	207283125	Usitel Indústria e Comércio Limitada - ME	SP
235	46264.001669/2015-11	207283524	Usitel Indústria e Comércio Limitada - ME	SP
236	46264.001670/2015-38	207284083	Usitel Indústria e Comércio Limitada - ME	SP
237	46264.001671/2015-82	207282595	Usitel Indústria e Comércio Limitada - ME	SP
238	46264.001673/2015-71	207282978	Usitel Indústria e Comércio Limitada - ME	SP
239	46264.001674/2015-16	207282722	Usitel Indústria e Comércio Limitada - ME	SP
240	46264.001675/2015-61	207282692	Usitel Indústria e Comércio Limitada - ME	SP
241	46264.001676/2015-13	207282650	Usitel Indústria e Comércio Limitada - ME	SP
242	46264.001677/2015-50	207284202	Usitel Indústria e Comércio Limitada - ME	SP
243	46264.001678/2015-02	207282803	Usitel Indústria e Comércio Limitada - ME	SP
244	46264.001679/2015-49	207283371	Usitel Indústria e Comércio Limitada - ME	SP
245	46264.001680/2015-73	207283222	Usitel Indústria e Comércio Limitada - ME	SP
246	46264.001681/2015-18	207283478	Usitel Indústria e Comércio Limitada - ME	SP
247	46264.001682/2015-62	207284032	Usitel Indústria e Comércio Limitada - ME	SP
248	46264.001683/2015-15	207284369	Usitel Indústria e Comércio Limitada - ME	SP
249	46264.001684/2015-51	207282943	Usitel Indústria e Comércio Limitada - ME	SP
250	46264.001685/2015-04	207283401	Usitel Indústria e Comércio Limitada - ME	SP
251	46264.001687/2015-95	207283231	Usitel Indústria e Comércio Limitada - ME	SP
252	46264.001688/2015-30	207283249	Usitel Indústria e Comércio Limitada - ME	SP
253	46264.001689/2015-84	207283206	Usitel Indústria e Comércio Limitada - ME	SP
Nº	PROCESSO	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DE FGTS	EMPRESA	UF
1	46222.009687/2009-81	506.317.081 - TRet nº 506.711.803	Terraplena Ltda.	PA
2	46213.023123/2014-28	200.384.031 - TRet nº 200.558.498	Rodotur Turismo Ltda.	PE
3	46215.035341/2011-42	100.216.587 - TRet nº 100.288.138	Clube de Regatas do Flamengo	RJ

1.2 Pela improcedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46207.002515/2017-85	211662160	Trans Kothe Transportes Rodoviários S.A.	ES
2	46207.002528/2017-54	211661872	Trans Kothe Transportes Rodoviários S.A.	ES
3	47747.004568/2017-96	212356259	Maf Bar e Entretenimento Ltda. - ME	MG
4	46264.001672/2015-27	207284431	Usitel Indústria e Comércio Ltda. - ME	SP
5	46264.001686/2015-41	207284318	Usitel Indústria e Comércio Ltda. - ME	SP

1.3 Pela procedência parcial do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46213.024357/2014-92	205026206	Empresa Metropolitana S.A.	PE
2	46215.007397/2011-15	22960279	Wartsila Brasil Ltda.	RJ

2) Em apreciação de recurso de ofício:

2.1- Pela improcedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46201.004273/2017-14	212904086	Posto Agma Comercio e Representacoes Ltda - EPP	AL
2	46214.005400/2017-53	213028191	Silva & Sousa Medicamentos Ltda - ME	PI
3	46214.005357/2017-26	213005841	Via Veneto Roupas Ltda	PI
4	46214.004237/2017-10	212538594	Vila Rica Residence	PI
5	46215.001959/2016-13	208841351	Consortorio Porto Rio	RJ
6	46228.004643/2014-72	205453571	Felix Leao Construcoes Ltda	RJ
7	46232.004489/2015-51	208651349	Lactalis do Brasil - Comercio, Importacao e Exportacao	RJ
8	46215.021690/2014-20	204794170	Thyssenkrupp Companhia Siderurgica do Atlantico	RJ
9	46215.007666/2015-69	206293852	Tora Transportes Industriais Ltda	RJ
10	46228.003706/2016-35	210989785	Translempe Transportes e Locacao de Maquinas e Veiculos	RJ
11	46221.004828/2010-13	17954053	M & R Instalacoes Eletricas e Servicos Ltda Me	SE

2.2- Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46201.004274/2017-69	212904094	Posto Agma Comércio e Representações Ltda. - EPP	AL
2	46201.003586/2017-55	212904116	Posto Agma Comércio e Representações Ltda. - EPP	AL
3	46201.004266/2017-12	212904051	Posto Agma Comércio e Representações Ltda. - EPP	AL
4	46214.004450/2017-13	212618920	Cinepolis Operadora de Cinemas do Brasil Ltda.	PI
5	46218.014045/2015-10	19973055	Gerson Fernando Atkinson	RS

2.3- Pela procedência parcial do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46778.000456/2017-36	211729159	AJN Construções Ltda. ME	BA
2	46778.000381/2017-93	211692263	Locar Guindastes e Transportes Intermodais S.A.	BA
3	46204.004286/2017-63	211669075	Vipac Segurança e Vigilância Ltda.	BA
4	46246.001469/2015-79	206601417	Clínica de Olhos Salinas Ltda. - EPP	MG
5	46246.001470/2015-01	206601433	Clínica de Olhos Salinas Ltda. - EPP	MG
6	47747.002563/2015-67	206247389	Ecobras Construções e Manutenções do Brasil Ltda.	MG
7	47747.002564/2015-10	206245271	Ecobras Construções e Manutenções do Brasil Ltda.	MG
8	46222.009683/2014-61	204650224	Imporio Comércio Varejista de Bebidas Ltda. - ME	PA
9	46222.003779/2016-87	209223006	Leonardo Lima da Cruz	PA
10	46213.024338/2014-66	205025382	Empresa Metropolitana S.A.	PE
11	46213.024339/2014-19	205025374	Empresa Metropolitana S.A.	PE
12	46213.024340/2014-35	205025366	Empresa Metropolitana S.A.	PE
13	46213.024341/2014-80	205025358	Empresa Metropolitana S.A.	PE
14	46213.024342/2014-24	205025803	Empresa Metropolitana S.A.	PE
15	46213.024343/2014-79	205025781	Empresa Metropolitana S.A.	PE
16	46213.024344/2014-13	205025773	Empresa Metropolitana S.A.	PE
17	46213.024359/2014-81	205025811	Empresa Metropolitana S.A.	PE
18	46213.024360/2014-14	205025412	Empresa Metropolitana S.A.	PE
19	46213.024361/2014-51	205025731	Empresa Metropolitana S.A.	PE
20	46213.024372/2014-31	205025528	Empresa Metropolitana S.A.	PE
21	46213.024373/2014-85	205025501	Empresa Metropolitana S.A.	PE
22	46213.024374/2014-20	205025480	Empresa Metropolitana S.A.	PE
23	46213.024376/2014-19	205025579	Empresa Metropolitana S.A.	PE
24	46213.024377/2014-63	205025251	Empresa Metropolitana S.A.	PE
25	46213.024613/2014-41	205025633	Empresa Metropolitana S.A.	PE
26	46213.024614/2014-96	205025439	Empresa Metropolitana S.A.	PE
27	46213.024615/2014-31	205025421	Empresa Metropolitana S.A.	PE
28	46214.005356/2017-81	213005824	Via Vineto Roupas Ltda.	PI
29	46212.002186/2017-01	211262013	Cazamusa Construção Civil Eireli - EPP	PR
30	47533.014444/2015-62	208087974	R. Jugler Construtora de Obras Ltda - ME	PR
31	46259.004482/2013-79	214800001	Empresa Transportes Sopro Divino S.A.	SP
32	46259.004483/2013-13	24685577	Empresa Transportes Sopro Divino S.A.	SP
33	46259.004484/2013-68	24685534	Empresa Transportes Sopro Divino S.A.	SP
34	46259.004485/2013-11	24685518	Empresa Transportes Sopro Divino S.A.	SP
35	46259.004486/2013-57	24685526	Empresa Transportes Sopro Divino S.A.	SP
36	46261.006281/2015-29	208652736	Viação Bertioga Ltda.	SP

2.4- Pelo não conhecimento do recurso de ofício.

Nº	PROCESSO	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DE FGTS	EMPRESA	UF
1	46213.024372/2014-31	205025528	Empresa Metropolitana S.A.	PE



SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE,
EMPREGO E COMPETITIVIDADE
SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O EMPREGO

PORTARIA Nº 17, DE 18 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, na Resolução CODEFAT nº 826, de 26 de março de 2019 e nos itens 9.1 e 9.2 do Edital de Chamada Pública nº 2/2019, publicado no Diário Oficial da União de 9 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores lotados na Coordenação da Rede de Atendimento - CORAT da Coordenação Geral do Sistema Nacional de Emprego da Subsecretaria de Emprego desta Secretaria, para, observadas a legislação aplicável e as normas em vigor, praticar os seguintes atos:

I - homologar a solicitação de habilitação de pessoa jurídica interessada para atuar como parceiro do Sistema Nacional de Emprego -SINE, no âmbito do projeto SINE Aberto, nos termos da Resolução CODEFAT nº 826, de 26 de março de 2019 e do Edital de Chamada Pública nº 2/2019, publicado no Diário Oficial da União de 9 de abril de 2019;

II - desabilitar parceiro que atue no âmbito do projeto SINE Aberto, nos seguintes casos:

a) a pedido do parceiro habilitado, a qualquer tempo, mediante manifestação expressa, não sendo necessário apresentar justificação ou prévio aviso;

b) de ofício, a qualquer tempo, por violação a princípios éticos ou de boas práticas; violação ao pactuado no Termo de Responsabilidade e seu Plano de trabalho; inclusão em cadastros de que trata o art. 1º, I, a, desta Portaria; por deixar de prestar informações; por uso inadequado das informações obtidas na plataforma do SINE; ou por qualquer violação às regras do Chamamento Público nº 2/2019; e

c) por decurso de prazo, sem que haja manifestação expressa para renovação da parceria.

Art. 2º São requisitos para homologação da habilitação a comprovação de que a pessoa jurídica interessada exerce atividade de intermediação de mão de obra e que não consta em cadastros públicos que contenham informações sobre exploração de trabalho em condições análogas à escravidão, trabalho infantil ou outros de natureza similar, conforme parágrafo único do art. 3º da Resolução CODEFAT nº 826, de 26 de março de 2019.

Parágrafo Único. A comprovação dos requisitos que trata este artigo poderá ser feita mediante consulta a cadastros públicos ou por meio de documentação encaminhada pelo próprio interessado.

Art. 3º Para cada solicitação de habilitação de que trata o art. 1º, I, deverá ser aberto processo administrativo específico.

Parágrafo Único. Deverá ser juntada aos autos documentação que comprove os requisitos descritos no art. 2º desta Portaria, bem como documentação que justifique a desabilitação.

Art. 4º A Coordenação da Rede de Atendimento atuará, ainda, como canal de comunicação para que qualquer pessoa possa reportar situações com indícios de ilicitude de qualquer natureza, relacionadas às atividades de intermediação de mão de obra, conforme trata o art. 6º da Resolução CODEFAT nº 826, de 26 de março de 2019.

Art. 5º Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FERNANDO DE HOLANDA BARBOSA FILHO

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.884, DE 17 DE ABRIL DE 2019

Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.787, de 7 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras entidades e Fundos (DCTFWeb).

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no inciso IV e nos §§ 2º e 9º do art. 32 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e no art. 16 da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º A Instrução Normativa RFB nº 1.787, de 7 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 13.
§ 1º"

II - a partir do mês de abril de 2019, para as demais entidades integrantes do "Grupo 2 - Entidades Empresariais", do Anexo V da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 2016, com faturamento no ano-calendário de 2017 acima de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), exceto aquelas de que trata o § 3º; e

.....(NR)"

Art. 2º Ficam revogadas as alíneas "a" e "b" do inciso II do § 1º do art. 13 da Instrução Normativa RFB nº 1.787, de 7 de fevereiro de 2018.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCOS CINTRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.885, DE 17 DE ABRIL DE 2019

Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.800, de 21 de março de 2018, que dispõe sobre a prestação de serviço de perícia para identificação e quantificação de mercadoria importada e a exportar e regula o processo de credenciamento de órgãos, entidades e peritos, e a Instrução Normativa RFB nº 1.851, de 29 de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XXV do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 813 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, resolve:

Art. 1º A Instrução Normativa RFB nº 1.800, de 21 de março de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º"

§ 3º O órgão ou a entidade da Administração Pública ou o serviço social autônomo credenciado deverá comunicar formalmente as alterações havidas na relação de profissionais a que se refere o inciso II do § 1º, entregue à RFB no ato do credenciamento.
....." (NR)

"Art. 34."

§ 4º No caso de órgão ou de entidade da Administração Pública, o ADE de credenciamento estabelecerá a forma de recolhimento da remuneração devida pelos serviços prestados, que poderá ser efetuada ao órgão ou à entidade conveniados ou diretamente aos peritos.
....." (NR)

Art. 2º A Instrução Normativa RFB nº 1.851, de 29 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 4º"

Parágrafo único. Os convênios de que tratam o caput são aqueles firmados com fundamento da Instrução Normativa RFB nº 1.020, de 31 de março de 2010, e na Instrução Normativa RFB nº 1.800, de 21 de março de 2018." (NR)

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCOS CINTRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.886, DE 17 DE ABRIL DE 2019

Revoga dispositivos da Instrução Normativa RFB nº 1.208, de 4 de novembro de 2011, que estabelece termos e condições para instalação e funcionamento de portos secos.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.910, de 21 de maio de 1996, e no Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, resolve:

Art. 1º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Instrução Normativa RFB nº 1.208, de 4 de novembro de 2011:

I - o inciso V do art. 12;

II - o inciso XI do art. 21; e

III - os arts. 33 e 34.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCOS CINTRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 708, DE 17 DE ABRIL DE 2019

Altera a Portaria RFB nº 520, de 19 de março de 2019, que regulamenta o processo de seleção de vídeos para participação no Concurso Audiovisual Innovación Social #NAF 2.0.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º A Portaria RFB nº 520, de 19 de março de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 15. O prazo para a inscrição inicia-se na data de publicação desta Portaria e vai até o dia 24 de abril de 2019." (NR)

"Art. 19. O resultado da seleção será divulgado no dia 29 de abril de 2019, no site da RFB na Internet, disponível no endereço <http://rfb.gov.br>." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCOS CINTRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 2ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELÉM
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 11, DE 16 DE ABRIL DE 2019

Revoga ato especificado.

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL CHEFE DO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELÉM, no uso das atribuições que lhe confere a Delegação de Competência prevista na Portaria DRF/BEL Nº 13, de 29/01/2018, com base no inciso VIII do, do art. 340, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, tendo em vista o disposto no § 4º, do art. 43, da Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27/12/2018, e ainda, o contido no processo administrativo fiscal nº 10280.722502/2018-87, declara:

Art. 1º Fica revogado, com efeitos a partir de sua publicação, o ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 73, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018, publicado no Diário Oficial da União de 10/12/2018, Edição: 236, Seção: 1, Página:91.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

BRUNO DOS SANTOS GONÇALVES

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MANAUS
SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 36, DE 17 DE ABRIL DE 2019

Reconhece o direito à redução do imposto de renda das pessoas jurídicas e adicionais não-restituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de modernização total do empreendimento na área da atuação da SUDAM, da pessoa jurídica que menciona.

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA - SEORT, da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Manaus/AM, com base na competência delegada pela Portaria DRF/MNS/AM no 71, de 09 de junho de 2014 (DOU 12/06/2014), e, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF no 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 17 de maio de 2012, de acordo com o disposto no art. 3º do Decreto no 4.212, de 26 de abril de 2002; do art. 1º, §§ 1º e 2º da Medida Provisória no 2.199-14, de 24 de agosto de 2001; do art. 69 da Lei no 12.175, de 17 de setembro de 2012; com base no LAUDO CONSTITUTIVO No 008/2015, de 15 de junho de 2015, emitido pela SUDAM - Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia, do Ministério da Integração Nacional e conforme consta no processo administrativo no 18365.721635/2015-65, declara:

Art. 1º. Fica reconhecido o direito da empresa PLASTAPE INDÚSTRIA DE FITAS E PLÁSTICOS LTDA., CNPJ no 84.534.824/0001-68, à redução de 75% do imposto de renda das pessoas jurídicas e adicionais não-restituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de modernização total do empreendimento da empresa na área da atuação da SUDAM, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir do ano-calendário de 2015.

Art. 2º. O valor do imposto que deixar de ser pago em virtude da redução de que trata o artigo anterior, não poderá ser distribuído aos sócios e constituirá reserva de capital da pessoa jurídica, que somente poderá ser utilizada para absorção de prejuízos ou aumento do capital social, sendo considerada como distribuição do valor do imposto:

I - a restituição de capital aos sócios, em caso de redução do capital social, até o montante do aumento com incorporação da reserva; e

II - a partilha do acervo líquido da sociedade dissolvida, até o valor do saldo da reserva de capital.



Art. 3º. A inobservância do disposto no artigo anterior, bem como a existência de débitos relativos a tributos ou contribuições federais, importará na perda do incentivo e obrigação de recolher o imposto que a pessoa jurídica tiver deixado de pagar, acrescido das penalidades cabíveis.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

SEVERINO CAVALCANTE DE SOUZA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 37, DE 17 DE ABRIL DE 2019

Reconhece o direito à redução do imposto de renda das pessoas jurídicas e adicionais não-restituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de diversificação do empreendimento na área da atuação da SUDAM, da pessoa jurídica que menciona.

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA - SEORT, da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Manaus/AM, com base na competência delegada pela Portaria DRF/MNS/AM no 71, de 09 de junho de 2014 (DOU 12/06/2014), e, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF no 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 17 de maio de 2012, de acordo com o disposto no art. 3º do Decreto no 4.212, de 26 de abril de 2002; do art. 1º, §§ 1º e 2º da Medida Provisória no 2.199-14, de 24 de agosto de 2001; do art. 69 da Lei no 12.175, de 17 de setembro de 2012; com base no LAUDO CONSTITUTIVO No 031/2015, de 2 de julho de 2013, emitido pela SUDAM - Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia, do Ministério da Integração Nacional e conforme consta no processo administrativo no 18365.722738/2013-81, declara:

Art. 1º. Fica reconhecido o direito da empresa UNICOBDA AMAZÔNIA LTDA., CNPJ no 03.951.798/0001-45, à redução de 75% do imposto de renda das pessoas jurídicas e adicionais não-restituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de diversificação do empreendimento da empresa na área da atuação da SUDAM, pelo prazo de 9 (nove) anos, a partir do ano-calendário de 2014.

Art. 2º. O valor do imposto que deixar de ser pago em virtude da redução de que trata o artigo anterior, não poderá ser distribuído aos sócios e constituirá reserva de capital da pessoa jurídica, que somente poderá ser utilizada para absorção de prejuízos ou aumento do capital social, sendo considerada como distribuição do valor do imposto:

I - a restituição de capital aos sócios, em caso de redução do capital social, até o montante do aumento com incorporação da reserva; e

II - a partilha do acervo líquido da sociedade dissolvida, até o valor do saldo da reserva de capital.

Art. 3º. A inobservância do disposto no artigo anterior, bem como a existência de débitos relativos a tributos ou contribuições federais, importará na perda do incentivo e obrigação de recolher o imposto que a pessoa jurídica tiver deixado de pagar, acrescido das penalidades cabíveis.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

SEVERINO CAVALCANTE DE SOUZA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 38, DE 17 DE ABRIL DE 2019

Reconhece o direito à redução do imposto de renda das pessoas jurídicas e adicionais não-restituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de diversificação do empreendimento na área da atuação da SUDAM, da pessoa jurídica que menciona.

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA - SEORT, da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Manaus/AM, com base na competência delegada pela Portaria DRF/MNS/AM no 71, de 09 de junho de 2014 (DOU 12/06/2014), e, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF no 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 17 de maio de 2012, de acordo com o disposto no art. 3º do Decreto no 4.212, de 26 de abril de 2002; do art. 1º, §§ 1º e 2º da Medida Provisória no 2.199-14, de 24 de agosto de 2001; do art. 69 da Lei no 12.175, de 17 de setembro de 2012; com base no LAUDO CONSTITUTIVO No 141/2017, de 29 de dezembro de 2017, emitido pela SUDAM - Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia, do Ministério da Integração Nacional e conforme consta no processo administrativo no 18365.720540/2018-77, declara:

Art. 1º. Fica reconhecido o direito da empresa UNICOBDA AMAZÔNIA LTDA., CNPJ no 03.951.798/0001-45, à redução de 75% do imposto de renda das pessoas jurídicas e adicionais não-restituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de diversificação do empreendimento da empresa na área da atuação da SUDAM, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir do ano-calendário de 2017.

Art. 2º. O valor do imposto que deixar de ser pago em virtude da redução de que trata o artigo anterior, não poderá ser distribuído aos sócios e constituirá reserva de capital da pessoa jurídica, que somente poderá ser utilizada para absorção de prejuízos ou aumento do capital social, sendo considerada como distribuição do valor do imposto:

I - a restituição de capital aos sócios, em caso de redução do capital social, até o montante do aumento com incorporação da reserva; e

II - a partilha do acervo líquido da sociedade dissolvida, até o valor do saldo da reserva de capital.

Art. 3º. A inobservância do disposto no artigo anterior, bem como a existência de débitos relativos a tributos ou contribuições federais, importará na perda do incentivo e obrigação de recolher o imposto que a pessoa jurídica tiver deixado de pagar, acrescido das penalidades cabíveis.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

SEVERINO CAVALCANTE DE SOUZA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 39, DE 17 DE ABRIL DE 2019

Reconhece o direito à redução do imposto de renda das pessoas jurídicas e adicionais não-restituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de modernização total do empreendimento na área da atuação da SUDAM, da pessoa jurídica que menciona.

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA - SEORT, da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Manaus/AM, com base na competência delegada pela Portaria DRF/MNS/AM no 71, de 09 de junho de 2014 (DOU 12/06/2014), e, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF no 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 17 de maio de 2012, de acordo com o disposto no art. 3º do Decreto no 4.212, de 26 de abril de 2002; do art. 1º, §§ 1º e 2º da Medida Provisória no 2.199-14, de 24 de agosto de 2001; do art. 69 da Lei no 12.175, de 17 de setembro de 2012; com base no LAUDO CONSTITUTIVO No 146/2017, de 29 de dezembro de 2017, emitido pela SUDAM - Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia, do Ministério da Integração Nacional e conforme consta no processo administrativo no 18365.720541/2018-11, declara:

Art. 1º. Fica reconhecido o direito da empresa UNICOBDA AMAZÔNIA LTDA., CNPJ no 03.951.798/0001-45, à redução de 75% do imposto de renda das pessoas jurídicas e adicionais não-restituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao

projeto de modernização total do empreendimento da empresa na área da atuação da SUDAM, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir do ano-calendário de 2017.

Art. 2º. O valor do imposto que deixar de ser pago em virtude da redução de que trata o artigo anterior, não poderá ser distribuído aos sócios e constituirá reserva de capital da pessoa jurídica, que somente poderá ser utilizada para absorção de prejuízos ou aumento do capital social, sendo considerada como distribuição do valor do imposto:

I - a restituição de capital aos sócios, em caso de redução do capital social, até o montante do aumento com incorporação da reserva; e

II - a partilha do acervo líquido da sociedade dissolvida, até o valor do saldo da reserva de capital.

Art. 3º. A inobservância do disposto no artigo anterior, bem como a existência de débitos relativos a tributos ou contribuições federais, importará na perda do incentivo e obrigação de recolher o imposto que a pessoa jurídica tiver deixado de pagar, acrescido das penalidades cabíveis.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

SEVERINO CAVALCANTE DE SOUZA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 40, DE 17 DE ABRIL DE 2019

Reconhece o direito à redução do imposto de renda das pessoas jurídicas e adicionais não-restituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de modernização total do empreendimento na área da atuação da SUDAM, da pessoa jurídica que menciona.

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA - SEORT, da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Manaus/AM, com base na competência delegada pela Portaria DRF/MNS/AM no 71, de 09 de junho de 2014 (DOU 12/06/2014), e, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF no 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 17 de maio de 2012, de acordo com o disposto no art. 3º do Decreto no 4.212, de 26 de abril de 2002; do art. 1º, §§ 1º e 2º da Medida Provisória no 2.199-14, de 24 de agosto de 2001; do art. 69 da Lei no 12.175, de 17 de setembro de 2012; com base no LAUDO CONSTITUTIVO No 145/2017, de 29 de dezembro de 2017, emitido pela SUDAM - Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia, do Ministério da Integração Nacional e conforme consta no processo administrativo no 18365.720542/2018-66, declara:

Art. 1º. Fica reconhecido o direito da empresa UNICOBDA AMAZÔNIA LTDA., CNPJ no 03.951.798/0001-45, à redução de 75% do imposto de renda das pessoas jurídicas e adicionais não-restituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de modernização total do empreendimento da empresa na área da atuação da SUDAM, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir do ano-calendário de 2017.

Art. 2º. O valor do imposto que deixar de ser pago em virtude da redução de que trata o artigo anterior, não poderá ser distribuído aos sócios e constituirá reserva de capital da pessoa jurídica, que somente poderá ser utilizada para absorção de prejuízos ou aumento do capital social, sendo considerada como distribuição do valor do imposto:

I - a restituição de capital aos sócios, em caso de redução do capital social, até o montante do aumento com incorporação da reserva; e

II - a partilha do acervo líquido da sociedade dissolvida, até o valor do saldo da reserva de capital.

Art. 3º. A inobservância do disposto no artigo anterior, bem como a existência de débitos relativos a tributos ou contribuições federais, importará na perda do incentivo e obrigação de recolher o imposto que a pessoa jurídica tiver deixado de pagar, acrescido das penalidades cabíveis.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

SEVERINO CAVALCANTE DE SOUZA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RIO BRANCO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 6, DE 17 DE ABRIL DE 2019

Autoriza a saída de aeronave no país, conforme o art. 26 do Dec. Nº 6.759, de 05 de fevereiro de 2009.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RIO BRANCO/AC, no uso da competência estabelecida pelo §3 do artigo 28 da Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011, conforme o disposto no art. 26 do decreto nº 6.759, de 05 de fevereiro de 2009, tendo em vista a solicitação constante do processo administrativo nº 11522.720163/2019-58 autoriza:

Art. 1º Operação de decolagem no Aeroporto Internacional Plácido de Castro, localizado em Rio Branco/AC, alfandegado em caráter eventual e temporário, por meio deste ato, exclusivamente para que possam ocorrer as atividades e os controles aduaneiros necessários dos seguintes voos:

Decolagem
Evento: Operação de decolagem da Aeronave PR-GPE;
Prefixo: PR-GPE;
Procedência: Rio Branco (Brasil);
Destino: Cuzco (Peru);
Data e horário previstos para o pouso e decolagem de Rio Branco/AC: às 13h30 e 14:30 (local);
Pessoas a bordo: 02 tripulantes e 05 passageiros.

Art. 2º O Aeroporto ora alfandegado fica sob a jurisdição da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Rio Branco/AC, que exercerá o controle aduaneiro no local.

Art. 3º Este ADE entra em vigor em 18 de março de 2019.

JERRY GEORGE N. SILVA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 3ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO LUÍS

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório Executivo nº 12, de 10 de abril de 2019, publicado no DOU de 11 de abril de 2019, seção 1, página 146, objeto do processo administrativo 10070.000.665/0319-42: Onde se lê: "CNPJ: 12.066.286/0001-97", leia-se: "CNPJ: 03.650.060/0001-48".

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 4ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 33, DE 16 DE ABRIL DE 2019

Habilita a pessoa jurídica que menciona a operar no regime de redução do IRPJ, inclusive adicionais não restituíveis, calculados com base no Lucro da Exploração.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicado no DOU de 11.10.2017, e ainda considerando o disposto na Medida Provisória nº 2.199-14, de 24/08/2001, no Decreto nº 4.213/2002, e na IN-SRF nº 267/2002, declara:

Art. 1º. HABILITADA a operar como beneficiária do regime de REDUÇÃO de 75% (setenta e cinco por cento) do IRPJ, inclusive adicionais não restituíveis, calculados com base no lucro da exploração, pelo prazo de 10 (dez) anos, a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CNPJ 33.541.368/0001-16, em razão da MODERNIZAÇÃO de



empreendimento industrial, na área de atuação da SUDENE, empreendimento esse considerado prioritário para o desenvolvimento regional, na forma do Inciso I do art. 2º do Decreto nº 4.213/2002, conforme Laudo Constitutivo nº 0514/2018, emitido pelo Ministério da Integração Nacional, através da SUDENE, e de acordo com o que consta do processo administrativo nº 10480.720749/2019-93.

Art. 2º. Fica o benefício à redução, mencionado no artigo 1º, concedido apenas ao estabelecimento filial - CNPJ 33.541.368/0260-00, localizado na Rodovia BR 116, s/nº, Barragem da Pedra, Zona Rural, Município de Jequié (BA), limitando-se à atividade do setor da Infraestrutura - Energia Elétrica, ficando excluídas do benefício outras atividades objeto da empresa em questão. A fruição do benefício dar-se-á no período de 01/01/2018 a 31/12/2027.

Art. 3º. Demais critérios e condições deverão obedecer ao estabelecido no Laudo Constitutivo nº 0514/2018 e na Instrução Normativa SRF nº 267/2002.

Art. 4º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI MENDES DE CARVALHO FILHO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 34, DE 17 DE ABRIL DE 2019

Habilita a pessoa jurídica que menciona a operar no regime de redução do IRPJ, inclusive adicionais não restituíveis, calculados com base no Lucro da Exploração.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicado no DOU de 11.10.2017, e ainda considerando o disposto na Medida Provisória nº 2.199-14, de 24/08/2001, no Decreto nº 4.213/2002, e na IN-SRF nº 267/2002, declara:

Art. 1º. HABILITADA a operar como beneficiária do regime de REDUÇÃO de 75% (setenta e cinco por cento) do IRPJ, inclusive adicionais não restituíveis, calculados com base no lucro da exploração, pelo prazo de 10 (dez) anos, a Mercofricon s.a - CNPJ 02.802.419/0001-92, em razão da MODERNIZAÇÃO de empreendimento industrial, na área de atuação da SUDENE, empreendimento esse considerado prioritário para o desenvolvimento regional, na forma do Inciso VI, alínea "d", do art. 2º do Decreto nº 4.213/2002, conforme Laudo Constitutivo nº 0449/2018, emitido pelo Ministério da Integração Nacional, através da SUDENE, e de acordo com o que consta do processo administrativo nº 10010.006673/0219-44.

Art. 2º. Fica o benefício à redução, mencionado no artigo 1º, concedido apenas ao estabelecimento matriz - CNPJ 02.802.419/0001-92, localizado na Rodovia BR 101 Norte, 5678, Bairro de Jaguaribe, Município de Paulista (PE), limitando-se à atividade do setor da Indústria de transformação - metalurgia, ficando excluídas do benefício outras atividades objeto da empresa em questão. A fruição do benefício dar-se-á no período de 01/01/2018 a 31/12/2027.

Art. 3º. Demais critérios e condições deverão obedecer ao estabelecido no Laudo Constitutivo nº 0449/2018 e na Instrução Normativa SRF nº 267/2002.

Art. 4º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI MENDES DE CARVALHO FILHO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 5ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FEIRA DE SANTANA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 12, DE 17 DE ABRIL DE 2019

declara nulidade de ato cadastral perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FEIRA DE SANTANA - BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 11 de outubro de 2017, e com fundamento no disposto no § 1º do artigo 35 da Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 2018, declara:

Art. 1º NULA a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica de nº 02.898.521/0001-33, em nome da pessoa jurídica Antonio Francisco de Almeida de Conceição do Jacuipe, com fundamento no disposto no inciso II do art. 35 da Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018, observado o que consta do processo administrativo nº 10580.731642/2012-76.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do termo inicial de vigência do ato cadastral declarado nulo.

SAMUEL PEREIRA DE ALMEIDA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 6ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUIZ DE FORA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 13, DE 12 DE ABRIL DE 2019

Declara a habitação definitiva no Programa Mais Leite Saudável, instituído pelo Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUIZ DE FORA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 11 de outubro de 2017, tendo em vista o disposto no art. 23 do Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015, e o que consta no dossiê nº 10100.003867/0716-50, resolve:

I - Habilitar definitivamente no âmbito do Programa Mais Leite Saudável, instituído pelo Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015, a pessoa jurídica Elizabete Francisca dos Santos & Cia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 41.841.644/0001-90, titular de projeto de realização de investimentos destinados a auxiliar produtores rurais de leite no desenvolvimento da qualidade e da produtividade de sua atividade, aprovado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com período de vigência de 01/01/2016 a 31/12/2016, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 21028.005223/2015-10.

II - A fruição dos benefícios instituídos pelo Programa Mais Leite Saudável, fica condicionada ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 7º do Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015, e ao atendimento das exigências impostas pelo art. 31 do mesmo Decreto.

III - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO COUTO SOBRAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 14, DE 12 DE ABRIL DE 2019

Declara a habitação definitiva no Programa Mais Leite Saudável, instituído pelo Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUIZ DE FORA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 11 de outubro de 2017, tendo em

vista o disposto no art. 23 do Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015, e o que consta no dossiê nº 10100.008708/0617-60, resolve:

I - Habilitar definitivamente no âmbito do Programa Mais Leite Saudável, instituído pelo Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015, a pessoa jurídica Elizabete Francisca dos Santos & Cia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 41.841.644/0001-90, titular de projeto de realização de investimentos destinados a auxiliar produtores rurais de leite no desenvolvimento da qualidade e da produtividade de sua atividade, aprovado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com período de vigência de 31/01/2017 a 31/12/2017, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 21028.002049/2017-15.

II - A fruição dos benefícios instituídos pelo Programa Mais Leite Saudável, fica condicionada ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 7º do Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015, e ao atendimento das exigências impostas pelo art. 31 do mesmo Decreto.

III - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO COUTO SOBRAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 7ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 26, DE 16 DE ABRIL DE 2019

Declara a exclusão da Pessoa Jurídica que menciona, do Sistema Tributário Simples Nacional.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelo artigo 336 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no D.O.U. de 11 de outubro de 2017, tendo em vista o disposto no artigo 32 da Lei nº 9.430/96, de 27 de dezembro de 1996, artigos 12, 13 e 14 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 e, considerando o que consta do processo nº 12448.720.007/2019-90, resolve:

Art. 1º - Declarar a exclusão do Sistema Tributário Simples Nacional, desde 01/01/2015 e correspondente sanção para COLÉGIO BRASILEIRO DE SÃO CRISTÓVÃO LTDA, CNPJ Nº 33.259.649/0001-80.

Art. 2º - A interessada poderá, no prazo de 30 (trinta) dias da ciência, apresentar impugnação ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento no Rio de Janeiro, conforme previsto no Inciso, I, do § 6º do art 32 da Lei nº 9.430/96.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDA FREIRE VIRGENS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 27, DE 16 DE ABRIL DE 2019

declara a exclusão da Pessoa Jurídica que menciona, do Sistema Tributário Simples Nacional.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelo artigo 336 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no D.O.U. de 11 de outubro de 2017, tendo em vista o disposto no artigo 32 da Lei nº 9.430/96, de 27 de dezembro de 1996, artigos 12, 13 e 14 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 e, considerando o que consta do processo nº 18470.722.080/2019-03, resolve:

Art. 1º - Declarar a exclusão do Sistema Tributário Simples Nacional, desde 01/01/2015 e correspondente sanção para RESGATE AMBIENTAL TRANSPORTE EIRELI, CNPJ Nº 08.738.782/0001-72.

Art. 2º - A interessada poderá, no prazo de 30 (trinta) dias da ciência, apresentar impugnação ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento no Rio de Janeiro, conforme previsto no Inciso, I, do § 6º do art 32 da Lei nº 9.430/96.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDA FREIRE VIRGENS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LIMEIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 33, DE 17 DE ABRIL DE 2019

O DELEGADO RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LIMEIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 340, inciso VIII, do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, e, tendo em vista o disposto no art. 30, I; art. 33, §1º; art. 35, incisos I e II; e art. 41, inciso I, da Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018, e, ainda, considerando o que consta dos respectivos processos, declara:

1º - NULAS as inscrições no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ abaixo relacionadas, por vício em sua constituição:

Processo	Denominação	NI	Data Efeitos
13887.720018/2019-63	C. W. FOODS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	25.534.730/0001-01	09/01/2012
13887.720022/2019-21	TRAMAS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	26.908.713/0001-41	04/04/2012
13887.720024/2019-11	GUEDES DISTRIBUIDORA EIRELI	28.188.736/0001-54	06/05/2014
13887.720026/2019-18	SERVICE TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	28.402.242/0001-20	11/11/2014
13784.720259/2018-80	GEOVANA DARCIANA SANTOS DE CARVALHO COLISTET 09416469718	29.032.176/0001-07	09/11/2017

4º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos às datas indicadas, considerando-se tributariamente inidôneos a partir de então os documentos emitidos pelas pessoas jurídicas mencionadas.

ANDRE DALLE VEDOVE BARBOSA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PIRACICABA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 32, DE 16 DE ABRIL DE 2019

declara habilitação no Regime Especial de Substituição Tributária do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PIRACICABA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no DOU em 11 de outubro de 2017, e no uso da competência estabelecida no inciso I do artigo 1º da Portaria SRRF/8ªRF nº 80, de 01/08/2012, e tendo em vista o que consta do processo nº 13601.720306/2018-96, declara:

Artigo 1º - Fica concedido o Regime Especial de Substituição Tributária do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.081, de 4 de novembro de 2010, sendo identificado na condição de SUBSTITUTO o estabelecimento da empresa CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA, Estabelecimento: 01.844.555/0028-00, e o estabelecimento da empresa: CUMMINS FILTROS LTDA, Estabelecimento: 03.469.014/0001-47, na condição de SUBSTITUÍDO.



Artigo 2º - A responsabilidade aplica-se, exclusivamente, aos produtos abaixo relacionados, os quais serão remetidos com suspensão do IPI pelo SUBSTITUÍDO ao SUBSTITUTO:

Descrição do Produto	Código/TIPI	Alíquota
Produtos diversos das indústrias químicas - Aglutinantes preparados para moldes ou para núcleos de fundição; produtos químicos e preparações das indústrias químicas ou das indústrias conexas (incluídos os constituídos por misturas de produtos naturais), não especificados nem compreendidos em outras posições - Outros - Misturas e preparações desincrustantes, anticorrosivas ou antioxidantes; fluidos para a transferência de calor - Outros	38249049	10%
Outras Obras de ferro fundido, ferro ou aço - Outras obras de ferro ou aço	73269090	5%
Bombas para líquidos, mesmo com dispositivo medidor; elevadores de líquidos.	84133020	5%
Centrifugadores, incluídos os secadores centrífugos; aparelhos para filtrar ou depurar líquidos ou gases - Aparelhos para filtrar ou depurar líquidos: - Para filtrar óleos minerais nos motores de ignição por centelha ou por compressão.	84212300	8%
Filtros de Ar	84213100	8%

Artigo 3º - Os produtos constantes do artigo segundo serão recebidos pelo SUBSTITUTO com suspensão do IPI e utilizados para a industrialização do produto a seguir relacionado:

Descrição do Produto	Finalidade	Código/TIPI	Alíquota
Pulverizador	Industrialização	8424.49.00	0%
Plantadeira e Semeadores - Adubadores	Industrialização	8432.31.10	0%
Colheitadeira de Cana e Grãos	Industrialização	8433.51.00	0%
Colheitadeira Café, Cana e Grãos	Industrialização	8433.59.90	0%
Pá carregadeira e Carrinho de Golfe	Industrialização	8436.80.00	0%
Tratores	Industrialização	8701.93.00	5%
Tratores	Industrialização	8701.94.90	5%
Tratores	Industrialização	8701.95.90	5%

Artigo 4º - Este Ato Declaratório não convalida a classificação fiscal dos produtos, nem a correspondente alíquota, conforme relacionados pela pleiteante no Termo de Compromisso.

Artigo 5º O regime especial não se aplica ao IPI devido no desembaraço aduaneiro de produtos de procedência estrangeira.

Artigo 6º - O presente regime terá validade por tempo indeterminado, enquanto não ocorrer as hipóteses previstas no artigo 10 da Instrução Normativa RFB nº 1.081, de 4 de novembro de 2010, podendo ser, a qualquer tempo, alterado a pedido ou de ofício ou, ainda, ser cancelado a pedido.

Artigo 7º- Na Nota Fiscal de saída do contribuinte substituído deverá constar a expressão: "Saída com suspensão do IPI - ADE DRF/PCA nº 032, de 16/04/2019", sendo vedado o destaque do imposto suspenso, bem como a sua utilização como crédito.

Artigo 8º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

VITÓRIO DE JESUS DE LUCA BRUNHEROTO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIA Nº 30, DE 12 DE ABRIL DE 2019

Exclui pessoas jurídicas do REFIS

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, tendo em vista a competência delegada pela Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art. 1º Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, por estar configurada a hipótese de exclusão prevista no inciso II do art. 5o da Lei no 9.964, de 10 de abril de 2000 - inadimplência, por três meses consecutivos ou seis meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativamente a qualquer dos tributos e das contribuições abrangidos pelo Refis, inclusive os com vencimento após 29 de fevereiro de 2000, as pessoas jurídicas relacionadas no quadro abaixo, com efeitos a partir da data indicada, conforme despachos decisórios exarados nos processos administrativos a seguir indicados.

CNPJ	NOME EMPRESARIAL	PROCESSO	DT. EFEITO
67.240.515/0001-30	GROOVE/DOMINIUM ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	10850.720857/2019-19	01/05/2019
49.019.353/0001-93	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICORDIA DE RIOLANDIA	10850.720858/2019-55	01/05/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

SERGIO LUIZ ALVES

DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 34, DE 15 DE ABRIL DE 2019

Reconhecer à pessoa jurídica a opção por regime especial de tributação.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 271 e 288 , do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430/2017, tendo em vista o disposto no art. 47 da Lei nº 10.637, de 30/12/2002, e no artigo 99, § 2º, da Instrução Normativa SRF nº 247, de 21/11/2002, bem como no processo/dossiê nº 10010.037621/1018-67 resolve:

Art. 1º Reconhecer à pessoa jurídica a seguir identificada a opção pelo Regime Especial de Tributação Aplicável às Empresas Integrantes da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), criado pelo artigo 47 da Lei nº 10.637/2002.

Nome empresarial: Quantum Energias S/A

Nº Inscrição no CNPJ: 29.000.095/0001-25

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de publicação.

GUILHERME BIBIANI NETO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 9ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 62, DE 10 DE ABRIL DE 2019

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 270 combinado com os incisos II e III do artigo 340, todos esses da Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, e considerando o disposto no artigo 51 da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27 de dezembro de 2013, e no artigo 336 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010, publicado no DOU de 16 de junho de 2010, e, ainda, considerando o pedido formulado nos autos do processo 11516.724870/2017-31 pela empresa COLUMBIA TRADING SA, CNPJ nº 46.548.574/0005-23, portadora do Registro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas de nº 09201/054, estabelecida na Rod. Antônio Heil nº 1001 SL 303, bairro Itaipava, Itajaí (SC), CEP 88316-001, declara:

Art. 1º - Autorizado o fornecimento de 10.320 (dez mil, trezentos e vinte) selos de controle tipo e cor UÍSQUE AMARELO, Código 9829-14, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, relativos a Proforma Invoice 7562311 e PO 001_2020, nas especificações e quantidades abaixo indicadas:

Unidades	Caixas	Marca comercial	Características do produto
10.320	860	Jack Daniel's Black Upright Tin	Uísque americano, 40% GL, idade 8 anos, em caixas de 12 garrafas de 1000 ml.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

SAULO FIGUEIREDO PEREIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 63, DE 10 DE ABRIL DE 2019

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 270 combinado com os incisos II e III do artigo 340, todos esses da Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, e considerando o disposto no artigo 51 da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27 de dezembro de 2013, e no artigo 336 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010, publicado no DOU de 16 de junho de 2010, e, ainda, considerando o pedido formulado nos autos do processo 11516.724870/2017-31 pela empresa COLUMBIA TRADING SA, CNPJ nº 46.548.574/0005-23, portadora do Registro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas de nº 09201/054, estabelecida na Rod. Antônio Heil nº 1001 SL 303, bairro Itaipava, Itajaí (SC), CEP 88316-001, declara:

Art. 1º - Autorizado o fornecimento de 10.320 (dez mil, trezentos e vinte) selos de controle tipo e cor UÍSQUE AMARELO, Código 9829-14, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, relativos a Proforma Invoice 7562312 e PO 002_2020, nas especificações e quantidades abaixo indicadas:

Unidades	Caixas	Marca comercial	Características do produto
10.320	860	Jack Daniel's Black Upright Tin	Uísque americano, 40% GL, idade 8 anos, em caixas de 12 garrafas de 1000 ml.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

SAULO FIGUEIREDO PEREIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 64, DE 10 DE ABRIL DE 2019

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 270 combinado com os incisos II e III do artigo 340, todos esses da Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, e considerando o disposto no artigo 51 da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27 de dezembro de 2013, e no artigo 336 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010, publicado no DOU de 16 de junho de 2010, e, ainda, considerando o pedido formulado nos autos do processo 11516.724870/2017-31 pela empresa COLUMBIA TRADING SA, CNPJ nº 46.548.574/0005-23, portadora do Registro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas de nº 09201/054, estabelecida na Rod. Antônio Heil nº 1001 SL 303, bairro Itaipava, Itajaí (SC), CEP 88316-001, declara:

Art. 1º - Autorizado o fornecimento de 10.320 (dez mil, trezentos e vinte) selos de controle tipo e cor UÍSQUE AMARELO, Código 9829-14, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, relativos a Proforma Invoice 7562313 e PO 003_2020, nas especificações e quantidades abaixo indicadas:

Unidades	Caixas	Marca comercial	Características do produto
10.320	860	Jack Daniel's Black Upright Tin	Uísque americano, 40% GL, idade 8 anos, em caixas de 12 garrafas de 1000 ml.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

SAULO FIGUEIREDO PEREIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 65, DE 10 DE ABRIL DE 2019

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 270 combinado com os incisos II e III do artigo 340, todos esses da Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, e considerando o disposto no artigo 51 da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27 de dezembro de 2013, e no artigo 336 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010, publicado no DOU de 16 de junho de 2010, e, ainda, considerando o pedido formulado nos autos do processo 11516.724870/2017-31 pela empresa COLUMBIA TRADING SA, CNPJ nº 46.548.574/0005-23, portadora do Registro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas de nº 09201/054, estabelecida na Rod. Antônio Heil nº 1001 SL 303, bairro Itaipava, Itajaí (SC), CEP 88316-001, declara:



Art. 1º - Autorizado o fornecimento de 10.320 (dez mil, trezentos e vinte) selos de controle tipo e cor UÍSQUE AMARELO, Código 9829-14, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, relativos a Proforma Invoice 7562314 e PO 004_2020, nas especificações e quantidades abaixo indicadas:

Unidades	Caixas	Marca comercial	Características do produto
10.320	860	Jack Daniel's Black Upright Tin	Uísque americano, 40% GL, idade 8 anos, em caixas de 12 garrafas de 1000 ml.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

SAULO FIGUEIREDO PEREIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 66, DE 10 DE ABRIL DE 2019

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 270 combinado com os incisos II e III do artigo 340, todos esses da Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, e considerando o disposto no artigo 51 da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27 de dezembro de 2013, e no artigo 336 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010, publicado no DOU de 16 de junho de 2010, e, ainda, considerando o pedido formulado nos autos do processo 11516.724870/2017-31 pela empresa COLUMBIA TRADING SA, CNPJ nº 46.548.574/0005-23, portadora do Registro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas de nº 09201/054, estabelecida na Rod. Antônio Heil nº 1001 SL 303, bairro Itaipava, Itajaí (SC), CEP 88316-001, declara:

Art. 1º - Autorizado o fornecimento de 10.320 (dez mil, trezentos e vinte) selos de controle tipo e cor UÍSQUE AMARELO, Código 9829-14, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, relativos a Proforma Invoice 7562315 e PO 005_2020, nas especificações e quantidades abaixo indicadas:

Unidades	Caixas	Marca comercial	Características do produto
10.320	860	Jack Daniel's Black Upright Tin	Uísque americano, 40% GL, idade 8 anos, em caixas de 12 garrafas de 1000 ml.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

SAULO FIGUEIREDO PEREIRA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 10ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 21, DE 17 DE ABRIL DE 2019

Exclui do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que tratam os arts. 12 a 41, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL (RS), no uso da atribuição que lhe confere a alínea "b", do inciso I, do art. 6º, da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, e tendo em vista o disposto no art. 33, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no inciso I, do art. 83, da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018, declara:

Art. 1º Fica excluída do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) a pessoa jurídica, a seguir identificada, em virtude de omitir de sua folha de pagamento, de forma reiterada, informações previstas na legislação trabalhista e previdenciária de segurado empregado, conforme Ofício nº 301/2017/GAB/SIT/Mtb, de 10 de outubro de 2017, e Autos de Infração constantes dos processos nº 46617.003471/2012-74 e nº 46271.001576/2014-17, lavrados pela Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT), anexos a este Ato Declaratório Executivo (ADE), com infração ao disposto no inciso XII, e § 1º, do art. 29, no inciso II, do caput, e § 2º, do art. 30, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no inciso IV, alínea "k", § 6º, inciso I, e § 8º, do art. 84, da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018.

Nome Empresarial: HAMBURGUERIA JUVENTUS EIRELI

Número de Inscrição no CNPJ: 92.953.785/0001-35

Art. 2º Os efeitos da exclusão dar-se-ão no próprio mês em que incorridas práticas reiteradas, ficando impedida de fazer nova opção pelo Simples Nacional nos 3 (três) anos-calendário subsequentes, conforme disposto no inciso XII, e § 1º, do art. 29, da Lei Complementar nº 123, de 2016, e no inciso IV, alínea "k", do art. 84, da Resolução CGSN nº 140, de 2018.

Art. 3º Considerar-se-á realizada a ciência na data em que a pessoa jurídica receber o presente ADE e anexos, constante no Aviso de Recebimento (AR).

Art. 4º A pessoa jurídica que desejar contestar a sua exclusão do Simples Nacional deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência deste ADE, impugnação dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento, protocolada na unidade da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) de sua jurisdição, conforme disposto no art. 39, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e art. 121, da Resolução CGSN nº 140, de 2018, e nos termos do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972 - Processo Administrativo Fiscal (PAF).

Parágrafo único. Na hipótese de apresentação de impugnação tempestiva, o termo de exclusão somente se tornará efetivo quando a decisão definitiva for desfavorável ao contribuinte, conforme disposto no § 3º, do art. 83, da Resolução CGSN nº 140, de 2018, observando-se, quantos aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 84 dessa Resolução.

NILSON SOMMAVILLA PRIMO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 7, DE 4 DE ABRIL DE 2019

Habilita a pessoa jurídica que menciona a operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi), instituído pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE-RS, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º, art. 7º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e art. 11 da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 11080.723098/2019-69 e no projeto aprovado pela Portaria nº 625, de 22 de fevereiro de 2019, da Secretaria de Fomento, Planejamento e Parcerias do Ministério da Infraestrutura, publicada no DOU nº 44, de 06 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Conceder à pessoa jurídica a seguir identificada a HABILITAÇÃO no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, em conformidade com o disposto na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 6.144, de 03 de julho de 2007, e Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e alterações posteriores.

Nome empresarial	Concessionária das Rodovias Integradas do Sul S.A.
CNPJ	32.161.500/0001-00
Tipo	Rodovia
Descrição do Projeto	Projeto na área de infraestrutura de transporte rodoviário, que objetiva a recuperação, operação, manutenção, monitoração, conservação, implantação de melhorias, ampliação de capacidade e . manutenção do nível de serviço do sistema rodoviário concernente "Rodovia de Integração do Sul", em 473,4 km da BR-101/290/386/486/RS, no Estado do Rio Grande do Sul, referente ao Contrato de Concessão nº 001/2019 - ANTT.
Localização	Estado do Rio Grande do Sul
Estimativa de Investimento	R\$ 2.172.807.888,00
Estimativas das Suspensões Fiscais	R\$ 65.952.651,00

Art. 2º A habilitação poderá ser cancelada a qualquer tempo em caso de inobservância, pela beneficiária, de qualquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.

Art. 3º Concluída a participação da pessoa jurídica no projeto, deverá ser solicitado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que adimplido o objeto do contrato, o cancelamento da respectiva habilitação.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE RAMPELOTTO

BANCO CENTRAL DO BRASIL
DIRETORIA COLEGIADA

CIRCULAR Nº 3.938, DE 17 DE ABRIL DE 2019

Altera a Circular nº 3.876, de 31 de janeiro de 2018, que dispõe sobre metodologias e procedimentos para a avaliação da suficiência do valor de Patrimônio de Referência (PR) mantido para a cobertura do risco de variação das taxas de juros em instrumentos classificados na carteira bancária (IRRBB), a identificação, mensuração e controle do IRRBB, e altera a Circular nº 3.930, de 14 de fevereiro de 2019, nos dispositivos relacionados à divulgação pública e remessa ao Banco Central do Brasil de informações relativas ao IRRBB para as instituições enquadradas no Segmento 3 (S3).

A Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil, em sessão realizada em 17 de abril de 2019, com base nos arts. 10, inciso IX, 11, inciso VII, e 37 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro 1964, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 4.193, de 1º de março de 2013, na Resolução nº 4.553, de 30 de janeiro de 2017, e na Resolução nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017, resolve :

Art. 1º A Circular nº 3.876, de 31 de janeiro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º O disposto nesta Circular aplica-se às instituições enquadradas no Segmento 1 (S1), no Segmento 2 (S2) e no Segmento 3 (S3), nos termos do art. 2º da Resolução nº 4.553, de 30 de janeiro de 2017."(NR)

"Art. 4º

II - ser adequadamente documentado no relatório do Processo Interno de Avaliação da Adequação de Capital (Icaap), para instituições enquadradas no S1, e no relatório do Processo Interno Simplificado de Avaliação da Adequação de Capital (Icaap_{simp}), para instituições enquadradas no S2." (NR)

"Art.11.

§ 1º Para fins do disposto no caput, consideram-se os seguintes cenários de choque padronizados:

I - para i=1, aumento das taxas de juros de curto prazo e de longo prazo (paralelo de alta); e

II - para i=2, redução das taxas de juros de curto prazo e de longo prazo (paralelo de baixa).

§ 2º-A Para as instituições enquadradas no S1 e no S2, devem ser considerados os seguintes cenários de choque padronizado adicionais:

I - para i=3, aumento das taxas de juros de curto prazo;

II - para i=4, redução das taxas de juros de curto prazo;

III - para i=5, redução das taxas de juros de curto prazo e aumento das taxas de juros de longo prazo (steepener); e

IV - para i=6, aumento das taxas de juros de curto prazo e redução das taxas de juros de longo prazo (flattener).

§ 2º-B Para os cenários mencionados nos §§ 1º e 2º-A, os choques ΔR_if devem ser calculados de acordo com as seguintes fórmulas:



I - para i=1,
$$\Delta R_{1,f}(t_k) = \bar{R}_{paralelo,f};$$

II - para i=2,
$$\Delta R_{2,f}(t_k) = -\bar{R}_{paralelo,f};$$

III - para i=3,
$$\Delta R_{3,f}(t_k) = \bar{R}_{curto,f} \cdot e^{\frac{-t_k}{4}};$$

IV - para i=4,
$$\Delta R_{4,f}(t_k) = -\bar{R}_{curto,f} \cdot e^{\frac{-t_k}{4}};$$

V - para i=5,
$$\Delta R_{5,f}(t_k) = -0,65 \left| \bar{R}_{curto,f} \cdot e^{\frac{-t_k}{4}} \right| + 0,9 \left| \bar{R}_{longo,f} \cdot \left(1 - e^{\frac{-t_k}{4}} \right) \right|; e$$

VI - para i=6,
$$\Delta R_{6,f}(t_k) = 0,8 \left| \bar{R}_{curto,f} \cdot e^{\frac{-t_k}{4}} \right| - 0,6 \left| \bar{R}_{longo,f} \cdot \left(1 - e^{\frac{-t_k}{4}} \right) \right|.$$

§ 3º Os valores de $\bar{R}_{paralelo,f}$, $\bar{R}_{curto,f}$, e $\bar{R}_{longo,f}$, mencionados no § 2º-B, são definidos no Anexo 1 desta Circular, segregados por fator de risco.

§ 4º Para os instrumentos que possuírem exposição simultânea a fatores de risco de taxa de juros pós-fixadas e a taxas de cupons prefixadas, o cálculo das métricas de ΔEVE segundo a abordagem padronizada deve observar os seguintes procedimentos:

I - os valores de $\bar{R}_{paralelo,f}$ referentes às taxas de cupons devem ser compatíveis com o 1º e o 99º percentis de uma distribuição histórica de variações nas taxas de cupom, considerando o período de manutenção (holding period) de um ano e o período de observação de cinco anos;

II - os valores de $\bar{R}_{curto,f}$ referentes às taxas de cupons devem ser 25% (vinte e cinco por cento) superiores ao valor de $\bar{R}_{paralelo,f}$ referente às taxas de cupons, de que trata o inciso I; e

III - os valores de $\bar{R}_{longo,f}$ referentes às taxas de cupons devem ser 25% (vinte e cinco por cento) inferiores ao valor de $\bar{R}_{paralelo,f}$ referente às taxas de cupons, de que trata o inciso I.

§ 5º Para os instrumentos que possuírem exposição simultânea a fatores de risco de taxa de juros pós-fixadas e a taxas de cupons prefixadas, o cálculo das métricas de ΔNII segundo a abordagem padronizada deve observar os seguintes procedimentos:

I - os valores de $\bar{R}_{paralelo,f}$ referentes às taxas de cupons devem ser equivalentes aos valores de $\bar{R}_{paralelo,f}$ utilizados no cálculo das métricas de ΔEVE; e

II - a soma dos valores de $\bar{R}_{paralelo,f}$ utilizados no fator de risco de taxa de juros pós-fixadas e nas taxas de cupons prefixadas deve ser igual ao $\bar{R}_{paralelo,f}$ para instrumentos referenciados em taxas de juros prefixadas na moeda de sua emissão." (NR)

"Art. 13. O ΔEVE, apurado pela abordagem padronizada (ΔEVEPADRÃO), deve ser calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\Delta EVE_{PADR\tilde{A}O} = \max_{i \in \{1,2,3,4,5,6\}} \Delta EVE_i$$

em que o índice "i" corresponde aos cenários descritos no art. 11.

§ 7º Para as instituições enquadradas no S3, é facultativo o cálculo da medida de riscos de opcionalidades automáticas (KAOi,f), de que tratam os §§ 3º e 6º, quando o risco de opcionalidades automáticas associado não atender a critérios de relevância avaliados de forma consistente, documentada e passível de verificação." (NR)

"Art. 15. Para a apuração do ΔEVEPADRÃO e do ΔNIIPADRÃO, as instituições enquadradas no S1 e no S2 devem considerar todas as opcionalidades automáticas de taxas de juros, tanto em posições compradas quanto vendidas." (NR)

"Art. 15-A. Para a apuração do ΔEVEPADRÃO e do ΔNIIPADRÃO, as instituições enquadradas no S3 podem desconsiderar as opcionalidades automáticas de taxas de juros quando o risco de opcionalidades associado não atender a critérios de relevância avaliados de forma consistente, documentada e passível de verificação." (NR)

"Art. 15-B. Para a apuração do ΔEVEPADRÃO e do ΔNIIPADRÃO, os seguintes tratamentos devem ser aplicados aos instrumentos com opcionalidades automáticas embutidas:

I - as opcionalidades devem ser alocadas separadamente em relação ao instrumento a que estejam vinculadas, recebendo o tratamento dado às opcionalidades automáticas de taxas de juros, conforme descrito no art. 13, § 6º; e

II - os demais fluxos de reapreçamento do instrumento devem ser alocados desconsiderando o exercício das opcionalidades." (NR)

"Art. 17. As instituições enquadradas no S1 e no S2 devem classificar os depósitos sem vencimento contratual definido, segundo sua natureza, nas seguintes categorias:

....." (NR)

"Art. 18. As instituições enquadradas no S1 e no S2 devem classificar os depósitos sem vencimento contratual definido, segundo o seu grau de estabilidade, nas seguintes categorias:

....." (NR)

"Art. 20. Para instituições enquadradas no S1 e no S2, a alocação dos depósitos sem vencimento contratual definido em vértices temporais deve observar os seguintes critérios:

....." (NR)

"Art. 20-A. Para instituições enquadradas no S3, o prazo médio da alocação em vértices temporais dos depósitos sem vencimento contratual definido não pode ultrapassar 1.260 dias úteis." (NR)

"Art. 21." (NR)

§ 5º É facultado às instituições enquadradas no S3 desconsiderar os riscos de pré-pagamento que não atendam a critérios de relevância avaliados de forma consistente, documentada e passível de verificação." (NR)

"Art. 22." (NR)

§ 7º É facultado às instituições enquadradas no S3 desconsiderar os riscos de resgate antecipado que não atendam a critérios de relevância avaliados de forma consistente, documentada e passível de verificação." (NR)

"Art. 38. A avaliação da adequação de capital, de que trata o art. 40, inciso VI, da Resolução nº 4.557, de 2017, deve considerar, especificamente para o IRRBB:

....." (NR)

"Art. 39. A instituição deve divulgar:

I - os objetivos e as políticas de gerenciamento de risco relativos ao IRRBB, no formato padrão definido na Tabela A do Anexo II desta Circular;

II - os valores calculados de ΔEVE e de ΔNII, no formato padrão definido na Tabela B do Anexo II desta Circular.

§ 1º No cálculo das métricas de ΔEVE e de ΔNII de que trata o caput, inciso II, deve-se:

....." (NR)

"Art. 44. As instituições enquadradas no S1 e no S2 serão avaliadas periodicamente pelo Banco Central do Brasil quanto à exposição potencialmente elevada ao IRRBB (teste de outlier).

....." (NR)

"Art. 48-A. Para a instituição enquadrada no S3:

I - admite-se a observância do disposto nesta Circular a partir de 1º de janeiro de 2020;

II - fica dispensada a observância do disposto nos arts. 27, §§ 1º, 2º e 3º, 30, incisos II e VIII, 32, 33, 34, incisos II e III, 35, § 3º, 36, 37 e 38, incisos I, II, IV, VII e parágrafo único; e

III - admite-se a divulgação das informações de que trata o art. 39 a partir da data-base de 31 de dezembro de 2019." (NR)

"Art. 50." (NR)

III - as instituições enquadradas no S3: a partir de 1º de janeiro de 2020." (NR)

Art. 2º A Circular nº 3.930, de 14 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 20." (NR)

V - operações de securitização: SECA;

VI - risco de mercado: MRA e MR1; e

VII - risco de variação das taxas de juros em instrumentos classificados na carteira bancária: IRRBBA e IRRBB1.

....." (NR)

Art. 3º O Anexo I da Circular nº 3.930, de 2019, passa a vigorar com a redação dada no anexo I a esta Circular

Art. 4º Ficam revogados os incisos III, IV, V e VI do § 1º e o § 2º do art. 11 da Circular nº 3.876, de 2018

Art. 5º Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

OTÁVIO RIBEIRO DAMASO
Diretor de Regulação

ANEXO I

	Tabelas	Formato	Frequência	Segmentação
Indicadores prudenciais e gerenciamento de riscos	KM1 - Informações quantitativas sobre os requerimentos prudenciais	Fixo	Trimestral	S1 a S3
	OVA - Visão geral do gerenciamento de riscos da instituição	Flexível	Anual	S1 a S4
	OV1 - Visão geral dos ativos ponderados pelo risco (RWA)	Fixo	Trimestral	S1 a S3
Comparação entre as informações contábeis e prudenciais	LIA - Explicação das diferenças entre valores registrados nas demonstrações contábeis e valores das exposições sujeitas a tratamento prudencial	Flexível	Anual	S1 e S2
	LI1 - Diferenças entre o escopo de consolidação contábil e o escopo de tratamento prudencial, bem como o detalhamento dos valores associados às categorias de risco	Fixo	Anual	S1 e S2
	LI2 - Principais causas das diferenças entre os valores considerados na regulamentação prudencial e os valores das exposições	Flexível	Anual	S1 e S2
	PV1 - Ajustes prudenciais (PVA)	Fixo	Anual	S1 e S2
	CCA - Principais características dos instrumentos do Patrimônio de Referência (PR)	Flexível	Semestral	S1, S2 e instituições emitentes de Capital Complementar ou de Nível II
Composição do capital	CC1 - Composição do Patrimônio de Referência (PR)	Fixo	Semestral	S1, S2 e instituições emitentes de Capital Complementar ou de Nível II
	CC2 - Conciliação do Patrimônio de Referência (PR) com o balanço patrimonial	Flexível	Semestral	S1, S2 e instituições emitentes de Capital Complementar ou de Nível II
	GSIB1 - Indicadores utilizados para caracterização de instituição financeira como sistemicamente importante em âmbito global (G-SIBs)	Fixo	Anual	Instituição sujeita ao disposto na Circular nº 3.751, de 2015
Razão de alavancagem	CCyB1 - Distribuição geográfica das exposições ao risco de crédito consideradas no cálculo do ACP ^{Contracíclico}	Fixo	Semestral	S1 e S2
	LR1 - Comparação entre informações das demonstrações financeiras e as utilizadas para apuração da Razão de Alavancagem (RA)	Fixo	Semestral	S1 e S2
Indicadores de liquidez	LR2 - Informações detalhadas sobre a Razão de Alavancagem	Fixo	Trimestral	S1 e S2
	LIQA - Informações qualitativas sobre o gerenciamento do risco de liquidez	Flexível	Anual	S1 a S3
	LIQ1 - Indicador Liquidez de Curto Prazo (LCR)	Fixo	Trimestral	S1



	LIQ 2- Indicador Liquidez de Longo Prazo (NSFR)	Fixo	Trimestral	\$1
Risco de crédito	CRA - Informações qualitativas sobre o gerenciamento do risco de crédito	Flexível	Anual	\$1 a S3
	CR1 - Qualidade creditícia das exposições	Fixo	Semestral	\$1 a S3
	CR2 - Mudanças no estoque de ativos problemáticos	Fixo	Semestral	\$1 a S3
	CRB - Informações adicionais sobre a qualidade creditícia das exposições	Flexível	Anual	\$1 a S3
	CRC - Informações sobre instrumentos mitigadores do risco de crédito	Flexível	Anual	\$1 e S2
	CR3 - Visão geral das técnicas de mitigação do risco de crédito	Fixo	Semestral	\$1 e S2
	CR4 - Abordagem padronizada - exposições e efeitos da mitigação do risco de crédito	Fixo	Semestral	\$1 e S2
	CR5 - Abordagem padronizada - segregação de exposições por contraparte e por fator de ponderação de risco (FPR)	Fixo	Semestral	\$1 e S2
Risco de crédito de contraparte (CCR)	CCRA - Informações qualitativas sobre o gerenciamento do risco de crédito de contraparte (CCR)	Flexível	Anual	\$1 a S3
	CCR1 - Análise das exposições ao risco de crédito de contraparte (CCR) por abordagem utilizada	Fixo	Semestral	\$1 e S2
	CCR3 - Abordagem Padronizada - segregação das exposições ao CCR por contraparte e por fator de ponderação de risco	Fixo	Semestral	\$1 e S2
	CCR5 - Colaterais financeiros associados a exposições ao risco de crédito de contraparte	Fixo	Semestral	\$1 e S2
	CCR6 - Informações sobre o risco de crédito de contraparte associado a derivativos de crédito	Fixo	Semestral	\$1 e S2
	CCR8 - Informações sobre o risco de crédito de contraparte associado a exposições a contrapartes centrais	Fixo	Semestral	\$1 e S2
Exposições de securitização	SECA - Informações qualitativas sobre o gerenciamento de risco das exposições de securitização	Flexível	Anual	\$1 a S3
	SEC1 - Exposições de securitização classificadas na carteira bancária	Flexível	Semestral	\$1 e S2
	SEC2 - Exposições de securitização classificadas na carteira de negociação	Flexível	Semestral	\$1 e S2
	SEC3 - Exposições de securitização da carteira bancária e requerimentos de capital - instituição como originadora ou patrocinadora	Fixo	Semestral	\$1 e S2
	SEC4 - Exposições de securitização da carteira bancária e requerimentos de capital - instituição como investidora	Fixo	Semestral	\$1 e S2
Risco de mercado	MRA - Informações qualitativas sobre o gerenciamento de risco de mercado	Flexível	Anual	\$1 a S3
	MR1 - Abordagem padronizada - fatores de risco associados ao risco de mercado	Fixo	Semestral	\$1 a S3
	MRB - Informações qualitativas sobre a abordagem de modelos internos de risco de mercado	Flexível	Anual	Instituição financeira autorizada a utilizar modelos internos
	MR2 - Informações sobre as variações da parcela RWA_{MINT}	Fixo	Trimestral	
	MR3 - Valores dos modelos internos de risco de mercado	Fixo	Trimestral	
	MR4 - Comparação das estimativas do VaR com os resultados efetivo e hipotético	Flexível	Trimestral	
IRRBB	IRRBBA - objetivos e políticas para o gerenciamento de IRRBB	Flexível	Anual	\$1 a S3
	IRRBB1 - Informações qualitativas sobre o IRRBB	Fixo	Anual	\$1 a S3
Remuneração de administradores	REMA - Política de remuneração	Flexível	Anual	\$1 e S2
	REM1 - Remuneração atribuída durante o ano de referência	Flexível	Anual	\$1
	REM2 - Pagamentos extraordinários	Flexível	Anual	\$1
	REM3 - Remuneração diferida	Flexível	Anual	\$1

CIRCULAR Nº 3.939, DE 17 DE ABRIL DE 2019

Altera a Circular nº 3.689, de 16 de dezembro de 2013, que regulamenta, no âmbito do Banco Central do Brasil, as disposições sobre o capital estrangeiro no País e sobre o capital brasileiro no exterior.

A Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil, em sessão realizada em 17 de abril de 2019, com base no disposto nos arts. 9º, 10, inciso VII, e 11, inciso III, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, no art. 65, § 2º, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, e no Decreto nº 55.762, de 17 de fevereiro de 1965, e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, no art. 38 da Resolução nº 3.568, de 29 de maio de 2008, e no art. 10 da Resolução nº 3.844, de 23 de março de 2010, resolve:

Art. 1º A Circular nº 3.689, de 16 de dezembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 50.

II - a prestação de informações das pessoas físicas ou jurídicas residentes, domiciliadas ou com sede no exterior envolvidas na operação no Cadastro Declaratório de Não Residentes - CDNR, conforme instruções contidas na página do Banco Central do Brasil na internet." (NR)

"Art. 52. São requisitos prévios para qualquer movimentação de recursos com o exterior:

I - O registro no módulo RDE-ROF; e

II - a atualização das informações constantes do registro de que trata este capítulo." (NR)

"Art. 53. O registro do cronograma de pagamento no módulo ROF do RDE é indispensável para efetivação das remessas ou, no caso de recebimento antecipado de exportação, para realização dos embarques de mercadorias ou para prestação dos serviços a residente ou domiciliado no exterior.

Parágrafo único. O registro do cronograma de pagamento deve ser feito pelo tomador após o ingresso dos recursos, o desembaraço aduaneiro ou a prestação dos serviços a residente ou domiciliado no Brasil." (NR)

"Art. 54. O registro no módulo ROF do RDE deve refletir as condições financeiras contratadas, observado que os valores ingressados são registrados automaticamente nas moedas constantes das operações de câmbio ou das transferências internacionais em reais, independentemente da moeda contratada na operação de crédito, que deve ser informada como moeda de denominação." (NR)

"Art. 55. Uma vez ocorrido o ingresso de recursos, o desembaraço aduaneiro ou a prestação do serviço, as alterações de data de vencimento ou de condições financeiras (repactuação) e a modificação do devedor (assunção) são de responsabilidade do tomador original, que deve efetivá-las tempestivamente no módulo RDE-ROF, constituindo novo registro." (NR)

"Art. 56.

Parágrafo único. No caso de liquidação antecipada de parcelas, o cronograma de pagamento deve ser atualizado." (NR)

"Art. 58. O pagamento por corresponsável ou terceiro de valores devidos em operação registrada é facultado nos casos de:

I - recuperação judicial ou falência do importador, desde que o corresponsável seja pessoa física ou jurídica estabelecida no País;

II - inadimplência do importador junto ao banco que concedeu carta de crédito para a operação;

III - sentença judicial determinando o pagamento, no País, a terceiros; e

IV - outras situações em que fique documentalmente comprovado que o pagador possui essa prerrogativa, considerando os aspectos de legalidade e fundamentação econômica." (NR)

"Art. 63.

I - todos os titulares da operação (devedor, credores, agentes, garantidores, outros participantes);

II - as condições financeiras e o prazo de pagamento do principal e dos juros;

e

IV - demais requisitos solicitados quando do registro da operação." (NR)

"Art. 70. Após elaborado o ROF, podem ser realizadas remessas para o exterior

a título de pagamento de encargos acessórios.

Parágrafo único. É permitido o pagamento de juros antecipados na ocasião do ingresso do principal." (NR)

"Art. 75.

I - contratação de operação de câmbio: a operação deve ser celebrada para liquidação pronta, com utilização do contrato de câmbio de compra de exportação, código de grupo 52, informando-se o código RDE no campo apropriado;

II - transferência internacional em reais, incluídas as ordens de pagamento em moeda nacional: a operação deve ser realizada mediante indicação do código de grupo 52, informando-se o código RDE no campo apropriado; e

III - liquidação antecipada e no prazo regulamentar de contrato de câmbio de exportação contratado para liquidação futura, classificado nos grupos 50 e 51: a operação deve ser realizada mediante ajuste para o código de grupo 52, informando-se o código RDE no campo apropriado." (NR)

"Art. 76. Após elaborado o ROF, podem ser realizadas remessas para o exterior a título de pagamento de encargos acessórios.

Parágrafo único. É permitido o pagamento de juros antecipados na ocasião do ingresso do principal." (NR)

"Art. 77-A. Os financiamentos de organismos internacionais são registrados em modalidade específica, aplicando-se, no que couber, as disposições referentes ao registro de empréstimos externos." (NR)

"Art. 78. Esta subseção dispõe também sobre o registro, no módulo ROF do RDE, na modalidade "demais financiamentos", das operações de financiamento ou refinanciamento, por não residente, relativas a:

I - aluguel e afretamento;

.....

VII - demais modalidades, além das elencadas nos incisos II a VI deste artigo, que vierem a ser averbadas ou registradas pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI);

VIII - serviços técnicos complementares ou despesas vinculadas às operações enunciadas nos incisos II a V deste artigo não sujeitos a averbação ou registro pelo INPI." (NR)

"Art. 81. Após elaborado o ROF, podem ser realizadas remessas ao exterior a título de:

....." (NR)

"Art. 82. O registro de importação de bens intangíveis que, pelas normas da RFB, não estejam sujeitos a declaração de importação, depende da existência de fatura comercial e de termo de entrega e aceitação, a serem informados no módulo ROF do RDE." (NR)

"Art. 83. O registro de financiamento de importação de tecnologia ou franquia e de serviços correlatos depende do registro da operação na modalidade de que trata a seção IV deste capítulo, bem como do respectivo cronograma de pagamento." (NR)

"Art. 84. Para registrar o cronograma de pagamento, além da declaração de importação desembaraçada ou do comprovante da prestação do serviço, ou do contrato de câmbio ou da transferência internacional em reais comprovando o ingresso de recursos, são requeridas informações sobre data e especificações do contrato assinado ou outro documento formal em que constem as condições financeiras da operação." (NR)

"Art. 85. As operações originalmente contratadas com prazo de pagamento inferior a 360 (trezentos e sessenta) dias e que, ao serem refinanciadas, atinjam prazo de pagamento superior a 360 (trezentos e sessenta) dias, devem ser registradas no módulo ROF do RDE, na forma desta subseção." (NR)

"Art. 87. Após elaborado o ROF, ainda que previamente ao registro do cronograma de pagamento, podem ser realizadas remessas para o exterior de valores referentes ao depósito de garantia e a encargos acessórios." (NR)

"Art. 88. Para registrar o cronograma de pagamento, além da declaração de importação desembaraçada ou, no caso de sale-lease-back, do contrato de câmbio ou da transferência internacional em reais comprovando o ingresso de recursos, são requeridas informações sobre data e especificações do contrato assinado ou outro documento formal em que constem as condições financeiras da operação." (NR)

"Art. 94.

I - os titulares da operação de garantia e da operação de crédito interno

garantida; e

II - as condições financeiras da operação." (NR)

"Art. 100.

.....



IV - aluguel e afretamento, com prazo superior a 360 (trezentos e sessenta) dias." (NR)

"Art. 101.

V - demais modalidades que vierem a ser averbadas ou registradas pelo INPI;

e

VI - serviços técnicos complementares e as despesas vinculadas às operações enunciadas nos incisos I a V deste artigo não sujeitos a averbação ou registro pelo INPI.

Parágrafo único. Para se efetuar o registro e obter o respectivo código RDE, é necessário informar:

....." (NR)

"Art. 103. Esta subseção dispõe sobre o registro, no módulo ROF do RDE, das operações contratadas entre pessoa física ou jurídica residente, domiciliada ou com sede no País e pessoa física ou jurídica residente, domiciliada ou com sede no exterior, relativas a arrendamento mercantil operacional externo, aluguel de equipamentos e afretamento, com prazo superior a 360 (trezentos e sessenta) dias, bem como de suas prorrogações." (NR)

"Art. 104. Para se efetuar o registro e obter o respectivo código RDE, é necessário informar:

.....

Parágrafo único. Após elaborado o registro, podem ser realizadas remessas para o exterior de valores referentes ao depósito de garantia e a encargos acessórios." (NR)

"Art. 105. As operações originalmente contratadas com prazo de pagamento inferior a 360 (trezentos e sessenta) dias e que, ao serem renegociadas, atinjam prazo de pagamento superior a 360 (trezentos e sessenta) dias, devem ser registradas no ROF, na forma desta subseção." (NR)

Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Circular nº 3.689, de 2013:

I - o parágrafo único do art. 51;

II - os incisos I e II do art. 54;

III - o art.57;

IV - o inciso III do art. 63;

V - o art. 68-A;

VI - os incisos I e II do art. 84;

VII - os incisos I e II do art. 88;

VIII - os incisos III e IV do art. 94; e

IX - o art. 96.

Art. 3º Esta Circular entra em vigor em 1º de julho de 2019.

OTÁVIO RIBEIRO DAMASO
Diretor de Regulação

PAULO SÉRGIO NEVES DE SOUZA
Diretor de Fiscalização

CARLOS VIANA DE CARVALHO
Diretor de Política Econômica

CIRCULAR Nº 3.940, DE 17 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre o registro de responsáveis no sistema de Informações sobre Entidades de Interesse do Banco Central do Brasil (Unicad) pela remessa de informações e pelas operações de meio circulante e altera a Circular nº 3.538, de 1º de junho de 2011.

A Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil, em sessão realizada em 17 de abril de 2019, com base no art. 10, incisos II e IX, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e na Resolução nº 3.981, de 1º de junho de 2011, resolve:

Art. 1º Ficam as instituições financeiras detentoras de conta Reservas Bancárias ou Conta de Liquidação que realizam operações na área de meio circulante obrigadas a registrar e a manter atualizados, no Sistema de Informações sobre Entidades de Interesse do Banco Central do Brasil (Unicad), os dados cadastrais, inclusive o endereço eletrônico, do diretor estatutário responsável pela remessa de informações e pelas operações da área de meio circulante.

Art. 2º A Circular nº 3.538, de 1º de junho de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º A cédula retida deverá ser entregue ao Banco Central do Brasil nos seguintes prazos, contados da data em que a cédula foi retida pela instituição:

....." (NR)

"Art. 11-A As instituições financeiras detentoras de conta Reservas Bancárias ou Conta de Liquidação devem registrar, no Sistema de Informações sobre Entidades de Interesse do Banco Central do Brasil (Unicad), os dados cadastrais, inclusive o endereço eletrônico, de empregados ou representantes que serão responsáveis pelo encaminhamento das cédulas referidas no art. 6º desta Circular." (NR)

"Art. 11-B As instituições financeiras titulares de conta Reservas Bancárias ou de Conta de Liquidação respondem, nos termos da lei, pela veracidade e pelo sigilo das informações por elas prestadas decorrentes do disposto nesta Circular." (NR)

Art. 3º Fica o Departamento do Meio Circulante autorizado a divulgar os procedimentos operacionais necessários ao cumprimento do disposto nesta Circular.

Art. 4º Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINA DE ASSIS BARROS
Diretora de Administração

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

DELIBERAÇÃO Nº 817, DE 18 DE ABRIL DE 2019

Revoga a Deliberação CVM nº 559, de 18 de novembro de 2008.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM torna público que o Colegiado, em reunião realizada em 16 de abril de 2019, com fundamento no art. 8º, I, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, aprovou a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica revogada a Deliberação CVM nº 559, de 18 de novembro de 2008.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO BARBOSA

COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANCIONADORES

PAUTA DE JULGAMENTOS

PAUTA DE JULGAMENTOS, ABERTOS AO PÚBLICO, DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANCIONADORES - CVM.

I - Marcação de Sessões de Julgamento: nos termos do disposto nos artigos 27 a 36 e artigo 40, todos da Deliberação CVM nº 538, de 05.03.2008, comunicamos que será realizada a seguinte Sessão de Julgamento de Processo Administrativo Sancionador na data, horário e local abaixo mencionados.

Ficam desde já convocados os acusados e os seus representantes, ou advogados, devidamente constituídos nos autos, para, querendo, comparecer à Sessão de Julgamento do Processo Administrativo Sancionador e oferecer sustentação oral de suas defesas.

Eventuais alterações na presente pauta serão objeto de publicação no Diário Oficial da União.

PAS CVM nº RJ2015/13791 - CITIBANK DTVM S.A.

Data: 21.05.2019 - terça-feira

Horário: 15h

Relator: Diretor Carlos Alberto Rebello Sobrinho

Local: Rua Sete de Setembro, 111 - 34º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ.

Objeto do processo: apurar a eventual responsabilidade da Citibank Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. por infração ao disposto no art. 38, incisos I, II, III, IV e VI, da Instrução CVM nº 356/01, com a redação da época dos fatos.

Acusada	Advogados
Citibank DTVM S.A.	Marcelo Trindade - OAB/RJ nº 67.729 Rafael Salles - OAB/RJ nº 106.925

Rio de Janeiro-RJ, 17 de abril de 2019.

JOSÉ PAULO DIUANA DE CASTRO

Chefe da Coordenação de Controle de Processos Administrativos Sancionadores

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE PROCESSOS SANCIONADORES

DESPACHO DE 17 DE ABRIL DE 2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº 05/2016 RNEST

Objeto: Apurar eventuais irregularidades relacionadas à possível inobservância de deveres fiduciários de administradores da Petróleo Brasileiro S.A. Petrobras no que concerne à Construção da Refinaria Abreu e Lima - RNEST.

Assunto: Pedido de Prorrogação de Prazo para Apresentação de Defesas.

Acusados	Advogados
Almir Guilherme Barbassa	Nelson Laks Eizirik OAB/RJ 38.730
Dilma Vana Rousseff	Walfrido Jorge Warde Jr. OAB/SP 139.503
Fábio Colletti Barbosa	Celso Cintra Mori OAB/SP 23.639
Francisco Roberto de Albuquerque	Não constituiu advogado
Guido Mantega	Não constituiu advogado
Guilherme de Oliveira Estrella	Nelson Laks Eizirik OAB/RJ 38.730
Ildo Luís Sauer	Maria Lucia Cantidiano OAB/ RJ 33.754
Jorge Gerdau Johannpeter	Não constituiu advogado
Jorge Luiz Zelada	Felipe Henrique Braz OAB/ PR 69.406
José Sérgio Gabrielli de Azevedo	Antonio Perilo de Sousa Teixeira Neto OAB/ DF 21.359
Luciano Galvão Coutinho	Não constituiu advogado
Maria das Graças Silva Foster	Carlos Roberto Siqueira Castro OAB/ DF 20.015
Nestor Cunat Cervero	Murilo Varasquim OAB/ PR 41.918
Paulo Roberto Costa	João Mestieri OAB/ RJ 13.645
Renato de Souza Duque	Não constituiu advogado
Sergio Franklin Quintella	Não constituiu advogado
Silas Rondeau Cavalcante Silva	Não constituiu advogado

Trata-se de pedido de prorrogação do prazo para apresentação de defesa, formulado por Ildo Luís Sauer, acusado nos autos do processo em epígrafe.

Defiro o pedido e fixo nova data para apresentação de defesas em 29/05/2019, para todos os acusados no processo.

CARLOS GUILHERME DE PAULA AGUIAR
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS CONTÁBEIS E DE AUDITORIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 17.089, DE 16 DE ABRIL DE 2019

O Superintendente de Normas Contábeis e de Auditoria da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada através da Deliberação CVM Nº 176, de 03 de fevereiro de 1995, e tendo em vista o disposto no artigo 39 da Instrução CVM Nº 308, de 14 de maio de 1999, declara cancelado na Comissão de Valores Mobiliários, para os efeitos do exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários, a partir de 15/04/2019, por solicitação do próprio, o registro do Auditor Independente a seguir referido:

Auditor Independente - Pessoa Jurídica

PHD PARTNERS AUDITORES INDEPENDENTES S/S

CNPJ: 12.085.383/0001-27

JOSÉ CARLOS BEZERRA DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

ATOS DECLARATÓRIOS DE 18 DE ABRIL DE 2019

Nº 17.090 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a ADONIS ASSUMPCAO PEREIRA JUNIOR, CPF nº 226.342.401-63, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 17.091 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza a WINVEST SAMESIDE CONSULTORIA E GESTÃO LTDA., CNPJ nº 28.501.790, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 17.092 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a PAULO CONTE VASCONCELLOS, CPF nº 387.452.910-04, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.



Nº 17.093 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a FRANCISCO HENRIQUE GROS, CPF nº 986.417.437-15, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 17.094 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a ANALITIX SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 04.121.549, para prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017.

DANIEL WALTER MAEDA BERNARDO

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório CVM Nº 17.034, de 29 de março de 2019, publicado no DOU de 18 de abril de 2019, Seção 1, p. 22 onde se lê: " ... ANDRÉ SCHIBUOLA, CPF nº 254.278.64-81, ...", leia-se: " ... ANDRÉ SCHIBUOLA, CPF nº 254.278.648-81, ... ".

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DIRETORIA COLEGIADA

DECISÃO DE 21 DE MARÇO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Superintendência Nacional de Previdência Complementar, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 5º da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001; artigo 7º, inciso III, da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2010; e artigo 10, inciso III, do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, faz saber que decidiu:

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo nº 44011.004727/2017-69, Auto de Infração nº 37/2017, de 06/06/2017, entidade Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS, decidiram os membros da Diretoria Colegiada da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, por unanimidade, na 433ª Sessão Ordinária, de 21/03/2019, Despacho Decisório 50/2019/CGDC/DICOL: Declarar extinta a punibilidade em face da ocorrência de prescrição administrativa nos termos do art. 34, inciso II, do Decreto nº 4.942 de 2003, em relação aos autuados Wagner Pinheiro de Oliveira, Luís Carlos Fernandes Afonso, Newton Carneiro da Cunha, Carlos Fernando Costa, Sônia Nunes da Rocha Pires Fagundes, Ricardo Berretta Pavie, Manuela Cristina Lemos Marçal e Luiz Antônio dos Santos, arrolados no Auto do Infração nº 37/2017 de 06/06/2017, lavrado por infração ao disposto no § 1º do art. 9º, da Lei Complementar 109, de 29/05/2001; arts. 4º, 9º, 11 e 30 da Resolução CMN 3.792, de 24/09/2009 c/c § 1º do art. 1º e art. 12 da Resolução CGPC nº 13, de 01/10/2004; capitulado no art. 64 do Decreto 4.942, de 30/12/2003; nos termos do Parecer nº 106/2019/CDC II/CGDC/DICOL, aprovado na sessão de julgamento.

FABIO HENRIQUE DE SOUSA COELHO
Diretor Superintendente
Substituto

Ministério da Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 16 DE ABRIL DE 2019

Aprova a matriz de competências dos Programas de Residência Médica em Radioterapia no Brasil.

A COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA (CNRM), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 6.932 de 07 de julho de 1981, o Decreto nº 7.562, de 15 de setembro de 2011, e o Decreto 8.516, de 10 de setembro de 2015.

CONSIDERANDO a Lei no 6.932/81, que estabelece a jornada semanal dos Programas de Residência Médica, incluídas as atividades de plantão e teórico-práticas;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 3 de 18 de dezembro de 2002 que define competência profissional como a "capacidade de mobilizar, articular e colocar em ação conhecimentos, habilidades, atitudes e valores necessários para o desempenho eficiente e eficaz de atividades requeridas pela natureza do trabalho e pelo desenvolvimento tecnológico";

CONSIDERANDO que os programas de residência Médica em Radioterapia são de acesso direto e duração de três anos;

CONSIDERANDO a evolução técnico-científica nos últimos anos concernente à Radioterapia.

CONSIDERANDO a decisão tomada na plenária da CNRM de 22 de outubro de 2018 que aprovou a matriz de competências aos programas de residência médica de Radioterapia e ampliou a duração do tempo de formação de três para quatro anos, resolve:

Art. 1º. Fica aprovada a matriz de competências dos Programas de Residência Médica de Radioterapia, na forma do anexo a esta resolução.

Parágrafo único. É obrigatório o uso da matriz de competências para os programas que se iniciarem a partir de 1º de março de 2020.

Art 2º. A partir 1º de março de 2020, os Programas de Residência Médica em Radioterapia terão duração de quatro anos de treinamento em serviço.

Art 3º. Revogar o item 53 dos Requisitos Mínimos dos Programas de Residência Médica da Resolução CNRM 2/2006, de 17 de maio de 2006.

Art 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARNALDO BARBOSA DE LIMA JÚNIOR
Presidente da Comissão

ANEXO

Matriz de Competências: Radioterapia

OBJETIVOS GERAIS

Formar médicos especialistas em Radioterapia com conhecimentos teóricos e práticos, promovendo o desenvolvimento de atributos profissionais que possibilitem o exercício profissional com excelência, na gestão e organização do trabalho, visando à melhoria da saúde e da qualidade de vida dos pacientes.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a). Avaliar a etiologia, a epidemiologia e a história natural do câncer, estadiar e indicar o tratamento das neoplasias malignas com enfoque à radioterapia;

b). Dominar a aplicação da radiação ionizante em doenças benignas;

c). Dominar o atendimento ambulatorial especializado em Radioterapia;

d). Avaliar as propriedades físicas e os efeitos das radiações sobre a matéria e os tecidos (física das radiações e radiobiologia);

e). Executar simulações e planejamentos terapêuticos em diferentes técnicas de teleterapia e braquiterapia, o que deve incluir: indicação de acessórios de imobilização e reprodução diária de tratamento e analisar os passos para aquisição, armazenamento e transferência de imagens em simulação de planejamento de radioterapia;

f). Dominar o manejo dos efeitos adversos do tratamento, durante e após a radioterapia;

g). Abordar o paciente oncológico de maneira humana, aprimorar a relação médico-paciente, a relação com a dor, o medo e a morte;

i). Desenvolver princípios bioéticos;

j). Atuar nos princípios de segurança radiológica;

l). Zelar pelo controle de qualidade em radioterapia;

m). Estar apto a planejar e desenvolver projeto de pesquisa.

Ao término do primeiro ano- R1

1. Avaliar os fatores etiológicos e epidemiológicos das neoplasias benignas e malignas;

2. Analisar a história natural, o quadro clínico, o estado de performance, os fatores prognósticos, o estadiamento, o exame físico geral e específico dos pacientes portadores de neoplasias;

3. Realizar anamnese, exame físico geral e específico nas diversas áreas da oncologia, tendo domínio dos exames complementares indicados para cada tipo de tumor, solicitá-los e ser capaz de interpretar seus resultados, aplicando-os no estadiamento e seguimento do paciente com câncer;

4. Reconhecer a importância do atendimento integral do paciente, considerando fatores físicos, psíquicos e sociais;

5. Analisar os princípios do manejo da dor oncológica;

6. Avaliar os exames laboratoriais e de imagem dos pacientes portadores de câncer

7. Dominar as interações da radiação com a matéria e seu comportamento no tecido humano;

8. Fazer o planejamento e simulação do tratamento ionizante proposto de menor complexidade (técnicas convencional e conformada).

9. Elaborar prontuário médico legível para cada paciente, contendo os dados clínicos para a boa condução do caso, preenchido em cada avaliação em ordem cronológica, com data, hora, assinatura e número do registro no Conselho Regional de Medicina e mantê-lo atualizado;

10. Manejar as urgências e emergências clínicas mais prevalentes.

Ao término do segundo ano - R2

1. Dominar a orientação dos pacientes e familiares sobre o diagnóstico oncológico;

2. Valorizar as mudanças do perfil emocional dos pacientes com neoplasia maligna;

3. Avaliar as principais indicações de tratamento com radioterapia, prescrever a dose adequada e seu fracionamento;

4. Dominar a solicitação e interpretação de exames laboratoriais e de imagem

5. Dominar o planejamento e simulação do tratamento ionizante proposto de média complexidade (técnicas: conformada e IMRT)

6. Dominar a realização de os procedimentos de braquiterapia de menor complexidade (técnicas bidimensionais ginecológicas

7. Valorizar a abordagem multidisciplinar do paciente oncológico.

8. Avaliar os princípios de radiologia e medicina nuclear (ultrassonografia, tomografia computadorizada, ressonância magnética, PET-CT, outros);

9. Dominar os princípios da oncologia clínica e da cirurgia oncológica;

10. Dominar a prescrição do plano terapêutico, informado e aceito pelo paciente e/ou seu responsável legal;

11. Manejar as urgências e emergências oncológicas;

12. Acompanhar o paciente da internação até a alta hospitalar, produzir relatório específico para continuidade terapêutica e seguimento clínico;

13. Dominar o suporte básico de vida.

14. Valorizar o Sistema Único de Saúde, avaliando a estrutura e a regulação;

15. Valorizar e solicitar interconsultas com outros especialistas.

16. Realizar pesquisa clínica nas bases de dados científicas e conhecer o essencial de metodologia científica para apresentações em sessões clínicas e formulação de trabalhos científicos;

17. Demonstrar cuidado, respeito na interação com os pacientes e familiares, respeitando valores culturais, crenças e religião dos pacientes, oferecendo o melhor tratamento;

Ao término do terceiro ano- R3

1. Dominar os resultados terapêuticos e complicações para cada neoplasia nos diferentes estádios clínicos e as possíveis toxicidades;

2. Dominar as principais indicações terapêuticas para as neoplasias com base nas melhores evidências médicas disponíveis;

3. Dar suporte ao paciente oncológico e seus familiares, quando do diagnóstico, durante o tratamento e ao final da vida;

4. Dominar o manejo das síndromes paraneoplásicas

5. Estar apto a realizar procedimentos de alta complexidade: radiocirurgia craniana, radioterapia de intensidade modulada e braquiterapia;

6. Dominar o manejo das urgências advindas do tratamentocoradioterapia

7. Dominar o manejo das urgências oncológicas pediátricas

8. Dominar os princípios farmacológicos das drogas antineoplásicas e sua interação com a radiação ionizante;

9. Avaliar os efeitos colaterais da associação de radioterapia e quimioterapia, assim como a tolerância de dose para cada órgão nos diversos esquemas de fracionamento de dose e associação terapêutica;

Ao término do quarto ano -R4

1. Dominar os procedimentos mais complexos como radiocirurgia craniana e extracraniana, radioterapia estereotática, radioterapia de intensidade modulada e braquiterapia com diferentes técnicas de execução e planejamento;

2. Valorizar as melhores evidências médicas disponíveis para a tomada de conduta relacionando-as com questões inerentes ao custo-efetividade de cada procedimento;

3. Atuar como membro do em um grupo multidisciplinar envolvido na formulação e execução do plano de assistência aos pacientes.

4. Dominar os princípios da oncologia pediátrica.

5. Dominar as técnicas de radioterapia: radioterapia com intensidade modulada de feixe (IMRT), radiocirurgia, radioterapia estereotática craniana e radioterapia guiada por imagem (IGRT);

6. Dominar a radioterapia intra-operatória;

7. Produzir um artigo cientímifio;

8. Dominar as legislações e normas de medicina nuclear;

9. Dominar a gestão de processos de uma unidade de radioterapia.

10. Dominar a Interação da radioterapia com outros tratamentos (quimioterapia, cirurgia, hormonioterapia, modificadores de resposta tumoral, sensibilizadores e radioprotetores e outros);

11. Aplicar os conceitos fundamentais da ética médica;

12. Aplicar os aspectos médico-legais envolvidos no exercício da prática médica;

13. Manejar o suporte para os pacientes e familiares nos casos de medicina paliativa e de terminalidade da vida;

14. Tomar decisões sob condições adversas, com controle emocional e equilíbrio, demonstrando seus conhecimentos e sua liderança no sentido de minimizar eventuais complicações, mantendo consciência de suas limitações;

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Executiva da CNRM

ARTHUR ACIOLY ROSA
Presidente da SBRT



SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 194, DE 18 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 9.665, de 02 de janeiro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 03 de setembro de 2018, e a Instrução Normativa SERES nº 1, de 17 de setembro de 2018, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º As instituições citadas na tabela constante do Anexo desta Portaria deverão protocolar pedido de reconhecimento dos respectivos cursos, nos termos do disposto no art. 46, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA

ANEXO

(Autorização de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201708686	PSICOLOGIA (Bacharelado)	120	FACULDADE NOVE DE JULHO DE BAURU	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	Rua Nicolau Assis, Quadra 7, Jardim Panorama - Bauru/SP
2	201708475	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	120	FACULDADE NOVE DE JULHO DE BAURU	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	Rua Nicolau Assis, Quadra 7, Jardim Panorama - Bauru/SP
3	201708476	DIREITO (Bacharelado)	120	FACULDADE NOVE DE JULHO DE BAURU	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	Rua Nicolau Assis, Quadra 7, Jardim Panorama - Bauru/SP
4	201708477	PEDAGOGIA (Licenciatura)	120	FACULDADE NOVE DE JULHO DE BAURU	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	Rua Nicolau Assis, Quadra 7, Jardim Panorama - Bauru/SP
5	201708489	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	120	FACULDADE NOVE DE JULHO DE BAURU	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	Rua Nicolau Assis, Quadra 7, Jardim Panorama - Bauru/SP
6	201702228	DIREITO (Bacharelado)	80	FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DE CATANDUVA	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	Rua Belém, 892 - de 661/662 ao fim, Centro - Catanduva/SP
7	201702229	GESTÃO DE SEGURANÇA PRIVADA (Tecnológico)	30	FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DE CATANDUVA	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	Rua Belém, 892 - de 661/662 ao fim, Centro - Catanduva/SP
8	201701988	DIREITO (Bacharelado)	150	FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES LTDA	Rua Cristiano Osório, 10/30, São Lázaro - São João da Boa Vista/SP
9	201709079	DIREITO (Bacharelado)	150	FACULDADE DE DIREITO CHRISTUS	IPADE - INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO LTDA	Rua Francisco Oliveira Almeida, 1100, Amador - Eusébio/CE

PORTARIA Nº 195, DE 18 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 9.665, de 02 de janeiro de 2019, tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicada em 03 de setembro de 2018, e considerando o teor da Nota Técnica nº 30/2019/CGCIES/DIREG/SERES/SERES (processo SEI nº 23000.011303/2019-71), resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito os termos da linha 20 do anexo da Portaria da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior nº 786, de 1º de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 213 em 06 de novembro de 2018, seção 1, página 19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 196, DE 18 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR substituto, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Ficam DEFERIDOS os requerimentos de Concessão/Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social das entidades elencadas no Anexo, conforme análise contida nas respectivas Notas Técnicas.

Art. 2º Sem prejuízo do prazo de validade da certificação, as entidades certificadas deverão apresentar ao Ministério da Educação o Relatório Anual previsto no art. 36 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, relativo aos serviços que houverem sido prestados à sociedade, contendo informações sobre as bolsas de estudo e respectivos demonstrativos contábeis e financeiros.

Art. 3º As entidades certificadas deverão zelar pela manutenção do cumprimento dos requisitos legais que ensejaram o deferimento a certificação, bem como dar ampla publicidade de condição de entidade detentora do CEBAS, nos termos estabelecidos nos art. 67 e 68 da Portaria Normativa nº 15/2017, sob pena de cancelamento do certificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA

ANEXO

	CNPJ	Nome da Entidade	Local	Nº do Processo	Nota Técnica	Tipo (Concessão/Renovação)	Período de Certificação
1	12.515.021/0001-29	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ESPAÇO MÁGICO - CEIEM	Joinville/SC	23000.038277/2017-67	257/2019	Concessão	3 (três) anos
2	11.822.467/0001-33	PATRONATO SAO JOSE	Itapajé/CE	23000.005586/2018-31	266/2019	Renovação	20/02/2018 a 19/02/2021
3	75.148.874/0001-90	IRMANDADE EVANGELICA BETANIA	Curitiba/PR	23000.022701/2015-90	234/2019	Renovação	22/03/2016 a 21/03/2019
4	23.654.270/0001-11	LAR DE IRMA CATARINA	Poços de Caldas/MG	23000.018762/2015-52	294/2019	Renovação	27/11/2015 a 26/11/2020

PORTARIA Nº 197, DE 18 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR substituto, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Ficam INDEFERIDOS os pedidos de Concessão/Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social das entidades elencadas no Anexo, por contrariarem requisitos legais constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, considerando os fundamentos contidos nas respectivas Notas Técnicas.

Art. 2º Caso discorde da decisão de indeferimento, as entidades terão o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da decisão, para apresentar recurso, tendo em vista assegurar as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, nos termos estabelecidos no art. 26 da Lei nº 12.101, de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA

ANEXO

	CNPJ	Nome da Entidade	Local	Nº do Processo	Nota Técnica
1	59.947.465/0001-05	ASSISTENCIA SOCIAL LAR DITOSO	São Paulo/SP	23000.033455/2018-44	213/2019
2	17.455.601/0001-91	OBRAS SOCIAIS DE NOSSA SENHORA DA GLORIA	Belo Horizonte/MG	23000.018979/2017-24	222/2019
3	25.944.992/0001-36	COLEGIO NOSSA SENHORA DO CARMO	Viçosa/MG	23000.012868/2015-42	208/2019
4	92.828.110/0001-64	ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO ALEGRE	Porto Alegre	23000.029566/2018-56	270/2019
5	78.302.650/0001-89	LAR INFANTIL MARILIA BARBOSA	Cambé/PR	23000.037788/2017-61	267/2019
6	01.716.711/0001-20	CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA	Brasília/DF	23000.003918/2015-09	209/2019
7	75.565.572/0001-17	ASSOCIACAO FEMININA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRICIUMA	Criciúma/SC	23000.040489/2017-12	268/2019
8	49.826.902/0001-70	NUCLEO ASSISTENCIAL FRATERN0	São Paulo/SP	23000.018509/2017-61	238/2019
9	34.068.528/0001-14	PATRONATO OPERARIO DA GAVEA	Rio de Janeiro/RJ	23000.035110/2017-44	255/2019
10	44.943.835/0001-50	ACAO EDUCACIONAL CLARETIANA	Batatais/SP	23000.015553/2015-57	183/2019
11	44.948.552/0001-00	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOSE MARTINS DE BARROS	Batatais/SP	23000.006723/2015-11	236/2019
12	22.733.117/0001-17	FUNDAÇÃO MEDIOLI	Belo Horizonte/MG	23000.020685/2016-81	159/2019
13	02.486.587/0001-16	ASSOCIACAO DE PROTECAO E ASSISTENCIA A INF DE PIRES DE RIO	Pires do Rio/GO	23000.012010/2018-21	237/2019



PORTARIA Nº 198, DE 18 DE ABRIL DE 2019

Decide pela instauração de Processo Administrativo Sancionador - Processo MEC nº 23123.007152/2018-80.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019; em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição; 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; 2º, 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; 2º, 5º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; 26, 59, 60, e 71 a 75 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; tendo em vista as razões expostas na Nota Técnica nº 75/2019-CGSE/DISUP/SERES/MEC, perante a instituição UNIVERSIDADE SANTA CECÍLIA (cód. 952), mantida pelo Instituto Superior de Educação Santa Cecília (cód. 676) - CNPJ 58.251.711/0001-19 e sediada no Município de Santos - SP, resolve:

Art. 1º Instaurar o processo administrativo de supervisão na fase de procedimento sancionador, nos termos do art. 71 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 2º Aplicar as medidas cautelares de suspensão da prerrogativa de autonomia para aumento de vagas e ampliação da oferta para novos polos e de suspensão da admissão de novos estudantes em todos os polos em que é ofertado.

Art. 3º Notificar da decisão à Instituição ofertante informando do prazo de 15 (quinze) dias para defesa, nos termos dos art. 71 do Decreto nº 9.235, de 2017, e, ao mesmo tempo, do cabimento de recurso ao CNE, em 30 (trinta) dias, contra as medidas cautelares.

Art. 4º Designação do Coordenador-Geral de Supervisão Especial para condução do processo.

MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 66, DE 18 DE ABRIL DE 2019

A Diretora-Geral do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS RONDONÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IFMT nº 862, de 19 de abril de 2017, publicado no D.O.U. em 20 de abril de 2017, e considerando os fatos apurados no Processo Administrativo de Apuração de Irregularidades nº 01/2019 (Processo nº 23196.000168.2019-99), resolve:

Art. 1º Aplicar sanção à empresa SANTOS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.290.129/0001-23, na modalidade de multa, no valor de R\$ 6.402,20 (Seis Mil, Quatrocentos e Dois Reais e Vinte Centavos), bem como da rescisão do Contrato nº 10/2018.

Art. 2º A aplicação da sanção se dá em razão de ter descumprido obrigação assumida nas cláusulas contratuais previstas nos itens 15.1.1, 19.2, 19.3.5, 19.3.2.1 e 19.3.2.2 do Termo de Referência, anexo do Edital Pregão (SRP) nº 01/2018, conforme fatos apurados no Processo Administrativo nº 23196.000168.2019-99.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURA CAROLINE AOYAMA BARBOSA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 452, DE 21 DE MARÇO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, nomeado em 07 de maio de 2018, nos termos do Decreto de 19 de abril de 2018, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a Portaria MEC nº 246 de 15/4/2016, D.O.U. de 11/5/2016, resolve:

1.Aprovar a nova Estrutura Organizacional do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - Reitoria, com o respectivo quadro de detalhamento dos Cargos de Direção e Funções Gratificadas, nos termos do anexo I desta Portaria. 2.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anexo I - Portaria 452/2018

SUBORD	DENOMINAÇÃO	SIGLA	SIMBOLO
REITOR	Reitor	MEC	CD.1
REITOR	Procuradoria Jurídica	PROJU	CD.4
REITOR	Diretoria Executiva	DER	CD.3
DER	Auditoria Interna	AUDIN	CD.4
DER	Secretaria do Conselho Superior	SCS	FG.2
DER	Ouvidoria	OUVIDORIA	FG.1
REITOR	Chefia de Gabinete	GR	CD.3
GR	Secretaria Geral do Gabinete da Reitoria	SGGR	FG.1
GR	Secretaria Adjunta da Reitoria	SAR	FG.2
REITOR	Diretoria de Articulação Institucional	DAINT	CD.3
DAINT	Coordenação-Geral de Comunicação Social	CGCOM	FG.1
DAINT	Coordenação-Geral de Relações Internacionais	CGINT	FG.2
DAINT	Coordenação de Implantação do Centro de Línguas	CICEL	FG.4
PROAD - Pró-Reitoria de Planejamento e Administração			
REITOR	Pró-Reitoria de Planejamento e Administração	PROAD	CD.2
PROAD	Secretaria Geral	SECRET	FG.4
PROAD	Diretoria de Inovação na Administração Pública	DIAP	CD.3
DIAP	Diretoria Adjunta de Licitações e Contratos	DLC	CD.4
DLC	Coordenação-Geral de Licitações	CGLIC	FG.1
DLC	Coordenação-Geral de Contratos	CGCON	FG.1
CGLIC	Coordenação de Compras	COCOMP	FG.4
DIAP	Diretoria Adjunta de Planejamento e Orçamento	DPO	CD.4
DPO	Coordenação de Administração Orçamentária	COAO	FG.2
DIAP	Diretoria Adjunta de Finanças e Contabilidade	DFC	CD.4
DFC	Coordenação-Geral de Finanças	COFIN	FG.1
DFC	Coordenação-Geral de Contabilidade	CGCONT	FG.1
CGCONT	Coordenação de Patrimônio	CPAT	FG.2
PROAD	Diretoria de Engenharia, Serviços, Infraestrutura e Expansão	DEN	CD.3
DEN	Diretoria Adjunta de Serviços e Infraestrutura	DSINFRA	CD.4
DSINFRA	Coordenação de Logística e Serviços	CLS	FG.2
PRODIN - Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional, Valorização de Pessoas e Sustentabilidade			
REITOR	Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional, Valorização de Pessoas e Sustentabilidade	PRODIN	CD.2
PRODIN	Secretaria Geral da PRODIN (nova)	SecPRODIN	FG.4
PRODIN	Diretoria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Institucional	DPEDI	CD.3
PRODIN	Coordenação Operacional de Desenvolvimento Institucional	CODI	FG.1
DPEDI	Diretoria Adjunta de Acesso, Concursos e Processos Seletivos	DACPS	CD.4
DACPS	Coordenação-Geral de Concursos	CGC	FG.1

DPEDI	Diretoria Adjunta de Indicadores e Pesquisa institucional	DIPI	CD.4
DPEDI	Coordenação de Sistemas de Controle Externo	CGSCE	FG.1
DPEDI	Diretoria Adjunta de Normatização e Gestão de Documentos Institucionais	DGDI	CD.4
DGDI	Coordenação Geral de Arquivo	CGA	FG.2
DGDI	Setor de Protocolo	SPROT	FG.4
PRODIN	Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação	DGTIC	CD.3
DGTIC	Diretoria Adjunta de Gerenciamento em TIC	DATIC	CD.4
DATIC	Coordenação de Desenvolvimento em Tecnologia da Informação e Comunicação	CODES	FG.1
DGTIC	Diretoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação	DINFRA	CD.4
DINFRA	Coordenação-Geral de Infraestrutura Lógica, Redes e Comunicação	COREDE	FG.1
DINFRA	Coordenação-Geral de Suporte de Tecnologia da Informação e Comunicação	CSTIC	FG.1
PRODIN	Diretoria de Gestão e Valorização de Pessoas	DGP	CD.3
DGP	Secretaria	SECRETARIA	FG.4
DGP	Diretoria Adjunta de Administração Funcional	DAAF	CD.4
DAAF	Coordenação-Geral de Admissão e Registro Funcional	CARF	FG.1
DAAF	Coordenação-Geral de Atendimento à Demandas Judiciais e Externas	CADJE	FG.1
DAAF	Coordenação de Administração da Folha de Pagamento	CAFPAG	FG.1
DAAF	Coordenação de Cadastro e Movimentação	COCAM	FG.2
DAAF	Coordenação de Pessoal da Reitoria	COGPRT	FG.2
DGP	Diretoria Adjunta de Qualidade de Vida e Desenvolvimento de Pessoas	DQDP	CD.4
DQDP	Coordenação-Geral de Saúde do Trabalhador	CST	FG.1
DQDP	Coordenação de Desenvolvimento Funcional	CODEF	FG.2
DQDP	Coordenação de Segurança do Trabalho e Ambiente	CSTMA	FG.4

PROEX - Pró-Reitoria de Extensão

REITOR	Pró-Reitoria de Extensão	PROEX	CD.2
PROEX	Secretaria da PROEX	SEC	FG.4
PROEX	Diretoria de Extensão Comunitária e Tecnológica	DIPROEXT	CD.3
DIPROEXT	Coordenação-Geral de Programas e Projetos	CGPP	FG.1
CGPP	Coordenação de Ações Culturais	CAC	FG.4
CGPP	Coordenação de Ações Esportivas	CAE	FG.4
DIPROEXT	Diretoria Adjunta de Relações com o Arranjo Produtivo e Social	DRAPS	CD.4
DIPROEXT	Coordenação-Geral de Integração Escola-Empresa	CGIEE	FG.1
PROEX	Diretoria de Diversidades e Ações Afirmativas	DDAA	CD.4
DDAA	Coordenação-Geral de Diversidades	COGED	FG.1
PROEX	Diretoria de Assistência Estudantil	DAE	CD.4
DAE	Coordenação da Rede de Assistência Estudantil	CORAES	FG.1

PROEN - Pró-Reitoria de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

REITOR	Pró-Reitoria de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	PROEN	CD.2
PROEN	Secretaria Geral	SECRET	FG.4
PROEN	Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento da Educação	DPDE	CD.3
DATEQ	Coordenação-Geral de Graduação	CGGRAD	FG.1
CGGRAD	Coordenação-Geral de Programas e Projetos	CGPP	FG.2
DPDE	Coordenação Operacional de Ensino	COPEN	FG.2
DPDE	Coordenação-Geral de Regulação e Avaliação do Ensino	CGRAEN	FG.1
DPDE	Coordenação-Geral de Educação de Jovens e Adultos	CGEJA	FG.1
DPDE	Coordenação-Geral de Formação Inicial e Continuada	CGFIC	FG.1
PROEN	Diretoria Adjunta de Ensino Técnico e Qualificação Profissional	DATEQ	CD.4
DPDE	Coordenação-Geral de Formação Inicial e Continuada	CGFIC	FG.1
PROEN	Diretoria Adjunta de Tecnologia e Inovação em Educação Profissional e Tecnológica	DTEIN	CD.4
PROEN	Diretoria Adjunta de Gestão, Registro e Acompanhamento Acadêmico	DGA	CD.4
DGA	Coordenação Geral de Bibliotecas	CGBIBLIO	FG.2
DGA	Coordenação de Acompanhamento Curricular e Certificação	CACC	FG.1

PROPII - Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

REITOR	Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação	PROPII	CD.2
PROPII	Coordenação de Proteção à Propriedade Intelectual	COPPI	FG.4
PROPII	Diretoria da Agência de Inovação	DIRAGI	CD.3
DIRAGI	Coordenação-Geral de Transferência de Tecnologia e Propriedade Intelectual	CGTPI	FG.2
DIRAGI	Coordenação-Geral de Prospecção e Empreendedorismo	COPEM	FG.1
PROPII	Diretoria de Pesquisa Básica e Aplicada	DPBA	CD.4
DPBA	Coordenação de Pós-Graduação	COPG	FG.4
DPBA	Coordenação de Pesquisa	COPESQ	FG.2
DPBA	Coordenação de Programas e Projetos	COPP	FG.1

RAFAEL BARRETO ALMADA



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 199, DE 18 DE ABRIL DE 2019

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.018025/2019-31 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Direito - DIR/CCJ, instituído pelo Edital nº 15/2019/DDP, de 28 de março de 2019, publicado no Diário Oficial da União nº 61, Seção 3, de 29/03/2019.

Campo de conhecimento: Direito Empresarial
Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Nº de Vagas: 01 (uma).

Classificação	Candidato	Média final
1º	Rodrigo Junqueira Bertoncini	9,39
2º	Lyza Anzanello de Azevedo	8,52
3º	Leatrice Faraco Daros	8,07

ELIETE WARQUEN BAHIA COSTA

PORTARIA Nº 200, DE 18 DE ABRIL DE 2019

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.014602/2019-15 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Ciências Contábeis - CCN/CSE, instituído pelo Edital nº 15/2019/DDP, de 28 de março de 2019, publicado no Diário Oficial da União nº 61, Seção 3, de 29/03/2019.

Campo de conhecimento: Contabilidade Geral
Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais
Nº de Vagas: 01 (uma).

Classificação	Candidato	Média final
1º	Maurício Mello Codesso	9,04
2º	Igor Pereira da Luz	8,14
3º	Neuton Alcedir de Lima Amaral	8,06
4º	Denise Isabel Rizzi	7,66
5º	Lucas Facciuto Roschel	7,52
6º	Marisa Nilson	7,51

ELIETE WARQUEN BAHIA COSTA

Ministério da Infraestrutura

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRE

PORTARIA Nº 1.290, DE 11 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES, DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 684, de 21 de julho de 2017, e;

Considerando o determinado nos incisos I e II, do § 8º, do artigo 1º-A da Lei nº. 10.336, de 19 de dezembro de 2001;

Considerando o disposto na Portaria nº. 268, de 13 de dezembro de 2012, do Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil, resolve:

Art. 1º Publicar o Programa de Trabalho proposto pelo Estado de Minas Gerais para o exercício 2019 - 1ª alteração, referente à aplicação dos recursos que lhe cabem, relativos à Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE, instituída pela Lei nº. 10.336, de 19 de dezembro de 2001, nos termos do respectivo processo administrativo, conforme discriminado no anexo desta Portaria.

Art. 2º Revogar o Anexo XIII da Portaria nº 4.101, de 12 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de dezembro de 2018, seção 1, página 222.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIL MEGID JUNIOR

ANEXO

Unidade da Federação: MINAS GERAIS
Processo nº: 50000.037736/2018-49

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2019 - 1ª alteração
Programa de Trabalho contendo as alterações propostas pela Unidade da Federação, recebidas em 29 de março de 2019.
A - Programa de conservação e manutenção de rodovias pavimentadas e não pavimentadas

	Rodovia	Região	Extensão (km)	Custo (R\$1,00)
01. Diversas	Todas as CRGs	26.118,0		84.875.483,00
Total do Programa				84.875.483,00

Cronograma Financeiro
(Valores em R\$ 1,00)

Discriminação	Trimestre				Total Programa
	1º	2º	3º	4º	
- Programa de conservação e manutenção de rodovias pavimentadas e não pavimentadas	17.795.988,00	22.359.832,00	22.359.832,00	22.359.831,00	84.875,483,00
Total da Unidade da Federação	17.795.988,00	22.359.832,00	22.359.832,00	22.359.831,00	84.875,483,00

PORTARIA Nº 1.357, DE 16 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 684, de 21 de julho de 2017, e;

Considerando o determinado nos incisos I e II, do § 8º, do artigo 1º-A da Lei nº. 10.336, de 19 de dezembro de 2001;

Considerando o disposto na Portaria nº. 268, de 13 de dezembro de 2012, do Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil, resolve:

Art. 1º Publicar o Programa de Trabalho proposto pelo Estado do Rio Grande do Norte para o exercício 2019 - 1ª alteração, referente à aplicação dos recursos que lhe cabem, relativos à Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE, instituída pela Lei nº. 10.336, de 19 de dezembro de 2001, nos termos do respectivo processo administrativo, conforme discriminado no anexo desta Portaria.

Art. 2º Revogar o Anexo XX da Portaria 4.101, de 12 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de dezembro de 2018, seção 1, página 225.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIL MEGID JUNIOR

ANEXO

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2019 - 1ª Alteração
Programa de Trabalho contendo as alterações propostas pela Unidade da Federação finalizadas em 03 de abril de 2019.
Relação de Empreendimentos
A - Programa de Restauração e Melhoramento da Malha Rodoviária Básica
1. Restauração de Trechos Rodoviários

Rodovias	Detalhameto de trecho	Custo (R\$1,00)
RN 160	Adequação da RN-160, localizado no trecho: Entr. RN 002 - Pagão Lagoa de Pedras	594.539,53
RN 002	Adequação da RN-002, localizado no trecho: Monte Alegre - Lagoa Salgada	1.577.478,22
RN 316	Adequação da RN-316, localizado no trecho: BR-101 - Monte Alegre - Brejinho	887.108,32
RN-003	Adequação da RN-003 localizado no Trecho Entr.BR-101 (Goianinha) - Tibau do Sul - Pipa	1.504.348,56
RN-118	Adequação da RN-118 localizado no Trecho Entr. BR-304 (Itajá) - Entr. BR-406 (Macau)	227.850,94
RN 288	Adequação da RN-288 localizado no trecho: Entr. BR-427 - Jardim de Piranhas	350.000,00
Subt otal		5.141.325,57



2. Conservação de Rodovias

Rodovia	Detalhamento do Trecho	Custo (R\$1,00)
I - Distrito Rodoviário	Malha rodoviária sob jurisdição do I - Distrito Rodoviário (MOSSORÓ)	1.000.000,00
II - Distrito Rodoviário	Malha rodoviária sob jurisdição do II - Distrito Rodoviário (CAICÓ)	900.000,00
III - Distrito Rodoviário	Malha rodoviária sob jurisdição do III - Distrito Rodoviário (JOÃO CÂMARA)	700.000,00
IV - Distrito Rodoviário	Malha rodoviária sob jurisdição do IV - Distrito Rodoviário (NOVA CRUZ)	1.050.000,00
V - Distrito Rodoviário	Malha rodoviária sob jurisdição do V - Distrito Rodoviário (NATAL)	1.050.000,00
VI - Distrito Rodoviário	Malha rodoviária sob jurisdição do VI - Distrito Rodoviário (PAU DOS FERROS)	900.000,00
VII- Distrito Rodoviário	Malha rodoviária sob jurisdição do VII- Distrito Rodoviário (SANTANA DO MATOS)	700.000,00
Subt otal		6.300.000,00
Total do Programa A (1+2)		11.441.325,57

Detalhamento do trecho	Custo (R\$1,00)
- Aeroporto Internacional do Rio Grande do Norte	
Pavimentação do Acesso ao Aeroporto Internacional do RN (Trecho 01)	1.610.000,00
- Prolongamento da Av. Prudente de Moraes/Omar O'Grady	
Pavimentação do Prolongamento da Av. Prudente de Moraes/Omar O'Grady	1.100.000,00
- Obras do Pró Transporte	
Construção de Rotatória na Av. Itapetinga/Avenida Rio Doce	458.919,10
Total do Programa B	3.168.919,10

B- Programa de Construção de Trecho Rodoviário
C - Programa de Elaboração de Projeto Executivo

Detalhamento do trecho	Custo (R\$1,00)
Elaboração de Projeto Básico Interseção da Avenida Prudente de Moraes/Avenida da Integração.	330.000,00
Total do Programa C	330.000,00
Total Geral	14.940.244,67

CRONOGRAMA FINANCEIRO

PROGRAMAS	1º TRI	2º TRI	3º TRI	4º TRI	Total CIDE
Programa A - Restauração e Melhoramento da Malha Rodoviária Básica	3.577.126,07	4.314.199,50	1.650.000,00	1.900.000,00	11.441.325,57
Programa B - Construção de Trecho Rodoviário	811.769,50	1.552.149,60	402.500,00	402.500,00	3.168.919,10
Programa C - Elaboração de Projeto Executivo	0	165.000,00	165.000,00	0	330.000,00
Total	4.388.895,57	6.031.349,10	2.217.500,00	2.302.500,00	14.940.244,67

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 1.321, DE 15 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 50000.014928/2019-68, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa SÉRGIO AUGUSTO PALMA MUNHOZ - ME, inscrita no CNPJ nº 25.062.653/0001-26, localizada na Rua Bento Gonçalves, nº 450, bairro Cidade Alta, Alegrete - RS, CEP: 97.542-130, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria, para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º - A integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL, somente será realizada quando da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução Contran nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 1.322, DE 15 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 50000.013633/2019-74, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa ÍTALO PING OLIVEIRA CERQUEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 32.969.706/0001-52, localizada na Rodovia BA 533, nº 7650, Quadra 97, Lote 261, Sala 102, bairro Bom Despacho, Itaparica - BA, CEP: 44.460-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria, para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º - A integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL, somente será realizada quando da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução Contran nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 1.367, DE 16 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 50000.015727/2019-88, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa RONALDO ANTÔNIO DA SILVA - PÉROLA - ME, inscrita no CNPJ nº 32.831.709/0001-25, localizada na Rua Cristovão Colombo, nº 180, bairro Centro, Pérola - PR, CEP: 87.540-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria, para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º - A integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL, somente será realizada quando da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução Contran nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES



PORTARIA Nº 1.368, DE 16 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 50000.015637/2019-97, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa RAQUEL GODOI - ME, inscrita no CNPJ nº 33.004.924/0001-15, localizada na Rua Ernesto Alves, nº 2111, Sala 13, bairro Centro, Flores da Cunha - RS, CEP: 95.270-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria, para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º - A integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL, somente será realizada quando da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução Contran nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

RETIFICAÇÃO

Na Nova Redação (NR) do parágrafo 21.101(a), constante do art. 4º da Resolução nº 501, de 12 de dezembro de 2018, Seção 1, páginas 248 e 249, onde se lê: "(a) Exceto como previsto nos parágrafos (b) e (c) desta seção, um requerente de uma modificação a um certificado de tipo deve mostrar que o produto modificado cumpre com os requisitos de aeronavegabilidade aplicáveis à categoria do produto em vigor na data do requerimento para a modificação e cumpre com os requisitos dos RBAC 34, 36 e 38.", leia-se: "(a) Exceto como previsto nos parágrafos (b) e (c) desta seção, um requerente de uma modificação a um certificado de tipo deve mostrar que a modificação e as áreas afetadas pela modificação cumprem com os requisitos de aeronavegabilidade aplicáveis à categoria do produto em vigor na data do requerimento para a modificação e cumpre com os requisitos dos RBACs nºs 34, 36 e 38.".

RETIFICAÇÃO

No art. 1º da Resolução nº 513, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 18 de abril de 2019, Seção 1, páginas 45 a 47;

Onde se lê:

"Art. 1º (...)

(...)"

Leia-se:

"Art. 1º (...)

(...)"

Parágrafo único. A Emenda de que trata este artigo encontra-se disponível no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS desta Agência (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/boletim-de-pessoal>) e na página "Legislação" (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao>), na rede mundial de computadores."

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL

PORTARIA Nº 1.186, DE 16 DE ABRIL DE 2019

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º, inciso XII, da Portaria nº 1.751/SIA, de 06 de julho de 2015, alterada pela Portaria nº 1.944, de 22 de junho de 2018, com fundamento nos arts. 33, inciso XV, alínea "b", do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, 1º da Resolução nº 206, de 16 de novembro de 2011 e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e considerando o que consta do processo nº 00065.095140/2015-98, resolve:

Art. 1º Validar as curvas de ruído para o Aeroporto Governador Aluizio Alves / São Gonçalo do Amarante, RN (código OACI: SBSG), apresentadas pela Inframerica Concessionária do Aeroporto de São Gonçalo do Amarante S.A.

Art. 2º As curvas de ruído descritas no art. 1º desta Portaria servirão de base para o Plano Específico de Zoneamento de Ruído - PEZR do SBSG, de acordo com o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 161 (RBAC nº 161), Emenda nº 01.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GIOVANO PALMA

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS
GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE PESSOAL
GERÊNCIA TÉCNICA DE FATORES HUMANOS

PORTARIA Nº 1.173, DE 16 DE ABRIL DE 2019

O GERENTE TÉCNICO DE FATORES HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.5.2.2(a)(iv) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão E, aprovado pela Portaria nº 2.710, de 29 de agosto de 2018, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 67 (RBAC nº 67) e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00065.015079/2019-37, resolve:

Art. 1º Revogar revalidação do credenciamento de médico estabelecido pela Portaria nº 2.106, de 23 de junho de 2017, publicada em DOU nº 123, seção 1, de 29 de junho de 2017, pela qual foi credenciado o médico DOMINGO MARCOLINO BRAILE, CRM-SP 10.665, MC 25, Processo nº 00065.534972/2017-03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SÁVIO VALVIESSE DA MOTTA

PORTARIA Nº 1.195, DE 17 DE ABRIL DE 2019

O GERENTE TÉCNICO DE FATORES HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.5.2.2(a)(iv) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão E, aprovado pela Portaria nº 2.710, de 29 de agosto de 2018, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 67 (RBAC nº 67) e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00065.007667/2018-16, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 3 (três) anos, o médico Dr. Marco Antonio Teixeira Corrêa, CRM/SP 50882, MC 211, para a realização de exames de saúde periciais no endereço Rua Trinta, nº 1366, Centro, Barretos (SP), para fins de emissão de Certificado Médico Aeronáutico de 2ª, 4ª e 5ª classes, em conformidade com o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 67 (RBAC nº 67).

Parágrafo único. O credenciamento poderá ser suspenso a qualquer tempo por descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos para o credenciamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÁVIO VALVIESSE DA MOTTA

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO
DAS UNIDADES REGIONAIS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE PORTOS E INSTALAÇÕES
PORTUÁRIAS

DESPACHO Nº 25, DE 18 DE ABRIL DE 2019

Processo nº 50300.014164/2018-45. Fiscalizada: COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA, CNPJ nº 27.316.538/0001-66. Objeto e Fundamento Legal: Por conhecer do recurso interposto, uma vez que tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a aplicação da penalidade de multa, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), pela prática da infração prevista no art. 33, inciso XII, da Resolução nº 3.274/2014-ANTAQ.

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA FONSECA
Gerente

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS

PORTARIA Nº 61, DE 16 DE ABRIL DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, com a Resolução nº 2.695/2008 e alterações, e no que consta dos autos do Processo nº 50501.338995/2018-43, resolve:

Art. 1º Autorizar a implantação de viaduto sobre a linha férrea no km 58+420 m, do trecho Araraquara-Marco Inicial, no município de Santa Ernestina/SP, pela Concessionária Rumo Malha Paulista S.A. - RMP.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

PORTARIA Nº 62, DE 16 DE ABRIL DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, com a Resolução nº 2.695/2008 e alterações, e no que consta dos autos do Processo nº 50510.012546/2018-14, resolve:

Art. 1º Autorizar a ampliação do Pátio de Aguai, no km 368+885, no município de Aguai/SP, na malha ferroviária concedida à empresa Ferrovia Centro Atlântica S.A. - FCA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

PORTARIA Nº 63, DE 16 DE ABRIL DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, com a Resolução nº 2.695/2008 e alterações, e no que consta dos autos do Processo nº 50510.012546/2018-69, resolve:

Art. 1º Autorizar a ampliação do Pátio de Guará, no km 389+980 m, no município de Guará/SP, na malha ferroviária concedida à empresa Ferrovia Centro Atlântica S.A. - FCA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

PORTARIA Nº 64, DE 16 DE ABRIL DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, com a Resolução nº 2.695/2008 e alterações, e no que consta dos autos do Processo nº 50525.000749/2019-24, resolve:

Art. 1º Autorizar as obras do Projeto de Interesse de Terceiro - PIT referente à Implantação de travessia de tubulação sob a ferrovia, no Km 448+700 da ferrovia concedida à Ferrovia Transnordestina Logística S.A. - FTL, pela Águas de Timon Saneamento S.A, no município de Timon/MA.

Parágrafo único Sobre a Receita Alternativa Líquida será realizado recolhimento em conformidade com o estabelecido na Resolução nº 5.746, de 21 de fevereiro de 2018, e com o previsto no Contrato de Concessão.

Art. 2º A Concessionária deverá encaminhar à ANTT, sempre que celebrado, cópia dos Aditivos formalizados com o terceiro interessado em até 10 (dez) dias após a sua assinatura.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

PORTARIA Nº 65, DE 16 DE ABRIL DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, com a Resolução nº 2.695/2008 e alterações, e no que consta dos autos do Processo nº 50510.301533/2019-42, resolve:

Art. 1º Autorizar as obras do Projeto de Interesse de Terceiro - PIT referente à implantação, pela VLI Multimodal S.A., de obra de paralelismo (expansão do terminal integrador do guará - TIGU) - km 387+850 ao 389+350 da malha ferroviária concedida à Ferrovia Centro Atlântica S.A. - FCA, no município de Guará/SP.

Parágrafo único Sobre a Receita Alternativa Líquida será realizado recolhimento em conformidade com o estabelecido na Resolução nº 5.746, de 21 de fevereiro de 2018, e com o previsto no Contrato de Concessão.

Art. 2º A Concessionária deverá encaminhar à ANTT, sempre que celebrados, cópia dos Aditivos formalizados com o terceiro interessado em até 10 (dez) dias após a sua assinatura.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA



PORTARIA Nº 66, DE 17 DE ABRIL DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, com a Resolução nº 2.695/2008 e alterações, e no que consta dos autos do Processo nº 50500.310139/2019-14, resolve:

Art. 1º Autorizar as obras do Projeto de Interesse de Terceiro - PIT referente a travessia aérea de energia, no km 372+131 da malha ferroviária concedida à Rumo Malha Paulista S.A. - RMP, no trecho Jundiá - Colômbia, no município de Pitangueiras/SP, pela Pitangueiras Açúcar e Álcool Ltda.

Parágrafo único. Sobre a Receita Alternativa Líquida será realizado recolhimento em conformidade com o estabelecido na Resolução nº 5.746, de 21 de fevereiro de 2018, e com o previsto no Contrato de Concessão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS

RETIFICAÇÃO

Na Deliberação nº 288, de 12 de março de 2019, publicado no DOU nº 51, em 15/03/2018, página 51, Seção 1. onde se lê: " ...Campo Grande (MS) - Bauru (SP), prefixo nº 10-0028-00..., leia-se"... Campo Grande (MS) - Bauru (SP), prefixo nº 19-0028-00...".

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECISÃO DE 18 DE ABRIL DE 2019

Processo nº. 50603.601970/2017-62 - INTERESSADO: Santa Teresinha Comercial de Petróleo Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.272.662/0001-05. ASSUNTO: Recurso Administrativo. DECISÃO: Conheço e nego provimento ao Recurso Administrativo (SEI nº 2359551), acolhendo, como razão de decidir, os fundamentos de fato e direito exarados na Nota nº 00015/2019/PFEDNIT/CE/PGF/AGU (SEI nº 2985423) e no Despacho nº. 01161/2019/PFE-DNIT/PGF/AGU (SEI nº 2985432), porquanto não consta qualquer elemento que possa modificar a decisão administrativa ora impugnada.

ANDRÉ KUHN
Diretor-Geral
Substituto

DECISÃO DE 18 DE ABRIL DE 2019

Processo nº. 50603.000006/2018-01 - INTERESSADO: Luiz Valdezio Àvila de Mesquita, inscrito no CPF/MF sob o nº 370.272.393-53. ASSUNTO: Recurso Administrativo. DECISÃO: Conheço e nego provimento ao Recurso Administrativo (SEI nº 2586186), acolhendo, como razão de decidir, os fundamentos de fato e direito exarados na Nota nº 00009/2019/PFE-DNITCE/PGF/AGU (SEI nº 2946810) e Despacho nº 01051/2019/PFE-DNIT/PGF/AGU (SEI nº 2946812), porquanto não consta qualquer elemento que possa modificar a decisão administrativa ora impugnada.

ANDRÉ KUHN
Diretor-Geral
Substituto

Ministério da Justiça e Segurança Pública

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 443, DE 18 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a prorrogação de emprego da Força Nacional de Segurança Pública em assistência humanitária na cidade de Beira, em apoio à República de Moçambique.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019; na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007; no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004; no Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019; na Portaria nº 3.383, de 24 de outubro de 2013; no inciso VI do art. 53 do Anexo à Portaria nº 151, de 26 de setembro de 2018; e

CONSIDERANDO a manifestação do Ministro de Estado das Relações Exteriores, contida no Ofício nº 44 ABC/DIAAL/DCPLP/DNU/AFEPA/SAHU BRAS MOÇA, de 16 de abril de 2019, consultando sobre a possibilidade de autorizar a prorrogação, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública, na cidade de Beira, em apoio à República de Moçambique, nas ações humanitárias de busca e salvamento, em caráter episódico e planejado, por 10 (dez) dias, a contar de 28 de abril de 2019.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico do órgão demandante, que deverá dispor da infraestrutura necessária à Força Nacional de Segurança Pública.

Art. 3º O contingente a ser disponibilizado obedecerá ao planejamento definido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 4º O prazo do apoio prestado pela Força Nacional de Segurança Pública poderá ser prorrogado, se necessário, conforme o art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto nº 5.289, de 2004.

Art. 5º Caso a renovação não seja solicitada pelo órgão apoiado, tempestivamente, o efetivo será retirado imediatamente após o vencimento desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MORO

ARQUIVO NACIONAL

PORTARIA Nº 128, DE 10 DE ABRIL DE 2019(*)

A DIRETORA-GERAL DO ARQUIVO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, do Regimento Interno do Arquivo Nacional, aprovado pela Portaria nº 2.433, do Ministério da Justiça, de 24 de outubro de 2011; , resolve:

Art.1º - Delegar à Coordenadora-Geral de Administração do Arquivo Nacional e seu Substituto eventual, formalmente designado, as seguintes competências:

I - atuar como ordenador de despesas;

II - praticar atos de reconhecimento de dívidas de exercício anteriores;

III - constituir comissões permanentes e especiais de licitação, autorizar a realização de licitações para compra de material e a contratação de obras e serviços, bem como dispensar licitações e reconhecer as situações de inexigibilidade;

IV - adjudicar, homologar, revogar e anular processos licitatórios e aplicar penalidades;

V - firmar contratos e celebrar convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, bem como seus termos aditivos;

VI - autorizar a baixa, transferência, cessão e alienação de materiais e bens patrimoniais;

VII - conceder suprimento de fundos, controlar sua aplicação e aprovar as prestações de contas correspondentes;

VIII - autorizar viagens a serviço, bem como participação de servidor em conferências, congressos e outros eventos similares no País, podendo conceder-lhes diárias e bilhetes de passagens;

IX - dispensar e abonar o ponto de servidores, em virtude de comparecimento a congressos, conferências ou reuniões realizadas no País, e daqueles que exerçam mandato eletivo em confederação ou federação de servidores públicos ou associações de classe, de âmbito nacional;

X - baixar atos pertinentes à interrupção de férias de servidor;

Art. 2º Revogar a Portaria n.º 468, de 06 de outubro de 2017;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEIDE ALVES DIAS DE SORDI

(*) Republicada por conter incorreção na original, publicada no DOU nº 75, p. 57, de 18/04/2019

POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

ALVARÁ Nº 1.938, DE 2 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/11705 - DPF/STS/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS, CNPJ nº 33.000.167/0147-57 para atuar em São Paulo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.982, DE 3 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/16575 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMINIO EDIFICIO FLATS CONGONHAS, CNPJ nº 05.391.188/0001-60 para atuar em São Paulo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.050, DE 3 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/19020 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FUNDAÇÃO DO ABC - HOSPITAL MUNICIPAL UNIVERSITÁRIO DE SBC, CNPJ nº 57.571.275/0005-26 para atuar em São Paulo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.054, DE 3 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/19718 - DPF/RPO/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa PROTEGE S.A - PROTECAO E TRANSPORTE DE VALORES, CNPJ nº 43.035.146/0015-80, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

200 (duzentas) Munições calibre 12

10 (dez) Munições no calibre 12 (doze) com projéteis de borracha ou plástico

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.071, DE 4 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/24232 - DPF/VRA/RJ, resolve:

Conceder autorização à empresa PROTEGE S.A - PROTECAO E TRANSPORTE DE VALORES, CNPJ nº 43.035.146/0021-29, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

10 (dez) Munições no calibre 12 (doze) com projéteis de borracha ou plástico

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.072, DE 4 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/24244 - DPF/JFA/MG, resolve:

Conceder autorização à empresa PROFORTE SA TRANSPORTE DE VALORES, CNPJ nº 00.116.506/0022-95, sediada em Minas Gerais, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

10 (dez) Munições no calibre 12 (doze) com projéteis de borracha ou plástico

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO



ALVARÁ Nº 2.081, DE 4 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/20912 - DPF/JVE/SC, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SCHULZ S/A, CNPJ nº 84.693.183/0001-68 para atuar em Santa Catarina.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.116, DE 5 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/24140 - DPF/SJK/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa PROTEGE S.A - PROTECAO E TRANSPORTE DE VALORES, CNPJ nº 43.035.146/0013-19, sediada em São Paulo, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
264 (duzentas e sessenta e quatro) Munições calibre 12
10 (dez) Munições no calibre 12 (doze) com projéteis de borracha ou plástico
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.117, DE 5 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/24188 - DPF/SOD/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa PROTEGE S.A - PROTECAO E TRANSPORTE DE VALORES, CNPJ nº 43.035.146/0014-08, sediada em São Paulo, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
215 (duzentas e quinze) Munições calibre 12
10 (dez) Munições no calibre 12 (doze) com projéteis de borracha ou plástico
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.130, DE 5 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/8458 - DPF/MBA/PA, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FIRE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA-EPP, CNPJ nº 24.512.041/0001-25, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Pará, com Certificado de Segurança nº 463/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.187, DE 9 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/15279 - DELESP/DREX/SR/PF/DF, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ nº 17.428.731/0045-56, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Transporte de Valores e Segurança Pessoal, para atuar no Distrito Federal, com Certificado de Segurança nº 592/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.276, DE 12 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/20174 - DPF/XAP/SC, resolve:

Conceder autorização à empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA, CNPJ nº 83.305.235/0001-19, sediada em Santa Catarina, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
1 (um) Revólver calibre 38
126 (cento e vinte e seis) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.284, DE 15 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/17958 - DELESP/DREX/SR/PF/DF, resolve:

Conceder autorização à empresa AGIL EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA , CNPJ nº 72.619.976/0001-58, sediada no Distrito Federal, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
10 (dez) Revólveres calibre 38
1400 (uma mil e quatrocentas) Munições calibre 38
30 (trinta) Munições calibre .380
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.311, DE 15 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/26800 - DPF/SJE/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa ENFORMA - FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE VIGILANTES - EIRELI - EPP, CNPJ nº 19.613.482/0001-83, sediada em São Paulo, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
8104 (oito mil e cento e quatro) Espoletas calibre 38
3000 (três mil) Estojos calibre 38
4000 (quatro mil) Gramas de pólvora
8104 (oito mil e cento e quatro) Projéteis calibre 38
768 (setecentas e sessenta e oito) Espoletas calibre 12
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
25 (vinte e cinco) Munições no calibre 12 (doze) com projéteis de borracha ou plástico
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

PORTARIA Nº 34.432, DE 11 DE ABRIL DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08350.005115/2019-41 - DELESP/DREX/SR/PF/MG, resolve:

Cancelar a Autorização concedida, para exercer atividade em ESCOLTA ARMADA, à empresa SVS SISTEMA DE VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ 15.615.069/0001-05, localizada no Estado de MINAS GERAIS.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 164, DE 17 DE ABRIL DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE JUSTIÇA, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência delegada pela Portaria Interministerial nº 11, de 03 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 04 de maio de 2018: resolve:

Conceder a nacionalidade brasileira, por naturalização, à pessoa abaixo relacionada, nos termos do Art. 12, II, "b", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

ABAS MAHMOUD NAHLE - V356434-8, natural do Líbano, nascido em 15 de novembro de 1973, filho de Mahmoud Nahle e de Sabah Charafeddine, residente no estado de São Paulo (Processo nº 08505.011137/2017-77).

A pessoas referida nesta Portaria deverá comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

MARIA HILDA MARSIAJ PINTO

PORTARIAS DE 18 DE ABRIL DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE JUSTIÇA, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência delegada pela Portaria Interministerial nº 11, de 03 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 04 de maio de 2018: resolve:

Nº 165 - Conceder a nacionalidade brasileira, por naturalização, à pessoa abaixo relacionada, nos termos do Art. 12, II, "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 65 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

RALPH YOUNES - G085357-H, natural do Líbano, nascido em 04 de setembro de 1984, filho de Pierre Younes e de Georgette Doumit, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08505.321816/2016-71).

A pessoa referida nesta Portaria deverá comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

Nº166 - Conceder a nacionalidade brasileira, por Naturalização Provisória, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 70 da Lei nº 13.455/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, até 2 (dois) anos após atingir a maioridade, nos termos do Parágrafo único do referido artigo:

AMAL AL TINAQUI - G334013-Q, natural da Síria, nascida em 01 de junho de 2011, filha de Ayman Al Tinaoui e de Raghad Alzaaem, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.042400/2018-51);

BELAL ALTURKMANI - G187272-8, natural da Arábia Saudita, nascido em 15 de setembro de 2006, filho de Tamim Alturkmani e de Roud Alshakaki, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.048687/2018-22);

IBRAHIM WALID FAWZI IBRAHIM MOHAMED FARES - G309832-K, natural da República Árabe do Egito, nascido em 01 de janeiro de 2014, filho de Walid Fawzy Ibrahim Moahammed Fares e de Israa Ali Mohamed Ali Diab, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08391.003130/2018-97);

JOSÉ MARCIANO LUZAYADIO - G401844-9, natural de Angola, nascido em 22 de julho de 2010, filho de Cristiano Luzayadio e de Lufiau Marciano, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.053456/2018-31);

MOAAZ AHMED RAGAB AHMED RAGAB - G369549-G, natural da República Árabe do Egito, nascido em 01 de maio de 2011, filho de Ahmed Ragab Ahmed Ragab e de Hagar Mahmoud Amer Abdelaziz Harby, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08391.003133/2018-21);

NAEL THEO BOUAMRA - G046345-6, natural dos Emirados Árabes, nascido em 10 de fevereiro de 2013, filho de Mohamed Reda Bouamra e de Helene Jeannine Charleaux Bouamra, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460.007955/2018-10);

TANISHA ROY - V481483-W, natural da Índia, nascida em 18 de abril de 2003, filha de Kaushik Roy e de Babita Roy, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.058466/2018-62);

VICTORY CHIMAMANDA ASIEGBU - G472044-V, natural da Nigéria, nascida em 11 de maio de 2016, filha de Murphy Azubike Asiegbu e de Ogechi Kate Asiegbu, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.058245/2018-94) e

WISSAM EZ EDDIN - G316269-U, natural da Jordânia, nascido em 14 de fevereiro de 2013, filho de Mohannad Ez Eddin e de Ayat Alhelwany, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.058536/2018-82).

Nº 167 - Conceder a nacionalidade brasileira, por naturalização, à pessoa abaixo relacionada, nos termos do Art. 12, II, "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 65 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

MOHAMED AHMED MOHAMED ALHABBAL - G287173-3, natural de República Árabe do Egito, nascido em 07 de janeiro de 1983, filho de Ahmed Mohamed Elhabbal e de Manal Mohamed Ibrahim Elseihy, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08501.006366/2017-18).

A pessoa referida nesta Portaria deverá comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.



Nº 168 - Conceder a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, II, "b", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

AYMAN IBRAHIM - V193139-F, natural da Síria, nascido em 01 de agosto de 1969, filho de Mohamad Ibrahim e de Firyal Ibrahim, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460.013239/2017-910;

CARLOS ALBERTO CASTRO RUBIANO - V050448-B, natural da Colômbia, nascido em 12 de julho de 1968, filho de Arturo Castro Agudelo e de Cecilia Rubiano de Castro, residente no Distrito Federal (Processo nº 08280.023494/2016-89) e

DOMINGOS MANUEL DA FONTE FRAGA - V624055-N, natural de Portugal, nascido em 02 de setembro de 1975, filho de Joaquim Lopes Fraga e de Olinda Maria Silva Fonte, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460037536201560).

As pessoas referidas nesta Portaria deverão comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

MARIA HILDA MARSIAJ PINTO

DESPACHOS

Despacho nº 1217/2019/GAB-SNJ/SNJ
Assunto: Migrações: Pedido de Naturalização
Interessado: EDILSON MARIA OLIVEIRA
Processo nº 08505.047559/2017-81

No uso da competência a mim delegada por meio da Portaria Interministerial nº 11, de 03 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 04 de maio de 2018, indefiro o pedido, tendo em vista que o requerente não comprovou ter residência em território nacional, nos ternos do inciso II do Art. 65 da Lei 13.445/2017.

Despacho nº 1218/2019/GAB-SNJ/SNJ
Assunto: Migrações: Pedido de Naturalização
Interessado: BASSAM HABIB NESSER
Processo nº 08389.300307/2016-88

No uso da competência a mim delegada por meio da Portaria Interministerial nº 11, de 03 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 04 de maio de 2018, indefiro o pedido, tendo em vista que o requerente não comprovou ter residência em território nacional pelo prazo de 15 (quinze) anos, nos termos do Art. 67 da Lei 13.445/2017.

Despacho nº 1219/2019/GAB-SNJ/SNJ
Assunto: Indeferimento de Naturalização
Interessado: INABANZA LUPELA HILAIRE
Processo: 08280.019156/2016-42

No uso da competência a mim delegada por meio da Portaria Interministerial nº 11, de 03 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 04 de maio de 2018, indefiro o pedido, tendo em vista que o requerente não comprovou ter residência em território nacional pelo prazo de 15 (quinze) anos, nos termos do Art. 67 da Lei 13.445/2017.

MARIA HILDA MARSIAJ PINTO
Secretária

DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL

DESPACHO DE 18 DE ABRIL DE 2019

O Coordenador-Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de residência, constantes dos ofícios ao MRE nº 0168/2019 de 15/04/2019, 0169/2019 de 15/04/2019, 0171/2019 de 16/04/2019, 0172/2019 de 16/04/2019, 0173/2019 de 17/04/2019 e 0174/2019 de 17/04/2019, respectivamente:

Residência Prévia - RN 02 - Resolução Normativa, de 08/12/2017:

Processo: 47039003676201908 Requerente: EPOS - EMPRESA PORTUGUESA DE OBRAS SUBTERRANEAS S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Antônio Manuel Varela Correia Costa Data Nascimento: 14/02/1969 Passaporte: CA412374 País: PORTUGAL Mãe: Maria de Lurdes Varela Pai: Antônio da Piedade Correia; Processo: 47039003677201944 Requerente: EPOS - EMPRESA PORTUGUESA DE OBRAS SUBTERRANEAS S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Leonel dos Santos Mendes Pacheco Data Nascimento: 24/02/1976 Passaporte: CA397247 País: PORTUGAL Mãe: Conceição dos Prazeres Pinto Santos Carvalho Pai: José Mendes Pacheco; Processo: 47039003679201933 Requerente: EPOS - EMPRESA PORTUGUESA DE OBRAS SUBTERRANEAS S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Manuel Domingos Soares da Cruz Data Nascimento: 01/06/1963 Passaporte: CA425583 País: PORTUGAL Mãe: Maria Borlido Antunes Soares Pai: Manuel Gonçalves Parente da Cruz; Processo: 47039004367201947 Requerente: EPOS - EMPRESA PORTUGUESA DE OBRAS SUBTERRANEAS S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Daniel Carvalho Batista Data Nascimento: 16/07/1985 Passaporte: CA439743 País: PORTUGAL Mãe: Maria Fernanda Batista Monteiro Pai: Vitor Carvalho Batista; Processo: 47039004369201936 Requerente: EPOS - EMPRESA PORTUGUESA DE OBRAS SUBTERRANEAS S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Nelson Alexandre Soares Machado Data Nascimento: 24/12/1982 Passaporte: CA421445 País: PORTUGAL Mãe: Maria Gracinda Salvado Soares Pai: Fernando Leite Machado; Processo: 47039004370201961 Requerente: ASSOCIACAO CIDADAO DO MUNDO - CENTRO DE EDUCACAO E CULTURA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ALEXANDER ROBERT MCGREGOR Data Nascimento: 13/04/1979 Passaporte: 515729869 País: GRÃ BRETANHA Mãe: Sandie Lynne McGregor Pai: Michael Donald McGregor; Processo: 47039004478201953 Requerente: STEP OIL & GAS SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: GICU STIRBAT Data Nascimento: 24/04/1968 Passaporte: 053398149 País: ROMÊNIA Mãe: MARIA STIRBAT Pai: LOANS STIRBAT; Processo: 47039004504201943 Requerente: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: PENG LI Data Nascimento: 20/07/1978 Passaporte: G52091921 País: CHINA Mãe: XIMEI HE Pai: SHENGZHU LI; Processo: 47039004553201986 Requerente: TOTAL LUBRIFICANTES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: OLIVIER ERNEST HENRI BARADU Data Nascimento: 06/07/1974 Passaporte: 17FV11408 País: FRANÇA Mãe: MARGUERITE JEANNINE IRENE LEVEILLET Pai: ALBERT ERNEST HENRI BARADU; Processo: 47039004554201921 Requerente: TOTAL LUBRIFICANTES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: REGIS STEPHANE BARLE Data Nascimento: 13/08/1969 Passaporte: 16FV12293 País: FRANÇA Mãe: DANIELE BLANCHE FERNANDE MUGUET Pai: DANIEL BARLE; Processo: 47039004630201906 Requerente: FUNDACAO ANGLO BRASILEIRADE EDUCACAO E CULTURA DE SP Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MARTINA SUZANNA LOUISE HEUBERGER Data Nascimento: 29/08/1982 Passaporte: 524618263 País: INGLATERRA Mãe: PIETERNELLA ADRIANA HEUBERGER Pai: STEPHAN ALBER HEUBERGER; Processo: 47039004661201959 Requerente: VALLOUREC SOLUCOES TUBULARES DO BRASIL S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Yoshimi Yamadera Data Nascimento: 30/06/1959 Passaporte: TR5996989 País: JAPÃO Mãe: Sumiko Yamadera Pai: Katsuhiko Yamadera; Processo: 47039004698201987 Requerente: AVENUES SAO PAULO EDUCACAO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MARIJKE ERINA CONKLIN Data Nascimento: 19/07/1978 Passaporte: 501049794 País: EUA Mãe: Toni Jane Taylor Pai: Michael Herbert Conklin; Processo: 47039004729201908 Requerente: HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JONG HOON CHAE Data Nascimento: 02/11/1982 Passaporte: M95556788 País: CORÉIA DO SUL Mãe: KYUNG-AI LEE Pai: YANG KI CHAE; Processo: 47039004731201979 Requerente: HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: HYUN JUNG CHAE Data Nascimento: 15/02/1984 Passaporte: M12281473 País: CORÉIA DO SUL Mãe: GUI SOOK KIM Pai: KWANG SOO CHAE; Processo: 47039004744201948 Requerente: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: LIN LI Data Nascimento: 18/09/1989 Passaporte: E13754541 País: CHINA Mãe: MINGFANG LI Pai: BOWU ZHAO; Processo: 47039004749201971 Requerente: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES

LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: CHENGKUN ZHANG Data Nascimento: 20/04/1985 Passaporte: E74090299 País: CHINA Mãe: MEIYU JIA Pai: HUANLIN ZHANG; Processo: 47039004771201911 Requerente: MITSUI & CO. (BRASIL) S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: YUKO YOSHIDA Data Nascimento: 26/05/1992 Passaporte: TS1171618 País: JAPÃO Mãe: HIROMI TAKAGI Pai: TOSHIAKI TAKAGI; Processo: 47039004824201901 Requerente: JTI PROCESSADORA DE TABACO DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: FUMITO ISHINO Data Nascimento: 06/09/1988 Passaporte: TR7267692 País: JAPÃO Mãe: YUKO ISHINO Pai: MASAHIRO ISHINO; Processo: 47039004851201976 Requerente: QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ALDO MARTIN SAENZ RODRIGUEZ Data Nascimento: 02/10/1974 Passaporte: G30867323 País: MÉXICO Mãe: GEORGINA RODRIGUEZ RODRIGUEZ Pai: MARTIN SAENZ MORALES; Processo: 47039004855201954 Requerente: HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JIA YAN Data Nascimento: 09/11/1986 Passaporte: G52409824 País: CHINA Mãe: YUEXIA TANG Pai: JINPU YAN; Processo: 47039004896201941 Requerente: CAPGEMINI BRASIL S/A Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MARIN JEAN-PIERRE ROBERT MIGNOT Data Nascimento: 16/03/1968 Passaporte: 18FV10128 País: FRANÇA Mãe: JACQUELINE MARIE LOUISE K/VIZIC Pai: JEAN CLAUDE LAURENT ERNEST MIGNOT; Processo: 47039004922201931 Requerente: ESCOLA PAN AMERICANA DA BAHIA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JAREN PAUL LOMBOS VECINO Data Nascimento: 13/05/1981 Passaporte: P6382308A País: FILIPINAS Mãe: Eufrocina M. Lombos Pai: Geraldo C. Vecino; Processo: 47039004927201963 Requerente: ESCOLA PAN AMERICANA DA BAHIA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MARIA TERESA VALERO VECINO Data Nascimento: 27/09/1983 Passaporte: P6382310A País: FILIPINAS Mãe: Lilia Lagulas Cabillo Pai: Paul Villamour Valeor; Processo: 47039004963201927 Requerente: ST.NICHOLAS ANGLO BRASILEIRA DE EDUCACAO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MARIA DAFNEY MORENO MAYURI Data Nascimento: 08/05/1961 Passaporte: 118117554 País: PERU Mãe: DAFNEY CATALINA MAYURI LEON DE MORENO Pai: CESAR MORENO ARAUJO; Processo: 47039004970201929 Requerente: RENAULT DO BRASIL S/A Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: HECTOR MAGANA ALCARAZ Data Nascimento: 26/03/1974 Passaporte: G15512030 País: MÉXICO Mãe: MARIA GUADALUPE ALCARAZ VALENCIA Pai: HECTOR MAGANA ESPINOSA; Processo: 47039004997201911 Requerente: HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ZHI LIU Data Nascimento: 05/06/1980 Passaporte: EC4345965 País: CHINA Mãe: DINGYUAN RONG Pai: XINHUA LIU; Processo: 47039005000201941 Requerente: RIO PARANA ENERGIA S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: DOUSI YANG Data Nascimento: 09/11/1984 Passaporte: PE1710096 País: CHINA Mãe: CHUNMEI WEI Pai: YUNSAN YANG; Processo: 47039005073201932 Requerente: MINERACAO MORRO DO IPE S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: DAVID BRIAN HARDING Data Nascimento: 24/05/1955 Passaporte: E4043150 País: AUSTRÁLIA Mãe: ROY KEVIN BRIAN HARDING Pai: EVELYN MARY CRANE; Processo: 47039005125201971 Requerente: UHT - INVESTIMENTOS, PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: CHRISTOPHE SERGE ARNAUD DUBOIS CHABERT Data Nascimento: 11/12/1976 Passaporte: 15FV16674 País: FRANÇA Mãe: CHANTAL ISABELLE GEORGETTE FAVERGER Pai: SERGE ANDRÉ AIMÉ DUBOIS CHABERT; Processo: 47039005204201981 Requerente: W D TECH SERVICOS DE MANUTENCAO DE ELETROELETRONICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: SHUO LOU Data Nascimento: 17/11/1991 Passaporte: G42717777 País: CHINA Mãe: YINGGUANG LI Pai: GUANGWU LOU; Processo: 47039005208201960 Requerente: RIO PARANA ENERGIA S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: RAN ZHONG Data Nascimento: 26/10/1985 Passaporte: PE1710098 País: CHINA Mãe: SANBI NI Pai: SHIGUI ZHONG.

Residência Prévia - RN 03 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo

2º):

Processo: 47039004895201904 Requerente: ACURATE INDUSTRIA E COMERCIO

LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: PATRICK JAMES WAYMIRE Data Nascimento: 22/04/1974 Passaporte: 577996976 País: EUA.

Residência Prévia - RN 21 - Resolução Normativa, de 22/12/2017:

Processo: 47039006250201906 Requerente: ASSOCIACAO ATLETICA RD SPORTS Prazo: 12 Mês(es) Imigrante: BRITTANY CELIA NICOLE STARLING Data Nascimento: 26/01/1994 Passaporte: 543311181 País: EUA Mãe: SHIRLEY ANN STARLING Pai: ERNEST LIDELL STARLING; Processo: 47039006251201942 Requerente: CLUBE ANDRAUS BRASIL LTDA Prazo: 12 Mês(es) Imigrante: SHANTO AHAMEDUL KABIR Data Nascimento: 25/11/1997 Passaporte: EA0103035 País: BANGLADESH Mãe: REHANA AKTER Pai: ABDUL MANNAN; Processo: 47039006252201997 Requerente: CLUBE ANDRAUS BRASIL LTDA Prazo: 12 Mês(es) Imigrante: FARUK MD OMAR Data Nascimento: 16/05/1997 Passaporte: BT0284256 País: BANGLADESH Mãe: Ayesha Khatun Pai: Md Hossain Ahammed.

Residência Prévia - RN 24 - Resolução Normativa, de 20/02/2018:

Processo: 47039006025201961 Requerente: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF Prazo: até 05/04/2020 Imigrante: JUAN MANUEL SOSA HERNANDEZ Data Nascimento: 12/09/1950 Passaporte: HP474378 País: CANADÁ; Processo: 47039006207201932 Requerente: FUNDACAO GETULIO VARGAS Prazo: Indeterminado Imigrante: SANJAY VENKATA LANKA Data Nascimento: 08/04/1975 Passaporte: 548679026 País: EUA.

Residência Prévia - RN 03 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo

2º):

Processo: 47039000422201920 Requerente: HAMILTON SUNDSTRAND AEROSPACE DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Robert Holmes Benner Data Nascimento: 23/05/1959 Passaporte: 539190185 País: EUA; Processo: 47039001865201938 Requerente: INGETAM LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: SERGIO GOMEZ ABALOS Data Nascimento: 03/03/1985 Passaporte: PAC063410 País: ESPANHA; Processo: 47039002627201940 Requerente: FERBECK DO BRASIL TERMICA INDUSTRIAL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: DOMINGOS MANUEL ESTRADAS NOGUEIRA Data Nascimento: 23/12/1965 Passaporte: P201186 País: PORTUGAL; Processo: 47039002629201939 Requerente: FERBECK DO BRASIL TERMICA INDUSTRIAL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: AIRES JOAQUIM ALEXANDRE FERREIRA Data Nascimento: 17/07/1972 Passaporte: P585146 País: PORTUGAL; Processo: 47039002631201916 Requerente: FERBECK DO BRASIL TERMICA INDUSTRIAL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MARCIO ANTONIO DE JESUS NUNES Data Nascimento: 31/12/1981 Passaporte: C750018 País: PORTUGAL; Processo: 47039002634201941 Requerente: FERBECK DO BRASIL TERMICA INDUSTRIAL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: GHEORGHE OPREA Data Nascimento: 06/05/1973 Passaporte: P836538 País: PORTUGAL; Processo: 47039002637201985 Requerente: FERBECK DO BRASIL TERMICA INDUSTRIAL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ALBERTO MANUEL CHAVES Data Nascimento: 11/08/1974 Passaporte: N465510 País: PORTUGAL; Processo: 47039002639201974 Requerente: FERBECK DO BRASIL TERMICA INDUSTRIAL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: PAULO JORGE PEREIRA DA SILVA INDIO Data Nascimento: 13/02/1979 Passaporte: C432466 País: PORTUGAL; Processo: 47039002941201922 Requerente: BBKA BRAZIL INDUSTRIAL E INVESTIMENTOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: XIAOYONG XU Data Nascimento: 10/08/1989 Passaporte: E66112334 País: CHINA; Processo: 47039002945201919 Requerente: HENNIGES AUTOMOTIVE SEALING SYSTEMS BRASIL LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: ANDREW THOMAS WILCOX Data Nascimento: 28/07/1975 Passaporte: 536983743 País: EUA; Processo: 47039002946201955 Requerente: HENNIGES AUTOMOTIVE SEALING SYSTEMS BRASIL LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: SIAMAK-ARASH BONDARI Data Nascimento: 10/12/1974 Passaporte: GK186107 País: CANADÁ; Processo: 47039003182201915 Requerente: FIELDCORE SERVICE SOLUTIONS INTERNATIONAL SERVICOS DE ENERGIA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Leonardo Fabian Aguilar Loeza Data Nascimento: 13/06/1993 Passaporte: G31040202 País: MÉXICO; Processo: 47039003684201946 Requerente: EPOS - EMPRESA PORTUGUESA DE OBRAS SUBTERRANEAS S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Antônio José Fernandes Garcia Data Nascimento: 13/12/1973 Passaporte: C587064 País: PORTUGAL; Processo: 47039003791201974 Requerente: YKK DO BRASIL LTDA Prazo: 30 Dia(s) Imigrante: KATSUMI NAKANO Data Nascimento: 03/01/1962 Passaporte: TK8673252 País: JAPÃO; Processo: 47039003795201952 Requerente: PIRELLI PNEUS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MARCO LIBERO FALATO Data Nascimento: 14/11/1964 Passaporte: YB4515728 País: ITÁLIA; Processo: 47039003801201971 Requerente: MARINE PRODUCTION SYSTEMS DO BRASIL LTDA Prazo: 12 Mês(es) Imigrante: Ravi Shankar Yadav Data Nascimento: 05/02/1992 Passaporte: N3358914 País: ÍNDIA; Processo: 47039003864201928 Requerente: BW OFFSHORE DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: STEPHEN FREDERICK NYE Data Nascimento: 23/02/1954 Passaporte: 531091570 País: EUA; Processo: 47039004019201970 Requerente: HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: BONGHYUN SONG Data Nascimento: 13/11/1987 Passaporte: M04891113 País: CORÉIA DO SUL Imigrante: BYEONGGWON KANG



Data Nascimento: 28/01/1988 Passaporte: M01387179 País: CORÉIA DO SUL Imigrante: BYEONGHUN KIM Data Nascimento: 04/10/1990 Passaporte: M53352026 País: CORÉIA DO SUL Imigrante: KYU HO LEE Data Nascimento: 23/04/1965 Passaporte: M46093943 País: CORÉIA DO SUL Imigrante: TAEJIN KIM Data Nascimento: 02/09/1980 Passaporte: M05595463 País: CORÉIA DO SUL; Processo: 47039004047201997 Requerente: NOVATECH COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Cyril Xavier Dominique Guena Data Nascimento: 05/01/1988 Passaporte: 18EC38319 País: FRANÇA; Processo: 47039004057201922 Requerente: XINGU RIO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. Prazo: até 10/11/2019 Imigrante: ZHAOHUA ZHANG Data Nascimento: 30/11/1991 Passaporte: PE1747821 País: CHINA; Processo: 47039004060201946 Requerente: XINGU RIO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. Prazo: até 10/11/2019 Imigrante: PENG ZHAO Data Nascimento: 09/10/1982 Passaporte: PE1473159 País: CHINA; Processo: 47039004061201991 Requerente: XINGU RIO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. Prazo: até 10/11/2019 Imigrante: JUN ZHAO Data Nascimento: 29/11/1985 Passaporte: PE1722774 País: CHINA; Processo: 47039004063201980 Requerente: XINGU RIO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. Prazo: até 10/11/2019 Imigrante: ZHICHAO YANG Data Nascimento: 13/03/1986 Passaporte: PE1473160 País: CHINA; Processo: 47039004065201979 Requerente: EGS BRASIL - SOLUCOES EM GEOCIENCIAS MARINHAS EIRELI Prazo: até 03/03/2020 Imigrante: Luke George William Addis Data Nascimento: 10/04/1985 Passaporte: 517666799 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47039004067201968 Requerente: XINGU RIO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. Prazo: até 10/11/2019 Imigrante: LI XIE Data Nascimento: 29/08/1980 Passaporte: PE1722783 País: CHINA; Processo: 47039004068201911 Requerente: SGS INDUSTRIAL - INSTALACOES, TESTES E COMISSONAMENTOS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: HONGYU YUAN Data Nascimento: 20/07/1988 Passaporte: PE0789142 País: CHINA; Processo: 47039004069201957 Requerente: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: CHIAKI MATSUNAGA Data Nascimento: 05/01/1990 Passaporte: T21010590 País: JAPÃO; Processo: 47039004070201981 Requerente: SGS INDUSTRIAL - INSTALACOES, TESTES E COMISSONAMENTOS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MOXI WANG Data Nascimento: 20/12/1985 Passaporte: PE1409408 País: CHINA; Processo: 47039004073201915 Requerente: SGS INDUSTRIAL - INSTALACOES, TESTES E COMISSONAMENTOS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: YANAN WANG Data Nascimento: 11/08/1984 Passaporte: PE0578028 País: CHINA; Processo: 47039004128201997 Requerente: SDC DO BRASIL - SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Peng Yuan Data Nascimento: 27/09/1987 Passaporte: PE1412385 País: CHINA; Processo: 47039004130201966 Requerente: OES SERVICOS E EQUIPAMENTOS DE PETROLEO E GAS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: KRISTOFER ADAM CRONE Data Nascimento: 08/10/1981 Passaporte: 517959405 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47039004135201999 Requerente: TOTAL E&P DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: YANNICK TONY BOYER Data Nascimento: 12/08/1981 Passaporte: 11CI03989 País: FRANÇA; Processo: 47039004155201960 Requerente: MCDERMOTT SERVICOS OFFSHORE DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: FAUZUL AZIM Data Nascimento: 18/02/1999 Passaporte: B3734063 País: INDONÉSIA; Processo: 47039004188201918 Requerente: PERENCO PETROLEO E GAS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: LAURENT CHARLES MOLLARD Data Nascimento: 14/10/1974 Passaporte: 17FV02566 País: FRANÇA; Processo: 47039004219201922 Requerente: BRASIL SERVICOS DE CONTENCAO DE VAZAMENTO DE PETROLEO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ANTANWAN DEWAYNE MOORE Data Nascimento: 22/09/1985 Passaporte: 584213023 País: EUA; Processo: 47039004225201980 Requerente: BRASIL SERVICOS DE CONTENCAO DE VAZAMENTO DE PETROLEO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MICHAEL ALBERT MONJARAS Data Nascimento: 28/07/1986 Passaporte: 502818568 País: EUA; Processo: 47039004271201989 Requerente: SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA. Prazo: 365 Dia(s) Imigrante: MASAFUMI TOMIOKA Data Nascimento: 04/01/1978 Passaporte: TK1593115 País: JAPÃO; Processo: 47039004273201978 Requerente: SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA. Prazo: 365 Dia(s) Imigrante: KEITA SUZUKI Data Nascimento: 21/09/1982 Passaporte: TS2183950 País: JAPÃO; Processo: 47039004373201902 Requerente: ROBERT BOSCH LIMITADA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: AARON GEDEMER Data Nascimento: 18/05/1999 Passaporte: C8X361102 País: ALEMANHA Imigrante: TOBIAS JOHANNES LOHRMANN Data Nascimento: 16/11/1998 Passaporte: C8CC1G1NT País: ALEMANHA; Processo: 47039004420201918 Requerente: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: DOMINIQUE JEAN MARCEL HUTIN Data Nascimento: 15/08/1964 Passaporte: 14CK58757 País: FRANÇA; Processo: 47039004467201973 Requerente: BRIDGESTONE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Niclas Imbach Data Nascimento: 08/08/1992 Passaporte: C28ZCO3H4 País: ALEMANHA; Processo: 47039004466201929 Requerente: KONGSBERG MARITIME DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Mathias Kronstad Data Nascimento: 13/09/1993 Passaporte: 30720880 País: NORUEGA; Processo: 47039004482201911 Requerente: SDEPCI PROJETOS E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: BOLIN CAO Data Nascimento: 28/03/1962 Passaporte: EA8396277 País: CHINA Imigrante: YAWEI WANG Data Nascimento: 15/11/1983 Passaporte: EC0851749 País: CHINA Imigrante: ZHIQING ZHANG Data Nascimento: 10/06/1969 Passaporte: E97167966 País: CHINA; Processo: 47039004484201919 Requerente: BW PAPERSYSTEMS DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Brian James Pisani Data Nascimento: 18/10/1991 Passaporte: 544359520 País: EUA; Processo: 47039004513201934 Requerente: YAMAHA MOTOR DA AMAZONIA LTDA Prazo: 15 Dia(s) Imigrante: TSUTOMU YAMAMOTO Data Nascimento: 08/09/1970 Passaporte: TR7461934 País: JAPÃO; Processo: 47039004519201910 Requerente: YAMAHA MOTOR COMPONENTES DA AMAZONIA LTDA Prazo: 10 Dia(s) Imigrante: GAI IKEDA Data Nascimento: 03/04/1995 Passaporte: TS2700132 País: JAPÃO; Processo: 47039004529201947 Requerente: KNAPP SUDAMERICA LOGISTICA E AUTOMACAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Michal Amadeusz Wisniewski Data Nascimento: 05/10/1992 Passaporte: EN4180882 País: POLÔNIA; Processo: 47039004704201904 Requerente: SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MARTTI OLAVI BAECKSTROEM Data Nascimento: 27/10/1952 Passaporte: PPO500694 País: FINLÂNDIA; Processo: 47039004713201997 Requerente: JOHNSON CONTROLS PS DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: QING YANG Data Nascimento: 09/11/1983 Passaporte: E58174375 País: CHINA; Processo: 47039004715201986 Requerente: CAMERON TECNOLOGIA DE CONTROLE DE FLUXO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: DEMETRIA WASHINGTON Data Nascimento: 26/09/1964 Passaporte: 499201098 País: EUA; Processo: 47039004719201964 Requerente: BMW MANUFACTURING INDUSTRIA DE MOTOS DA AMAZONIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: KONSTANTIN NIKOLAUS HUBER Data Nascimento: 26/03/1992 Passaporte: CF3RJN42P País: ALEMANHA; Processo: 47039004721201933 Requerente: CARLOS A.WANDERLEY & FILHOS-IMP.EXP.COM.REPR.LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ANDREA DARIOL Data Nascimento: 10/09/1990 Passaporte: YA5744840 País: ITÁLIA; Processo: 47039004733201968 Requerente: S & S SERVICOS DE MANUTENCAO EM MAQUINAS LTDA Prazo: 12 Mês(es) Imigrante: JOSE ANTONIO MARTIN BARCALA Data Nascimento: 17/09/1964 Passaporte: PAD550410 País: ESPANHA; Processo: 47039004736201900 Requerente: BIOSAR BRASIL - ENERGIA RENOVAVEL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ILIAS TZAKIS Data Nascimento: 01/02/1956 Passaporte: AMO498042 País: GRÉCIA; Processo: 47039004743201901 Requerente: HONEYWELL DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ABINAYA SRINIVASAN Data Nascimento: 24/12/1994 Passaporte: N1207658 País: ÍndIA; Processo: 47039004741201912 Requerente: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: MASAYUKI TOKUDA Data Nascimento: 13/02/1971 Passaporte: TK5756153 País: JAPÃO; Processo: 47039004742201959 Requerente: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: NAOYA KAMEDA Data Nascimento: 28/12/1977 Passaporte: TK1408345 País: JAPÃO; Processo: 47039004752201994 Requerente: FIVES DO BRASIL COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA. Prazo: até 04/06/2019 Imigrante: Philippe Désiré Jean Albert Jacquier Data Nascimento: 25/04/1965 Passaporte: 11AK57166 País: FRANÇA; Processo: 47039004747201981 Requerente: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: TAKASHI INOUE Data Nascimento: 16/03/1974 Passaporte: TK2435476 País: JAPÃO; Processo: 47039004750201903 Requerente: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: SHINSUKE YAMASHITA Data Nascimento: 31/10/1984 Passaporte: TK3824612 País: JAPÃO; Processo: 47039004758201961 Requerente: TOTAL E&P DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Marcin Zareba Data Nascimento: 17/06/1983 Passaporte: EA3178605 País: POLÔNIA; Processo: 47039004759201914 Requerente: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JOHANNES SINZINGER Data Nascimento: 22/12/1991 Passaporte: U2102591 País: ÁUSTRIA Imigrante: MARCO HANDL Data Nascimento: 02/05/1983 Passaporte:

U2804301 País: ÁUSTRIA; Processo: 47039004763201974 Requerente: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JAN GOC Data Nascimento: 17/05/1980 Passaporte: BR1704745 País: ESLOVÁQUIA; Processo: 47039004769201941 Requerente: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: DAVID LEONARDI Data Nascimento: 02/06/1978 Passaporte: C8VWW9CC2 País: ALEMANHA Imigrante: REINER KIRSCHBAUER Data Nascimento: 28/02/1960 Passaporte: C986FPR54 País: ALEMANHA Imigrante: RUDI MARKUS ZELLER Data Nascimento: 16/10/1963 Passaporte: C8YN8HF3F País: ALEMANHA Imigrante: TIMO KERN Data Nascimento: 20/06/1995 Passaporte: C9JTT4XOG País: ALEMANHA; Processo: 47039004767201952 Requerente: BELGO BEKAERT ARAMES LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Guy Jozef J. Vercraeye Data Nascimento: 12/08/1964 Passaporte: EN277703 País: BÉLGICA; Processo: 47039004770201976 Requerente: BELGO BEKAERT ARAMES LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Hendrik Camiel H. Van Goethem Data Nascimento: 09/11/1965 Passaporte: EN105793 País: BÉLGICA; Processo: 47039004772201965 Requerente: DOF SUBSEA BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Ben Peter Jones Data Nascimento: 30/06/1977 Passaporte: 519959648 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47039004774201954 Requerente: BELGO BEKAERT ARAMES LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Koen Jozef R. Decuyper Data Nascimento: 23/06/1971 Passaporte: EN061362 País: BÉLGICA; Processo: 47039004781201956 Requerente: HELICOPTEROS DO BRASIL S/A Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: BORJA PEDRO BORRAS QUINTANAL Data Nascimento: 15/06/1978 Passaporte: PAC932552 País: ESPANHA Imigrante: JOEL TERUEL LOPEZ Data Nascimento: 25/11/1982 Passaporte: PAG275051 País: ESPANHA Imigrante: VICTOR DE LA CRUZ SALMERON Data Nascimento: 18/01/1990 Passaporte: PAE133745 País: ESPANHA; Processo: 47039004787201923 Requerente: AMDOCS (BRASIL) LIMITADA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: SAYALI KIRTANE Data Nascimento: 20/05/1993 Passaporte: K7853543 País: ÍndIA; Processo: 47039004818201946 Requerente: SIEMENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JENS RISSE Data Nascimento: 24/04/1963 Passaporte: C7YN0227R País: ALEMANHA; Processo: 47039004820201915 Requerente: SIEMENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: GEMA DURAN BUSTOS Data Nascimento: 28/04/1982 Passaporte: PAD592356 País: ESPANHA; Processo: 47039004826201992 Requerente: KANJIKO DO BRASIL INDUSTRIA AUTOMOTIVA LTDA. Prazo: 30 Dia(s) Imigrante: NAOKATSU MIYAMUKO Data Nascimento: 20/03/1968 Passaporte: TR8381135 País: JAPÃO; Processo: 47039004829201926 Requerente: HYUNDAI ROTEM BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE TRENS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: INSIK PARK Data Nascimento: 20/09/1961 Passaporte: M49074012 País: CORÉIA DO SUL; Processo: 47039005193201930 Requerente: GERDAU ACOMINAS S/A Prazo: 30 Dia(s) Imigrante: Mark Alan Sedilko Data Nascimento: 04/10/1967 Passaporte: 578078818 País: EUA; Processo: 47039004870201901 Requerente: BELGO BEKAERT ARAMES LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Jianhui Gong Data Nascimento: 02/03/1981 Passaporte: G45553971 País: CHINA; Processo: 47039004873201936 Requerente: BELGO BEKAERT ARAMES LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Jonas Filip Eggermont Data Nascimento: 27/05/1986 Passaporte: EN324782 País: BÉLGICA; Processo: 47039004907201992 Requerente: MONSANTO DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: JERRY DANA AUSTIN Data Nascimento: 06/06/1966 Passaporte: 456943856 País: EUA; Processo: 47039004915201939 Requerente: CAN-PACK BRASIL INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA. Prazo: até 25/09/2019 Imigrante: GRZEGORZ PIOTR DUCH Data Nascimento: 14/09/1976 Passaporte: EH7449139 País: POLÔNIA; Processo: 47039004916201983 Requerente: CAN-PACK BRASIL INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA. Prazo: até 25/09/2019 Imigrante: ZBIGNIEW GOSZCZYCKI Data Nascimento: 01/06/1969 Passaporte: ED6190197 País: POLÔNIA; Processo: 47039004917201928 Requerente: CAN-PACK BRASIL INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA. Prazo: até 25/09/2019 Imigrante: TADEUSZ HAJDO Data Nascimento: 16/02/1956 Passaporte: EC7399550 País: POLÔNIA; Processo: 47039004929201952 Requerente: METROVAL CONTROLE DE FLUIDOS LTDA Prazo: até 11/02/2020 Imigrante: JUAN ALEJANDRO MEJIAS MANRIQUE Data Nascimento: 19/12/1978 Passaporte: 145948966 País: VENEZUELA; Processo: 47039004936201954 Requerente: SUNTEX BRASIL INDUSTRIA DE SINTETICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: BAOZHONG OU Data Nascimento: 22/03/1987 Passaporte: EF5289554 País: CHINA; Processo: 47039004937201907 Requerente: GE POWER & WATER EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE ENERGIA E TRATAMENTO DE AGUA LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ROBERT ANTHONY RILEY Data Nascimento: 14/12/1952 Passaporte: 566378318 País: EUA; Processo: 47039004945201945 Requerente: SIEMENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: FELIX KAPELL Data Nascimento: 30/09/1992 Passaporte: C3J1J4LOF País: ALEMANHA; Processo: 47039004956201925 Requerente: INFOSYS TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: RASHIKA PABBI Data Nascimento: 04/01/1993 Passaporte: M9526561 País: ÍndIA; Processo: 47039004957201970 Requerente: INFOSYS TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: AKASH KUNNUMMAL Data Nascimento: 28/04/1993 Passaporte: MO571065 País: ÍndIA; Processo: 47039005197201918 Requerente: GERDAU ACOMINAS S/A Prazo: 30 Dia(s) Imigrante: Gang Wu Data Nascimento: 30/12/1973 Passaporte: HC265565 País: CANADÁ; Processo: 47039004977201941 Requerente: GE POWER & WATER EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE ENERGIA E TRATAMENTO DE AGUA LTDA. Prazo: 180 Mês(es) Imigrante: ALISTAIR ROSS MCLAREN Data Nascimento: 30/05/1993 Passaporte: 16DT13597 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47039004984201942 Requerente: BHS CORRUGATED SOUTH AMERICA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: SASCHA KOJIC Data Nascimento: 20/03/1976 Passaporte: C2ZX5MGX País: ALEMANHA.

Residência Prévia - RN 03 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 4º caput):

Processo: 47039005897201911 Requerente: SCANIA LATIN AMERICA LTDA Prazo: 120 Dia(s) Imigrante: GUIDO VINCENT NIJS Data Nascimento: 26/08/1964 Passaporte: EM288399 País: BÉLGICA; Processo: 47039005898201957 Requerente: SCANIA LATIN AMERICA LTDA Prazo: 120 Dia(s) Imigrante: NICO MACCHIAFAVE Data Nascimento: 15/07/1994 Passaporte: EN069418 País: BÉLGICA; Processo: 47039005906201965 Requerente: KRONES DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: JAMES WILLIAM MARRIOTT Data Nascimento: 22/04/1996 Passaporte: 535296094 País: INGLATERRA; Processo: 47039005928201925 Requerente: PIRELLI PNEUS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: STEFANO PALEARI Data Nascimento: 16/03/1970 Passaporte: YA8174635 País: ITÁLIA; Processo: 47039005932201993 Requerente: SDEPCI PROJETOS E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: YUZHENG CUI Data Nascimento: 06/03/1982 Passaporte: EA1537688 País: CHINA; Processo: 47039005931201949 Requerente: PIRELLI PNEUS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MARTA POCCIA Data Nascimento: 11/11/1988 Passaporte: YA8359051 País: ITÁLIA; Processo: 47039005942201929 Requerente: SDEPCI PROJETOS E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: BAICAI SHAO Data Nascimento: 10/10/1993 Passaporte: E98415152 País: CHINA; Processo: 47039005945201962 Requerente: NESTLE BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: RICHARD JOHN LEADBEATER Data Nascimento: 21/04/1985 Passaporte: 521478675 País: INGLATERRA; Processo: 47039005947201951 Requerente: KINUGAWA FABRICACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: HIDEO UNO Data Nascimento: 09/07/1969 Passaporte: TS0359725 País: JAPÃO; Processo: 47039006033201916 Requerente: PAUL WURTH DO BRASIL TECNOLOGIA E SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Aaron Axton Van Jaarsveldt Data Nascimento: 12/09/1984 Passaporte: A08132484 País: REPÚBLICA DA ÁFRICA DO SUL; Processo: 47039006034201952 Requerente: ROCKWELL AUTOMATION DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Thomas John Svoren Data Nascimento: 31/10/1967 Passaporte: 463888073 País: EUA; Processo: 47039006035201905 Requerente: PAUL WURTH DO BRASIL TECNOLOGIA E SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Dirk Kamenz Data Nascimento: 18/01/1973 Passaporte: C3Y5XWOLG País: ALEMANHA; Processo: 47039006037201996 Requerente: PAUL WURTH DO BRASIL TECNOLOGIA E SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Thomas Richard Skelton Data Nascimento: 28/01/1985 Passaporte: A08142396 País: REPÚBLICA DA ÁFRICA DO SUL; Processo: 47039006067201901 Requerente: SIEMENS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: STEFFAN TEUSCHER Data Nascimento: 18/06/1994 Passaporte: 479930003 País: EUA; Processo: 47039006068201947 Requerente: SAINT-GOBAIN VIDROS S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: JENDRIK BERTRAM Data Nascimento: 13/12/1982 Passaporte: C24N228TF País: ALEMANHA; Processo: 47039006109201903 Requerente: PRYSMIAN CABOS E SISTEMAS DO BRASIL S/A Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MICHAEL JOHN ORSINI Data Nascimento: 27/04/1987 Passaporte: 545815768 País: EUA; Processo: 47039006115201952 Requerente: ARAUCO DO BRASIL S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Johann Friesen Data Nascimento: 23/12/1982 Passaporte: C7WOMY965 País: ALEMANHA; Processo: 47039006116201905 Requerente: ARAUCO DO BRASIL S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante:



Timo Burkhard Schaeper Data Nascimento: 11/01/1984 Passaporte: C7WJ642CF País: ALEMANHA; Processo: 47039006125201998 Requerente: PALL DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: SEAN KELLY DESMOND Data Nascimento: 30/08/1965 Passaporte: 574141929 País: EUA; Processo: 47039006143201970 Requerente: RENAULT DO BRASIL S.A Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MARIUS HERMANN KARR Data Nascimento: 02/02/1993 Passaporte: C8KVGXW2L País: ALEMANHA; Processo: 47039006165201930 Requerente: CAMERON TECNOLOGIA DE CONTROLE DE FLUXO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: STIAN ULDAL Data Nascimento: 31/05/1989 Passaporte: 32171072 País: NORUEGA; Processo: 47039006169201918 Requerente: CAMERON TECNOLOGIA DE CONTROLE DE FLUXO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: GORAN PESELJ Data Nascimento: 24/06/1989 Passaporte: 30744734 País: NORUEGA; Processo: 47039006176201910 Requerente: LLOYD'S REGISTER SERVICOS DE INTEGRIDADE DE PERFURACAO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MICHAEL STEWART ROWAN-LEGG Data Nascimento: 12/05/1951 Passaporte: GM779467 País: CANADÁ; Processo: 47039006233201961 Requerente: ARCELORMITTAL BRASIL S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: TOSHIKATSU AIZAWA Data Nascimento: 20/04/1973 Passaporte: TS 2.780.746 País: JAPÃO; Processo: 47039006236201902 Requerente: ARCELORMITTAL BRASIL S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: SUGURU MIYAUCHI Data Nascimento: 22/11/1991 Passaporte: TR 5.236.980 País: JAPÃO; Processo: 47039006238201993 Requerente: ARCELORMITTAL BRASIL S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: TAKANORI SHIRAI Data Nascimento: 29/01/1988 Passaporte: TK 6.233.878 País: JAPÃO.

Residência Prévia - RN 03 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 4º, Parágrafo 1º):

Processo: 47039005017201906 Requerente: DRILLTEC SERVICOS DE PERFURACAO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: CARSTEN BRÜCKNER Data Nascimento: 24/04/1976 Passaporte: C6NZ6Y1C8 País: ALEMANHA; Processo: 47039005019201997 Requerente: DRILLTEC SERVICOS DE PERFURACAO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: JAMES GREGORY MAINGOT Data Nascimento: 28/08/1960 Passaporte: 530479825 País: EUA; Processo: 47039005024201908 Requerente: DRILLTEC SERVICOS DE PERFURACAO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: KINGSLEY EMERSON Data Nascimento: 21/08/1977 Passaporte: 511121936 País: INGLATERRA; Processo: 47039005556201937 Requerente: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: NOBUFUMI ITAI Data Nascimento: 20/03/1969 Passaporte: TR5525524 País: JAPÃO; Processo: 47039006072201913 Requerente: AMBEV S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: HASAN KRUSKIC Data Nascimento: 04/07/1977 Passaporte: B1601410 País: BÓSNIA HERZEGOVINA; Processo: 47039006077201938 Requerente: AMBEV S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ALMIR SKILJO Data Nascimento: 15/07/1978 Passaporte: A1900725 País: BÓSNIA HERZEGOVINA; Processo: 47039006079201927 Requerente: AMBEV S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ESAD HADZIDULBIC Data Nascimento: 17/12/1976 Passaporte: B1405519 País: BÓSNIA HERZEGOVINA; Processo: 47039006105201917 Requerente: AMBEV S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: IGOR BURKIN Data Nascimento: 04/06/1980 Passaporte: 011385472 País: SÉRVIA; Processo: 47039006110201920 Requerente: AMBEV S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: SRDAN DZAKULA Data Nascimento: 05/10/1985 Passaporte: 011504451 País: SÉRVIA; Processo: 47039006170201942 Requerente: AMBEV S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: EMIR MEHMEDAGIC Data Nascimento: 20/01/1978 Passaporte: B1844541 País: BÓSNIA HERZEGOVINA; Processo: 47039006177201964 Requerente: AMBEV S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: CAZIM KUNIC Data Nascimento: 16/12/1982 Passaporte: B2221000 País: BÓSNIA HERZEGOVINA; Processo: 47039006192201911 Requerente: AMBEV S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: NIRMAN ZECIRI Data Nascimento: 18/03/1981 Passaporte: B0438849 País: BÓSNIA HERZEGOVINA; Processo: 47039006196201991 Requerente: AMBEV S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MUAMER DIZDAR Data Nascimento: 13/07/1996 Passaporte: B2255072 País: BÓSNIA HERZEGOVINA; Processo: 47039006303201981 Requerente: SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPACOES INDUST E COMERCIO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: OLLI JUHANI AHOLA Data Nascimento: 04/09/1977 Passaporte: FP1034006 País: FINLÂNDIA; Processo: 47039006338201910 Requerente: AMBEV S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: KASIM TUFEKIC Data Nascimento: 02/09/1962 Passaporte: B2235035 País: BÓSNIA HERZEGOVINA; Processo: 47039006340201999 Requerente: AMBEV S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MIRSEL HASANIC Data Nascimento: 23/09/1988 Passaporte: B1810281 País: BÓSNIA HERZEGOVINA; Processo: 47039006356201900 Requerente: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: YUKI KOBE Data Nascimento: 13/01/1984 Passaporte: TL0077151 País: JAPÃO; Processo: 47039006358201991 Requerente: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: TSUYOSHI AOKIYAMA Data Nascimento: 05/11/1961 Passaporte: TS2382509 País: JAPÃO; Processo: 47039006369201971 Requerente: KMW DO BRASIL SISTEMAS DE DEFESA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: FRANK HEERWAGEN Data Nascimento: 12/08/1971 Passaporte: CH9852MC4 País: ALEMANHA; Processo: 47039006375201928 Requerente: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: JAMIE RHEA DOZIER Data Nascimento: 24/07/1959 Passaporte: 422082072 País: EUA.

Residência Prévia - RN 04 - Resolução Normativa, de 08/12/2017:

Processo: 47039002783201919 Requerente: VESTAS DO BRASIL ENERGIA EOLICA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Gnanasagar Vaithilingam Data Nascimento: 02/10/1980 Passaporte: K5958978 País: ÍndIA; Processo: 47039002827201901 Requerente: ZARPA CREW SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MARCIN HENRYK ZUCHOWSKI Data Nascimento: 30/08/1974 Passaporte: EL2290552 País: POLÓNIa; Processo: 47039002831201961 Requerente: ZARPA CREW SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: PIOTR PARDO Data Nascimento: 02/03/1970 Passaporte: EF2177877 País: POLÓNIa; Processo: 47039003648201982 Requerente: TOYOTA BOSHOKU DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: KOICHI HIRANO Data Nascimento: 22/06/1975 Passaporte: TR3823511 País: JAPÃO; Processo: 47039003823201931 Requerente: ALFA LAVAL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: KIM SKATKA NIELSEN Data Nascimento: 02/04/1967 Passaporte: 209254668 País: EUA; Processo: 47039003972201909 Requerente: TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MEENU GUPTA Data Nascimento: 07/03/1991 Passaporte: K7326570 País: ÍndIA; Processo: 47039003975201934 Requerente: TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: KUBERA RAO KARUPARTHI Data Nascimento: 13/08/1979 Passaporte: L6700352 País: ÍndIA.

Residência Prévia - RN 12 - Resolução Normativa, de 08/12/2017:

Processo: 47039003048201914 Requerente: FORECAST COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HIDRAULICOS LTDA Prazo: 3 Ano(s) Imigrante: HAIHUA LI Data Nascimento: 31/10/1978 Passaporte: E91263861 País: CHINA.

Residência Prévia - RN 06 - Resolução Normativa, de 08/12/2017:

Processo: 47041000711201980 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: REYAN ABLETIA RAYOS Data Nascimento: 26/02/1987 Passaporte: EC8192464 País: FILIPINAS; Processo: 47041000787201913 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: CHRISTIAN RUBIA ESPINA Data Nascimento: 26/12/1988 Passaporte: EC8304202 País: FILIPINAS Imigrante: Jerome Quiban Cristino Data Nascimento: 07/11/1992 Passaporte: P6502420A País: FILIPINAS Imigrante: Julius Gabriel Escalona Quiban Data Nascimento: 03/05/1994 Passaporte: P3897301A País: FILIPINAS Imigrante: NOVELL VALLE CUELLO Data Nascimento: 23/01/1992 Passaporte: P1628162A País: FILIPINAS Imigrante: Philip John Sosa Francia Data Nascimento: 20/04/1980 Passaporte: EC7522518 País: FILIPINAS; Processo: 47041000815201994 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 27/08/2020 Imigrante: Lionil Delos Santos Amantillo Data Nascimento: 24/10/1976 Passaporte: P7102401A País: FILIPINAS Imigrante: Venusito Ranis Daniel Data Nascimento: 27/12/1973 Passaporte: EC6930176 País: FILIPINAS; Processo: 47041000857201925 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: EMMANUEL VERONICA FLORES Data Nascimento: 12/07/1985 Passaporte: P9967543A País: FILIPINAS Imigrante: JOHN RHEY MOLEJON SUDARIA Data Nascimento: 04/03/1985 Passaporte: P6392615A País: FILIPINAS; Processo: 47041000882201917 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Igor Orzechowski Data Nascimento: 01/05/1980 Passaporte: EE9452293 País: POLÓNIa Imigrante: Ireneusz Miroslaw Lisak Data Nascimento: 27/02/1972 Passaporte: EB5466033 País: POLÓNIa; Processo: 47041001067201967 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 24/07/2020 Imigrante: APOSTOLOS PAPAIOANNOU Data Nascimento: 08/11/1972 Passaporte: AP3293637 País: GRÉCIA; Processo: 47041001142201990 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Grigorios Lekatsas Data Nascimento: 02/01/1958 Passaporte: AN1067876 País: GRÉCIA Imigrante: Nikolaos Spertos Data Nascimento: 07/04/1944 Passaporte: AN2892905 País: GRÉCIA Imigrante: Stamatios

Tryfonas Data Nascimento: 08/01/1964 Passaporte: AN1325087 País: GRÉCIA Imigrante: Valsamos Koutsofios Data Nascimento: 16/01/1942 Passaporte: AN5167871 País: GRÉCIA; Processo: 47041001154201914 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Andrzej Przemyslaw Marciniak Data Nascimento: 08/07/1966 Passaporte: EG6515104 País: POLÓNIa; Processo: 47041001200201985 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 03/01/2020 Imigrante: HENRY CANCERAN BONGHANOY Data Nascimento: 24/03/1979 Passaporte: P77986471 País: FILIPINAS; Processo: 47041001247201949 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 13/09/2020 Imigrante: Bharat Nadgauda Data Nascimento: 17/12/1981 Passaporte: Z3439964 País: ÍndIA; Processo: 47041001284201957 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Sebastian Ejsmont Data Nascimento: 18/03/1986 Passaporte: EJ 9907329 País: POLÓNIa; Processo: 47041001286201946 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 13/07/2020 Imigrante: NIKOLAOS FOTEINOS Data Nascimento: 27/01/2000 Passaporte: AP3159708 País: GRÉCIA Imigrante: REGIME FLORES FERIA Data Nascimento: 12/11/1993 Passaporte: P456835A País: FILIPINAS; Processo: 47041001288201935 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 27/08/2020 Imigrante: SHIVASMITH VITHAL PATIL Data Nascimento: 03/08/1977 Passaporte: Z3054350 País: ÍndIA; Processo: 47041001331201962 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 13/09/2020 Imigrante: JEOFFREY BOB DELA LUNA BARERO Data Nascimento: 24/03/1966 Passaporte: P7205450A País: FILIPINAS Imigrante: LAURO HERNANDEZ MONTEJO Data Nascimento: 14/07/1968 Passaporte: P1064310A País: FILIPINAS Imigrante: MAGTANGOL RAMOS ORIONDO Data Nascimento: 04/05/1956 Passaporte: EC4366668 País: FILIPINAS Imigrante: MARIO ARQUERO NAVARRO JR. Data Nascimento: 24/08/1976 Passaporte: EC5594239 País: FILIPINAS Imigrante: VINAY POLISETTI Data Nascimento: 16/01/1985 Passaporte: Z2488620 País: ÍndIA; Processo: 47041001337201930 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 10/07/2020 Imigrante: VALERII SVERDLICHENKO Data Nascimento: 09/09/1985 Passaporte: 727297559 País: RÚSSIA; Processo: 47041001350201999 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 04/06/2019 Imigrante: VADIM BORISOVICH DUROV Data Nascimento: 29/11/1982 Passaporte: 71 2748645 País: REPÚBLICA DA BIELORRÚSSIA; Processo: 47041001362201913 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 29/09/2020 Imigrante: FRANKLIN ZAMBRANO Data Nascimento: 04/11/1974 Passaporte: 084235019 País: VENEZUELA Imigrante: Helimar Jesus Arends Gonzalez Data Nascimento: 28/03/1985 Passaporte: 066095938 País: VENEZUELA Imigrante: JHON JAVIER RAMIREZ MORA Data Nascimento: 04/06/1981 Passaporte: 111720239 País: VENEZUELA Imigrante: Joel Ramon Prado Bolivar Data Nascimento: 28/06/1970 Passaporte: 080177355 País: VENEZUELA Imigrante: VICTOR ALEXANDER QUEVEDO FIGUEROA Data Nascimento: 30/07/1981 Passaporte: 126798731 País: VENEZUELA; Processo: 47041002096201946 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 20/08/2020 Imigrante: BERNARD NICANOR NAVATA Data Nascimento: 14/04/1975 Passaporte: EC7450214 País: FILIPINAS Imigrante: JULIUS YNGCONG SIAN Data Nascimento: 22/05/1970 Passaporte: P2383336A País: FILIPINAS; Processo: 47039004184201921 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JIMRUD ESTAMAGO FLORIDA Data Nascimento: 20/11/1969 Passaporte: P5091798A País: FILIPINAS; Processo: 47039004417201996 Requerente: TUPI NORDESTE OPERACOES MARITIMAS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Asief Hussain Data Nascimento: 05/08/1968 Passaporte: M00221972 País: REPÚBLICA DA ÁFRICA DO SUL; Processo: 47039004689201996 Requerente: BW OFFSHORE DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 08/07/2020 Imigrante: BJOERNAR HANSEN Data Nascimento: 20/08/1970 Passaporte: 33665240 País: NORUEGA; Processo: 47039004691201965 Requerente: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Alexandr Berlizev Data Nascimento: 07/06/1977 Passaporte: 754226032 País: RÚSSIA; Processo: 47039004699201921 Requerente: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Lars Thorsen Data Nascimento: 12/06/1972 Passaporte: 30375523 País: NORUEGA Imigrante: Leif Martin Vonheim Data Nascimento: 13/07/1974 Passaporte: 28801392 País: NORUEGA Imigrante: Martin Groenningen Data Nascimento: 27/05/1993 Passaporte: 33703487 País: NORUEGA Imigrante: Odd Egil Ellingsen Data Nascimento: 26/02/1960 Passaporte: 30880756 País: NORUEGA Imigrante: Oessur Hoejgaard Data Nascimento: 18/05/1976 Passaporte: 210309762 País: DINAMARCA Imigrante: Oscar Wiberg Data Nascimento: 17/10/1968 Passaporte: 204078002 País: DINAMARCA Imigrante: Teemu Samuli Malinen Data Nascimento: 05/07/1983 Passaporte: FP1886697 País: FINLÂNDIA Imigrante: Tor Helge Soerensen Data Nascimento: 01/11/1970 Passaporte: 33477768 País: NORUEGA; Processo: 47039004834201939 Requerente: OCYAN S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Pieter Willem Van Der Walt Data Nascimento: 22/05/1979 Passaporte: M00118453 País: REPÚBLICA DA ÁFRICA DO SUL; Processo: 47039005152201943 Requerente: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: até 04/12/2019 Imigrante: JAMIE LAWRENCE BURT Data Nascimento: 15/12/1980 Passaporte: G1857429 País: CANADÁ; Processo: 47039005157201976 Requerente: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: até 04/12/2019 Imigrante: ELMER ROSAS PITOGO Data Nascimento: 07/06/1971 Passaporte: P4237710A País: FILIPINAS Imigrante: JANUS DONCILA CRISTINO Data Nascimento: 25/04/1983 Passaporte: P0288338A País: FILIPINAS Imigrante: JON JUDE JUCOM COMPANERO Data Nascimento: 03/05/1975 Passaporte: EC5042908 País: FILIPINAS; Processo: 47039005187201982 Requerente: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 30/03/2020 Imigrante: DMITRII NOSOV Data Nascimento: 24/08/1984 Passaporte: 753852310 País: RÚSSIA; Processo: 47039005190201904 Requerente: TGS DO BRASIL LTDA. Prazo: até 05/03/2021 Imigrante: SIGURD HELGI JOERGENSEN Data Nascimento: 16/04/1966 Passaporte: 209873561 País: DINAMARCA Imigrante: WASKITO PRAWIRA Data Nascimento: 02/02/1984 Passaporte: B6516538 País: INDONÉSIA; Processo: 47039005194201984 Requerente: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Robert Gene Anderson Data Nascimento: 26/05/1960 Passaporte: 565804160 País: EUA; Processo: 47039005200201901 Requerente: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: TOMASZ BEBKIEWICZ Data Nascimento: 20/01/1979 Passaporte: EG6104412 País: POLÓNIa; Processo: 47039005202201992 Requerente: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ELLY JOHN TROMPETA LAGUMBAY Data Nascimento: 25/01/1977 Passaporte: P9119021A País: FILIPINAS; Processo: 47039005242201934 Requerente: GUARA-NORTE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Graeme Robert Matthews Data Nascimento: 29/11/1978 Passaporte: 556818282 País: GRÁ BRETANHA; Processo: 47039005260201916 Requerente: MAERSK SUPPLY AMERICA LATINA SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: FRANK IBEN PEDERSEN Data Nascimento: 30/06/1971 Passaporte: 209422273 País: DINAMARCA; Processo: 47039005262201913 Requerente: OPERACOES MARITIMAS EM MAR PROFUNDO BRASILEIRO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Darren Raymond Heaver Data Nascimento: 16/04/1973 Passaporte: 538595903 País: GRÁ BRETANHA; Processo: 47039005278201918 Requerente: OPERACOES MARITIMAS EM MAR PROFUNDO BRASILEIRO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Romulo Niego Dela Peña Data Nascimento: 25/01/1958 Passaporte: P8988869A País: FILIPINAS; Processo: 47039005298201999 Requerente: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: até 04/10/2020 Imigrante: Mark Jacobus Disco Data Nascimento: 13/07/1986 Passaporte: BKD41L109 País: HOLANDA Imigrante: Martin Frank de Wit Data Nascimento: 21/11/1967 Passaporte: BV6BB7RR3 País: HOLANDA Imigrante: Sander Kramer Data Nascimento: 07/10/1988 Passaporte: BY9K994B5 País: HOLANDA; Processo: 47039005308201996 Requerente: KNOT MANAGEMENT DO BRASIL LTDA Prazo: até 25/02/2020 Imigrante: Michael Vincent Diango Galvadores Data Nascimento: 30/07/1983 Passaporte: EC6493124 País: FILIPINAS.

Residência Prévia - RN 11/2017 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 2º):

Processo: 47039004432201934 Requerente: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: DONGHAN AN Data Nascimento: 13/01/1975 Passaporte: M49113618 País: CORÉIA DO SUL Imigrante: DONGHAN AN Data Nascimento: 13/01/1975 Passaporte: M49113618 País: CORÉIA DO SUL; Processo: 47039004512201990 Requerente: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUARIO DO PECÉM - CIPP Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: CORNELIS ANTONIUS HULST Data Nascimento: 12/02/1966 Passaporte: BTCD32PD2 País: HOLANDA; Processo: 47039004516201978 Requerente: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUARIO DO PECÉM - CIPP Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: TIEMO ARKESTEIJN Data Nascimento: 23/08/1984 Passaporte: NW8BJK410 País: HOLANDA.



Residência Prévia - RN 19 - Resolução Normativa, de 22/12/2017:
Processo: 47039002336201951 Requerente: BAKER HUGHES DO BRASIL LTDA
Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JOAO CHIBAIJO JOAQUIM Data Nascimento: 25/09/1991
Passaporte: 13AE84697 País: MOÇAMBIQUE; Processo: 47039002346201997 Requerente:
BAKER HUGHES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MUHAMADE HUSSENE Data
Nascimento: 18/05/1993 Passaporte: 15AH35607 País: MOÇAMBIQUE; Processo:
47039002352201944 Requerente: BAKER HUGHES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s)
Imigrante: NEUSA MADALENA CORSINO HOLANDE Data Nascimento: 06/05/1997
Passaporte: 15AN11722 País: MOÇAMBIQUE; Processo: 47039003884201907 Requerente:
NUCTECH DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: YAO LI Data Nascimento:
04/05/1994 Passaporte: ED6421898 País: CHINA.

Residência - RN 02 - Resolução Normativa, de 08/12/2017:
Processo: 47039002650201934 Requerente: FREZITE FERRAMENTAS DE CORTE
LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JOSE PAULO RODRIGUES TEIXEIRA Data Nascimento:
15/07/1968 Passaporte: C447610 País: PORTUGAL Mãe: MARIA JOAQUINA ANDRADE
RODRIGUES Pai: ADÃO RODRIGO LEITE TEIXEIRA; Processo: 47039004129201931
Requerente: OMNI TRADE BRASIL REVESTIMENTOS METALICOS LTDA Prazo: Indeterminado
Imigrante: Carlos Alberto Gomes Lopes Data Nascimento: 30/09/1966 Passaporte:
CA342843 País: PORTUGAL Mãe: Francisca Gomes Pai: João Lopes; Processo:
47039004158201901 Requerente: TEIXEIRA DUARTE - ENGENHARIA E CONSTRUÇOES, S.A.
Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Manuel Dias Freitas Data Nascimento: 06/09/1969 Passaporte:
CA035154 País: PORTUGAL Mãe: Matilde Vitorino Dias Pai: Afonso Rico Freitas; Processo:
47039004151201981 Requerente: SCANIA LATIN AMERICA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante:
MARIA TERESE PETERSSON Data Nascimento: 17/07/1990 Passaporte: 93975390 País:
SUÉCIA Mãe: SOFIA MAKRIDIS PETERSSON Pai: SVEN PETER PETERSSON; Processo:
47039004507201987 Requerente: ESCOLA AMERICANA DO RECIFE Prazo: 2 Ano(s)
Imigrante: ABIGAIL MARY GALLAGHER Data Nascimento: 13/09/1986 Passaporte:
561121731 País: EUA Mãe: CYNTHIA MARIE GALLAGHER Pai: BRIAN VINCENT GALLAGHER;
Processo: 47039004509201976 Requerente: ESCOLA AMERICANA DO RECIFE Prazo: 2
Ano(s) Imigrante: GINA MARIE LEWIS Data Nascimento: 05/12/1965 Passaporte:
561147285 País: EUA Mãe: MARY MARGUERITE ENYART Pai: ALBERT LEE LEWIS; Processo:
47039004573201957 Requerente: AMEDEO GAGLIARDI Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Amedeo
Gagliardi Data Nascimento: 03/04/1974 Passaporte: YA4230745 País: ITÁLIA Mãe: Maria
Rosario Patalamo Pai: Gennaro Gagliardi; Processo: 47039004611201971 Requerente:
FIVES LILLE DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: TINO DUARTE Data Nascimento:
03/08/1984 Passaporte: 16AT72489 País: FRANÇA Mãe: MARIA RAIMUNDO DUARTE Pai:
ANTONIO DUARTE; Processo: 47039004652201968 Requerente: HONDA AUTOMOVEIS DO
BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: AKEO SHOGAKI Data Nascimento: 16/10/1969
Passaporte: TK3199255 País: JAPÃO Mãe: JUNKO SHOGAKI Pai: KAZUYOSHI SHOGAKI;
Processo: 47039004656201946 Requerente: HONDA AUTOMOVEIS DO BRASIL LTDA Prazo:
2 Ano(s) Imigrante: KOICHI AOYAMA Data Nascimento: 26/12/1983 Passaporte: TZ1285765
País: JAPÃO Mãe: KAZUMI AOYAMA Pai: KUNIHICO AOYAMA; Processo:
47039004669201915 Requerente: HONDA AUTOMOVEIS DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s)
Imigrante: YASUTO NISHIDA Data Nascimento: 18/05/1978 Passaporte: TK3298354 País:
JAPÃO Mãe: KURUMI NISHIDA Pai: GORO NISHIDA; Processo: 47039004677201961
Requerente: ASSOCIACAO CIDADAO DO MUNDO - CENTRO DE EDUCACAO E CULTURA
Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ALEXANDRIA MARIE GUTHRIE Data Nascimento: 06/07/1987
Passaporte: 503165607 País: EUA Mãe: CHRISTINE MARIE GUTHRIE Pai: MICHAEL PATRICK
GUTHRIE; Processo: 47039004681201920 Requerente: ASSOCIACAO CIDADAO DO MUNDO
- CENTRO DE EDUCACAO E CULTURA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JOSEPH ZACHARY ROGERS
Data Nascimento: 16/05/1992 Passaporte: 566116771 País: EUA Mãe: Thalia Parmele
Steffen Pai: Brett Patrick Rogers; Processo: 47039004702201915 Requerente: FORD
MOTOR COMPANY BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MONICA PAYAN SOLANA Data
Nascimento: 13/10/1972 Passaporte: G23882078 País: MÉXICO Mãe: MARÍA DEL CARMEN
SOLANA RÍO DE LA LOZA Pai: ALFONSO PAYÁN CHÁVEZ.

Residência - RN 21 - Resolução Normativa, de 22/12/2017:
Processo: 47039005855201971 Requerente: GUARANI DE PALHOCA FUTEBOL
LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Yacine Boucharoud Data Nascimento: 30/04/2000
Passaporte: 14CF58917 País: FRANÇA Mãe: AZIZA SOMRANI Pai: AHMED BOUCHAROUD;
Processo: 47039006044201998 Requerente: SAO JOSE ESPORTE CLUBE Prazo: 8 Mês(es)
Imigrante: LIGIA ELENA MOREIRA BURGOS Data Nascimento: 19/03/1992 Passaporte:
1722674171 País: EQUADOR Mãe: MONICA BURGOS CASTILLO Pai: JOSÉ MOREIRA
ALARCON; Processo: 47039006051201990 Requerente: SAO JOSE ESPORTE CLUBE Prazo: 8
Mês(es) Imigrante: NATSUMI SAITO Data Nascimento: 26/06/1992 Passaporte: TR5425698
País: JAPÃO Mãe: MINAKO SAITO Pai: MOTOAKI SAITO.

Residência - RN 30 - REN.RESID (RN 24/2018) - Resolução Normativa, de
12/06/2018:

Processo: 47039004821201960 Requerente: UNIVERSIDADE FEDERAL DO
ESPIRITO SANTO Prazo: até 31/07/2019 Imigrante: Jean-Rémi Bourguet Data Nascimento:
30/12/1984 Passaporte: 17AD52389 País: FRANÇA Mãe: Marie-Christine Dominique Furet
Pai: Gilbert Paul Bourguet.

Residência - RN 03 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 3º):
Processo: 47039002625201951 Requerente: FERBECK DO BRASIL TERMICA
INDUSTRIAL LTDA Prazo: 6 Mês(es) Imigrante: JOSÉ GABRIEL FILIPE MENDONÇA Data
Nascimento: 19/03/1967 Passaporte: C773811 País: PORTUGAL; Processo:
47039003971201956 Requerente: FERBECK DO BRASIL TERMICA INDUSTRIAL LTDA Prazo:
180 Dia(s) Imigrante: PAULO JORGE GOMES FERREIRA Data Nascimento: 03/01/1974
Passaporte: CA039673 País: PORTUGAL; Processo: 47039004605201914 Requerente:
KRONES DO BRASIL LTDA. Prazo: até 23/10/2019 Imigrante: JAKOB FRANK Data
Nascimento: 16/07/1990 Passaporte: CFXHYHWWGP País: ALEMANHA; Processo:
47039004613201961 Requerente: SEPCO1 CONSTRUÇOES DO BRASIL LTDA Prazo: 180
Dia(s) Imigrante: CHUANHE LI Data Nascimento: 13/03/1978 Passaporte: G33635375 País:
CHINA Imigrante: MINGJIAN ZHU Data Nascimento: 01/01/1988 Passaporte: EA9511402
País: CHINA; Processo: 47039004626201930 Requerente: ULTRABULK DO BRASIL
ASSESSORIA MARITIMA LTDA Prazo: até 28/11/2019 Imigrante: RAMESH KUMAR ASHOK
KUMAR RAJPUT Data Nascimento: 21/09/1971 Passaporte: 25151466 País: ÍndIA;
Processo: 47039004716201921 Requerente: SENDI ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA.
Prazo: até 17/07/2019 Imigrante: WANDAN ZHANG Data Nascimento: 28/10/1969
Passaporte: EE0497897 País: CHINA; Processo: 47039004718201910 Requerente: SENDI
ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA. Prazo: até 17/07/2019 Imigrante: TAIYONG KE Data
Nascimento: 13/02/1966 Passaporte: EE1330245 País: CHINA; Processo:
47039004722201988 Requerente: SENDI ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA. Prazo: até
17/07/2019 Imigrante: YINGYU PENG Data Nascimento: 04/12/1994 Passaporte:
EE0497895 País: CHINA; Processo: 47039004723201922 Requerente: SENDI ENGENHARIA E
CONSTRUÇOES LTDA. Prazo: até 17/07/2019 Imigrante: YINGGAO PENG Data Nascimento:
21/12/1994 Passaporte: EE0499631 País: CHINA; Processo: 47039004726201966
Requerente: SENDI ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA. Prazo: até 17/07/2019 Imigrante:
DONG LI Data Nascimento: 05/11/1993 Passaporte: ED0653611 País: CHINA.

Residência - RN 04 - Resolução Normativa, de 08/12/2017:
Processo: 47039002879201979 Requerente: SWIFT TECHNICAL SERVICOS
TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: DENIS MATVEEV Data
Nascimento: 22/11/1975 Passaporte: 530132299 País: RÚSSIA.

Residência - RN 06 - Resolução Normativa, de 08/12/2017:
Processo: 47041001392201920 Requerente: TEEKAY PIRANEMA SERVICOS DE
PETROLEO LTDA Prazo: até 18/02/2021 Imigrante: Jan Lindtner Data Nascimento:
04/10/1961 Passaporte: 32889957 País: NORUEGA; Processo: 47041001469201961
Requerente: BETA LULA CENTRAL OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante:
Piotr Kaminski Data Nascimento: 04/06/1969 Passaporte: EJ7763400 País: POLÓNIA;
Processo: 47041002205201925 Requerente: DEEP SEA SUPPLY NAVEGACAO MARITIMA
LTDA. Prazo: até 20/05/2020 Imigrante: CARLOS MANUEL COSTA RAMOS Data
Nascimento: 01/01/1967 Passaporte: N966642 País: PORTUGAL; Processo:
47041002235201931 Requerente: BW OFFSHORE DO BRASIL LTDA Prazo: até 08/07/2020
Imigrante: ADARSH SHUKLA Data Nascimento: 16/10/1968 Passaporte: Z2770888 País:
ÍNDIA; Processo: 47041002236201986 Requerente: BW OFFSHORE DO BRASIL LTDA Prazo:
até 08/07/2020 Imigrante: ROLANDO BRANZUELA ORTALEZA Data Nascimento:
13/10/1960 Passaporte: EC3371693 País: FILIPINAS; Processo: 47041002237201921
Requerente: BW OFFSHORE DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 08/07/2020

Imigrante: VALERIJS SELEPINS Data Nascimento: 17/06/1971 Passaporte: LZ3399100 País:
LETÔNIA; Processo: 47041002240201944 Requerente: BW OFFSHORE DO BRASIL LTDA
Prazo: até 08/07/2020 Imigrante: LANCELO PEREIRA Data Nascimento: 05/02/1956
Passaporte: Z1987016 País: ÍndIA; Processo: 47041002247201966 Requerente: BW
OFFSHORE DO BRASIL LTDA Prazo: até 08/07/2020 Imigrante: ARMANDO REX MICHAEL
PACLA SALVADOR Data Nascimento: 23/06/1974 Passaporte: P8932441A País: FILIPINAS;
Processo: 47039004176201985 Requerente: BW OFFSHORE DO BRASIL LTDA Prazo: até
08/07/2020 Imigrante: MARCOLM WENCESLAU FARIA Data Nascimento: 11/10/1975
Passaporte: Z2720977 País: ÍndIA; Processo: 47039004224201935 Requerente: CGG DO
BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 30/06/2019 Imigrante: DENNIS JOSE OCAMPO
Data Nascimento: 17/11/1964 Passaporte: P6906068A País: FILIPINAS; Processo:
47039004241201972 Requerente: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até
30/06/2019 Imigrante: KIMBERLY GERMO VERTUDAZO Data Nascimento: 14/04/1988
Passaporte: P0870431A País: FILIPINAS; Processo: 47039004258201920 Requerente: CGG
DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 30/06/2019 Imigrante: ANTONIO ABORDO
NALZARO Data Nascimento: 01/01/1965 Passaporte: P1072639A País: FILIPINAS; Processo:
47039004387201918 Requerente: BW OFFSHORE DO BRASIL LTDA Prazo: até 08/07/2020
Imigrante: Jose Dennis Quimado Reynoso Data Nascimento: 14/06/1968 Passaporte:
P0021019A País: FILIPINAS; Processo: 47039004393201975 Requerente: BW OFFSHORE DO
BRASIL LTDA Prazo: até 08/07/2020 Imigrante: WILBUR CAJETAN FERNANDES Data
Nascimento: 06/12/1966 Passaporte: Z4631812 País: ÍndIA; Processo:
47039004399201942 Requerente: BW OFFSHORE DO BRASIL LTDA Prazo: até 08/07/2020
Imigrante: JANUSZ MIROSLAW BRATOSZEWSKI Data Nascimento: 15/04/1959 Passaporte:
EH8636787 País: POLÓNIA; Processo: 47039004405201961 Requerente: BW OFFSHORE DO
BRASIL LTDA Prazo: até 08/07/2020 Imigrante: Reynaldo Catitil Seidel Data Nascimento:
04/10/1968 Passaporte: P7520379A País: FILIPINAS; Processo: 47039004472201986
Requerente: OCYAN S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Jack de Ridder Data Nascimento:
27/01/1966 Passaporte: EP514241 País: BÉLGICA; Processo: 47039004600201991
Requerente: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 30/06/2019 Imigrante:
DORIAN JAROSLAW BECMER Data Nascimento: 18/01/1995 Passaporte: 33159521 País:
NORUEGA; Processo: 47039004604201970 Requerente: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES
LTDA Prazo: até 30/06/2019 Imigrante: EINAR MOELLER-PETERSEN Data Nascimento:
12/03/1974 Passaporte: 28671855 País: NORUEGA; Processo: 47039004607201911
Requerente: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 30/06/2019 Imigrante:
TOMASZ KUCHANNY Data Nascimento: 11/01/1967 Passaporte: 89637684 País: SUÉCIA.

Residência - RN 11/2017 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 6º):
Processo: 47039001662201941 Requerente: TERMOPERNAMBUCO S/A Prazo:
Indeterminado Imigrante: David Benavent Del Prado Data Nascimento: 08/12/1983
Passaporte: XDC648109 País: ESPANHA; Processo: 47039002657201956 Requerente:
NOVARTIS BIOCENCIAS SA Prazo: Indeterminado Imigrante: MOHAMED METWALLY
ABDELAZIZ GAD Data Nascimento: 25/01/1975 Passaporte: A22227056 País: REPÚBLICA
ÁRABE DO EGITO; Processo: 47039003098201900 Requerente: ALMAVIVA DO BRASIL
TELEMARKETING E INFORMATICA S/A Prazo: 3 Ano(s) Imigrante: FRANCESCO RENZETTI
Data Nascimento: 14/11/1962 Passaporte: YA8180405 País: ITÁLIA; Processo:
47039003707201912 Requerente: IRM SERVICOS EIRELI Prazo: Indeterminado Imigrante:
ROBERT ALEXANDER MCINNES Data Nascimento: 16/05/1976 Passaporte: 510661877 País:
INGLATERRA; Processo: 47039004058201977 Requerente: RIO PETROLEO EQUIPAMENTOS
E GESTAO LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: QIANG WU Data Nascimento:
15/07/1964 Passaporte: EB0867354 País: CHINA.

Residência - RN 20 - Resolução Normativa, de 22/12/2017:
Processo: 47039020808201877 Requerente: FUNDACAO OSWALDO CRUZ Prazo:
1 Ano(s) Imigrante: David William Graham Brown Data Nascimento: 11/12/1952
Passaporte: 517830384 País: INGLATERRA; Processo: 47039001450201964 Requerente:
UNIVERSIDADE DE SAO PAULO Prazo: até 30/09/2019 Imigrante: Michele Pierotti Data
Nascimento: 03/04/1971 Passaporte: YA4964795 País: ITÁLIA; Processo:
47039004481201977 Requerente: FUNDACAO DE AMPARO A PESQUISA DE ALAGOAS
Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Enno Paul Nagel Data Nascimento: 22/12/1981 Passaporte:
C7G91503G País: ALEMANHA; Processo: 47039005253201914 Requerente: UNIVERSIDADE
DE SAO PAULO Prazo: 14 Mês(es) Imigrante: Humberto Martinez Huerta Data Nascimento:
10/01/1986 Passaporte: G14547969 País: MÉXICO; Processo: 47039005528201910
Requerente: IPBIO - INSTITUTO DE PESQUISAS DA BIODIVERSIDADE Prazo: 2 Ano(s)
Imigrante: Grant Alaric Johnson Data Nascimento: 16/04/1992 Passaporte: 575972581
País: EUA; Processo: 47039005631201960 Requerente: UNIVERSIDADE DE SAO PAULO
Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ZAHRA LOTFOLLAHI Data Nascimento: 21/09/1976 Passaporte:
N33845244 País: IRÃ; Processo: 47039005657201916 Requerente: KONSTANTINOS
KOURLIOUROS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Konstantinos Kourliouros Data Nascimento:
08/03/1978 Passaporte: AP0648915 País: GRÉCIA.

Residência - RN 14 - Resolução Normativa, de 22/12/2017:
Processo: 47041001611201971 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA
DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Jackson
Bourne Data Nascimento: 23/06/1999 Passaporte: 577010927 País: EUA; Processo:
47041001664201991 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO
DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Gavin Patrick Riley Data
Nascimento: 24/06/1999 Passaporte: 571735147 País: EUA; Processo: 47041001673201982
Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS
ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Elias Estrada Data Nascimento: 14/01/1999
Passaporte: G25298286 País: MÉXICO; Processo: 47041001675201971 Instituição:
ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS
Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Jacob Max Johnson Data Nascimento: 22/07/1999 Passaporte:
577822353 País: EUA; Processo: 47041001700201917 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA
D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante:
Mosiah David Robinson Data Nascimento: 06/07/1999 Passaporte: 573719086 País: EUA;
Processo: 47041001707201939 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS
CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Isabella Lee Reynolds
Data Nascimento: 11/02/1999 Passaporte: 573347319 País: EUA; Processo:
47041001742201958 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO
DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Cora Marguerite Houff Data
Nascimento: 11/08/1997 Passaporte: 545024748 País: EUA; Processo: 47041001745201991
Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS
ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Jasron Navu Lui Data Nascimento: 06/10/1998
Passaporte: 579357075 País: EUA; Processo: 47041001747201981 Instituição: ASSOCIACAO
BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s)
Imigrante: Carissa Jane Hecker Data Nascimento: 24/11/1998 Passaporte: 582416231 País:
EUA; Processo: 47041001758201961 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE
JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Ethan Kenneth
Marquez Data Nascimento: 08/06/1999 Passaporte: 580986817 País: EUA; Processo:
47041001779201986 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO
DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Zachary Douglas Yancey Data
Nascimento: 21/04/1999 Passaporte: 574073487 País: EUA; Processo: 47041001783201944
Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS
ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: David B Mumford Data Nascimento: 14/03/2000
Passaporte: 537918488 País: EUA; Processo: 47041001784201999 Instituição: ASSOCIACAO
BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s)
Imigrante: Bryce Daniel Cooper Data Nascimento: 17/08/1999 Passaporte: 542660200
País: EUA; Processo: 47041001791201991 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA
DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Maxwell
Otto Sweet Data Nascimento: 28/04/2000 Passaporte: 541538612 País: EUA; Processo:
47041001858201997 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO
DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Pamela Fabela Data
Nascimento: 17/11/1998 Passaporte: 527959156 País: EUA; Processo: 47041001861201919
Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS
ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Smith Spencer Hopkinson Data Nascimento:
22/02/1999 Passaporte: 575982051 País: EUA; Processo: 47041001867201988 Instituição:
ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS
Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Madison Cheryl Wagley Data Nascimento: 03/02/1999
Passaporte: 510634872 País: EUA; Processo: 47041001868201922 Instituição: ASSOCIACAO
BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s)



Imigrante: Peter Scott Geigle Data Nascimento: 17/11/1999 Passaporte: 541314696 País: EUA; Processo: 47041001872201991 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Quentin Michael Adam Beals Data Nascimento: 09/06/1999 Passaporte: 586146436 País: EUA; Processo: 47041001944201908 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Olivia Ruth Bird Data Nascimento: 08/07/1998 Passaporte: 560381378 País: EUA; Processo: 47041002215201961 Instituição: MEMBROS DA IGREJA DE DEUS INTERNACIONAL Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Don Moral Navida Data Nascimento: 16/07/1979 Passaporte: EC3350536 País: FILIPINAS; Processo: 47039004585201981 Instituição: ASSOCIACAO DE CIENCIA INTUITIVA ANANDA MARGA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: YUGESH KUMAR Data Nascimento: 17/03/1967 Passaporte: Z5545867 País: ÍNDIA; Processo: 47039004720201999 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA ARAUTOS DO EVANGELHO Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: NICOLLE ANDREA ZECENA MYERS Data Nascimento: 19/06/1998 Passaporte: 299465187 País: GUATEMALA; Processo: 47039004737201946 Instituição: MEMBROS DA IGREJA DE DEUS INTERNACIONAL Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JOSE JR VILLANUEVA MATAGA Data Nascimento: 30/03/1973 Passaporte: P4682127A País: FILIPINAS; Processo: 47039004739201935 Instituição: MEMBROS DA IGREJA DE DEUS INTERNACIONAL Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JERRY FLORES TUNGOL Data Nascimento: 19/09/1966 Passaporte: P4454778A País: FILIPINAS; Processo: 47039004864201945 Instituição: MOVIMENTO DOS FOCOLARES MARIAPOLIS GINETTA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ANA MARIA CARVALHO BORGES DE SOUSA Data Nascimento: 24/10/1955 Passaporte: PO44066 País: PORTUGAL; Processo: 47039004872201991 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Jared David Abbott Data Nascimento: 12/02/2000 Passaporte: 542423429 País: EUA; Processo: 47039004877201914 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Chandler Reid Miller Data Nascimento: 11/07/1999 Passaporte: 571241566 País: EUA; Processo: 47039004932201976 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Robert David Monson Data Nascimento: 30/11/1999 Passaporte: 539624679 País: EUA; Processo: 47039004955201981 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Dane Ryan Myers Data Nascimento: 14/04/1999 Passaporte: 573112483 País: EUA; Processo: 47039004960201993 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Maxwell Jackson Roberts Data Nascimento: 15/05/2000 Passaporte: 575041543 País: EUA; Processo: 47039004972201918 Instituição: CONGREGACAO DAS IRMAS DE NOSSA SENHORA DA CONSOLACAO Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: YESSICA YESENIA ZAPATA LEYTON Data Nascimento: 03/02/1985 Passaporte: G12534562 País: MÉXICO.

Residência - RN 30 - REN.RESID (RN 03/2017) - Resolução Normativa, de 12/06/2018: Processo: 47041002277201972 Requerente: MARINE PRODUCTION SYSTEMS DO BRASIL LTDA Prazo: até 21/04/2020 Imigrante: Mayank Pandey Data Nascimento: 03/12/1987 Passaporte: R7454913 País: ÍNDIA Mãe: Archana Pandey Pai: Shilendra Pandey; Processo: 47041002289201905 Requerente: MARINE PRODUCTION SYSTEMS DO BRASIL LTDA Prazo: até 28/04/2020 Imigrante: Vinod Singh Rajput Data Nascimento: 08/05/1986 Passaporte: Z4494321 País: ÍNDIA Mãe: Neelam Kewal Singh Pai: Kewal Babu Singh.

Residência - RN 30 - REN.RESID (RN 04/2017) - Resolução Normativa: Processo: 47041002309201930 Requerente: CELSE - CENTRAIS ELÉTRICAS DE SERGIPE S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: KENNETH GEE Data Nascimento: 06/08/1947 Passaporte: PA6754066 País: AUSTRÁLIA Mãe: NELLIE BULLARD Pai: JOHN BENEDICT GEE.

Residência - RN 30 - REN.RESID (RN 06/2017) - Resolução Normativa, de 12/06/2018:

Processo: 47041000944201982 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ALFONSO MODESTO BUNAGAN LUYUN Data Nascimento: 15/09/1994 Passaporte: P7154338A País: FILIPINAS Mãe: ELIZABETH ZALUN BUNAGAN Pai: AGUSTIN TUMBALI LUYUN Imigrante: Arnel Tolentino Bucad Data Nascimento: 16/11/1966 Passaporte: P2039782A País: FILIPINAS Mãe: Antonina Danganan Tolentino Pai: Manuel Paguinto Bucad Imigrante: Biagio Nocerino Data Nascimento: 03/12/1997 Passaporte: YB1926177 País: ITÁLIA Mãe: Raimonda Cozzolino Pai: Carmine Nocerino Imigrante: Blademer Novillas Segovia Data Nascimento: 18/10/1982 Passaporte: P3464915A País: FILIPINAS Mãe: Viola Novillas Segovia Pai: Abelardo Subida Segovia Imigrante: Charles Bryan Flores Casapao Data Nascimento: 08/03/1993 Passaporte: EC3995450 País: FILIPINAS Mãe: Edna Purganan Flores Pai: Charlie Mendoza Casapao Imigrante: Claudio Aguilar Cioco Data Nascimento: 24/09/1991 Passaporte: EC4628520 País: FILIPINAS Mãe: Emma Bayot Aguilar Pai: Nelson Hope de Leon Cioco Imigrante: Eyjey Liwanag Jacobe Data Nascimento: 30/06/1983 Passaporte: P2354449A País: FILIPINAS Mãe: Avelina Liwanag Pai: Armando Jacobe Imigrante: Francis Andro Ilagan Frias Data Nascimento: 15/03/1992 Passaporte: EC7451398 País: FILIPINAS Mãe: Isabel Verdadero Ilagan Pai: Pedro Atienza Frias Imigrante: Gianpaolo Capozzoli Data Nascimento: 22/12/1998 Passaporte: YA7821271 País: ITÁLIA Mãe: LORELLA PICILLI Pai: PASQUALE CAPOZZOLI Imigrante: Jerryme Cruz Bernardino Data Nascimento: 27/01/1978 Passaporte: P0170686A País: FILIPINAS Mãe: Estela Cruz Bernardino Pai: Ernesto San Juan Bernardino Imigrante: John Richard Gacus Padagdag Data Nascimento: 15/05/1989 Passaporte: EC2675459 País: FILIPINAS Mãe: Remedios Gacus Padagdag Pai: Cesar Olfato Padagdag Imigrante: Marco Innocenti Data Nascimento: 10/02/1961 Passaporte: YB3159840 País: ITÁLIA Mãe: Vincenza Zanello Pai: Giorgio Innocenti Imigrante: Pio Jr. Gamba Diolola Data Nascimento: 30/07/1969 Passaporte: EC3988477 País: FILIPINAS Mãe: Salvacion Gamba Diolola Pai: Pio Ibanez Diolola Imigrante: Rogene Gallasinao Ibana Data Nascimento: 26/08/1987 Passaporte: EC6744752 País: FILIPINAS Mãe: Aurela Barrera Gallasinao Pai: Ruben Mandac Ibana Imigrante: Vicente Homento Alderete Data Nascimento: 01/04/1963 Passaporte: P5622452A País: FILIPINAS Mãe: MARIA MAALAT HOMENTO Pai: JESUS ALPANTE ALDERETE; Processo: 47041001098201918 Requerente: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 23/08/2019 Imigrante: Abhinav Mehra Data Nascimento: 29/10/1981 Passaporte: P6032719 País: ÍNDIA Mãe: Neera Mehra Pai: Kewal Mehra; Processo: 47039006053201989 Requerente: SBM DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Maciej Jan Joniec Data Nascimento: 10/04/1989 Passaporte: EB2572786 País: POLÔNIA Mãe: Danuta Joniec Pai: Robert Joniec; Processo: 47039006181201922 Requerente: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 23/08/2019 Imigrante: Rahul Sharma Data Nascimento: 04/09/1991 Passaporte: Z5020554 País: ÍNDIA Mãe: Rani Sharma Pai: Shyam Sunder Sharma; Processo: 47039006188201944 Requerente: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 23/08/2019 Imigrante: Samir Kumar Jena Data Nascimento: 12/07/1986 Passaporte: R3043862 País: ÍNDIA Mãe: Jhumpa Dei Pai: Nilamani Jena; Processo: 47039006201201965 Requerente: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 23/08/2019 Imigrante: Kevin Joseph Michael Data Nascimento: 18/03/1978 Passaporte: P6533451 País: ÍNDIA Mãe: Appolina Michael Pai: Joseph Anthony David Michael.

Residência - RN 30 - REN.RESID (RN 15/2017) - Resolução Normativa, de 12/06/2018:

Processo: 47041002284201974 Requerente: CENTRO EDUCACIONAL DA JUVENTUDE PADRE JOAO PIAMARTA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: CHIARA FALETTI Data Nascimento: 29/11/1994 Passaporte: YA4943016 País: ITÁLIA Mãe: BRUNA VIANELLI Pai: MARCO FALETTI; Processo: 47039004336201996 Requerente: ASSOCIACAO SHALOM Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Sara Ponzo Data Nascimento: 18/08/1994 Passaporte: YA3620572 País: ITÁLIA Mãe: Lucia Grazia Brovia Pai: Fulvio Ponzo.

Residência - RN 30 - REN.RESID (RN 20/2017) - Resolução Normativa, de 12/06/2018:

Processo: 47041001275201966 Requerente: CANDY ESTELLE MARQUES LAURENDON Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: CANDY ESTELLE MARQUES-LAURENDON Data Nascimento: 04/09/1979 Passaporte: 14DL53679 País: FRANÇA Mãe: Rosa Maria Cardoso Marques Pai: Marc Henri Laurendon; Processo: 47041002329201919 Requerente: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: CHEN YANG Data Nascimento: 20/01/1989 Passaporte: EB4898900 País: CHINA Mãe: Jun Chen Pai: Xueguang Yang.

O Coordenador Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, autoriza o (a) Imigrante LUIS GUTIERREZ MATEO exercer concomitantemente o cargo de Diretor na MAPFRE PREVIDENCIA S/A. Processo: 47039.001976/2019-44, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.005964/2016-46.

O Coordenador Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, autoriza o (a) Imigrante LUIS GUTIERREZ MATEO exercer concomitantemente o cargo de Diretor na MAPFRE SAUDE LTDA. S/A.Processo: 47039.003427/2019-12, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.005964/2016-46.

O Coordenador Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, autoriza o (a) Imigrante RYO OTA exercer concomitantemente o cargo de Diretor na "K" LINE RORO & BULK AGENCIA MARITIMA (BRASIL) LTDA. Processo: 47039.004546/2019-84, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.017557/2018-43.

O Coordenador Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, autoriza o (a) Imigrante RYO OTA exercer concomitantemente o cargo de Diretor na NEXUS GERENCIAMENTO DE PATIOS LTDA. Processo: 47039.004548/2019-73, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.017557/2018-43.

O Coordenador-Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, indeferiu os seguintes pedidos de autorização de residência:

Processo: 47039004756201972 Requerente: REYNA ELIANA VALDIVIA ALVAREZ Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: REYNA ELIANA VALDIVIA ALVAREZ Passaporte: 216027904; Processo: 47041001198201944 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 26/08/2020 Imigrante: NEELABH YADAV Passaporte: Z4175367 Imigrante: ROSHAN ROBERT DIAS Passaporte: Z3311366; Processo: 47041001201201920 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 10/08/2020 Imigrante: PAWEL TRZECIAK Passaporte: EB1422596; Processo: 47041001205201916 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 12/08/2020 Imigrante: Albrixon Estipona Palacpac Passaporte: P2039801A Imigrante: SAKELLARIOS CHALKITIS Passaporte: AN1470473 Imigrante: STYLIANOS TSAKOS Passaporte: AP3173298; Processo: 47039003917201919 Requerente: KAMILA ANNA MEISSNER Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Kamila Anna Meissner Passaporte: C1T1Z2JG9; Processo: 47041001088201982 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 07/03/2019 Imigrante: ALISTAIR GAYAPA ESCALONA Passaporte: P8148003A; Processo: 47041001099201962 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 17/07/2019 Imigrante: Eller Gulapa Nicdao Passaporte: P5443811A Imigrante: Jovanni Sangalang Soliman Passaporte: EC5562672 Imigrante: Kostiantyn Penkovyi Passaporte: FJ617597 Imigrante: Roy Parena Hinguillo Passaporte: P3631765A Imigrante: SERHII BORODII Passaporte: FS487054 Imigrante: Sergiy Dontsu Passaporte: FF355246 Imigrante: Viktor Zamota Passaporte: EX034694; Processo: 47041001136201932 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 21/08/2020 Imigrante: ALEXANDRU DEREBEI Passaporte: 054372809; Processo: 47039004703201951 Requerente: GILLES MICHEL BARRAL Prazo: Indeterminado Imigrante: GILLES MICHEL BARRAL Passaporte: 16FV07854; Processo: 47039000180201974 Requerente: RENATA KUNZLER CONILL Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ANGELITA QUIROZ PASION Passaporte: EC2347797; Processo: 47039002734201978 Requerente: CAO A CHERY AUTOMOVEIS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: TONG FEI Passaporte: E49987668; Processo: 47039020140201868 Requerente: M3 HEALTH INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS; ODONTOLOGICOS E CORRELATOS S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: FLORIAN HELMUT HAGEN Passaporte: C4VW33H4C; Processo: 47039005773201927 Requerente: BRASIL SERVICOS DE CONTENCAO DE VAZAMENTO DE PETROLEO LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: JONATHAN SING Passaporte: C8MHNYL9R; Processo: 47039001149201951 Requerente: FLANDERS DO BRASIL - INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: WALKER JOSEPH WEST Passaporte: 584475841; Processo: 47039001151201920 Requerente: FLANDERS DO BRASIL - INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: LEONARD CRATIC III Passaporte: 642503635; Processo: 47039002800201918 Requerente: SWIFT TECHNICAL SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: RIAAN VICTOR Passaporte: A02622700; Processo: 47039002828201947 Requerente: ZARPA CREW SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MAREK KRZYSZTOF KULWINSKI Passaporte: EB5099226; Processo: 47039002834201902 Requerente: ZARPA CREW SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MICHAL GRZEGORZ KOTKOWSKI Passaporte: EE0840260; Processo: 47039002838201982 Requerente: ZARPA CREW SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: DARIUSZ KAZIMIERZ PARDO Passaporte: EA7733842; Processo: 47039004064201924 Requerente: VALTELLINA DO BRASIL SERVICOS PARA INDUSTRIA LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: Giorgio Cattaneo Passaporte: YA7572116; Processo: 47041000713201979 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: DOMINADOR II NERI BORJE Passaporte: P9693494A; Processo: 47041000679201932 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 27/02/2020 Imigrante: JOEMARK LAYOS DEJA Passaporte: EC6921380; Processo: 47041000682201956 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 10/08/2020 Imigrante: MUHAMMAD KARIM Passaporte: B7497932 Imigrante: WASRUDDIN TATO Passaporte: B 9991750 Imigrante: ZULKARNAIN SUDIRMAN Passaporte: B 0144010; Processo: 47041001238201958 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 27/09/2020 Imigrante: Gabriel-Eugen Pestritu Passaporte: 056693357; Processo: 47041001239201901 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 10/05/2019 Imigrante: Tengiz Shavgulidze Passaporte: 11BB30332; Processo: 47041001241201971 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 19/04/2019 Imigrante: ANSHU CHAUDHARY Passaporte: J8238964; Processo: 47041001255201995 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 26/09/2020 Imigrante: Bo Iversen Passaporte: 205205841 Imigrante: PIYUSH DUBEY Passaporte: Z3592524; Processo: 47041001258201929 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 27/09/2020 Imigrante: KING JOHN AMANDY SACEDA Passaporte: P9519169A Imigrante: MELVIN SALIGUMBA PANTIA Passaporte: P9776132A Imigrante: ROLLY SATAJO SIDON Passaporte: P8522123A; Processo: 47041001267201910 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 12/08/2020 Imigrante: CHRISTOPHER LAUREANO ABA Passaporte: P0429608A Imigrante: Walter Pandes Trajano Passaporte: P3349137A; Processo: 47041001268201964 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Rj Rabanal Tubaying Passaporte: EC4613601; Processo: 47041001269201917 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 10/08/2020 Imigrante: EFSTRATIOS LIADELLIS Passaporte: AN2755223 Imigrante: GEORGIOS TOLOUDIS Passaporte: AN1234205 Imigrante: IOANNIS CHASKAS Passaporte: AN 0097001 Imigrante: Paul Anthony Cacalda Pontiga Passaporte: P5306599A; Processo: 47041001272201922 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 28/08/2020 Imigrante: ANDRZEJ KOLODZIEJCZAK Passaporte: EF 0475830; Processo: 47041001274201911 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 13/05/2019 Imigrante: Valerijs Dravolins Passaporte: LZ4023742; Processo: 47041001291201959 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 16/10/2020 Imigrante: GAURAV RAMESH MADAV Passaporte: S 0644697 Imigrante: SHAIK MUHAMMED FAYAS Passaporte: Z2982660; Processo: 47039002855201910 Requerente: GENOMAR GENETICS LATIN AMERICA PISCICULTURA EIRELI Prazo: Indeterminado Imigrante: ALEJANDRO ALVAREZ TOLA Passaporte: XDC352081; Processo: 47039019662201817 Requerente: NORTON ROSE FULBRIGHT CONSULTORES EM DIREITO ESTRANGEIRO Prazo: Indeterminado Imigrante: ALISON JANE BAXTER Passaporte: 537881207; Processo: 47039002747201947 Requerente: J.G. ASSIS DE ALMEIDA E ASSOCIADOS - SOCIEDADE DE ADVOGADOS Prazo: Indeterminado Imigrante: MICKAEL ROBERT VIGLINO Passaporte: 14AK48777; Processo: 47039003844201957 Requerente: SKAIKY COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI Prazo: Indeterminado Imigrante: HABIB SKAIKY Passaporte: RL3137908; Processo: 47039005128201912 Requerente: JCA - EXPORTACAO; ASSESSORIA; EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: Garicai Samuel Manave Passaporte: 10AA22792; Processo: 47041001393201974 Requerente: TEEKAY PIRANEMA SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 18/02/2021 Imigrante: Maciej Piotr Stepien Passaporte: EJ5500326; Processo: 47039002464201903 Requerente: ITALSOFA NORDESTE S.A Prazo: Indeterminado Imigrante: STEFANO SETTE Passaporte: YA5433573; Processo: 47039003223201973 Requerente: SKEMA ESCOLA DE NEGOCIOS EIRELI Prazo: Indeterminado Imigrante: Genevieve Daniele Lucienne Dutrait Poulingue Passaporte: 13CY16567; Processo: 47041000923201967 Instituição: Joanna Ruth Frankwick Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Joanna Ruth Frakwick Passaporte: 621232206; Processo: 47041001006201908 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Michael Adrian Bolanos



Rodrigues Passaporte: 117540359; Processo: 47041001282201968 Instituição: CONGREGACAO DOS MISSIONARIOS E FILHAS DE MARIA IMACULADA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: UBAHARA RAJA KIRAGORI Passaporte: N5000660; Processo: 47041001640201932 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: KYLIE RAE STRINGFELLOW Passaporte: 576369465; Processo: 47041001653201910 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JOSHUA GOLZALEZ TORRES Passaporte: G25848740; Processo: 47041001681201929 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Sariah Olvera Passaporte: 591085622; Processo: 47041001712201941 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Felix Daniel Reyes Passaporte: SC5917262; Processo: 47041001869201977 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Bryce Elizabeth Newman Passaporte: 568581717; Processo: 47041001871201946 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Talon Jeffery Cox Passaporte: 564593617; Processo: 47041002022201918 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Carlos Eduardo Rojas Beruben Passaporte: 523729746; Processo: 47041000373201986 Requerente: GAIA BADAN Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: GAIA BADAN Passaporte: YB2256564; Processo: 47041002178201991 Requerente: ASSOCIACAO CRIANCAS DO BRASIL EM JABOATAO DOS GUARARAPES - PE Prazo: Indeterminado Imigrante: DANIELLE MARIE PAGNANELLA Passaporte: 548449341; Processo: 47039006133201934 Requerente: ZUNJIE SHAO COMERCIO IMPORTACAO DE PRESENTES LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: YUMEI ZHANG Passaporte: G39209484; Processo: 47041001056201987 Requerente: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JOYCEL VERDE FERNANDEZ Passaporte: K429382; Processo: 47041001303201945 Requerente: GAYLUSSAC EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA Prazo: 12 Mês(es) Imigrante: Xingyu Qi Passaporte: E69735979.

RETIFICAÇÃO
No despacho do Coordenador-Geral de Imigração Laboral, o deferimento publicado no DOU nº 48 de 12/03/2019, Seção 1, p. 33, Processo: 47039.018696/2018-94, onde se lê: Imigrante: KROLL NORBERT, leia-se: Imigrante: NORBERT KROLL.
No despacho do Coordenador-Geral de Imigração Laboral, o deferimento publicado no DOU nº 45 de 07/03/2019, Seção 1, p. 38, Processo: 47039.002763/2019-30, onde se lê: Requerente: : EPOS - REQUERENTE PORTUGUESA DE OBRAS SUBTERRANEAS S.A, leia-se: Requerente: EPOS - EMPRESA PORTUGUESA DE OBRAS SUBTERRANEAS S.A.
No despacho do Coordenador-Geral de Imigração Laboral, o deferimento publicado no DOU nº 45 de 07/03/2019, Seção 1, p. 38, Processo: 47039.002764/2019-84, onde se lê: Requerente: : EPOS - REQUERENTE PORTUGUESA DE OBRAS SUBTERRANEAS S.A, leia-se: Requerente: EPOS - EMPRESA PORTUGUESA DE OBRAS SUBTERRANEAS S.A.
No despacho do Coordenador-Geral de Imigração Laboral, o deferimento publicado no DOU nº 48 de 12/03/2019, Seção 1, p. 33, Processo: 47039.002765/2019-29, onde se lê: Requerente: : EPOS - REQUERENTE PORTUGUESA DE OBRAS SUBTERRANEAS S.A, leia-se: Requerente: EPOS - EMPRESA PORTUGUESA DE OBRAS SUBTERRANEAS S.A.
No despacho do Coordenador-Geral de Imigração Laboral, o deferimento publicado no DOU nº 48 de 12/03/2019, Seção 1, p. 33, Processo: 47039.002766/2019-73, onde se lê: Requerente: : EPOS - REQUERENTE PORTUGUESA DE OBRAS SUBTERRANEAS S.A, leia-se: Requerente: EPOS - EMPRESA PORTUGUESA DE OBRAS SUBTERRANEAS S.A.
No despacho do Coordenador-Geral de Imigração Laboral, o deferimento publicado no DOU nº 67 de 08/04/2019, Seção 1, p. 31, Processo: 47039.003686/2019-35, onde se lê: Requerente: : EPOS - REQUERENTE PORTUGUESA DE OBRAS SUBTERRANEAS S.A, leia-se: Requerente: EPOS - EMPRESA PORTUGUESA DE OBRAS SUBTERRANEAS S.A.
No despacho do Coordenador-Geral de Imigração Laboral, o deferimento publicado no DOU nº 51 de 15/03/2019, Seção 1, p. 33, Processo: 47039.002968/2019-15, onde se lê: Mãe: BRIGITTA BICHLER; Pai: JOACHIM BICHLER, leia-se: Mãe: BRIGITTA ANNA KATHARINA DICK; Pai: STEFANO ZOCCALI.

LUIZ ALBERTO MATOS DOS SANTOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍTICA MIGRATÓRIA
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS
DIVISÃO DE NACIONALIDADE E NATURALIZAÇÃO

DESPACHOS

Despacho nº 9/2019/DNN_Averbacao_e_Segunda_Via/DNN/CGPMIG/DEMIG/SNJ Assunto: Migrações: Averbação no Certificado de Naturalização - 2ª Via Interessado(a): BARBARA DO CARMO GOMES
Tendo em vista a não apresentação dos documentos solicitados ao requerente para a apreciação do pedido, arquivo o presente processo, nos termos do Art. 40 da Lei nº 9.784/99.

Despacho nº 10/2019/DNN_Averbacao_e_Segunda_Via/DNN/CGPMIG/DEMIG/SNJ Assunto: Migrações: Averbação no Certificado de Naturalização - 2ª Via Interessado(a): ANDA GABRIELA MOSCOVICI DANILOV
Tendo em vista a não apresentação dos documentos solicitados ao requerente para a apreciação do pedido, arquivo o presente processo, nos termos do Art. 40 da Lei nº 9.784/99.

Despacho nº 11/2019/DNN_Averbacao_e_Segunda_Via/DNN/CGPMIG/DEMIG/SNJ Assunto: Migrações: Igualdade de Direitos aos Portugueses Interessado(a): MARIA DO CARMO DA SILVA GUIA PAPESCHI
Tendo em vista a não apresentação dos documentos solicitados ao requerente para a apreciação do pedido, arquivo o presente processo, nos termos do Art. 40 da Lei nº 9.784/99.

Despacho nº 12/2019/DNN_Averbacao_e_Segunda_Via/DNN/CGPMIG/DEMIG/SNJ Assunto: Migrações: Averbação no Certificado de Naturalização - 2ª Via Interessado(a): MARCIA SUZANA CZARNOBAY
Tendo em vista a não apresentação dos documentos solicitados ao requerente para a apreciação do pedido, arquivo o presente processo, nos termos do Art. 40 da Lei nº 9.784/99.

Despacho nº 13/2019/DNN_Averbacao_e_Segunda_Via/DNN/CGPMIG/DEMIG/SNJ Assunto: Migrações: Pedido de Naturalização Interessado(a): IRYNA MASHKOVA NEGRÃO
Tendo em vista a não apresentação dos documentos solicitados ao requerente para a apreciação do pedido, arquivo o presente processo, nos termos do Art. 40 da Lei nº 9.784/99.

Despacho nº 14/2019/DNN_Averbacao_e_Segunda_Via/DNN/CGPMIG/DEMIG/SNJ Assunto: Migrações: Averbação no Certificado de Naturalização - 2ª Via Interessado(a): MOHAMAD ALI KADRI
Tendo em vista a não apresentação dos documentos solicitados ao requerente para a apreciação do pedido, arquivo o presente processo, nos termos do Art. 40 da Lei nº 9.784/99.

Despacho nº 15/2019/DNN_Averbacao_e_Segunda_Via/DNN/CGPMIG/DEMIG/SNJ Assunto: Migrações: Averbação no Certificado de Naturalização - 2ª Via Interessado(a): IRINA FLORENCIA RACHITZKY SCHUCHMAN
Tendo em vista a não apresentação dos documentos solicitados ao requerente para a apreciação do pedido, arquivo o presente processo, nos termos do Art. 40 da Lei nº 9.784/99.

Despacho nº 16/2019/DNN_Averbacao_e_Segunda_Via/DNN/CGPMIG/DEMIG/SNJ Assunto: Migrações: Averbação no Certificado de Naturalização - 2ª Via Interessado(a): JOSE MANUEL BOUZON FERRADANS
Tendo em vista a não apresentação dos documentos solicitados ao requerente para a apreciação do pedido, arquivo o presente processo, nos termos do Art. 40 da Lei nº 9.784/99.

Despacho nº 17/2019/DNN_Averbacao_e_Segunda_Via/DNN/CGPMIG/DEMIG/SNJ Assunto: Migrações: Averbação no Certificado de Naturalização - 2ª Via Interessado(a): MAO HAN CHIEN
Tendo em vista a não apresentação dos documentos solicitados ao requerente para a apreciação do pedido, arquivo o presente processo, nos termos do Art. 40 da Lei nº 9.784/99.

Despacho nº 18/2019/DNN_Averbacao_e_Segunda_Via/DNN/CGPMIG/DEMIG/SNJ Assunto: Migrações: Averbação no Certificado de Naturalização - 2ª Via Interessado(a): PASQUALINA COCCARO
Tendo em vista a não apresentação dos documentos solicitados ao requerente para a apreciação do pedido, arquivo o presente processo, nos termos do Art. 40 da Lei nº 9.784/99.

Despacho nº 19/2019/DNN_Averbacao_e_Segunda_Via/DNN/CGPMIG/DEMIG/SNJ Assunto: Migrações: Averbação no Certificado de Naturalização - 2ª Via Interessado(a): MARIA DO CEU DE SOUSA CABRAL
Tendo em vista a não apresentação dos documentos solicitados ao requerente para a apreciação do pedido, arquivo o presente processo, nos termos do Art. 40 da Lei nº 9.784/99.

SIMONE ELIZA CASAGRANDE
Chefe

DESPACHO

Declara que a correta naturalidade de JULIA SHEKHA, incluída na Portaria de Naturalização nº 370, de 31 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 05 de novembro de 2018, é do Reino da Arábia Saudita, e não como constou. 08505.042580/2017-90

SIMONE ELIZA CASAGRANDE
chefe

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA
COORDENAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA

PORTARIA Nº 52, DE 18 DE ABRIL DE 2019

O Coordenador de Classificação Indicativa - Substituto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 1.189 de 03 de agosto de 2018, publicada no DOU de 06 de agosto de 2018, resolve classificar:

Show Musical: O EMBAIXADOR - GUSTTAVO LIMA (Brasil - 2018)
Produtor(es): Balada Eventos e Produções Ltda.
Diretor(es): Luiz Fernando Trevisan
Distribuidor(es): SOM LIVRE
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 10 (dez) anos
Gênero: Musical
Tipo de Material Analisado: DVD
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 10 (dez) anos
Contém: Linguagem Imprópria
Processo: 08000.001160/2019-04
Requerente: GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

Filme: VINGADORES - ULTIMATO (AVENGERS - ENDGAME, Estados Unidos da América - 2018)
Diretor(es): Joe Russo/Anthony Russo
Distribuidor(es): The Walt Disney Company (Brasil) Ltda.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Aventura/Ação/Ficção
Tipo de Material Analisado: Digital
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Contém: Violência e Drogas Lícitas
Processo: 08000.010158/2019-18
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: MADEMOISELLE PARADIS (Alemanha / Áustria - 2018)
Produtor(es): Nikolaus Geyrhalter/Michael Kitzberger
Diretor(es): Barbara Albert
Distribuidor(es): MARES FILMES LTDA. / A2 DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA EPP
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 10 (dez) anos
Gênero: Drama
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
Contém: Violência e Nudez
Processo: 08000.011028/2019-01
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: HELLBOY (HELLBOY - RISE OF THE BLOOD QUEEN, Estados Unidos da América - 2018)
Produtor(es): Lawrence Gordon/Carl Hampe/Lloyd Levin
Diretor(es): Neil Marshall
Distribuidor(es): WMIX DISTRIBUIDORA LTDA.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
Gênero: Ação
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 16 (dezesseis) anos
Contém: Violência Extrema , Drogas Lícitas e Linguagem Imprópria
Processo: 08000.011029/2019-47
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: TOP DOG (THE QUEEN'S CORGI, Bélgica - 2019)
Produtor(es): Ben Stassen/Gladys Brookfield-Hampson
Diretor(es): Ben Stassen
Distribuidor(es): WMIX DISTRIBUIDORA LTDA.
Classificação Pretendida: livre
Gênero: Animação
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: livre
Contém: Violência Fantasiada
Processo: 08000.011447/2019-34
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: TEATROS NO BRASIL TEATROS AMAZONAS - O FILHO DA FLORESTA (Brasil - 2019)
Produtor(es): Catarina Chamon/Patricia Chamon
Diretor(es): Emilio Hucs Gallo
Distribuidor(es): WMIX DISTRIBUIDORA LTDA.
Classificação Pretendida: livre



Gênero: Documentário
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: livre
Processo: 08000.011704/2019-38
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: TEATROS NO BRASIL CASTRO ALVES - O TEATRO E O HOMEM (Brasil - 2019)
Produtor(es): Catarina Chamon/Patricia Chamon
Diretor(es): Emilio Hucs Gallo
Distribuidor(es): WMIX DISTRIBUIDORA LTDA.
Classificação Pretendida: livre
Gênero: Documentário
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: livre
Processo: 08000.011705/2019-82
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: TEATROS NO BRASIL CLAUDIO SANTORO - MEMÓRIAS DO MAESTRO E DO TEATRO EM VIDA (Brasil - 2019)
Produtor(es): Catarina Chamon/Patricia Chamon
Diretor(es): Emilio Hucs Gallo
Distribuidor(es): WMIX DISTRIBUIDORA LTDA.
Classificação Pretendida: livre
Gênero: Documentário
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: livre
Processo: 08000.011706/2019-27
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: TEATROS NO BRASIL THEATRO SÃO PEDRO - SÍMBOLO DE ARTE E RESISTÊNCIA (Brasil - 2019)
Produtor(es): Catarina Chamon/Patricia Chamon
Diretor(es): Emilio Hucs Gallo
Distribuidor(es): WMIX DISTRIBUIDORA LTDA.
Classificação Pretendida: livre
Gênero: Documentário
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: livre
Processo: 08000.011707/2019-71
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: TEATROS NO BRASIL SUDESTE MUNICIPAL - ENREDOS DA JÓIA CARIOCA (Brasil - 2019)
Produtor(es): Catarina Chamon/Patricia Chamon
Diretor(es): Emilio Hucs Gallo
Distribuidor(es): WMIX DISTRIBUIDORA LTDA.
Classificação Pretendida: livre
Gênero: Documentário
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: livre
Processo: 08000.011709/2019-61
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: O HOMEM QUE MATOU DOM QUIXOTE (THE MAN WHO KILLED DON QUIXOTE, Bélgica / Espanha / França / Portugal / Reino Unido - 2018)
Produtor(es): Mariela Besuievsky/Amy Gillian/Gerardo Herrero/Grégoire Melin
Diretor(es): Terry Gilliam
Distribuidor(es): A2 DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA EPP.
Classificação Pretendida: livre
Gênero: Drama/Aventura
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Contém: Violência , Conteúdo Sexual e Drogas Lícitas
Processo: 08000.012285/2019-51
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: BOOKSMART (Estados Unidos da América - 2019)
Produtor(es): Chelsea Barnard/David Distenfeld/Jessica Elbaum/Megan Ellison
Diretor(es): Olivia Wilde
Distribuidor(es): WMIX DISTRIBUIDORA LTDA.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 10 (dez) anos
Gênero: Comédia
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Contém: Conteúdo Sexual e Drogas Lícitas
Processo: 08000.013702/2019-83
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: RAFIKI (França / Kenya - 2018)
Produtor(es): Steven Markovitz
Diretor(es): Wanuri Kahiu
Distribuidor(es): IPECINE
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Drama
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
Contém: Violência
Processo: 08017.000311/2019-10
Requerente: IPECINE - INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDOS CINEMATOGRAFICOS EIRELI

Filme: DILILI EM PARIS (DILILI À PARIS, Alemanha / Bélgica / França - 2017)
Produtor(es): Christophe Rossignon/Philip Boeffard
Diretor(es): Michel Ocelot
Distribuidor(es): IMOVISION
Classificação Pretendida: livre
Gênero: Animação/Aventura
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 10 (dez) anos
Contém: Violência
Processo: 08017.000336/2019-13
Requerente: IMOVISION - TAG CULTURAL DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA.

Filme: CURTA LINGUAGEM (Brasil - 2017)
Produtor(es): Associação Cultural Kinoforum
Diretor(es): Clicia Campos/Gabriel Sena/Gracielly Guedes/Gustavo Gomes/Wellington Manoel
Distribuidor(es): ASSOCIAÇÃO CULTURAL KINOFORUM
Classificação Pretendida: livre
Gênero: Documentário/Cultura
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 10 (dez) anos
Contém: Linguagem Imprópria
Processo: 08017.000366/2019-20
Requerente: ASSOCIAÇÃO CULTURAL KINOFORUM

Filme: LUTAR SEMPRE, VENCER TALVEZ, DESISTIR JAMAIS (Brasil - 2014)
Produtor(es): Associação Cultural Kinoforum
Diretor(es): Benedito Marcondes/Graziele Costa/Gabriela Gomes/Renata Costa
Distribuidor(es): ASSOCIAÇÃO CULTURAL KINOFORUM

Classificação Pretendida: livre
Gênero: Documentário
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: livre
Processo: 08017.000367/2019-74
Requerente: ASSOCIAÇÃO CULTURAL KINOFORUM

Filme: PAULICEIA MARGINAL (Brasil - 2018)
Produtor(es): Associação Cultural Kinoforum
Diretor(es): Guilherme Falchi/Pedro Oliveira
Distribuidor(es): ASSOCIAÇÃO CULTURAL KINOFORUM
Classificação Pretendida: livre
Gênero: Drama
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Contém: Violência
Processo: 08017.000368/2019-19
Requerente: ASSOCIAÇÃO CULTURAL KINOFORUM

Filme: JOEL (Brasil - 2016)
Produtor(es): Associação Cultural Kinoforum
Diretor(es): Elaine Coutrin/Fredo Peixoto
Distribuidor(es): ASSOCIAÇÃO CULTURAL KINOFORUM
Classificação Pretendida: livre
Gênero: Drama
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Contém: Temas Sensíveis
Processo: 08017.000369/2019-63
Requerente: ASSOCIAÇÃO CULTURAL KINOFORUM

Filme: MC MONE (Brasil - 2016)
Produtor(es): Associação Cultural Kinoforum
Diretor(es): Karol Bueno
Distribuidor(es): ASSOCIAÇÃO CULTURAL KINOFORUM
Classificação Pretendida: livre
Gênero: Cultura
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Contém: Linguagem Imprópria
Processo: 08017.000370/2019-98
Requerente: ASSOCIAÇÃO CULTURAL KINOFORUM

Filme: LIVRE PENSAR - CINEMATOGRAFIA - MARIA DA CONCEIÇÃO TAVARES (Brasil - 2019)
Produtor(es): José Mariani de Sá Carvalho
Diretor(es): José Mariani de Sá Carvalho
Classificação Pretendida: livre
Gênero: Documentário
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 10 (dez) anos
Contém: Drogas Lícitas
Processo: 08017.000383/2019-67
Requerente: ANDALUZ PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA

Flime: A ESPIÃ VERMELHA (RED JOAN, Inglaterra - 2018)
Produtor(es): Trademark Films
Diretor(es): Trevor Nunn
Distribuidor(es): CALIFÓRNIA FILMES
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
Gênero: Drama/Romance
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
Contém: Violência , Conteúdo Sexual e Drogas Lícitas
Processo: 08017.000387/2019-45
Requerente: CALIFORNIA FILMES

Filme: O CASTELO DA LOIRA DO BANHEIRO (Brasil - 2019)
Produtor(es): Associação Cultural Kinoforum
Diretor(es): Britany Liriel/Joyce Julia/Maysa Tozzy/Maria Eduarda/Morayma Miranda/Nahara Jasmin/Sandra Eduarda/Sara Tome
Distribuidor(es): ASSOCIAÇÃO CULTURAL KINOFORUM
Classificação Pretendida: livre
Gênero: Infantil
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 10 (dez) anos
Contém: Medo
Processo: 08017.000397/2019-81
Requerente: ASSOCIAÇÃO CULTURAL KINOFORUM

Filme: O PORTAL DAS FLORES (Brasil - 2019)
Produtor(es): Associação Cultural Kinoforum
Diretor(es): Aline Priscila/Britanny Liriel/Carlos Daniel/Ana Gabriela/Arthur Henrique/Flávia Pillar/Jessica Vitoria/Morayama Miranda
Distribuidor(es): ASSOCIAÇÃO CULTURAL KINOFORUM
Classificação Pretendida: livre
Gênero: Animação
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: livre
Processo: 08017.000398/2019-25
Requerente: ASSOCIAÇÃO CULTURAL KINOFORUM

Filme: A JUÍZA (RBG: HERO. ICON. DISSENTER, Estados Unidos da América - 2018)
Produtor(es): Participant Media
Diretor(es): Betsy West e Julie Cohen
Distribuidor(es): Flow
Classificação Pretendida: livre
Gênero: Documentário
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: livre
Processo: 08017.000407/2019-88
Requerente: FLOW

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União nº 75, de 18 de abril de 2019, Seção 1, página 60, na linha: Onde se lê: "PORTARIA Nº 50, DE 16 DE ABRIL DE 2019" Leia-se: "PORTARIA Nº 51, DE 16 DE ABRIL DE 2019".



COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTRO SINDICAL
COORDENAÇÃO DE TÉCNICA DE REGISTRO SINDICAL

DESPACHO DE 17 DE ABRIL DE 2019

O Coordenador de Técnica de Registro Sindical, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, da Portaria nº 115, de 20 de março de 2019; com fundamento no artigo 26, § 4º, da Lei nº 9.784/99, e na Nota Técnica nº 117/2019/DARS/CTRS/CGRS-DPJUS/DPJUS/SNJ/MJ (SEI nº 8464711), notifica o (a) representante do SINTRAVC - Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Transportes Rodoviários de Passageiros, Cargas, Fretamento, Turismo e Pessoal de Apoio de Vitória da Conquista (Requerente), CNPJ nº 63.185.417/0001-96, do inteiro teor do OFÍCIO Nº 42/2019/CGRS/DPJUS/SNJ/MJSP de 13/02/2019 (SEI nº 8464881), o qual foi devolvido pelos correios em virtude de mudança de endereço da entidade. Por fim, ressalva-se que o não atendimento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, ensejará no regular andamento do trâmite do Processo de Pedido de Registro Sindical nº 46204.008679/2016-65 (SC18365), CNPJ nº 24.946.511/0001-69, de interesse do SINDVITCAR - Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Cargas da Cidade de Vitória da Conquista e Região/BA (Requerido).

LUIZ FERNANDO FAVARO BUSNARDO

DESPACHO DE 18 DE ABRIL DE 2019

O Coordenador de Técnica de Registro Sindical, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, da Portaria nº 115, de 20 de março de 2019, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo nº 0010236-33.2018.5.15.0100, proveniente da 2ª VARA DO TRABALHO DE ASSIS/SP, que determinou a análise da solicitação de registro sindical nº 46000.002872/99-26 no prazo de 30 (trinta) dias, com fundamento no DESPACHO n.º 01847/2019/CONJUR-MJSP/CGU/AGU (SEI nº 8551993) e na Nota Técnica n.º 80/2019/DIAL/CTRS/CGRS-DPJUS/DPJUS/SNJ/MJ (SEI nº8553464), resolve: Indeferir o processo nº 46000.002872/99-26, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral e dos Carregadores e Arrumadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Assis e Região - SP , CNPJ: 02.934.232/0001-42, nos termos do art. 26, inciso III, da Portaria nº 326/2013.

LUIZ FERNANDO FAVARO BUSNARDO

DESPACHO DE 18 DE ABRIL DE 2019

O Coordenador de Técnica de Registro Sindical, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, da Portaria nº. 115, de 20 de março de 2019, resolve Retificar o despacho veiculado no Diário Oficial da União (DOU Nº 75, seção 1, p. 61), de 18 de abril de 2019 referente à publicação do Pedido de Registro Sindical do SINDICATO DOS TRABALHADORES DE PODER JUDICIÁRIO FEDERAL NO ESTADO DE SERGIPE - SE CNPJ 05.152.265/0001-29 Processo nº. 46221.002848/2017-26, para que onde se lê: em cumprimento à decisão judicial exarada nos autos do processo judicial n.º 1001282-12.2019.4.01.3400, procedente da 22ª Vara Cível da SJDF, leia-se: em cumprimento à decisão judicial exarada nos autos do processo judicial processo n.º 0801446-73.2019.4.05.8500, procedente da 22ª Vara Cível da SJSE.

LUIZ FERNANDO FAVARO BUSNARDO
Coordenador de Técnica de Registro Sindical

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHO Nº 495, DE 18 DE ABRIL DE 2019

Processo Administrativo nº 08012.005324/2012-59 (Apartado de Acesso Restrito nº 08700.010808/2014-23) Representante: Cade ex officio Representados: AB SKF, SKF do Brasil Ltda., INA-Holding Schaeffler GmbH & Co., Schaeffler Brasil Ltda, JTEKT Automotiva Brasil Ltda., JTEKT Corporation, Koyo Rolamentos do Brasil Ltda., Nachi Brasil Ltda., Nachi Fujikoshi Corp., NSK Brasil Ltda., NSK Europe Ltd., NSK Ltd., NTN-SNR Roulements SA., SNR Rolamentos do Brasil Ltda., Timken do Brasil Comércio e Indústria Ltda., Adalberto Penachio, Alexandre Frôes, Alexandre Nascimento, Antônio Marcondes, Bruno Cabral Bertelli, Carlo Vendramini Dessimoni, Carlos Shimoda, Donizete Custódio dos Santos, Eduardo Buchaim, Eduardo Lumsden, Eduardo Mendes de Oliveira, Fernando Mello, Glauco Berretta, Haruo Furuzawa, Hirokazu Koguchi, Hiroshi Yamaguchi, Hiroshi Motoyama, Horácio Aníbal Tartara, Issei Murata, João Sakamoto, Jorge Mochizuki, Leandro de Biasi Fernandes, Mauro Luna, Oswaldo Barbosa Almeida Filho, Reginaldo Marques, Roberto Souza, Ricardo Reimer, Rubens Campos, Sergio Caprio Junior, Sérgio Claro Pimenta, Sérgio Pin, Shuichiro Sugimura, Stefan Stoianov Junior, Takahiro Okano, Tetsuo Kamo, Toshiyuki Ito e Wilson Simonetto.
Advogados: Adriana Franco Giannini, Adriana Mourão Nogueira, Alexandre Ditzel Faraco, Ana Paula Martinez, André Cutait de Arruda Sampaio, André Franchini Giusti, Ângela Paes de Barros Di Franco, Antônio Garbelini Junior, Barbara Rosenberg, Bolívar Moura Rocha, Bruno José Cescato Novaes, Caio Mário da Silva Pereira Neto, Carlos Roberto Siqueira Castro, Daniel Tinoco Douek, Daniela Coelho A. F. de Vasconcellos, Francisco Ribeiro Todorov, Gabriela Geller, Graziella Arduini Alves de Souza Bischoff, Guilherme Morgulis, Heitor Faro de Castro, José Augusto Caleiro Regazzini, José Carlos da Matta Berardo, José Inácio Ferraz de Almeida Prado Filho, Mauro Grinberg, Lauro Celidonio Gomes dos Reis Neto, Leonor Augusta Giovine Cordovil, Marcel Medon Santos, Marcio Dias Soares, Marcos Exposto, Mariana Tavares de Araújo, Onofre Carlos de Arruda Sampaio, Pedro S. C. Zanotta, Pedro Sérgio Costa Zanotta, Renata Fonseca Zuccolo Gianella, Rodrigo Almeida Edington, Rodrigo Orlandini, Schermann Chrystie Miranda e Silva, Túlio Freitas do Egito Coelho, Valleska Guimarães de Lima Magalhães, Vivian Anne Fraga do Nascimento Arruda e outros.
Decido pelo encerramento da fase instrutória, ficando os Representados notificados para a apresentação de novas alegações em 05 (cinco) dias úteis, contados em dobro, nos termos do art. 73 da Lei nº 12.529/2011 c.c. arts. 102, IV, e 196 do Regimento Interno do Cade, a fim de que, em seguida, a Superintendência-Geral profira suas conclusões definitivas acerca dos fatos.

DIOGO THOMSON DE ANDRADE
Superintendente-Geral
Substituto

DESPACHOS DE 18 DE ABRIL DE 2019

Nº 505 - Ato de Concentração nº 08700.001729/2019-36. Requerentes: Rural Brasil S.A. e Campeã Agronegócios Ltda. Advogados: Rodrigo Zingales Oller do Nascimento, Henrique de Farias Martins e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 508 - Ato de Concentração nº 08700.001731/2019-13. Requerentes: NRE Participações S.A. e Instituto de Pesquisa e Ensino Médico do Estado de Minas Gerais. Advogados: Marcio C.S. Bueno, Eduardo Caminati Anders, Leda Batista S. D. Lima e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 517 - Ato de Concentração nº 08700.000649/2019-63. Fleury Centro de Procedimentos Médicos Avançados S.A. e Lafe Serviços Médicos Ltda.. Advogados: Lauro Celidonio, Renata Zuccolo, William Sung e outros. Acolho o Parecer nº 9/2019/CGAA2/SGA1/SG, de 18 de abril de 2019, e, com fulcro no §1º do art. 50 da Lei 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive quanto a sua motivação. Decido pela aprovação, sem restrições, do ato de concentração, nos termos do art. 13, inciso XII, da Lei nº 12.529/11.

Nº 519 - Ato de Concentração nº 08700.001870/2019-39. Requerentes: Semp Tcl Indústria e Comércio de Condicionadores de Ar S.A. e KMA Fabricação e Comércio de Aparelhos de Refrigeração Ltda.. Advogados: Francisco Ribeiro Todorov, Adriana Giannini e Renata Arcverde. Decido pela aprovação, sem restrições.

KENYS MENEZES MACHADO
Superintendente-Geral Adjunto

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

DIRETORIA DE USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

PORTARIA Nº 1.292, DE 12 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR DA DIRETORIA DE USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E FLORESTAS, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 25, do Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017 e considerando o constante do Processo administrativo nº 02001.006872/2019-15, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência ao Coordenador Geral de Gestão de Biodiversidade, Florestas e Recuperação Ambiental para, na área de jurisdição do Distrito Federal, exercer as atribuições de coordenação, planejamento, operacionalização e execução das ações, programas, projetos e das atividades inerentes à Triagem e Recuperação de Fauna Silvestre, e a supervisão técnica e administrativa do Centro de Triagem de Animais Silvestres da Superintendência do Ibama no Distrito Federal.

Art. 2º Os atos praticados por subdelegação de competência deverão indicar esta Portaria e a Portaria nº 1135, de 03 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente nos seus fundamentos, nos termos do art. 14, § 3º, da Lei nº 9.784/1999.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PESSOA R. MOREIRA JUNIOR

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 207, DE 17 DE ABRIL DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 4º da Medida Provisória nº 855, de 13 de novembro de 2018, no Decreto nº 9.582, de 23 de novembro de 2018, e o que consta do Processo nº 48100.000558/1996-08, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de dez anos, a contar de 11 de julho de 2020, a outorga da Usina Termoeletrica denominada UTE Aparecida, localizada no Município de Manaus, Estado do Amazonas, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UTE.GN.AM.027250-7.02, autorizada à Amazonas Geração e Transmissão de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.957.780/0001-65, pela Portaria nº 156, de 6 de julho de 1990, do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica - DNAEE.

Art. 2º A prorrogação do prazo da outorga de que trata esta Portaria somente terá eficácia com a assinatura do Contrato de que trata o art. 1º, § 4º, do Decreto nº 9.582, de 23 de novembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 101, DE 17 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.001756/2019-60. Interessada: Vila Piauí 1 Empreendimentos e Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.321.883/0001-00. Objeto: Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Central Geradora Eólica denominada Vila Piauí I, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG - EOL.CV.RN.036975-6.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.675, de 19 de março de 2019, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/projetos-prioritarios>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 102, DE 17 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.001756/2019-60. Interessada: Vila Piauí 2 Empreendimentos e Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.311.116/0001-02. Objeto: Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Central Geradora Eólica denominada Vila Piauí II, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG - EOL.CV.RN.036973-0.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.674, de 19 de março de 2019, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/projetos-prioritarios>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 103, DE 17 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.001756/2019-60. Interessada: Vila Piauí 3 Empreendimentos e Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.311.141/0001-96. Objeto: Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Central Geradora Eólica denominada Vila Piauí III, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG - EOL.CV.RN.036979-9.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.653, de 12 de março de 2019, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/projetos-prioritarios>

REIVE BARROS DOS SANTOS



PORTARIA Nº 104, DE 17 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.001756/2019-60. Interessada: Vila Sergipe 2 Empreendimentos e Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.321.925/0001-03. Objeto: Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Central Geradora Eólica denominada Vila Sergipe II, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG - EOL.CV.RN.038143-8.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.651, de 12 de março de 2019, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/projetos-prioritarios>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 105, DE 17 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.001756/2019-60. Interessada: Vila Sergipe 3 Empreendimentos e Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.311.178/0001-14. Objeto: Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Central Geradora Eólica denominada Vila Sergipe III, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG - EOL.CV.RN.038144-6.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.652, de 12 de março de 2019, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/projetos-prioritarios>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 106, DE 18 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.001729/2019-15. Interessada: CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.998.611/0001-04. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do Projeto de Reforço em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.595, de 29 de janeiro de 2019, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec/portaria-2019>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.766, DE 16 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.001011/2004-91. Interessada: Galópolis Energia S.A. Objeto: Revogar a Resolução Autorizativa nº 1.421/2008, que autorizou a interessada a implantar e explorar a PCH Galópolis, cadastrada sob o CEG PCH.PH.RS.029714-3.01, localizada no município de Caxias do Sul, estado do Rio Grande do Sul. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.773, DE 16 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.001573/2019-64. Interessada: Cemig Distribuição S.A. Objeto: declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para desapropriação, a área de terra necessária à implantação da subestação 138/13,8 kV Minas Novas 2. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.523, DE 26 DE MARÇO DE 2019 (*)

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.001337/2019-48. Interessados: Energisa Borborema - Distribuidora de Energia S.A. - EBO, Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Companhia de Eletricidade do Acre - Eletroacre, Ampla Energia e Serviços S.A. - Enel RJ, Light Serviços de Eletricidade S/A. - Light, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Republicação das Tarifas de Energia - TE e Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição - TUSD em função da Revisão Tarifária Extraordinária decorrente da quitação antecipada da Conta-ACR da Energisa Borborema - Distribuidora de Energia S.A. - EBO, Companhia Energética do Piauí - Cepisa e Companhia de Eletricidade do Acre - Eletroacre, a vigorar a partir de 1º de abril, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

(*) Republicado em razão de incorreções no original publicado no D.O. n. 61, de 29 de março de 2019, Seção 1, página 88, Volume 1.

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.531, DE 16 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.006219/2018-45. Interessados: Energisa Sergipe - ESE, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Companhia Sul Sergipana de Eletricidade - Sulgipe, Cooperativa de Eletrificação e Desenvolvimento Rural Centro Sul de Sergipe Ltda - Cercos, Companhia Hidroelétrica do São Francisco - Chesf, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2019 da Energisa Sergipe - ESE, a vigorar a partir de 22 de abril de 2019, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.533, DE 16 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.006222/2018-69. Interessados: Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - Coelba, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica-CCEE, Afluente Transmissão de Energia Elétrica S.A. - Afluente T, Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, SE Narandiba S.A, São Pedro Transmissora de Energia S.A. - São Pedro, Odoyá Transmissora de Energia S.A., Intercement, Brasil S/A, Complexo Ford, Empresa Baiana de Água e Saneamento S.A - EMBASA, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2019 da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - Coelba, a vigorar a partir de 22 de abril de 2019, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 1.068, DE 16 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.001484/2019-18, decide (i) indeferir o pedido de medida cautelar apresentado pela CPFL Paulista com vistas a suspender a exigibilidade do pagamento de Parcela de Ineficiência por Ultrapassagem - PIU e de Adicional de Encargos de Uso do Sistema de Transmissão - ADCEUST calculados para a demanda verificada em janeiro de 2019 no ponto de conexão de MIRASSOL - 138 kV; e (ii) encaminhar os autos à Superintendência de Regulação dos Serviços de Transmissão - SRT para análise e decisão sobre o mérito.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 1.141, DE 16 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.000454/2015-61, decide: (i) deferir a alteração no cronograma intermediário de implantação e operação em teste da Usina Termelétrica - UTE Porto de Sergipe I, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UTE.GN.SE.032228-8.01, localizada no município de Barra dos Coqueiros, estado de Sergipe, outorgada à Centrais Elétricas de Sergipe S.A. - Celse, reconhecendo-se, assim, a caracterização de excludente de responsabilidade pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, decorrente da "Greve dos Caminhoneiros" e da "Greve dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil", no período compreendido entre 26 de junho de 2018 e 1º de outubro de 2018, portanto 97 (noventa e sete) dias; (ii) alterar as datas para operação em teste da UTE Porto de Sergipe I, sendo: (ii.a) início da Operação em Teste da 1ª Unidade Turbogeneradora até 1º de junho de 2019; (ii.b) início da Operação em Teste da 2ª Unidade Turbogeneradora até 20 de junho de 2019; (ii.c) início da Operação em Teste da 3ª Unidade Turbogeneradora até 10 de julho de 2019; e (ii.d) início da Operação em Teste da 4ª Unidade Turbogeneradora até 10 de agosto de 2019; (iii) manter a data de início da operação comercial para 1º de janeiro de 2020; (iv) autorizar o aditamento do Contrato de Uso do Sistema de Transmissão - CUST nº 83/2017, a fim de refletir as novas datas operativas, de acordo com o cronograma atualizado; e (v) declarar, por esaurimento da finalidade, a perda de objeto do Requerimento de Medida Cautelar, datado de 21 de fevereiro de 2019, com fulcro no artigo 52 da Lei nº 9.784/1999, c/c o artigo 14, caput, da Norma de Organização ANEEL nº 1/2007, com redação dada pelo Anexo da Resolução Normativa nº 273/2007.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RETIFICAÇÃO

Na Resolução Autorizativa nº 7.753, de 9 de abril de 2019, constante no Processo nº 48500.001322/2019-80, publicada no DOU nº 72, de 15 de abril de 2019, seção 1, página 73, onde se lê: "no estado de Santa Catarina", leia-se: "nos estados de Paraná e Santa Catarina"; e, onde se lê: "municípios de Palmas, Abelardo Luz e Vargeão, estado de Santa Catarina", leia-se: "municípios de Palmas, estado do Paraná, e Abelardo Luz e Vargeão, estado de Santa Catarina".

RETIFICAÇÃO

Na íntegra da Resolução Homologatória n. 2.524, de 26 de março de 2019, cujo resumo foi publicado no D.O. n. 61, de 29 de março de 2019, Seção 1, página 88, Volume 157, constante do Processo n. 48500.004971/2018-51, publicar a tarifa modalidade distribuição do subgrupo A3a na Tabela 1 do Anexo, que foi disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca/>.

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 1.070, DE 16 DE ABRIL DE 2019

Processo nº 48500.001524/2019-21. Interessado: Royal Comercializadora de Energia Ltda. Decisão: Autorizar a Royal Comercializadora de Energia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.279.982/0001-99, a atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 1.125, DE 12 DE ABRIL DE 2019

Processo nº 48500.005331/2014-35. Interessados: Ecoz Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Enebras Projetos de Usinas Hidrelétricas Ltda. Decisão: negar o pedido de prorrogação da vigência do registro de adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do projeto (DRS-PCH) da PCH Barra do Telha, objeto do Despacho nº 327, de 4 de fevereiro de 2016, com 9.300 kW de potência instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.RS.035429-5.01, de titularidade das empresas Ecoz Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Enebras Projetos de Usinas Hidrelétricas Ltda., localizada no rio Ituim, integrante da sub-bacia 86, na bacia hidrográfica do Atlântico Sudeste, nos municípios de Muitos Capões e Ipê, no estado do Rio Grande do Sul. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 1.126, DE 15 DE ABRIL DE 2019

Processo nº 48500.004178/2011-86. Interessado: Brasil Sul Energia S.A. Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da revisão do Projeto Básico da PCH Coração, com 4.600 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.SC.032516-3.01, localizada no rio Burro Branco, integrante da sub-bacia 73, na bacia hidrográfica do Rio Uruguai, no município de Águas Frias, estado de Santa Catarina; e (ii) alterar o Despacho nº 248, de 28 de janeiro de 2016, que homologou os parâmetros de Garantia Física da PCH Coração. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente



DESPACHO Nº 1.134, DE 15 DE ABRIL DE 2019

Processo nº 48500.003756/2008-61. Interessado: Focus Energia Ltda. Decisão: registrar a alteração do endereço da sede da empresa, detentora de autorização para atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, nos termos do Despacho nº 2.281, de 20 de junho de 2008, c/c Despacho nº 2.468, de 30 de julho de 2015. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 1.135, DE 16 DE ABRIL DE 2019

Processo nº 48500.000894/2019-41. Interessado: Potencial Comercializadora de Energia S.A. Decisão: Autorizar a Potencial Comercializadora de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.403.274/0001-18, a atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHOS DE 16 DE ABRIL DE 2019

Nº 1.147 - Processo nº 48500.002734/2017-75. Interessado: Enel Green Power São Gonçalo 07 S.A. Decisão: alterar a potência instalada da UFV São Gonçalo 7, cadastrada sob o CEG nº UFV.RS.PI.033847-8.01, localizada no município de São Gonçalo do Gurguéia, estado do Piauí; registrar a Potência Líquida; e alterar o número de unidades geradoras do parque.

Nº 1.148 Processo nº 48500.002733/2017-21. Interessado: Enel Green Power São Gonçalo 08 S.A. Decisão: alterar a potência instalada da UFV São Gonçalo 8, cadastrada sob o CEG nº UFV.RS.PI.033849-4.01, localizada no município de São Gonçalo do Gurguéia, estado do Piauí; registrar a Potência Líquida; e alterar o número de unidades geradoras do parque.

Nº 1.149 - Processo nº 48500.002725/2017-84. Interessado: Enel Green Power São Gonçalo 11 S.A. Decisão: alterar a potência instalada da UFV São Gonçalo 11, cadastrada sob o CEG nº UFV.RS.PI.037578-0.01, localizada no município de São Gonçalo do Gurguéia, estado do Piauí; registrar a Potência Líquida; e alterar o número de unidades geradoras do parque.

Nº 1.150 - Processo nº 48500.002726/2017-29. Interessado: Enel Green Power São Gonçalo 12 S.A. Decisão: alterar a potência instalada da UFV São Gonçalo 12, cadastrada sob o CEG nº UFV.RS.PI.037579-9.01, localizada no município de São Gonçalo do Gurguéia, estado do Piauí; registrar a Potência Líquida; e alterar o número de unidades geradoras do parque. A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 1.152, DE 16 DE ABRIL DE 2019

Processo nº 48500.001527/2012-99. Interessado: FGW Comercializadora de Energia Elétrica Ltda. Decisão: Alterar a razão social da empresa FGW Comercializadora de Energia Elétrica Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.054.480/0001-40, para Mega Comercializadora de Energia Ltda., autorizada como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 1.153, DE 17 DE ABRIL DE 2019

Processo nº 48500.000511/2019-35. Interessado: Bahia Etanol Holding S.A. Decisão: Alterar, a pedido da interessada, a Potência Instalada, de 6.000 kW para 43.750 kW, da Usina Termelétrica Bahia Etanol Energia Renovável, objeto do Despacho de Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) nº 527, de 21 de fevereiro de 2019, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) UTE.AI.BA.043202-4.01, e o seu regime de exploração de Autoprodução para Produção Independente de Energia Elétrica. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 1.159, DE 17 DE ABRIL DE 2019

Processo nº: 48500.001746/2019-44. Interessado: Soliker Energia S/A Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Aroeira, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.DF.044580-0.01, com 15.000 kW de Potência Instalada, localizada em Brazlândia, Distrito Federal. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 1.161, DE 17 DE ABRIL DE 2019

Processo nº 48500.002438/2013-41. Interessado: Parque Eólico Tucano Ltda. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Tucano IV, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº EOL.CV.BA.032569-4.01, e de seu sistema de transmissão de interesse restrito, localizada no município de Tucano, estado da Bahia. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 1.162, DE 17 DE ABRIL DE 2019

Processo nº 48500.001542/2013-18. Interessado: Parque Eólico Tucano Ltda. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Tucano VI, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº EOL.CV.BA.032578-3.01, e de seu sistema de transmissão de interesse restrito, localizada no município de Biritinga, estado da Bahia. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 1.163, DE 17 DE ABRIL DE 2019

Processo nº 48500.004005/2013-20. Interessado: Parque Eólico Tucano Ltda. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Tucano IX, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº EOL.CV.BA.032583-0.01, e de seu sistema de transmissão de interesse restrito, localizada no município de Biritinga, estado da Bahia. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 1.164, DE 17 DE ABRIL DE 2019

Processo nº 48500.000286/2018-56. Interessado: Parque Eólico Tucano Ltda. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Tucano XVIII, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº EOL.CV.BA.038307-4.01, e de seu sistema de transmissão de interesse restrito, localizada no município de Tucano, estado da Bahia. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 1.165, DE 17 DE ABRIL DE 2019

Processo nº 48500.000284/2018-67. Interessado: Parque Eólico Tucano Ltda. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Tucano XIX, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº EOL.CV.BA.038306-6.01, e de seu sistema de transmissão de interesse restrito, localizada no município de Tucano, estado da Bahia. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 1.171, DE 18 DE ABRIL DE 2019

Processo nº: 48500.005383/2018-35. Interessados: Construtora Central do Brasil S.A e Companhia Brasileira de Engenharia Participações e Negócios - COBRAPAR. Decisão: (i) revogar o Despacho nº 2.400, de 19 de outubro de 2018, que conferiu o DRI-UHE referente à UHE Natividade, cadastrada sob o CEG UHE.PH.TO.040668-6.01, situada no rio Manuel Alves, no estado do Tocantins, motivado pela desistência formal em prosseguir no processo, nos termos do art. 8º, inciso I, da Resolução Normativa nº 765/2017; e (ii) devolver a garantia de registro aportada na ANEEL, conforme o disposto no Anexo I, item 4.2, inciso II, alínea "a" da indicada Resolução. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 1.176, DE 18 DE ABRIL DE 2019

Processo nº: 48500.001428/2019-83. Interessado: Companhia de Energia Renováveis - CER. Decisão: registrar, especificamente para fins de habilitação no Leilão de Energia Nova "A-4" de 2019 (LEN A4/2019), o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) dos empreendimentos de fonte fotovoltaica relacionados e qualificados no ANEXO I deste dispositivo, conferindo-lhes as prerrogativas estabelecidas no parágrafo 7º do artigo 6º da Resolução Normativa nº. 676, de 25 de agosto de 2015, observadas as condições dispostas na íntegra deste Despacho, disponível nos autos e no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANA CLÁUDIA CIRINO DOS SANTOS
Superintendente

RETIFICAÇÃO

Na íntegra e no resumo do Despacho nº 327, de 4 de fevereiro de 2016, constante do Processo nº 48500.005331/2014-35, cujo resumo foi publicado no DOU de 10 de fevereiro de 2016, seção 1, página 53, v. 153, nº 26, onde se lê: "[...], cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.PR.035429-5.01, [...]", leia-se: "[...], cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.RS.035429-5.01, [...]". A íntegra desta Retificação consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RETIFICAÇÃO

Na íntegra e resumo do Despacho nº 2.539, de 6 de novembro de 2018, publicado no DOU de 19 de novembro de 2018, Seção 1, página 182, v. 155, nº 221, onde se lê: "no município de Caetitê", leia-se: "no município de Pindaí". A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 1.120, de 12 de abril de 2019, constante no Processo nº 48500.001427/2019-39, publicada no DOU nº 72 de 15 de abril de 2019, seção 1, página 73, retirar do Anexo I os empreendimentos constantes da Tabela I. A íntegra desta Resolução e seus anexos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 1.155, de 17 de abril de 2019, constante no Processo nº 48500.001427/2019-39, publicada no DOU nº 75 de 18 de abril de 2019, seção 1, página 72, incluir no Anexo I os empreendimentos constantes da Tabela I. A íntegra desta Resolução e seus anexos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 1.175, DE 18 DE ABRIL DE 2019

Processo nº 48500.000427/2011-63. Interessado: Copel Geração e Transmissão S.A. Decisão: Liberar a unidade geradora para início de operação em teste a partir do dia 19 de abril de 2019. Usina: UHE Colíder. Unidades Geradoras: UG2 de 100.000 kW. Localização: Nova Canaã do Norte, estado do Mato Grosso. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

LUDIMILA LIMA DA SILVA
Superintendente
Interina

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHO Nº 1.138, DE 16 DE ABRIL DE 2019

Processo nº 48500.002224/2014-55. Interessadas: Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica CEEE-D e Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica CEEE-GT. Decisão: não anuir ao termo aditivo ao contrato de mútuo financeiro firmado entre as Interessadas. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em: www.aneel.gov.br/biblioteca.

TICIANA FREITAS DE SOUSA
Superintendente



SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

DESPACHO Nº 1.145, DE 16 DE ABRIL DE 2019

Processo nº: 48500.005591/2018-34. Interessado: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - MANAUS ENERGIA. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 13.191.591,59 (treze milhões, cento e noventa e um mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0373-0003/2009; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

AILSON DE SOUZA BARBOSA
Superintendente

DESPACHO Nº 1.146, DE 16 DE ABRIL DE 2019

Processo nº: 48500.001728/2017-09. Interessados: Central Geradora Termelétrica Fortaleza S.A. - CGTF e Central Elétrica Cachoeira Dourada S/A - CDSA. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 4.887.222,12 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, duzentos e vinte e dois reais e doze centavos), referente à realização do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento, código PD-2934-0006/2010, sendo R\$ 2.941.067,99 (dois milhões, novecentos e quarenta e um mil, sessenta e sete reais e noventa e nove centavos) por parte da CGTF e R\$ 1.946.154,13 (um milhão, novecentos e quarenta e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e treze centavos) por parte da CDSA; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

AILSON DE SOUZA BARBOSA
Superintendente

DESPACHO Nº 1.154, DE 17 DE ABRIL DE 2019

Processo nº: 48500.001198/2018-71. Interessados: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - ENERSUL. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 2.247.264,15 (dois milhões, duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0404-0027/2012; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

AILSON DE SOUZA BARBOSA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 1.156, DE 17 DE ABRIL DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso da atribuição delegada por meio da Portaria nº 5.154, de 26 de junho de 2018, e de acordo com o que consta no Processo nº 48500.005717/2015-28, decide conhecer e dar provimento à solicitação da empresa COPEL - Companhia Paranaense de Energia para revisão do Custo Variável Unitário - CVU da UTE Figueira, para o valor de R\$ 330,64/MWh (trezentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos por megawatt-hora), a ser aplicado a partir da data de entrada em operação comercial da unidade geradora decorrente da modernização da Usina.

CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

DESPACHO

DNPM Nº 000.500/2015 - BMTE - BELO MONTE TRANSMISSORA DE ENERGIA - Com fulcro na disposição contida no Art. 42 do Código de Mineração, RETIFICO o teor do despacho de bloqueio da área para implantação da Linha de Transmissão ±800 kV Xingu - Estreito, publicado no DOU de 04/12/2015, nos seguintes termos: Onde se lê: ... "uma área de aproximadamente 21.689,47ha (vinte e um mil, seiscentos e oitenta e nove hectares, quarenta e sete ares),..." , Leia-se: ... "uma área de aproximadamente 21.432,34ha (vinte e um mil, quatrocentos e trinta dois hectares, trinta e quatro ares)..."

VICTOR HUGO FRONER BICCA
Diretor-Geral

DESPACHO

Relação nº 24/2019

Fase de Concessão de Lavra
Torna sem efeito despacho(657)
890.519/2001-AREAL ANASTACIA DE CAMPOS LTDA.- Publicado DOU de 05/04/2019
Torno sem efeito a Portaria de Lavra(2870)
890.519/2001-AREAL ANASTACIA DE CAMPOS LTDA.- Portaria Nº 61/2019- DOU da data de 12/04/2019

Fase de Requerimento de Lavra
Torna sem efeito multa aplicada(813)
890.519/1991-IRMAOS NARDI LTDA ME- Publicado DOU de 25/08/2014
Torna sem efeito Auto de Infração(1876)
890.519/1991-IRMAOS NARDI LTDA ME- AI Nº766/2013

TASSO MENDONÇA JUNIOR
Diretor- Geral
Substituto

DESPACHO

Relação nº 25/2019

Fase de Requerimento de Lavra
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
815.549/2011-MINERAÇÃO SANTA BARBARA LTDA ME-COCAL DO SUL/SC, MORRO DA FUMAÇA/SC - Guia nº 12/2019-37.000Toneladas/ano-Argila Industrial-Validade:10/02/2021
815.612/2011-BRITAGEM BOSA LTDA ME-TIMBÉ DO SUL/SC - Guia nº 16/2019-96.000Toneladas/ano-Cascalho- Validade:01/04/2020
815.914/2011-MINERAÇÃO RIO DO VALE LTDA. ME-URUSSANGA/SC - Guia nº 08/2019-30.000Toneladas/ano-Argila Estrutural- Validade:12/03/2020
846.036/2011-ELIZABETH PRODUTOS CERÂMICOS LTDA-BARRA DE SANTA ROSA/PB - Guia nº 10/2019-120.000Toneladas/ano-Basalto- Validade:05/09/2019
815.091/2012-MINERAÇÃO PORTOBELLO LTDA-ANGELINA/SC, LEOBERTO LEAL/SC - Guia nº 13/2019-72.000Toneladas/ano-Argila- Validade:31/03/2022
815.670/2012-JAZIDA ÁGUAS CLARAS EIRELI ME-MORRO DA FUMAÇA/SC - Guia nº 15/2019-158.400Toneladas/ano-Saibro- Validade:31/03/2020
830.774/2014-DR CAR TRANSPORTES LTDA-ARCOS/MG, FORMIGA/MG - Guia nº 17/2019-50.000Toneladas/ano-Argila- Validade:05/04/2021

TASSO MENDONÇA JUNIOR
Diretor- Geral
Substituto

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE GOIÁS

DESPACHO

Relação nº 27/2019

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
860.621/2018-LM MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE ME-OF. Nº079/DIREM/ANM-GO/2019
Indefere requerimento de prorrogação de prazo do alvará de Pesquisa(197)
860.521/2014-FABIANO DE ALVARINCE
860.455/2017-AREAL FORTALEZA LTDA
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
860.257/2017-GILDOMAR GONÇALVES RIBEIRO-CRISTALINA/GO - Guia nº 005/2019-50.000Toneladas-Areia- Validade:20/12/2019
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
861.292/2016-CLEUNICE GUNDIM MENDONÇA-AREIA
860.301/2018-AREIÃO SANTA FÉ EIRELI-ARGILA
860.302/2018-AREIÃO SANTA FÉ EIRELI-AREIA
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
862.406/2011-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
862.408/2011-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
862.410/2011-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
862.411/2011-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
862.412/2011-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
862.413/2011-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
860.814/2015-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
860.815/2015-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
860.816/2015-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
860.817/2015-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
860.818/2015-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
860.819/2015-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
860.820/2015-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
860.821/2015-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
860.822/2015-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
860.823/2015-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
860.824/2015-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
860.518/2016-CERAMIKALYS INDUSTRIA CERAMICA E COMERCIO LTDA
Prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(325)
861.357/2016-NAGEL MINERAÇÃO E SONDAAGEM EIRELI ME-ALVARÁ Nº2493/2017
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)
860.136/2016-EDEM EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO EM MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA-ALVARÁ Nº2817/2016
Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
860.636/2018-DANIEL BARBOSA PROCOPIO-OF. Nº063/DIREM/ANM-GO/2019
860.638/2018-DANIEL BARBOSA PROCOPIO-OF. Nº063/DIREM/ANM-GO/2019
860.809/2018-ONEDELAND TEIXEIRA FILHO-OF. Nº058/DIREM/ANM-GO/2019
860.812/2018-ALFA E OMEGA MINERAÇÃO LTDA ME-OF. Nº082/DIREM/ANM-GO/2019
860.850/2018-MINERAÇÃO PIRINEUS LTDA-OF. Nº081/DIREM/ANM-GO/2019
860.851/2018-VITACAL - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-OF. Nº060/DIREM/ANM-GO/2019
860.852/2018-VITACAL - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-OF. Nº059/DIREM/ANM-GO/2019
860.853/2018-VITACAL - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-OF. Nº077/DIREM/ANM-GO/2019
860.854/2018-VITACAL - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-OF. Nº078/DIREM/ANM-GO/2019
860.880/2018-LEMOS CONST. TRANSP. AREIA E CASCALHO LTDA-OF. Nº062/DIREM/ANM-GO/2019
860.881/2018-LEMOS CONST. TRANSP. AREIA E CASCALHO LTDA-OF. Nº080/DIREM/ANM-GO/2019
860.882/2018-LEMOS CONST. TRANSP. AREIA E CASCALHO LTDA-OF. Nº061/DIREM/ANM-GO/2019
860.886/2018-ROSEMEIRE GUIMARAES RODRIGUES RIBEIRO-OF. Nº076/DIREM/ANM-GO/2019
860.887/2018-THIAGO NETO DE REZENDE-OF. Nº070/DIREM/ANM-GO/2019
860.898/2018-SAL DA TERRA MINERAÇÃO E REPRESENTAÇÃO MINERAL EIRELI ME-OF. Nº071/DIREM/ANM-GO/2019
860.902/2018-ML CASSIANO DE MATOS ME-OF. Nº065/DIREM/ANM-GO/2019
860.912/2018-MAX NEI NUNES-OF. Nº072/DIREM/ANM-GO/2019
860.918/2018-TALES DE MELO-OF. Nº073/DIREM/ANM-GO/2019
860.922/2018-NOEMI PINHEIROS NUNES-OF. Nº074/DIREM/ANM-GO/2019
860.932/2018-TALES DE MELO-OF. Nº075/DIREM/ANM-GO/2019
860.933/2018-TALES DE MELO-OF. Nº075/DIREM/ANM-GO/2019
860.935/2018-TALES DE MELO-OF. Nº075/DIREM/ANM-GO/2019
860.936/2018-TALES DE MELO-OF. Nº075/DIREM/ANM-GO/2019
860.970/2018-TALES DE MELO-OF. Nº064/DIREM/ANM-GO/2019

Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
804.366/1975-MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A.-OF. Nº053/2019/DIREM/ANM-GO
860.352/1979-MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A.-OF. Nº053/2019/DIREM/ANM-GO
860.824/1979-MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A.-OF. Nº055/2019/DIREM/ANM-GO
860.746/2005-MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A.-OF. Nº054/2019/DIREM/ANM-GO
Fase de Requerimento de Licenciamento
Indefere requerimento de Licenciamento - área onerada(2095)
860.591/2015-JOSÉ MARIA BARROS

DAGOBERTO PEREIRA SOUZA
Gerente

DESPACHO

Relação nº 29/2019

Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
860.061/2010-CALCÁRIO MARA ROSA LTDA ME-OF. Nº198/2019
860.110/2010-MINERAÇÃO DE CALCÁRIO MONTIVIDIU LTDA.-OF. Nº204/2019
861.541/2011-CALCÁRIO MARA ROSA LTDA ME-OF. Nº190/2019
Nega prorrogação prazo para cumprimento de exigência(363)
860.846/2005-PLANALTO EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA-OF. Nº602/2017
860.454/2008-PLANALTO EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA-OF. Nº599/2017
Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)
861.778/2007-TENÓRIO BRITTO MINERAÇÃO E TOPOGRAFIA LTDA EPP-OF. Nº218/2019-60 dias
861.039/2013-MCS PARTICIPAÇÕES LIMITADA ME-OF. Nº222/2019-60 dias
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
861.778/2007-TENÓRIO BRITTO MINERAÇÃO E TOPOGRAFIA LTDA EPP-FORMOSA/GO - Guia nº 004/2019-50.000t-Quartzito (produção de areia)-Validade:18/12/2019
Indefere requerimento de Guia de Utilização(626)
860.364/2010-UNIÃO MINERADORA LTDA ME
Não conhece requerimento protocolizado(1057)
860.364/2010-UNIÃO MINERADORA LTDA ME
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(2106)
860.883/2005-G.R.EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA-OF. Nº213/2019



860.587/2009-CRISTALINA MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA ME-OF. N°209/2019
860.005/2010-G.R.EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA-OF.
N°214/2019
860.061/2010-CALCÁRIO MARA ROSA LTDA ME-OF. N°199/2019
860.110/2010-MINERAÇÃO DE CALCÁRIO MONTIVIDIU LTDA.-OF. N°205/2019
861.597/2010-PLANALTO EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA-OF. N°212/2019
861.541/2011-CALCÁRIO MARA ROSA LTDA ME-OF. N°191/2019
861.594/2011-AREIAL DO VALE LTDA-OF. N°211/2019
861.089/2012-MINERAÇÃO DE CALCÁRIO MONTIVIDIU LTDA.-OF. N°206/2019
860.470/2013-CRISTALINA MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA ME-OF. N°210/2019
860.988/2013-VITOR CARMO COSTA ME-OF. N°221/2019
860.062/2014-PLANALTO EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA-OF. N°207/2019
860.063/2014-AREIAL DO VALE LTDA-OF. N°208/2019
860.296/2014-AREIAL DO VALE LTDA-OF. N°211/2019
861.262/2014-MINERACAO ANTONELLI EIRELI EPP-OF. N°220/2019
860.039/2016-AREIA SÃO JOSE EXTRAÇÃO, COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA ME-
OF. N°217/2019
860.040/2016-AREIA SÃO JOSE EXTRAÇÃO, COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA ME-
OF. N°217/2019
860.041/2016-AREIA SÃO JOSE EXTRAÇÃO, COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA ME-
OF. N°217/2019
860.042/2016-AREIA SÃO JOSE EXTRAÇÃO, COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA ME-
OF. N°217/2019
860.043/2016-AREIA SÃO JOSE EXTRAÇÃO, COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA ME-
OF. N°217/2019
860.044/2016-AREIA SÃO JOSE EXTRAÇÃO, COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA ME-
OF. N°217/2019
860.943/2016-CRISTALINA MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA ME-OF. N°210/2019
860.944/2016-CRISTALINA MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA ME-OF. N°210/2019
861.128/2016-RS MINERAÇÃO E SANEAMENTO LTDA-OF. N°223/2019

Fase de Concessão de Lavra
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)
004.853/1964-INDAIA BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA- Fonte: Conceição; Marca:
Indaia; Embalagem: 20 L. Fonte: Anápolis 1; Marca Indaia; Embalagem: 20 L.-
ANÁPOLIS/GO
860.390/2000-AGUAS MINERAIS VEREDAS LTDA ME- Fonte: Bocaina; Marca:
Burity; Embalagens: 500 mL sem gás, 500 mL com gás, 1,5 L sem gás e 20 L.-
PLANALTINA/GO, FORMOSA/GO
860.540/2001-AGUA MINERAL BEIRA DA MATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-
Fonte: Beira da Mata; Marca: Flora; Embalagem: 20 L. Fonte: Beira da Mata; Marca: Água
Iza; Embalagens: 200 mL, 500 mL (sem gás), 1 L (sem gás), 1,5 L (sem gás), 10 L e 20 L.-
HIDROLÂNDIA/GO
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60 dias(471)
860.388/2000-CARMO MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-OF.
N°219/2019
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADOR/Prazo 30 dias(1738)
860.086/1989-PEDREIRA ANAPOLIS LTDA-OF. N°163/2019

Fase de Licenciamento
Instaura processo administrativo de cancelamento do Registro de Licença/Prazo
para defesa 30 dias.(658)
860.710/2015-ANTÔNIO SOARES DE LIMA JUNIOR- NOT N°226/2019
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
861.400/2010-JOSÉ CAMPOS AMARAL-OF. N°179/2019
860.361/2011-JOSÉ EDUARDO FERREIRA JUNIOR-OF. N°181/2019
860.575/2011-VILI VIEIRA-OF. N°182/2019
862.882/2011-TM EXTRAÇÃO E COMERCIO DE MINERAIS LTDA-OF.
N°186/2019
860.805/2012-EDUARDO VILELA DA SILVA-OF. N°184/2019
861.107/2012-AGROCOMA EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS E
IMOBILIARIOS COSTA MARINHO LTDA-OF. N°183/2019
860.986/2017-ELIAS MOREIRA LIMA-OF. N°185/2019
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
860.841/2010-GERCINA MARIA PINHEIRO- Registro de Licença N° 42/2011 -
Vencimento em 23/05/2019
860.999/2010-MARCELO AMERICO DANTAS- Registro de Licença N° 207/2010 -
Vencimento em 24/05/2019
861.788/2010-LUZIA ALVES FERREIRA- Registro de Licença N° 87/2011 -
Vencimento em 19/09/2022
861.351/2011-BONFIM DE ABREU NASCIMENTO- Registro de Licença N°
117/2012 - Vencimento em 08/05/2019
861.415/2011-FERNANDO LOPES PEREIRA- Registro de Licença N° 81/2012 -
Vencimento em 19/04/2019
861.302/2014-ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA- Registro de Licença N° 176/2015
- Vencimento em 19/12/2019
861.441/2014-LINDOLFO NETO DA SILVA- Registro de Licença N° 58/2015 -
Vencimento em 05/06/2020
861.468/2014-BELCHIOR DE SOUZA- Registro de Licença N° 174/2015 -
Vencimento em 29/11/2019
861.565/2014-GILBERTO BRAZ DOS SANTOS- Registro de Licença N° 66/2016 -
Vencimento em 30/08/2020
861.575/2014-ANTÔNIO MARTINS GOUVEIA- Registro de Licença N° 144/2016 -
Vencimento em 04/02/2021
860.413/2017-C A DA CRUZ EIRELI- Registro de Licença N° 70/2018 -
Vencimento em 02/03/2021
860.803/2017-CENTRO MINERAÇÃO LTDA- Registro de Licença N° 58/2018 -
Vencimento em 07/02/2021

DAGOBERTO PEREIRA SOUZA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE MATO GROSSO

DESPACHO
Relação nº 32/2019

Fase de Lavra Garimpeira
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(571)
866.453/2011-MARCELO MASSARU TAKAHASHI- Cessionário:VM Mineração e
Construção Eirelli EPP- CNPJ 03.121.422/0001-03- PLG n°41/2014
866.454/2011-MARCELO MASSARU TAKAHASHI- Cessionário:VM Mineração e
Construção Eirelli EPP- CNPJ 03.121.422/0001-03- PLG n°40/2014
866.227/2012-MARCELO MASSARU TAKAHASHI- Cessionário:VM Mineração e
Construção Eirelli EPP- CNPJ 03.121.422/0001-03- PLG n°125/2012
866.229/2012-MARCELO MASSARU TAKAHASHI- Cessionário:VM Mineração e
Construção Eirelli EPP- CNPJ 03.121.422/0001-03- PLG n°127/2012
866.230/2012-MARCELO MASSARU TAKAHASHI- Cessionário:VM Mineração e
Construção Eirelli EPP- CNPJ 03.121.422/0001-03- PLG n°128/2012
866.022/2013-EULER OLIVEIRA COELHO- Cessionário:Marcelo Busnardo EPP-
CNPJ 27.390.991/0001-12- PLG n°02/2017
866.623/2016-MARCELO MASSARU TAKAHASHI- Cessionário:VM Mineração e
Construção Eirelli EPP- CNPJ 03.121.422/0001-03- PLG n°07/2017
866.538/2017-MARCELO MASSARU TAKAHASHI- Cessionário:VM Mineração e
Construção Eirelli EPP- CNPJ 03.121.422/0001-03- PLG n°03/2018
866.539/2017-MARCELO MASSARU TAKAHASHI- Cessionário:VM Mineração e
Construção Eirelli EPP- CNPJ 03.121.422/0001-03- PLG n°04/2018
866.540/2017-MARCELO MASSARU TAKAHASHI- Cessionário:VM Mineração e
Construção Eirelli EPP- CNPJ 03.121.422/0001-03- PLG n°05/2018

866.541/2017-MARCELO MASSARU TAKAHASHI- Cessionário:VM Mineração e
Construção Eirelli EPP- CNPJ 03.121.422/0001-03- PLG n°06/2018
866.542/2017-MARCELO MASSARU TAKAHASHI- Cessionário:VM Mineração e
Construção Eirelli EPP- CNPJ 03.121.422/0001-03- PLG n°07/2018
866.543/2017-MARCELO MASSARU TAKAHASHI- Cessionário:VM Mineração e
Construção Eirelli EPP- CNPJ 03.121.422/0001-03- PLG n°08/2018
866.544/2017-MARCELO MASSARU TAKAHASHI- Cessionário:VM Mineração e
Construção Eirelli EPP- CNPJ 03.121.422/0001-03- PLG n°09/2018

SERAFIM CARVALHO MELO
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO
Relação nº 12/2019

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) ciente(s) de que julgou- se
improcedente(s)a(s) defesa(a)administrativa(s)interposta(s); restando-lhe(s) pagar, parcelar
ou apresentar recurso ao Superintendente do DNPM/MG, relativo ao(s) débito(s)
apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM
(art.3º,IX, da Lei nº8.876/94,c/c as Leis nºs 7.990/89,8.001/90,art.61 da Lei nº9.430/96, Leis
nº9.993/00, nº10.195/01 e nº10.522/02), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição
em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução.
Notificado:Engesol Industria e Mineração Ltda.
CNPJ/CPF:12.350.217/0001-00 - Processo de Cobrança:934.241/2011 - NFLDP
Nº3636/2011 - DNPM-Valor:R\$36.605,02
Notificado:Empresa de Mineração Moacyr e Filhos Ltda.
CNPJ/CPF:25.321.746/0002-09 - Processo de Cobrança:935.390/2011 - NFLDP
Nº4855/2011 - DNPM- Valor:R\$58.611,49
Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) ciente(s) de que julgou- se parcialmente
procedente(s)a(s) defesa (a)administrativa (s)interposta(s); restando-lhe(s) pagar, parcelar
ou apresentar recurso ao Superintendente do DNPM/MG, relativo ao(s) débito(s)
apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM
(art.3º,IX, da Lei nº8.876/94,c/c as Leis nºs 7.990/89,8.001/90,art.61 da Lei nº9.430/96, Leis
nº9.993/00, nº10.195/01 e nº10.522/02), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição
em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução.
Notificado:Bemil - Beneficiamento de Minérios Ltda
CNPJ/CPF:23.064.231/0001-64 - Processo de Cobrança:934.651/2011 - NFLDP
Nº3804/2011 - DNPM-Valor:R\$9.079,87
Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) ciente(s) de que NÃO houve a apresentação
de recurso administrativo restando-lhe(s) pagar, parcelar o (s) débito(s) apurado(s) da
Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art.3º,IX, da Lei
nº8.876/94,c/c as Leis nºs 7.990/89,8.001/90,art.61 da Lei
Notificado:Emigran Empresa de Mineração e Granitos Ltda
CNPJ/CPF:55.742.167/0001-10 - Processo de Cobrança:930.760/2011 - NFLDP
Nº716/2011 - DNPM-Valor:R\$2.772,11
Notificado:Mineração Comércio e Exportação MMRJ Ltda
CNPJ/CPF:00.565.241/0001-88 - Processo de Cobrança:933.874/2011 - NFLDP
Nº3533/2011 - DNPM-Valor:R\$52.545,69
Notificado:Mineração Roma Indústria e Comércio Ltda
CNPJ/CPF:71.186.597/0001-59 - Processo de Cobrança:934.514/2011 - NFLDP
Nº3700/2011 - DNPM- Valor:R\$ 80.457,11
Notificado:Mineração Roma Indústria e Comércio Ltda
CNPJ/CPF:71.186.597/0001-59 - Processo de Cobrança:934.515/2011 - NFLDP
Nº3701/2011 - DNPM- Valor:R\$ 80.457,11
Notificado:SG Areias Ltda - CNPJ/CPF:01.098.600/0001-05 - Processo de
Cobrança:934.991/2011 - NFLDP Nº4322/2011 - DNPM-Valor:R\$967,76
Notificado:Mineração Guapedras Ltda
CNPJ/CPF:23.839.129/0001-93 - Processo de Cobrança:935.290/2011 - NFLDP
Nº4703/2011 - DNPM- Valor:R\$ 48.111,71
Notificado:Porto Miranda Ltda
CNPJ/CPF:17.064.304/0001-15 - Processo de Cobrança:935.388/2011- NFLDP
Nº4811/2011 - DNPM- Valor:R\$ 20.300,52
Notificado:Porto Miranda Ltda
CNPJ/CPF:17.064.304/0001-15 - Processo de Cobrança:935.402/2011- NFLDP
Nº4824/2011 - DNPM- Valor:R\$3.702,45

JÂNIO ALVES LEITE
Gerente

DESPACHO
Relação nº 43/2019

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) ciente(s) de que julgou- se
improcedente(s)a(s) defesa(a)administrativa(s)interposta(s); restando-lhe(s) pagar, parcelar
ou apresentar recurso ao Superintendente do DNPM/MG, relativo ao(s) débito(s)
apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM
(art.3º,IX, da Lei nº8.876/94,c/c as Leis nºs 7.990/89,8.001/90,art.61 da Lei nº9.430/96, Leis
nº9.993/00, nº10.195/01 e nº10.522/02), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição
em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução.
Notificado: EMGA - Empresa Mineira de Granito Ltda.
CNPJ/CPF:86.430.535/0001-18
Processo de Cobrança:934.486/2011 - NFLDP nº3676/2011
Valor:R\$138.447,17
FASE DE CONCESSÃO DE LAVRA
Aprovo o modelo de rótulo de embalagem de água mineral(4.40)
930.121/99 - Nestlé Waters Brasil - Bebidas e Alimentos Ltda - Fonte Perrier -
Marca Perrier - Embalagem 330 mL garrafas de vidro, com gás

JÂNIO ALVES LEITE
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE SERGIPE

DESPACHO
Relação nº 8/2019

Fase de Concessão de Lavra
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)
816.058/1970-INDAIA BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA- Fonte Itaperoá I, Rótulos
para embalagens de 20L, Rótulos para embalagens de 10L e Rótulos para embalagens de
5L. Fonte Topázio, Rótulos para embalagens de 20L, Rótulos para embalagens de 10L e
Rótulos para embalagens de 5L.- SÃO CRISTÓVÃO/SE
878.046/2000-AQUIMAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
LTDA- Fonte Fazenda Novo Arizona - Água Mineral Natural Santa Cecília, Rótulos para
embalagens de 200ml, Rótulos para embalagens de 300ml, Rótulos para embalagens de
500ml, Rótulos para embalagens de 1,5L (1500ml) e Rótulos para embalagens de 20L.- SÃO
CRISTÓVÃO/SE

Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
878.007/2015-MINERAÇÃO SÃO JORGE- Registro de Licença N° 93/2015 -
Vencimento em 17/12/2023
878.031/2018-JVM TRANSPORTES LTDA ME- Registro de Licença N° 168/2019 -
Vencimento em 27/02/2022

Fase de Requerimento de Licenciamento
Indefere requerimento de Licenciamento- área sem oneração(2096)
878.127/2016-CERÂMICA RENASCER LTDA
878.140/2016-CERAMICA MASSAYO LTDA ME

GEORGE EUSTAQUIO SILVA
Gerente



GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE TOCANTINS

DESPACHO Relação nº 10/2019
Fase de Requerimento de Pesquisa Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121) 864.019/2019-SÔNIA MENÉLIK DA COSTA 864.024/2019-ANTOLINI, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E MINERAÇÃO LTDA. 864.026/2019-ANANIAS PONCE LACERDA NETO
Fase de Autorização de Pesquisa Indefere requerimento de prorrogação de prazo do alvará de Pesquisa(197) 864.379/2007-SÃO BERNARDO RECURSOS MINERAIS LTDA 864.380/2007-SÃO BERNARDO RECURSOS MINERAIS LTDA 864.306/2008-SÃO BERNARDO RECURSOS MINERAIS LTDA Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291) 864.234/2014-ABF GEOLOGIA, MANUTENÇÃO E SONDAGENS LTDA.- Área de 996,37 para 399,99-QUARTZO-ARAGUANÃ/TOCANTINS
Fase de Requerimento de Licenciamento Indefere requerimento de Licenciamento - área onerada(2095) 864.341/2018-ALIANÇA EXTRATIVA E SERVIÇOS EIRELE EPP 864.006/2019-POLIANA NUNES SILVA Indefere requerimento de Licenciamento- área sem oneração(2096) 864.322/2018-JOSE OROASTRO GOMES DA SILVA
FABIO LUCIO MARTINS JUNIOR Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DESPACHO Relação nº 31/2019
Fase de Licenciamento Despacho de retificação do Registro de Licença(741) 811.021/2016-ALDOGESE DUARTE PEREIRA- Registro de Licença Nº 206/2016- Onde se lê:"validade até 02/08/2016", leia-se:"validade até 02/08/2020".
FABRICIO SOUZA DE SOUZA Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO Relação nº 7/2019
Fase de Requerimento de Pesquisa Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131) 826.344/2018-INCEPA REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA-OF. Nº147/2019/ANM/PR
Fase de Autorização de Pesquisa Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175) 826.625/2016-CERAMICA CIDADE NOVA LTDA.- Alvará nº3048/2017 - Cessionario:826.545/2018-Daniel dos Santos Radion- CPF ou CNPJ 119.173.749-76 Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250) 826.344/2008-GEMINAS MINERADORA LTDA-OF. Nº89/2019/SEREM/DNPM-PR 826.748/2010-COMPACTA MINERADORA LTDA-OF. Nº78/2019/SEREM/DNPM-PR 826.749/2010-COMPACTA MINERADORA LTDA-OF. Nº78/2019/SEREM/DNPM-PR 826.555/2014-VERDAU MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº92/2019/SEREM/DNPM-PR 826.655/2015-AREAL QUATRO HAGÁ LTDA-OF. Nº97/2019/SEREM/DNPM-PR 826.865/2016-FRONTIER MINING DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº118/2019/SEREM/DNPM-PR Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281) 826.285/2010-MIGUEL SOMMARIVA JUNIOR- Cessionário:Murara Engenharia e Consultoria Ltda Me- CPF ou CNPJ 12.472.316/0001-65- Alvará nº10381/2010 826.277/2016-AMAURY RAINHO JUNIOR- Cessionário:Guilherme de Jesus Paulus- CPF ou CNPJ 479.331.008-72- Alvará nº8366/2017 Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294) 826.126/2017-MINERAÇÃO TABIPORÃ LTDA -Alvará Nº3074/2018 826.382/2017-MINERAÇÃO TABIPORÃ LTDA -Alvará Nº681/2018 826.490/2017-MINERAÇÃO TABIPORÃ LTDA -Alvará Nº739/2018 826.568/2017-AYRTON APARECIDO BARDEJA -Alvará Nº3082/2018 Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318) 826.623/2016-COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA 826.640/2016-ÁKABEM ACABAMENTOS ESPECIAIS EM OBRAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME 826.642/2016-ÁKABEM ACABAMENTOS ESPECIAIS EM OBRAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME 826.645/2016-INCOBLOCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BLOCOS ESTRUTURAIS LTDA ME 826.677/2016-R.E.A. MINERAÇÃO LTDA ME 826.695/2016-A F ADMINISTRADORA DE BENS LTDA 826.265/2017-MINERAÇÃO TABIPORÃ LTDA 826.266/2017-MINERAÇÃO TABIPORÃ LTDA Prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(325) 826.746/2007-ROYALMINING MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ Nº2632/2008 826.456/2010-ROYALMINING MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ Nº15499/2010 826.270/2013-ROYALMINING MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ Nº8203/2013 826.722/2014-ROYALMINING MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ Nº3208/2015 826.345/2015-ROYALMINING MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ Nº7588/2015 826.624/2016-COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA-ALVARÁ Nº3047/2017 Autoriza transformação do regime de Autorização de Pesquisa para Licenciamento(1823) 826.844/2013-CERAMICA RESNIK LTDA. 826.649/2014-GILMAR PETERMANN 826.983/2014-MANOEL RUIZ MASSON 826.985/2014-MARIA APARECIDA LUCINDA DE OLIVEIRA 826.290/2015-HODMERVAL BARROS MESQUITA EIRELI ME 826.716/2015-FLÁVIA ARANÃO DE ALMEIDA 826.510/2016-PORTO DE AREIA HORIZONTE LTDA. ME 826.768/2016-PEDREIRA ITATIBA LTDA 826.241/2017-MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA & CIA LTDA ME
Fase de Requerimento de Lavra Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281) 826.665/2014-VILSON HILGEMBERG- Cessionário:Vh Mineração Eireli- CPF ou CNPJ 33.010.314/0001-24- Alvará nº11815/2014 826.560/2016-LUCIMARA DE ANDRADE HILGEMBERG- Cessionário:Vh Mineração Eireli- CPF ou CNPJ 33.010.314/0001-24- Alvará nº11528/2016 826.561/2016-LUCIMARA DE ANDRADE HILGEMBERG- Cessionário:Vh Mineração Eireli- CPF ou CNPJ 33.010.314/0001-24- Alvará nº11529/2016 Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361) 826.216/1999-REOMAR CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREENDIMENTOS LTDA.-OF. Nº237/2019/ANM-PR 826.628/2014-INDÚSTRIA DE CAL COTIA LTDA ME-OF. Nº142/2019/SEFAM/DNPM-PR 826.631/2014-ACO MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº140/2019/SEFAM/ANM-PR

Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364) 826.628/2014-INDÚSTRIA DE CAL COTIA LTDA ME-OF. Nº290/2014/DNPM-PR-60 dias 826.631/2014-ACO MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº249/2014/DNPM-PR-60 dias Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043) 820.564/1980-INTERCEMENT BRASIL S A- Alvará nº 1490/1983 - Cessionário: Mineração Cerro Azul Ltda Epp- CNPJ 19.027.990/0001-80 826.017/2006-AREAL COSTA LTDA- Alvará nº 15457/2010 - Cessionário: Shamantta Costa & Cia Ltda- CNPJ 27.208.664/0001-05 826.734/2006-DANIEL BERNARDO ROVEDA- Alvará nº 12367/2007 - Cessionário: G. R. Extração de Areia e Transportes Rodoviários Ltda- CNPJ 77.145.225/0001-60 826.517/2013-HEINRICH HOSANG- Alvará nº 7105/2013 - Cessionário: Terraplenagem Hosang Eireli- CNPJ 07.395.713/0001-40 Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(2106) 826.216/1999-REOMAR CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREENDIMENTOS LTDA.-OF. Nº235/2019/ANM-PR 826.017/2006-AREAL COSTA LTDA-OF. Nº233/2019/ANM-PR 826.857/2014-SINTERTEC MINERAIS INDUSTRIAIS LTDA.-OF. Nº141/2019/SEFAM/ANM-PR 826.862/2014-PEDREIRA PR 444 LTDA.-OF. Nº238/2019/SEFAM/ANM-PR 826.864/2014-SINTERTEC MINERAIS INDUSTRIAIS LTDA.-OF. Nº239/2019/SEFAM/ANM-PR 826.865/2014-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAL CAPIVARI LTDA.-OF. Nº231/2019/SEFAM/ANM-PR
Fase de Licenciamento Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742) 826.146/2010-KLABIN S.A- Registro de Licença Nº 007/2010 - Vencimento em 08/01/2022 826.447/2013-KLABIN S.A- Registro de Licença Nº 68/2015 - Vencimento em 06/12/2021 Nega a anuência prévia aos atos de cessão total de Registro de Licença(750) 826.204/2011-JOSÉ HONÓRIO ALMEIDA SERPA
Fase de Requerimento de Licenciamento Indefere requerimento de Licenciamento - área onerada(2095) 826.293/2018-ALCIDES PETITA Indefere requerimento de Licenciamento- área sem oneração(2096) 826.547/2018-L. A. GIMENES & CIA. LTDA. ME
CARLOS ALBERTO DIETER Gerente

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

RESOLUÇÃO Nº 781, DE 18 DE ABRIL DE 2019

Estabelece os preços de referência dos petróleos produzidos no mês de março de 2019.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º do Regimento Interno e pelo art. 6º do Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando o que consta do processo nº 48610.20182/2019- e das deliberações tomadas na 973ª Reunião de Diretoria, realizada em 18 de abril de 2019, torna público o seguinte ato:

Ficam estabelecidos os preços de referência dos petróleos produzidos no mês de MARÇO de 2019, para as áreas concedidas pela ANP para o exercício de atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural, a serem adotados para fins de cálculo das participações governamentais de que trata a Seção VI, do Capítulo V, da Lei n.º 9.478, de 06 de agosto de 1997, e o Capítulo V, da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, nas hipóteses previstas no Capítulo IV, do art. 7º-A, do Decreto nº 2.705, de 03 de agosto de 1998, nos termos da Resolução ANP nº 703 de 26 de setembro de 2017.

A íntegra desta Resolução e seus anexos constam dos autos e estarão disponíveis na página de legislação da ANP.

DÉCIO FABRICIO ODDONE DA COSTA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 782, DE 18 DE ABRIL DE 2019

Estabelece os preços de referência do gás natural produzido no mês de março de 2019.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º do Regimento Interno e pelo art. 6º do Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando o que consta do processo nº 48610.206199/2019 e das deliberações tomadas na 973ª Reunião de Diretoria, realizada em 18 de abril de 2019, torna público o seguinte ato:

Ficam estabelecidos os preços de referência do gás natural produzido no mês de MARÇO de 2019, para as áreas concedidas pela ANP para o exercício de atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural, a serem adotados para fins de cálculo das participações governamentais de que trata a Seção VI, do Capítulo V, da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, nas hipóteses previstas no § 4º do art. 8º do Decreto nº 2.705, de 3 de agosto de 1998, nos termos da Resolução ANP nº 40 de 14 de dezembro de 2009.

A íntegra desta Resolução e seus anexos constam dos autos e estarão disponíveis na página de legislação da ANP.

DÉCIO FABRICIO ODDONE DA COSTA
Diretor Geral

PORTARIA Nº 159, DE 17 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 195, de 17 de maio de 2018, e considerando a Resolução de Diretoria nº 0246, de 10 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Ficam alterados os quantitativos e a distribuição dos cargos em comissão previstos no Anexo I da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, sem aumento de despesa, conforme quadro anexo.

Art. 2º Revoga-se a Portaria ANP nº 468, de 5 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 6 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AURELIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

ANEXO I

QUADRO QUANTITATIVO DE CARGOS COMISSIONADOS

Cargo em Comissão	Valor Unitário de Remuneração do Cargo (R\$)	Quantitativo
CD I	17.432,15	1
CD II	16.560,54	4
CGE I	15.688,92	24
CGE II	13.945,71	4
CGE III	13.074,10	26
CGE IV	8.716,06	21
CA I	13.945,71	11
CA II	13.074,10	6



CA III	3.639,84	13
CAS I	2.753,42	20
CAS II	2.386,29	15
CCT V	3.314,30	52
CCT IV	2.421,96	69
CCT III	1.228,94	100
CCT II	1.083,38	14
CCT I	959,29	12

DIRETORIA II
SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA
E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

DESPACHO Nº 308, DE 18 DE ABRIL DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 254, de 8 de julho de 2014, e no que consta no processo nº 48610.001111/2014-95, resolve:

Aprovar a alteração dos dados do credenciamento nº 0100/2014 da Unidade de Pesquisa Aplicações de Redes de Comunicações, vinculado à Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - PUC-RIO, CNPJ nº 33.555.921/0001-70.

A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível na página de legislação da ANP em legislacao.anp.gov.br

ALFREDO RENAULT

DESPACHO Nº 309, DE 18 DE ABRIL DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 254, de 8 de julho de 2014, considerando a Resolução ANP nº 47/2012 e o Regulamento Técnico ANP nº 7/2012, alterado pela Resolução ANP nº 775/2019, que dispõem sobre os critérios e procedimentos para credenciamento de Instituições de Pesquisa e Desenvolvimento, e a documentação constante no Processo ANP nº 48610.003149/2014-01, torna público o seguinte ato:

1.Aprovar o descredenciamento a pedido da Unidade de Pesquisa Laboratório de Espectroanalítica e Eletroanalítica Aplicada, vinculada à Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - PUC/RIO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 33.555.921/0001-70, localizada no Rio de Janeiro / RJ, Credenciamento ANP nº 147/2014, formalizado por meio do Despacho nº 813, de 5 de junho de 2014, publicado à pág. 65, seção 1, do Diário Oficial de União de nº 107, de 6 de junho de 2014.

ALFREDO RENAULT

DESPACHO Nº 310, DE 18 DE ABRIL DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 254, de 8 de julho de 2014, e no que consta no processo nº 48610.001365/2019-18, resolve:

Aprovar o credenciamento nº 0864/2019 da Unidade de Pesquisa CPGA - Centro de Pesquisa em Geofísica Aplicada, vinculada à UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, CNPJ nº 33.663.683/0001-16.

A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível na página de legislação da ANP em legislacao.anp.gov.br

ALFREDO RENAULT

DIRETORIA IV
SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA

DESPACHO Nº 311, DE 18 DE ABRIL DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP nº41 de 06 de novembro de 2013, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
PR/RS0191922	ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS PINGUIM LTDA.	87.246.179/0003-01	48610.002357/2019-99
PR/SC0191946	AUTO POSTO CONTINENTAL LTDA	31.280.347/0001-69	48610.012275/2018-71
PR/BA0191944	AUTO POSTO GG EIRELI	30.894.857/0001-63	48610.001368/2019-51
PR/DF0191921	AUTO POSTO GOLDEN GAS LAGO LTDA	30.879.261/0001-94	48610.001922/2019-09
PR/SP0191920	AUTO POSTO JARDIM EUROPA VGP LTDA	30.313.919/0001-04	48610.002095/2019-62
PR/MA0191945	AUTO POSTO PARAISO 2 EIRELI	30.215.733/0001-04	48610.002040/2019-52
PR/AM0191953	AUTO POSTO REZENDE PARQUE DEZ LTDA	22.999.999/0001-67	48610.002166/2019-27
PR/AP0191955	BRENO LIMA DE ALMEIDA	28.740.476/0001-88	48610.002516/2019-55
PR/CE0191960	CANDIDO & SILVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	07.605.515/0004-07	48610.002509/2019-53
PR/CE0191952	DAG DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEL LTDA	26.090.366/0001-92	48610.002194/2019-44
PR/SP0191947	DB POSTO DE SERVICOS E COMBUSTIVEIS LTDA	27.675.694/0001-13	48610.002448/2019-24
PR/RO0191950	E & N COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	32.650.246/0001-03	48610.001964/2019-31
PR/PRO191941	F. SKUMRA AUTO POSTO	25.282.687/0001-26	48610.013786/2018-19
PR/SP0191943	FIGUEIREDO E BRANDAO LTDA	27.943.643/0001-25	48610.001979/2019-08
PR/GO0191942	IRMAOS ALCANTARA & CIA LTDA	25.629.809/0006-12	48610.002136/2019-11
PR/RS0191924	JP SANTA LUCIA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	17.695.813/0017-03	48610.002406/2019-93
PR/PA0191940	LEAL E LEAL LTDA	14.790.429/0002-15	48610.001627/2019-44
PR/BA0191949	MD COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	14.728.351/0001-28	48610.002189/2019-31
PR/CE0191923	MENDONCA & ALEXANDRE COMBUSTIVEIS LTDA	32.574.783/0001-03	48610.002360/2019-11
PR/GO0191954	NETELLER COMBUSTIVEIS EIRELI	29.808.253/0001-78	48610.001122/2019-80
PR/SC0191951	POSTO DAS COLINAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	32.734.453/0001-38	48610.002127/2019-20
PR/PA0191925	POSTO ICCAR LTDA	02.280.133/0059-00	48610.001621/2019-77
PR/MG0191948	POSTO VALE VERDE ITAGUARA LTDA	31.724.788/0001-02	48610.002043/2019-96
PR/MA0191926	VALENTINA COMBUSTIVEIS LTDA	23.822.551/0001-36	48610.000152/2019-79

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 312, DE 18 DE ABRIL DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004,com base no Art. 7º, IV, da Resolução ANP nº41 de 05 de novembro de 2013, torna público o cancelamento, POR SUCESSÃO EMPRESARIAL, das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
PR/RS0169012	ARMINIO PESSI	14.481.978/0001-27	48610.001020/2015-31
PR/SC0165330	AUTO POSTO HOFFMANN LTDA	05.765.717/0001-48	48610.010970/2003-12
PR/SC0085503	AUTO POSTO NIENKOTTER LTDA	75.459.461/0001-26	48610.009006/2002-61
PR/RO0195683	AUTO POSTO VIP LTDA.	07.405.761/0001-72	48610.004062/2006-32
PR/DF0116245	CASCOL COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS LTDA	00.306.597/0052-47	48610.007692/2012-15

PR/RS0182458	HOERLLE & ASSUMPCAO LTDA	21.921.645/0002-18	48610.008563/2017-41
PR/PA0161141	I.S DE ARAUJO EIRELI	03.582.708/0001-96	48610.005833/2003-66
PR/CE0089324	KG COMBUSTIVEIS COMERCIO LTDA - ME.	07.294.910/0001-73	48610.017832/2010-93
PR/MG0010918	LARA & FILHOS LTDA	16.852.550/0001-79	48610.001714/2001-72
PR/GO0031941	PETROARTE REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA	25.033.036/0001-00	48600.000747/2002-11
PR/AP0165586	POSTO AÇAI LTDA	03.004.654/0002-62	48610.011126/2003-17
PR/CE0153823	POSTO BARRA NOVA LTDA	15.520.833/0001-50	48610.003051/2014-45
PR/MA0116902	POSTO SAO PEDRO LTDA - ME	15.115.691/0001-46	48610.008005/2012-71

CEZAR CARAM ISSA

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 396, DE 17 DE ABRIL DE 2019

Aprova o Plano Anual de Capacitação - PAC 2019 no âmbito do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, e na Portaria MDH nº 333, de 19 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Capacitação - PAC, para o exercício de 2019, destinado aos servidores do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, nos termos do Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006 e da Portaria MDH nº 333, de 19 de outubro de 2018.

Art. 2º O PAC é um instrumento de gestão que contém o planejamento dos eventos de capacitação e desenvolvimento dos servidores do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, para aquisição e aprimoramento de competências de acordo com as atribuições do cargo e sua área de atuação.

Art. 3º O PAC está estruturado em três Eixos de Capacitação nas seguintes áreas:

- I - Eixo I: desenvolvimento de lideranças, gestão estratégica e gestão pública;
- II - Eixo II: sistemas estruturantes da Administração Pública Federal, habilidades sociais e de comunicação, idiomas e conhecimentos técnico-administrativos; e
- III - Eixo III: políticas públicas para as áreas de competência do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Parágrafo único. Serão destinados R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) ao PAC 2019, conforme os temas e valores de investimento constantes no Anexo I desta Portaria, permitidas alterações ou remanejamentos, mediante avaliação e proposição do Comitê de Capacitação, Desenvolvimento e Qualidade de Vida no Trabalho - CCAP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAMARES REGINA ALVES

ANEXO

EIXOS DE CAPACITAÇÃO E ÁREAS TEMÁTICAS PRIORITÁRIAS		
EIXO GERENCIAL		INVESTIMENTO
Desenvolvimento de Lideranças	Gestão de Equipes	R\$ 60.000,00
	Gestão de Conflitos	
	Gestão do Tempo	
Gestão Estratégica	Planejamento	
	Gestão de Projetos	
	Inovação	
Gestão Pública	Governança Pública	
	Ética /Integridade	
	Auditoria e Controle	
	Orçamento e Finanças	
EIXO TRANSVERSAL		INVESTIMENTO
Sistemas Estruturantes da Administração Pública Federal	SEI	R\$ 20.000,00
	SIOP	
	SIG	
	SONDHA	
	SIORG	
	SIADS	
	SICONV	
	ComprasNet	
	SICAF	
	SIGA	
	SIAFI Operacional e Gerencial	
	SIAPE	
	SIGEPE	
	AFD	
	SIASG	
SCDP		
Habilidades Sociais e de Comunicação	Relações Interpessoais	R\$ 75.000,00
	Habilidades de Fala e Escuta	
	Atendimento ao Cidadão	
	Gestão do Trabalho / Psicodinâmica do Trabalho	
	Oratória	
	Libras - Linguagem Brasileira de Sinais	
Idiomas (língua Portuguesa e Língua Estrangeira)	Programa Pró-Idiomas (Portaria MDH nº 209, de 25 de maio de 2018)	R\$ 157.000,00
Conhecimentos Técnico-Administrativos	Convênios e Instrumentos Congêneres	R\$ 38.000,00
	Redação Oficial	
	Fiscalização de Contratos	
	Tecnologia da Informação	
	Orçamento e Finanças	
	Ambientação de Estagiários	R\$ 10.000,00
	Ambientação de Servidores Ingressantes (Concurso Público)	
EIXO TÉCNICO (ATIVIDADE FIM)		INVESTIMENTO
Políticas Públicas voltadas para a Mulher, a Família e os Direitos Humanos	Gênero	R\$ 240.000,00
	Ciclos de Vida	
	Igualdade Racial	
	Minorias Étnicas e Sociais	
	Pessoa com Deficiência	
	Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais	
	Cidadania e Desenvolvimento Sustentável	
	Políticas Públicas Familiares	
	Proteção Global dos Direitos Humanos	



Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 368, DE 8 DE MARÇO DE 2019

Estabelece a formação de Grupo de Trabalho Interinstitucional para avaliação da política nacional de atenção à saúde dos povos indígenas, objetivado promover diagnóstico situacional e apresentar proposta de aprimoramento do modelo.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 e art. 87, parágrafo único, incisos I e II, ambos da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece a formação de Grupo de Trabalho Interinstitucional, de caráter consultivo, objetivado promover diagnóstico situacional e apresentar proposta de aprimoramento do modelo da política nacional de atenção à saúde dos povos indígenas, para avaliação do Ministério da Saúde.

Art. 2º O Grupo de Trabalho Interinstitucional será composto por representantes dos seguintes órgãos:

- I - 1 representante do Gabinete do Ministro;
- II - 2 representantes da Secretaria Executiva;
- III - 2 representantes da Secretaria Especial de Saúde Indígena;
- IV - 1 representante da Secretaria Especial de Articulação Social da Secretaria de Governo da Presidência da República;
- V - 2 representantes do Ministério Público Federal, sendo um oriundo do Ministério Público do Trabalho;
- VI - 2 representantes do Conselho Nacional de Saúde, sendo um oriundo de Entidade representante da saúde indígena
- VII - 2 representantes do Conselho Nacional dos Secretários de Saúde; e
- VIII - 2 representantes do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde.

§ 1º Os dirigentes dos órgãos do Ministério da Saúde indicarão os respectivos representantes para compor o Grupo de Trabalho Interinstitucional, podendo, a qualquer tempo, substituí-los.

§ 2º A Secretaria Executiva do Ministério da Saúde deverá expedir os ofícios para convidar a Secretaria Especial de Articulação Social da Secretaria de Governo da Presidência da República, o Ministério Público Federal, o Conselho Nacional de Saúde, Conselho Nacional de Secretários de Saúde, o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, com solicitação de que se manifestem acerca da participação no Grupo de Trabalho Interinstitucional e de indicação de seus representantes no prazo máximo de cinco dias.

§ 3º Recebidas as indicações dos órgãos externos, será publicada a constituição do Grupo de Trabalho Interinstitucional que será coordenado pela Secretaria Especial de Saúde Indígena, cujo dirigente do órgão designará um de seus representantes para função de Coordenador e outro para a de Secretário.

§ 4º A participação no Grupo de Trabalho Interinstitucional será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 3º O Grupo de Trabalho reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por semana, nos termos da convocação de seu Coordenador, podendo, ainda, reunir-se extraordinariamente sempre que convocado por quatro representantes de órgãos distintos.

Parágrafo único. Poderão ser ouvidos representantes de outros órgãos do Ministério da Saúde, bem como representantes de instituições ou entidades, públicas ou privadas, desde que o requerimento de convite, com pauta previamente definida para sua audiência, tenha sido aprovado pelo Grupo de Trabalho Interinstitucional.

Art. 4º As decisões do Grupo de Trabalho Interinstitucional serão tomadas por consenso, quando não for possível, prevalecerá o critério da maioria simples, desde que presentes a maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º O Grupo de Trabalho Interinstitucional deverá apresentar a proposta de aprimoramento do modelo da política nacional de atenção à saúde dos povos indígenas no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua constituição.

Parágrafo único. O relatório final a ser encaminhado ao Ministro da Saúde indicará as posições consensuais, demonstrando também as contradições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 436, DE 1º DE ABRIL DE 2019

Indefere a Concessão do CEBAS, da Fundação Felice Rosso, com sede em Belo Horizonte (MG).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 265/2019-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.093787/2018-11, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), da Fundação Felice Rosso, CNPJ nº 17.214.149/0001-76, com sede em Belo Horizonte (MG).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 492, DE 15 DE ABRIL DE 2019

Efetiva o remanejamento de valores destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar - recurso MAC - referente ao Estado do Espírito Santo, decidido pela Comissão Intergestores Bipartite do Estado.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o Capítulo VIII - Da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde - da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Título III - Do Custeio da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando os dados e documentos encaminhados pela Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo, por meio do Ofício/SESA/CIB/SUS-ES nº 010/2019, de 22 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Fica efetivado o remanejamento de valores destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, no grupo de atenção de Média e Alta Complexidade ambulatorial e hospitalar referente ao Estado do Espírito Santo, com base na Resolução da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/SUS-ES nº 25/2019, de 21 de março de 2019.

§ 1º O total do recurso MAC anual do Estado do Espírito Santo fica assim distribuído:

Destinação	Valor Anual (R\$)
Fundo Estadual de Saúde	546.260.689,15
Fundos Municipais de Saúde	271.010.011,81
TOTAL	817.270.700,96

§ 2º O estado e os municípios fazem jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores remanejados, conforme detalhamento disponível para consulta no Sistema de Controle de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade - SISMAC - endereço eletrônico: <http://sismac.saude.gov.br>.

§ 3º A efetivação do remanejamento do recurso MAC, por meio desta Portaria, não acarretará impacto financeiro ao Ministério da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir da 5ª parcela de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 493, DE 15 DE ABRIL DE 2019

Efetiva o remanejamento de valores destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar - recurso MAC - referente ao Estado do Rio de Janeiro, decidido pela Comissão Intergestores Bipartite do Estado.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o Capítulo VIII - Da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde - da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Título III - Do Custeio da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando os dados e documentos encaminhados pela Secretaria de Estado da Saúde do Rio de Janeiro, por meio do Ofício SES/GS/CIB nº 03/2019, de 21 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Fica efetivado o remanejamento de valores destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, no grupo de atenção de Média e Alta Complexidade ambulatorial e hospitalar referente ao Estado de Rio de Janeiro, com base na Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite - CIB-RJ nº 5.744, de 21 de março de 2019.

§ 1º O total do recurso MAC anual do Estado do Rio de Janeiro fica assim distribuído:

Destinação	Valor Anual (R\$)
Fundo Estadual de Saúde	592.705.837,75
Fundos Municipais de Saúde	2.979.517.406,50
TOTAL	3.572.223.244,25

§ 2º O estado e os municípios fazem jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores remanejados, conforme detalhamento disponível para consulta no Sistema de Controle de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade - SISMAC - endereço eletrônico: <http://sismac.saude.gov.br>.

§ 3º A efetivação do remanejamento do recurso MAC, por meio desta Portaria, não acarretará impacto financeiro ao Ministério da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir da 5ª parcela de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 498, DE 16 DE ABRIL DE 2019

Efetiva o remanejamento de valores destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar - recurso MAC - referente ao Estado do Tocantins, decidido pela Comissão Intergestores Bipartite do Estado.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o Capítulo VIII - Da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde - da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Título III - Do Custeio da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando os dados e documentos encaminhados pela Secretaria de Estado do Tocantins, por meio do Ofício nº 2289/2019, de 18 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Fica efetivado o remanejamento de valores destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade ambulatorial e hospitalar referente ao Estado do Tocantins, com base na Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite CIB/TO nº 4, de 21 de fevereiro 2019.

§ 1º O total do recurso MAC anual do Estado Tocantins fica assim distribuído:

Destinação	Valor Anual (R\$)
Fundo Estadual de Saúde	267.110.013,29
Fundos Municipais de Saúde	118.414.362,62
TOTAL	385.524.375,91



§ 2º O estado e os municípios fazem jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores remanejados, conforme detalhamento disponível para consulta no Sistema de Controle de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade - SISMAC - endereço eletrônico: <http://sismac.saude.gov.br>.

§ 3º A efetivação do remanejamento do recurso MAC por meio desta Portaria não acarreta impacto financeiro ao Ministério da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir da 5ª Parcela de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº Nº 499, DE 16 DE ABRIL DE 2019

Efetiva o remanejamento de valores destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar - recurso MAC - referente ao Estado do Paraná, decidido pela Comissão Intergestores Bipartite do Estado.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando o Capítulo VIII - Da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde - da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Título III - Do Custeio da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando os dados e documentos encaminhados pela Comissão Intergestore Bipartite do Estado do Paraná, por meio do Ofício nº 010, de 2 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Fica efetivado o remanejamento de valores destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, no grupo de atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar referente ao Estado do Paraná, com base nas Deliberações da Comissão Intergestores Bipartite -CIB/PR nºs 15, de 25 de fevereiro de 2019 e 27 de 2 de abril de 2019.

§ 1º O total do recurso MAC anual do Estado do Paraná fica assim distribuído:

Destinação	Valor Anual (R\$)
Fundo Estadual de Saúde	1.050.615.789,56
Fundos Municipais de Saúde	1.667.678.419,31
TOTAL	2.718.294.208,87

§ 2º O estado e os municípios fazem jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores remanejados, conforme detalhamento disponível para consulta no Sistema de Controle de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade - SISMAC - endereço eletrônico: <http://sismac.saude.gov.br>.

§ 3º A efetivação do remanejamento do recurso MAC, por meio desta Portaria, não acarretará impacto financeiro ao Ministério da Saúde.

Art. 2º A efetivação do remanejamento do recurso MAC, por meio desta Portaria.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 500, DE 16 DE ABRIL DE 2019

Efetiva o remanejamento de valores destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar - recurso MAC - referente ao Estado do Rio Grande do Sul, decidido pela Comissão Intergestores Bipartite do Estado.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando o Capítulo VIII da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que define a Programação Pactuada e Integrada da assistência em saúde;

Considerando o Título III da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº. 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando os dados e documentos encaminhados pela Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul por meio do Ofício nº. 119/2019, de 19/03/2019, resolve:

Art. 1º Fica efetivado o remanejamento de valores destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar referente ao Estado do Rio Grande do Sul, com base nas Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RS nº 25/2019, 38/2019, 39/2019, 40/2019, 41/2019, 72/2019, 73/2019 e 78/2019.

§ 1º O total do recurso MAC anual do Estado do Rio Grande do Sul fica assim distribuído:

Destinação	Valor Anual (R\$)
Fundo Estadual de Saúde	839.791.978,59
Fundos Municipais de Saúde	1.860.368.019,47
TOTAL	2.700.159.998,06

§ 2º O estado e os municípios fazem jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores remanejados, conforme detalhamento disponível para consulta no Sistema de Controle de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade - SISMAC - endereço eletrônico: <http://sismac.saude.gov.br>

§ 3º A efetivação do remanejamento do recurso MAC, por meio desta Portaria, não acarreta impacto financeiro ao Ministério da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir da 5ª Parcela de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 511, DE 17 DE ABRIL DE 2019

Define regras para registro e processamento nos Sistemas de Informações do SUS dos procedimentos de radioterapia elencados na Portaria nº 263/SAS/MS, de 22 de fevereiro de 2019.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria nº 2.848/GM/MS, de 6 de novembro de 2007, que publica a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPM do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 263/SAS/MS, de 22 de fevereiro de 2019, que atualiza os procedimentos radioterápicos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS); e

Considerando a necessidade de orientar para registro e processamento dos procedimentos de radioterapia no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA-SUS) e no Sistema de Informação Hospitalar (SIH-SUS), resolve:

Art. 1º Ficam mantidos, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, até a competência junho de 2019, os procedimentos constantes do art. 1º da Portaria nº 263/SAS/MS, de 22 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 57, de 25 de março de 2019, seção 1, página 75.

§ 1º A partir de maio de 2019, os procedimentos mantidos até a competência junho de 2019 não poderão ser registrados em APAC inicial, devendo ser informados apenas em APAC de continuidade para tratamentos já iniciados.

§ 2º Todas as APAC e AIH registradas com esses procedimentos deverão ser encerradas até 30 de junho de 2019.

Art. 2º Fica determinado que todos os procedimentos de radioterapia relativos a tratamentos iniciados a partir da competência maio de 2019, deverão ser registrados sob os códigos incluídos e relacionados no Anexo I da Portaria nº 263/SAS/MS, de 22 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Nas competências maio e junho de 2019 não poderão ser autorizadas, registradas nem faturadas APAC de continuidade ou AIH com os procedimentos listados no art. 1º da Portaria nº 263/SAS/MS, de 22 de fevereiro de 2019, simultaneamente àqueles relacionados no Anexo I da Portaria nº 263/SAS/MS, de 22 de fevereiro de 2019.

Art. 4º Caberá à Coordenação-Geral dos Sistemas de Informação do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (CGSI/DRAC/SAS) a adoção das providências necessárias no sentido de adequar os Sistemas de Informações do SUS com vistas a implantar as alterações definidas por esta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos operacionais e financeiros nos sistemas de informação do SUS a partir da competência maio de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

PORTARIA Nº 21, DE 18 DE ABRIL DE 2019

Torna pública a decisão de não incorporar o ocrelizumabe no tratamento da esclerose múltipla primária progressiva (EMPP), no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Não incorporar o ocrelizumabe no tratamento da esclerose múltipla primária progressiva (EMPP), no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/>.

Art. 3º A matéria poderá ser submetida a novo processo de avaliação pela CONITEC caso sejam apresentados fatos novos que possam alterar o resultado da análise efetuada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENIZAR VIANNA ARAUJO

PORTARIA Nº 22, DE 18 DE ABRIL DE 2019

Torna pública a decisão de não incorporar o ocrelizumabe no tratamento das formas recorrentes de esclerose múltipla (EMR), no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Não incorporar o ocrelizumabe no tratamento das formas recorrentes de esclerose múltipla (EMR), no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/>.

Art. 3º A matéria poderá ser submetida a novo processo de avaliação pela CONITEC caso sejam apresentados fatos novos que possam alterar o resultado da análise efetuada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENIZAR VIANNA ARAUJO

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPACHO Nº 63, DE 17 DE ABRIL DE 2019

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o art. 47, IX, aliado ao art. 53, IX do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e em cumprimento à Decisão Judicial exarada nos autos do Processo: 1028080-44.2018.4.01.3400, da 6ª Vara Federal Cível da SJDF, resolve suspender os efeitos da decisão que negou provimento aos recursos administrativos relacionados aos expedientes: 0800347/18-5; 0800353/18-0; 0800388/18-2, interpostos pela empresa BRASITA CIGARROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e publicada por meio do Aresto nº 1.250, de 12 de fevereiro de 2019, no Diário Oficial da União nº 32, de 14 de fevereiro de 2019, Seção 1, pág. 66 e 67.

WILLIAM DIB



2ª DIRETORIA
GERÊNCIA-GERAL DE ALIMENTOS

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.019, DE 17 DE ABRIL DE 2019(*)

A Gerente-Geral de Alimentos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 126, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art.1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Alimentos conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALITA ANTONY DE SOUZA LIMA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.020, DE 17 DE ABRIL DE 2019(*)

A Gerente-Geral de Alimentos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 126, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art.1º Deferir as petições de avaliação relacionadas à Gerência-Geral de Alimentos conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALITA ANTONY DE SOUZA LIMA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RETIFICAÇÕES

Na Resolução-RE Nº 1.183, de 10 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 91, de 14 de maio de 2018, na Seção 1 pág. 32, e em suplemento, pág. 14, referente ao processo 25351.152503/2017-05, da empresa ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA,

Onde se lê:

ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA 56.998.701/0001-16
FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL - HOLANDA
25351.152503/2017-05 4.7432.0372.001-6
CELULOSICA 12 Meses
METALICA 12 Meses
PLASTICA 12 Meses
ELASTOMERICA 12 Meses
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 05/2023
OSMOLITE HN / OSMOLITE HN RTH / OSMOLITE
4037- Registro Único de Alimentos para Nutrição Enteral - IMPORTADO
Leia-se:

ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA 56.998.701/0001-16
FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL - HOLANDA
25351.152503/2017-05 4.7432.0372.001-6
CELULOSICA 12 Meses
METALICA 12 Meses
PLASTICA 12 Meses
ELASTOMERICA 12 Meses
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 05/2023
OSMOLITE HN / OSMOLITE HN RTH / OSMOLITE
4037- Registro Único de Alimentos para Nutrição Enteral - IMPORTADO
FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL - HOLANDA
25351.152503/2017-05 4.7432.0372.002-4
PLASTICA 15 Meses
METALICA 15 Meses
ELASTOMERICA 15 Meses
CELULOSICA 15 Meses
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 05/2023
OSMOLITE HN / OSMOLITE HN RTH / OSMOLITE
4037- Registro Único de Alimentos para Nutrição Enteral - IMPORTADO
FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL - CASTRO/PR
25351.152503/2017-05 4.7432.0372.003-2
ELASTOMERICA 12 Meses
CELULOSICA 12 Meses
METALICA 12 Meses
PLASTICA 12 Meses
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 05/2023
OSMOLITE HN / OSMOLITE HN RTH / OSMOLITE
4037- Registro Único de Alimentos para Nutrição Enteral - IMPORTADO
FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL - CASTRO/PR
25351.152503/2017-05 4.7432.0372.004-0
CELULOSICA 15 Meses
ELASTOMERICA 15 Meses
METALICA 15 Meses
PLASTICA 15 Meses
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 05/2023
OSMOLITE HN / OSMOLITE HN RTH / OSMOLITE
4037- Registro Único de Alimentos para Nutrição Enteral - IMPORTADO

Na Resolução-RE Nº 298, de 1º de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 24, de 04 de fevereiro de 2019, na Seção 1 pág. 50, e em suplemento, pág. 16, referente ao processo 25004.232173/2002-56, da empresa ROBERG ALIMENTOS E MEDICAMENTOS DA NATUREZA LTDA,

Onde se lê:

INNEOV BRASIL NUTRICOSMETICOS LTDA
FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS E LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS EM PÓ EM SACHÊS

ROBERG ALIMENTOS MEDICAMENTOS DA NATUREZA LTDA
LACTOBACILLUS RHAMNOSUS, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS E INULINA
ADICIONADOS DE VITAMINA B3 E BIOTINA EM CÁPSULAS

Leia-se:

INNEOV BRASIL NUTRICOSMETICOS LTDA
LACTOBACILLUS RHAMNOSUS, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS E INULINA
ADICIONADOS DE VITAMINA B3 E BIOTINA EM CÁPSULAS

ROBERG ALIMENTOS MEDICAMENTOS DA NATUREZA LTDA
FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS E LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS EM PÓ EM SACHÊS

GERÊNCIA-GERAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS BIOLÓGICOS

RESOLUÇÃO-RE Nº 988, DE 17 DE ABRIL DE 2019(*)

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder a revalidação automática do registro dos medicamentos similares, genéricos, novos, específicos, dinamizados, fitoterápicos, biológicos e dos Insumos Farmacêuticos Ativos (IFAs) sob o nº de processos constantes do anexo desta Resolução, nos termos do § 6º do art. 12 da Lei nº. 6.360, de 1976.

Art. 2º A revalidação abrange os pedidos que ainda não foram objetos de qualquer manifestação por parte da Anvisa.

Parágrafo único. Não constam do anexo desta Resolução os expedientes protocolados fora do prazo estabelecido nos termos da Lei nº. 6360, de 1976.

Art. 3º A revalidação automática não impedirá a continuação da análise da petição de renovação de registro requerida, podendo a Administração, se for o caso, indeferir o pedido de renovação e cancelar o registro que tenha sido automaticamente revalidado, ou ratificá-lo deferindo o pedido de renovação.

Art. 4º Os medicamentos revalidados podem ser consultados, assim como suas apresentações válidas no link: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/medicamentos/>

Art. 5º Será considerada a data de revalidação do registro contada a partir do final da vigência do período de validade anterior, de modo que não há interrupção na regularidade do registro.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 989, DE 17 DE ABRIL DE 2019(*)

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder a revalidação automática do registro do medicamento fitoterápico sob o nº de processo constante do anexo desta Resolução, nos termos do § 6º do art. 12 da Lei nº 6.360 de 1976.

Art. 2º A revalidação abrange o pedido de renovação de registro que já teve manifestação por parte da Anvisa para o quinquênio anterior com decisão de indeferimento e que se encontra com recurso administrativo que aguarda decisão da Anvisa.

Art. 3º A revalidação automática não impedirá a análise do recurso administrativo protocolado contra decisão de indeferimento da renovação anterior nem a continuidade da análise da petição de renovação de registro requerida.

Parágrafo único. Não constam do anexo desta Resolução os expedientes protocolados fora do prazo estabelecido nos termos da Lei nº 6.360 de 1976.

Art. 4º O medicamento revalidado pode ser consultado, assim como suas apresentações válidas, no link: http://www7.anvisa.gov.br/datavisa/Consulta_Produto/consulta_medicamento.asp

Art. 5º Será considerada a data de revalidação do registro contada a partir do final da vigência do período de validade anterior, de modo que não há interrupção na regularidade do registro.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 990, DE 17 DE ABRIL DE 2019

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e tendo em vista o disposto no art. 229-C da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, e na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 168, de 8 de agosto de 2017, resolve:

Art. 1º Tornar insubsistente a Resolução nº 878, de 04 de abril de 2019, única e exclusivamente quanto aos atos administrativos de conceder anuência aos pedidos de patente PI 0820455-1 e BR 112013002984-6, publicado no Diário Oficial da União nº 67, de 08 de abril de 2019, Seção 1, página 50, e Suplemento, página 16, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

ANEXO

NÚMERO DO PEDIDO
DEPOSITANTE
PROCURADOR
PI 0820455-1
INSTITUT BIOPHYTIS S.A.S. / UNIVERSITE PIERRE ET MARIE CURIE / CENTRE NATIONAL DE LA RECHERCHE SCIENTIFIQUE
ORLANDO DE SOUZA
BR 112013002984-6
SHIONOGI & CO., LTD.
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

RESOLUÇÃO-RE Nº 991, DE 17 DE ABRIL DE 2019(*)

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme relação anexa;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 992, DE 17 DE ABRIL DE 2019(*)

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme relação anexa;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 993, DE 17 DE ABRIL DE 2019(*)

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Cancelar o registro sanitário de medicamentos e produtos biológicos, ou de apresentações, conforme relação anexa;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.



RESOLUÇÃO-RE Nº 994, DE 17 DE ABRIL DE 2019(*)
O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve: Art. 1º Deferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme relação anexa; Art. 2º Esta Resolução entra em vigor 90 dias a partir da data de sua publicação.
GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 995, DE 17 DE ABRIL DE 2019(*)
O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve: Art. 1º Cancelar o registro sanitário de medicamentos e produtos biológicos, ou de apresentações, conforme relação anexa; Art. 2º Esta Resolução entra em vigor 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.
GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 996, DE 17 DE ABRIL DE 2019 (*)
O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e tendo em vista o disposto no art. 229-C da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, e na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 168, de 8 de agosto de 2017, resolve: Art. 1º Conceder prévia anuência aos pedidos de patente de produtos e processos farmacêuticos, conforme relação anexa. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 997, DE 17 DE ABRIL DE 2019(*)
O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e tendo em vista o disposto no art. 229-C da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, e na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 168, de 8 de agosto de 2017, resolve: Art. 1º Negar prévia anuência aos pedidos de patente de produtos e processos farmacêuticos, conforme relação anexa. Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RETIFICAÇÃO
Na Resolução - RE nº. 147, de 17 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União Nº14, de 21 de janeiro de 2019, Seção 1, pág. 41 e em Suplemento, pág. 21, referente ao processo 25351.097982/2017-04. Onde se lê: WYETH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA Provera 06/2026 25351097982201704 0516002182 Leia-se: WYETH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA Provera 10/2022 25351097982201704 0516002182
RETIFICAÇÃO
Na Resolução - RE nº. 147, de 17 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União Nº14, de 21 de janeiro de 2019, Seção 1, pág. 41 e em Suplemento, pág. 21, referente ao processo 2599201957671. Onde se lê: JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA Pantelmin 06/2021 2599201957671 0564687181 Leia-se: JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA Pantelmin 04/2022 2599201957671 0564687181
RETIFICAÇÃO
Na Resolução - RE nº 149, de 17 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União Nº 14, de 21 de janeiro de 2019, Seção 1, pág. 42 e em Suplemento, pág. 23, referente ao processo 25351.688568/2014-55. Onde se lê: MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA 10.588.595/0007-97 25351688568201455 0950192184 desogestrel 135640003 Leia-se: MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA 10.588.595/0007-97 25351688568201455 0950192184 desogestrel 183260074
RETIFICAÇÃO
Na Resolução - RE nº. 220, de 24 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União Nº 19, de 28 de janeiro de 2019, Seção 1, pág. 110 e em Suplemento, pág. 11, referente ao processo 25351.471705/2010-77. Onde se lê: SCHERING-PLOUG INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA 03.560.974/0001-18 nimegon met 25351471705201077 1133634180 1017102030014 Leia-se: SCHERING-PLOUGH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA 03.560.974/0001-18 nimegon met 25351471705201077 1133634180 1017102030014

RETIFICAÇÃO
Na Resolução - RE Nº 3.150 de 14 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União Nº 221, de 19 de novembro de 2018, Seção 1, pág. 166 e em Suplemento, pág. 15, referente ao processo 25351019217200638. Onde se lê: RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA - 17159229000176 lamotrigina 25351019217200638 0304927142 GENERICO - Atualização de Especificações e Métodos Analíticos Leia-se: RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA - 73.663.650/0001-90 lamotrigina 25351019217200638 0304927142 GENERICO - Atualização de Especificações e Métodos Analíticos
RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE nº 2.632, de 27 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União Nº 189, de 1º de outubro de 2018, Seção 1, pág. 64, e em Suplemento, pág. 22, referente ao processo 25992.007501/63. Onde se lê: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. - 44734671000151 Xylestesin 2500100327683 1876838165 SIMILAR - Alteração de local de fabricação do medicamento de liberação convencional 1876819169 SIMILAR - Alteração moderada do processo de produção 1876848162 SIMILAR - Alteração moderada do processo de produção Leia-se: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. - 44734671000151 Xylestesin 2500100327683 1876838165 SIMILAR - Alteração de local de fabricação do medicamento de liberação convencional 1876819169 SIMILAR - Alteração moderada do processo de produção Xylestesin sem vaso constritor 2599200750163 1876848162 SIMILAR - Alteração moderada do processo de produção

RETIFICAÇÃO
Na Resolução - RE nº 3.049, de 8 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União Nº 217, de 12 de novembro de 2018, Seção 1, pág. 59, e em Suplemento, pág. 22, referente ao processo 25351.057963/2003-87. Onde se lê: Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A 1594 - Inclusão de local de fabrico 25351057969200354 0960099/18-0 0294929/04-6 Leia-se: Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A 1594 - Inclusão de local de fabrico 25351057963200387 0960099/18-0 0294929/04-6
RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE nº 3.450, de 20 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União no. 246, de 24 de dezembro de 2018, Seção 1, pág. 116, e em Suplemento, pág. 24, referente ao processo 25991.002568/78. Onde se lê: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - 57507378000365 Compaz 2599100256878 1937658168 SIMILAR - Alteração moderada do processo de produção Leia-se: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - 44.734.671/0001-51 Compaz 2599100256878 1937658168 SIMILAR - Alteração moderada do processo de produção

RETIFICAÇÃO
Na Resolução - RE nº 883, de 4 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial da União Nº 67, de 8 de abril de 2019, Seção 1, pág. 51, e em Suplemento, pág. 22, referente ao processo 25351.766880/2010-45. Onde se lê: MERCK S/A 33069212000184 CLORIDRATO DE METFORMINA 25351.766880/2010-45 08/2019 10506 GENÉRICO - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0293529/17-5 (10189 MEDICAMENTO NOVO - INCLUSÃO DE EQUIPAMENTO COM DIFERENTE DESENHO E PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO - 0172851/17-3 - 25351.284809/2006-29) 10506 GENÉRICO - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0376213/17-1 (10218 MEDICAMENTO NOVO - AMPLIAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE - 0250314/17-0 - 25351.284809/2006-29) 10506 GENÉRICO - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0376233/17-5 (1331 MEDICAMENTO NOVO - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E MÉTODOS ANALÍTICOS - 0248027/17-1 - 25351.284809/2006-29) 10506 GENÉRICO - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0817248/15-0 (10205 MEDICAMENTO NOVO - ALTERAÇÃO MAIOR DE EXCIPIENTE - 0727118/15-2 - 25351.284809/2006-29) 10506 GENÉRICO - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0984760/15-0 (1489 MEDICAMENTO NOVO - INCLUSÃO DE LOCAL DE FABRICAÇÃO DO FÁRMACO - 0919199/15-2 - 25351.284809/2006-29) 1.0089.0379.001-8 24 Meses 500 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 10 1.0089.0379.002-6 24 Meses 500 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 20 1.0089.0379.003-4 24 Meses 500 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 30 1.0089.0379.004-2 24 Meses 500 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 40 1.0089.0379.005-0 24 Meses 500 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 50 1.0089.0379.006-9 24 Meses 500 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 60 1.0089.0379.007-7 24 Meses 500 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 15 1.0089.0379.008-5 24 Meses 500 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 45 Leia-se: MERCK S/A 33069212000184 CLORIDRATO DE METFORMINA 25351.766880/2010-45 08/2019 10506 GENÉRICO - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0293529/17-5 (10189 MEDICAMENTO NOVO - INCLUSÃO DE EQUIPAMENTO COM DIFERENTE DESENHO E PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO - 0172851/17-3 - 25351.284809/2006-29) 10506 GENÉRICO - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0376213/17-1 (10218 MEDICAMENTO NOVO - AMPLIAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE - 0250314/17-0 - 25351.284809/2006-29) 10506 GENÉRICO - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0376233/17-5 (1331 MEDICAMENTO NOVO - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E MÉTODOS ANALÍTICOS - 0248027/17-1 - 25351.284809/2006-29) 10506 GENÉRICO - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0817248/15-0 (10205 MEDICAMENTO NOVO - ALTERAÇÃO MAIOR DE EXCIPIENTE - 0727118/15-2 - 25351.284809/2006-29) 10506 GENÉRICO - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0984760/15-0 (1489 MEDICAMENTO NOVO - INCLUSÃO DE LOCAL DE FABRICAÇÃO DO FÁRMACO - 0919199/15-2 - 25351.284809/2006-29) 1.0089.0379.001-8 36 Meses 500 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 10 1.0089.0379.002-6 36 Meses 500 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 20 1.0089.0379.003-4 36 Meses 500 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 30 1.0089.0379.004-2 36 Meses 500 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 40 1.0089.0379.005-0 36 Meses 500 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 50 1.0089.0379.006-9 36 Meses 500 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 60 1.0089.0379.007-7 36 Meses 500 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 15 1.0089.0379.008-5 36 Meses 500 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 45



5ª DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.001, DE 17 DE ABRIL DE 2019(*)

O Gerente-Geral Substituto de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 189, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e ainda amparado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 346, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder a Autorização de Funcionamento de Empresa interessada em operar a atividade de armazenar mercadorias sob Vigilância Sanitária, em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROGERIO DE AGUIAR MARSHALL

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.004, DE 17 DE ABRIL DE 2019(*)

O Gerente-Geral Substituto de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 189, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e ainda amparado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 346, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder alteração de razão social na Autorização Especial (AE) de Empresa em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROGERIO DE AGUIAR MARSHALL

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.005, DE 17 DE ABRIL DE 2019(*)

O Gerente-Geral Substituto de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 189, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e ainda amparado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 346, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROGERIO DE AGUIAR MARSHALL

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.006, DE 17 DE ABRIL DE 2019(*)

O Gerente-Geral Substituto de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 189, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e ainda amparado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 346, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder alteração na razão social na Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROGERIO DE AGUIAR MARSHALL

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.042, DE 18 DE ABRIL DE 2019(*)

O Gerente-Geral Substituto de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados no uso das atribuições que lhe confere o art. 189, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e ainda amparado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROGERIO DE AGUIAR MARSHALL

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.043, DE 18 DE ABRIL DE 2019(*)

O Gerente-Geral Substituto de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados no uso das atribuições que lhe confere o art. 189, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e ainda amparado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Indeferir pleito de concessão de Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROGERIO DE AGUIAR MARSHALL

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.044, DE 18 DE ABRIL DE 2019(*)

O Gerente-Geral Substituto de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 2.059, de 18 de dezembro de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e ainda amparado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder alteração de endereço na Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROGERIO DE AGUIAR MARSHALL

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.045, DE 18 DE ABRIL DE 2019(*)

O Gerente-Geral Substituto de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 189, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e ainda amparado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 19 de março de 2004, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROGERIO DE AGUIAR MARSHALL

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS EM GOIÁS

DESPACHO Nº 53, DE 9 DE ABRIL DE 2019

O Coordenador de Vigilância Sanitária em Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados no Estado de Goiás - CVPAF-GO, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 557, de 31 de março de 2017, combinada com a Portaria n.º 580/2018 ANVISA - DOU 81 de 27 de abril de 2018, vem tornar públicas as decisões administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:

AUTUADO: INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A. CNPJ/CPF: 17.314.329/0052-70
25761.268876/2018-16 - AIS:0379484/18-9 - GGPAF1/ANVISA
Decisão:Tornar nula a decisão inicial proferida nos autos do processo 25761.268876/2018-16

AUTUADO: FCD Hamburgueres Comércio de Alimentos Ltda CNPJ/CPF: 12.935.088/0011-94
25761.150102/2018-21 - AIS:0212452/18-1 - GGPAF1/ANVISA
Decisão:Tornar nula a decisão inicial proferida nos autos do processo 25761.150102/2018-21

AUTUADO: GJP ADMINISTRADORA DE HOTEIS LTDA CNPJ/CPF: 07.687.928/0020-06
25761.269448/2018-01 - AIS:0380521/18-2 - GGPAF1/ANVISA
Decisão:Tornar nula a decisão inicial proferida nos autos do processo 25761.269448/2018-01

AUTUADO: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária CNPJ/CPF: 00.352.294/0016-05
25761.613861/2016-61 - AIS:1176604/16-2 - GGPAF1/ANVISA
Decisão:Tornar nula a decisão inicial proferida nos autos do processo 25761.613861/2016-61

AUTUADO: VRG LINHAS AEREAS S.A CNPJ/CPF: 07.575.651/0063-51
25765.798900/2016-13 - AIS:1142524/16-5 - GGPAF1/ANVISA
Decisão:Tornar nula a decisão inicial proferida nos autos do processo 25765.798900/2016-13

AUTUADO: INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A. CNPJ/CPF: 17.314.329/0001-20
25742.842751/2016-92 - AIS:1215446/16-6 - GGPAF1/ANVISA
Decisão:Tornar nula a decisão inicial proferida nos autos do processo 25742.842751/2016-92

AUTUADO: INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A. CNPJ/CPF: 17.314.329/0052-70
25761.613861/2018-17 - AIS:0850813/18-5 - GGPAF1/ANVISA
Decisão: Tornar nula a decisão inicial proferida nos autos do processo 25761.613861/2018-17

AUTUADO: FENÍCIA COMÉRCIO DE ALIMENTOS CNPJ/CPF: 08.000.834/0003-70
25742.325458/2017-29 - AIS:1150345/17-9 - GGPAF1/ANVISA
Decisão: Tornar nula a decisão inicial proferida nos autos do processo 25742.325458/2017-29

AUTUADO: RASPAS E DELICIAS RESTAURANTE LTDA CNPJ/CPF: 14.686.291/0001-28
25351.857203/2018-59 - AIS:1210828/18-6 - GGPAF1/ANVISA
Decisão: Aplico penalidade de Multa no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

AUTUADO: OLH FOODS ALIMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 20.320.631/0002-86
25351.145601/2018-29 - AIS:0206481/18-2 - GGPAF/ANVISA
Decisão: Aplico penalidade de Multa no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)

AUTUADO: Esparta Segurança Ltda CNPJ/CPF: 37.162.435/0006-57
25351.320468/2016-55 - AIS:2235149/16-3 - GGPAF1/ANVISA
Decisão: Nulidade/Insustentabilidade do AIS 2235149/16-3

AUTUADO: Inframérica Concessionária do Aeroporto de Brasília S.A. CNPJ/CPF: 15.559.082/0001-86
25351.620327/2018-81 - AIS:0860818/18-1 - GGPAF1/ANVISA
Decisão:Aplico penalidade de Multa no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

AUTUADO: L. PESSI CNPJ/CPF: 09.578.751/0001-64
25351.688467/2018-56 - AIS:0958360/18-2 - GGPAF/ANVISA
Decisão: Aplico penalidade de Multa no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)

AUTUADO: L. PESSI CNPJ/CPF: 09.578.751/0001-64
25351.474963/2017-43 - AIS:1769078/17-1 - GGPAF/ANVISA
Decisão: Aplico penalidade de Multa no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)

ALESSANDRO MAGNO DAMASCENO BELISARIO

4ª DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

RESOLUÇÃO-RE Nº 980, DE 17 DE ABRIL DE 2019

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018,

Considerando a necessidade de inclusão na Certificação de Boas Práticas de Fabricação, resolve:

Art. 1º Incluir o insumo pegvisomanto (etapa de peguilação) na certificação da empresa Pfizer Ireland Pharmaceuticals, solicitada pela empresa Wyeth Indústria Farmacêutica Ltda., CNPJ nº 61.072.393/0001-33, publicada pela Resolução RE nº 1.260, de 17 de maio de 2018, no Diário Oficial da União nº 96, de 21 de maio de 2018, Seção 1, pág. 64, e em suplemento da Seção 1, pág. 98, conforme expedientes nº 2227277/17-1 e 0199860/19-9.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

RESOLUÇÃO-RE Nº 981, DE 17 DE ABRIL DE 2019(*)

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018,

Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Insumos Farmacêuticos, resolve:



Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos.
Art. 2º A presente Certificação tem validade de 02 (dois) anos a partir da sua publicação.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 982, DE 17 DE ABRIL DE 2019(*)

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:
Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.
Art. 2º A presente Certificação tem validade de 02 (dois) anos a partir da sua publicação.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 983, DE 17 DE ABRIL DE 2019(*)

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, Considerando o descumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:
Art. 1º Cancelar a Certificação de Boas Práticas de Fabricação da empresa constante no anexo, publicada pela Resolução RE nº 784, de 28 de março de 2018, no Diário Oficial da União nº 62, de 2 de abril de 2018, Seção 1, pág. 105, e em suplemento, pág. 75, conforme expedientes nº 1851745/17-5 e 0122456/19-5.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 984, DE 17 DE ABRIL DE 2019

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, Considerando a necessidade de atualização na Certificação de Boas Práticas de Fabricação, prevista no art. 12, caput da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 102, de 24 de agosto de 2016, resolve:
Art. 1º Alterar a empresa solicitante na certificação da empresa BAXALTA US INC., publicada pela Resolução RE nº 505, de 1º de março de 2018, no Diário Oficial da União nº 43, de 5 de março de 2018, Seção 1, página 50, e em Suplemento, pág. 90; DE Baxalta Brasil Biociência Ltda., CNPJ: 22.558.594/0001-93, Autorização de Funcionamento 1156289; PARA Shire Farmacêutica Brasil Ltda., CNPJ: 07.898.671/0001-60, Autorização de Funcionamento 1069791, conforme expedientes nº 1888190/17-4 e 0167003/18-4.
Art. 2º Alterar a empresa solicitante na certificação da empresa Wockhardt Limited, publicada pela Resolução RE nº 407, de 14 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 34, 18 de fevereiro de 2019, Seção 1, página 68 e em Suplemento da Seção 1, página 35; DE UCB Biopharma Ltda., CNPJ: 64.711.500/0001-14, Autorização de Funcionamento 1.02.361-9; PARA Gerais Comércio e Importação de Materiais e Equipamentos Médicos Ltda - EPP., CNPJ: 04.491.780/0001-70, Autorização de Funcionamento 1.16.674-3, conforme expedientes nº 0029315/18-6 e 0130162/19-4.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

RESOLUÇÃO-RE Nº 985, DE 17 DE ABRIL DE 2019(*)

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, Considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 43, da Resolução RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, resolve:
Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação por meio de sua renovação automática.
Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 986, DE 17 DE ABRIL DE 2019(*)

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:
Art. 1º Conceder à(s) Empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.
Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 987, DE 17 DE ABRIL DE 2019(*)

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:
Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Medicamentos.
Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.021, DE 17 DE ABRIL DE 2019(*)

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018; Considerando o descumprimento dos requisitos de Boas Práticas Fabricação, ou o descumprimento dos procedimentos de petições submetidas à análise, preconizados em legislação vigente, resolve:
Art. 1º Indeferir o Pedido de Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde das empresas constantes no anexo.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.022, DE 17 DE ABRIL DE 2019

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018; Considerando a necessidade de alteração na Certificação de Boas Práticas de Fabricação em razão de transferência de titularidade, conforme a Resolução RDC nº 102, de 24 de agosto de 2016, resolve:
Art. 1º Alterar a empresa solicitante na certificação da empresa Anteis S.A., publicada pela Resolução RE nº 2.658, de 27 de setembro de 2018, no Diário Oficial da União nº. 189, de 01 de outubro de 2018, Seção I, pág. 67, e em suplemento da Seção I, pág. 38 de Anteis do Brasil Importação, Exportação e Comércio Ltda, CNPJ nº 16.558.077/0001-11, para Merz Farmacêutica Comercial Ltda, CNPJ nº 11.681.446/0001-45, conforme expedientes nº 0052053/18-5 e 0196721/19-5.
Art. 2º Alterar a empresa solicitante na certificação da empresa Aroa BioSurgery Ltd, publicada pela Resolução RE nº 3.436, de 25 de dezembro de 2017, no Diário Oficial da União nº. 1, de 02 de janeiro de 2018, Seção I, pág. 76, e em suplemento da Seção I, pág. 33 de Hollister do Brasil Ltda, CNPJ nº 00.938.703/0001-65, para Emergo Brazil Importação e Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares Ltda, CNPJ nº 04.967.408/0001-98, conforme expedientes nº 0300290/17-0 e 0212431/19-9.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.023, DE 17 DE ABRIL DE 2019

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018; Considerando a necessidade de alteração na Certificação de Boas Práticas de Fabricação, resolve:
Art. 1º Alterar a razão social da empresa fabricante na certificação solicitada pela empresa Handle Comércio de Equipamentos Médicos Ltda., CNPJ: 54.756.242/0001-39, publicada pela Resolução RE nº 2.257, de 24 de agosto de 2017, no Diário Oficial da União nº 165, de 28 de agosto de 2017, Seção 1, pág. 49 e em suplemento da Seção 1, págs. 49 e 50, de Cook Pharmica LLC para Catalent Indiana, LLC, conforme expedientes nº 0284073/14-1 e 0902504/18-9.
Art. 2º Alterar a razão social da empresa fabricante na certificação solicitada pela empresa QR Consulting Importação e Distribuição de Produtos Médicos Ltda, CNPJ: 19.933.144/0001-29, publicada pela Resolução RE nº 3.482, de 21 de dezembro de 2018, no Diário Oficial da União nº 246, de 24 de dezembro de 2018, Seção 1, pág. 121 e em suplemento da Seção 1, pág. 52, de FEG Textiltechnik mbH para FEG Textiltechnik Forschungs - und Entwicklungsgesellschaft mbH, conforme expedientes nº 2509565/16-0 e 0149140/19-7.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.024, DE 17 DE ABRIL DE 2019(*)

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018; considerando a Declaração de Cooperação firmada em 27 de novembro de 2012 entre as Autoridades Regulatórias participantes do Programa de Auditoria Única em Produtos para a Saúde (MDSAP - Medical Device Single Audit Program); considerando o Art. 7º da Lei nº9.782, de 26 de janeiro de 1999 alterado pelo Art. 128 da Lei nº13.097, de 19 de janeiro de 2015; considerando o Parágrafo Único do Art. 4º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, alterado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 217, de 20 de fevereiro de 2018; considerando o Parágrafo primeiro do Art. 15 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 183, de 17 de outubro de 2017; considerando o parecer da área técnica emitido com base em relatório válido de auditoria realizada por organismo auditor terceiro reconhecido pela Anvisa para realizar auditorias regulatórias em estabelecimentos fabris de Produtos para Saúde; considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Produtos para Saúde, resolve:
Art. 1º Conceder às empresas constantes no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.
Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.025, DE 17 DE ABRIL DE 2019(*)

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018; considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 8º, da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 183, de 17 de outubro de 2017, resolve:
Art. 1º Conceder às empresas constantes no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.
Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.026, DE 17 DE ABRIL DE 2019(*)

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018;



Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Produtos para a Saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à empresa constante no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.027, DE 17 DE ABRIL DE 2019(*)

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018;

Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem preconizados em legislação vigente, para a área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder às empresas constantes no anexo a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.028, DE 17 DE ABRIL DE 2019(*)

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018;

considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 43, da Resolução RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Conceder à empresa constante no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde por meio de sua renovação automática.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RETIFICAÇÃO

Na Resolução-RE nº 3.173, de 22 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº. 226, de 26 de novembro de 2018, Seção 1, pág. 55, e em Suplemento da Seção 1, pág. 48, referente a certificação da empresa Bio-Data do Brasil Industria, Comércio Importação e Exportação Ltda. - EPP, CNPJ n.º 05.345.461/0001-10, conforme expedientes nº 0698611/17-1 e 0131230/19-8;

Onde se lê: Equipamentos de uso médico da classe III.

Leia-se: Materiais de uso médico da classe III e Equipamentos de uso médico da classe III.

COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.029, DE 18 DE ABRIL DE 2019(*)

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MENESES MARQUEZ DE AMORIM

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.030, DE 18 DE ABRIL DE 2019(*)

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MENESES MARQUEZ DE AMORIM

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.031, DE 18 DE ABRIL DE 2019(*)

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Cancelar, a pedido, a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MENESES MARQUEZ DE AMORIM

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.032, DE 18 DE ABRIL DE 2019(*)

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MENESES MARQUEZ DE AMORIM

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.033, DE 18 DE ABRIL DE 2019(*)

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MENESES MARQUEZ DE AMORIM

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.034, DE 18 DE ABRIL DE 2019(*)

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Cancelar, a pedido, a Autorização Especial das Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MENESES MARQUEZ DE AMORIM

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.035, DE 18 DE ABRIL DE 2019(*)

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para as Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MENESES MARQUEZ DE AMORIM

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.036, DE 18 DE ABRIL DE 2019(*)

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Indeferir o pedido de Alteração de Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MENESES MARQUEZ DE AMORIM

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.037, DE 18 DE ABRIL DE 2019(*)

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Indeferir o Pedido de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MENESES MARQUEZ DE AMORIM

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.038, DE 18 DE ABRIL DE 2019(*)

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogeries, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MENESES MARQUEZ DE AMORIM

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.039, DE 18 DE ABRIL DE 2019(*)

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogeries, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MENESES MARQUEZ DE AMORIM

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.040, DE 18 DE ABRIL DE 2019(*)

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogeries, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

ROBERTA MENESES MARQUEZ DE AMORIM

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.



RESOLUÇÃO-RE Nº 1.041, DE 18 DE ABRIL DE 2019(*)

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes do anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MENESES MARQUEZ DE AMORIM

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.046, DE 18 DE ABRIL DE 2019(*)

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Alteração de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

ROBERTA MENESES MARQUEZ DE AMORIM

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.047, DE 18 DE ABRIL DE 2019(*)

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MENESES MARQUEZ DE AMORIM

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.048, DE 18 DE ABRIL DE 2019(*)

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MENESES MARQUEZ DE AMORIM

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RETIFICAÇÕES

Na Resolução - RE N.º 3.067, de 14 de agosto de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 157, de 18 de agosto de 2014, Seção 1, pág. 60, e em Suplemento, págs. 79 e 81.

Onde se lê:
EMPRESA: QIAGEN Biotecnologia Brasil Ltda
ENDEREÇO: Avenida Portugal 1100 parte c 28
BAIRRO: itaqui CEP: 06696060 - ITAPEVI/SP
CNPJ: 01.334.250/0003-92
PROCESSO: 25351.464201/2014-82 AUTORIZ/MS: U631M77X8005 (8.10886.5)
ATIVIDADE/ CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

-
Leia-se:
EMPRESA: QIAGEN Biotecnologia Brasil Ltda
ENDEREÇO: Avenida Portugal 1100 parte c 28
BAIRRO: itaqui CEP: 06696060 - ITAPEVI/SP
CNPJ: 01.334.250/0003-92
PROCESSO: 25351.464201/2014-82 AUTORIZ/MS: U631M77X8005 (8.10886.5)
ATIVIDADE/ CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS

Na resolução - RE N.º 4.589, de 27 de novembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 232, de 1 de dezembro de 2014, Seção 1 Págs. 39 e 40 e Suplemento Págs. 91 e 105.

Onde se lê:
EMPRESA: DROGAZEM COMERCIO FARMACEUTICO LTDA.
ME
ENDEREÇO: RUA MARIA MOSCARDI GANINI Nº 268 LOJA 01
BAIRRO: PAROLIN CEP: 80220450 - CURITIBA/PR
CNPJ: 03.781.331/0001-02
PROCESSO: 25351.682197/2014-46 AUTORIZ/MS: 7.32554.7
AT I V I D A D E / C L A S S E :
COMÉRCIO

PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE

ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS-
Leia-se:
EMPRESA: DROGAZEM COMERCIO FARMACEUTICO LTDA. ME
ENDEREÇO: RUA JOSÉ DE OLIVEIRA FRANCO, 2923
BAIRRO: BAIRRO ALTO CEP: 82820110 - CURITIBA/PR
CNPJ: 03.781.331/0001-02
PROCESSO: 25351.682197/2014-46 AUTORIZ/MS: 7.32554.7
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS

PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRO
DUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS,
INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:

1ª DIRETORIA
GERÊNCIA-GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES SANITÁRIAS

DESPACHO Nº 62, DE 17 DE ABRIL DE 2019

O Coordenador Administrativo de Infrações Sanitárias, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV do art. 99 aliado com o inciso IV e § 4º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº. 255, de 10 de dezembro de 2018, publicado na seção 1, do DOU nº. 237, de 11 de dezembro 2018, vem tornar públicas as decisões administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:

AUTUADO: BIOMET 3I DO BRASIL COMERCIO DE APARELHOS MEDICOS LTDA CNPJ/CPF: 02.913.684/0001-48
25759.547838/2015-13 - AIS:0797469/15-8 - GGPAF1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

AUTUADO: DANISCO BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 46.278.016/0001-61
25767.730666/2015-93 - AIS:1039108/15-8 - GGPAF1/ANVISA
PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

AUTUADO: EQUILIBRIO COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI EPP CNPJ/CPF: 05.215.461/0001-03
25759.589480/2015-16 - AIS:0845817/15-1 - GGPAF1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

AUTUADO: JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ/CPF: 54.516.661/0027-32
25759.777327/2015-65 - AIS:1109440/15-1 - GGPAF1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

AUTUADO: L.A.B.R.A. IMPORTAÇÃO,EXPORTAÇÃO,COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/CPF: 14.208.829/0001-99
25759.325883/2015-27 - AIS:0467402/15-2 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

AUTUADO: LC DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA LTDA - EPP CNPJ/CPF: 06.315.995/0001-66
25767.574600/2015-11 - AIS:0829178/15-1 - GGPAF1/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR NULIDADE

AUTUADO: PANAMEDICAL SISTEMAS LTDA CNPJ/CPF: 65.482.309/0001-00
25759.465147/2015-47 - AIS:0675033/15-8 - GGPAF1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

AUTUADO: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS CNPJ/CPF: 33.000.167/0797-00
25767.919079/2016-03 - AIS:1342717/16-2 - GGPAF1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

AUTUADO: ROSIMEIRE CARVALHO FONTES DARNES CNPJ/CPF: 047.209.458-05
25759.824086/2016-19 - AIS:1183958/16-9 - GGPAF1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

AUTUADO: MAURO LANDAVAL FIDELIS HOLANDA CAVALCANTI CNPJ/CPF: 264.760.928-47
25759.827307/2016-12 - AIS:1188943/16-8 - GGPAF1/ANVISA
PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

AUTUADO: BRASBUNKER PARTICIPACOES S/A CNPJ/CPF: 04.931.019/0007-06
25752.474988/2015-01 - AIS:0689714/15-2 - GGPAF1/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR NULIDADE

AUTUADO: BRW SUPORTE E LOGÍSTICA PARA SAÚDE LTDA CNPJ/CPF: 01.447.737/0001-10
25351.457091/2014-12 - AIS:0636110/14-2 - GGFIS1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)

AUTUADO: CECIMAR DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA CNPJ/CPF: 01.620.701/0001-96
25351.169506/2013-12 - AIS:0241165/13-2 - GFIMP1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

AUTUADO: CIENTIFIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF: 64.508.229/0001-14
25351.397544/2012-23 - AIS:0567175/12-2 - GFIMP/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA.

AUTUADO: LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA CNPJ/CPF: 01.005.728/0001-79
25351.301461/2014-52 - AIS:0414343/14-4 - GFIMP/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

AUTUADO: M & B COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIAS LTDA - ME CNPJ/CPF: 02.591.191/0001-39
25351.188617/2014-19 - AIS:0256515/14-3 - GGFIS1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

AUTUADO: TKL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF: 07.415.627/0001-52
25351.535931/2014-84 - AIS:0746738/14-9 - GGFIS1/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA

AUTUADO: XPEZIA COM. IMP. E EXPORTADORA LTDA CNPJ/CPF: 11.250.440/0001-13
25351.704763/2015-25 - AIS:1000629/15-0 - GGFIS1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

AUTUADO: ESSENCIAL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ/CPF: 11.094.675/0001-63
25351.667083/2015-66 - AIS:0950245/15-9 - GGFIS1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

AUTUADO: EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. CNPJ/CPF: 61.190.096/0001-92
25351.418736/2015-04 - AIS:0606633/15-0 - GGFIS1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

AUTUADO: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A CNPJ/CPF: 17.159.229/0001-76
25351.768011/2015-65 - AIS:1095176/15-8 - GGFIS1/ANVISA
PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA



AUTUADO: MULTILAB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ/CPF: 92.265.552/0001-40
25351.112010/2015-96 - AIS:0160695/15-6 - GGFIS1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

AUTUADO: PLANTEC PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA AGRICOLA CNPJ/CPF: 01.579.398/0001-25
25351.509578/2013-78 - AIS:0727362/13-2 - GFIMP/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)

AUTUADO: PROJECT A BRASIL CNPJ/CPF: 16.558.378/0001-45
25351.244779/2015-68 - AIS:0353048/15-5 - GGFIS1/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DE PROSSEGUIMENTO

AUTUADO: SANKO-ESPUMAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ/CPF: 47.281.563/0001-69
25351.740915/2014-12 - AIS:1089783/14-6 - GGFIS1/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA

AUTUADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DE SAO PAULO CNPJ/CPF: 46.374.500/0016-70
25351.101608/2014-99 - AIS:0137944/14-5 - GFIMP/ANVISA
PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

AUTUADO: CENTRAL DE DESEJOS S A CNPJ/CPF: 03.790.131/0001-08
25351.482499/2010-10 - AIS:633954/10-9 - COPAS/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA

AUTUADO: BAKELS BRASIL INGREDIENTES PARA PANIFICAÇÃO LTDA. CNPJ/CPF: 61.066.809/0001-00
25767.758796/2015-31 - AIS:1080646/15-6 - GGPAF1/ANVISA
PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

AUTUADO: BIJOUTERIAS MABEL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO LTDA. CNPJ/CPF: 00.527.682/0001-95
25759.717924/2015-95 - AIS:1020280/15-3 - GGPAF1/ANVISA
PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

AUTUADO: CAQ CASA DA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ/CPF: 61.451.290/0001-84
25759.393354/2015-93 - AIS:0569136/15-2 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)

AUTUADO: COLOPLAST DO BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 02.794.555/0001-88
25759.583327/2015-91 - AIS:0838749/15-4 - GGPAF1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

AUTUADO: L.A.B.R.A. IMPORTAÇÃO,EXPORTAÇÃO,COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/CPF: 14.208.829/0001-99
25759.301601/2015-26 - AIS:0433132/15-0 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO)

AUTUADO: MSC MEDITERRANEAN SHIPPING DO BRASIL LTDA. CNPJ/CPF: 02.378.779/0001-09
25767.873067/2016-78 - AIS:1273841/16-7 - GGPAF1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

AUTUADO: S. M. DE LIMA SERVIÇOS CNPJ/CPF: 18.428.861/0001-30
25767.798346/2016-32 - AIS:1141767/16-6 - GGPAF1/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR NULIDADE

AUTUADO: SOLOTICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS OPTICOS LTDA CNPJ/CPF: 65.532.707/0001-94
25759.571700/2015-13 - AIS:0825773/15-6 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)

AUTUADO: EDMAR EUGENIO CABRAL SILVA CNPJ/CPF: 011.809.503-05
25759.850132/2016-92 - AIS:1227888/16-2 - GGPAF1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

AUTUADO: PEDRO ALEXANDRE MORONI CNPJ/CPF: 206.318.798-38
25759.824121/2016-71 - AIS:1184024/16-2 - GGPAF1/ANVISA
PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

RODRIGO JOSÉ VIANA OTTONI
3ª DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE REGISTRO E FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS FUMÍGENOS DERIVADOS OU NÃO DO TABACO

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.012, DE 17 DE ABRIL DE 2019(*)

A Gerente-Geral de Registro e Fiscalização de Produtos Fumígenos Derivados ou não do Tabaco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e tendo em vista o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada nº 226, de 30 de abril de 2018, resolve:

Art.1º Cancelar por caducidade os Registros de Produtos Fumígenos Derivados do Tabaco das marcas, conforme anexo, por não terem sido peticionadas as renovações de registro no prazo determinado na legislação sanitária em vigor.

Art. 2º A empresa terá o prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias para recolhimento do produto em todos os pontos de venda do território brasileiro.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

PATRICIA FRANCISCO BRANCO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.013, DE 17 DE ABRIL DE 2019(*)

A Gerente-Geral de Registro e Fiscalização de Produtos Fumígenos Derivados ou não do Tabaco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e tendo em vista o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 226, de 30 de abril de 2018, resolve:

Art.1º Indeferir as petições relativas a produtos fumígenos derivados do tabaco, conforme anexo.

Art. 2º Para as renovações indeferidas, cada empresa terá o prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias para recolhimento dos produtos em todos os pontos de venda do território brasileiro.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA FRANCISCO BRANCO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

GERÊNCIA-GERAL DE TECNOLOGIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.014, DE 17 DE ABRIL DE 2019(*)

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso da atribuição que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.015, DE 17 DE ABRIL DE 2019(*)

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso da atribuição que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.016, DE 17 DE ABRIL DE 2019(*)

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso da atribuição que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º O motivo do indeferimento do processo/petição deverá ser consultado no site: <http://www.anvisa.gov.br>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.017, DE 17 DE ABRIL DE 2019

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Tornar insubsistente a RESOLUÇÃO - RE Nº 417 de 14 de fevereiro de 2019, única e exclusivamente quanto ao deferimento da Alteração de informações em cadastro, referente à empresa BIOMET 3I DO BRASIL COMERCIO DE APARELHOS MEDICOS LTDA, PROCESSO 25351.393566/2011-58, publicada no Diário Oficial da União nº. 34 de 18 de fevereiro de 2019, Seção 1, página 70 e em suplemento, página 29.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE nº 2.344, de 1º de setembro de 2016, publicada em DOU nº 171, de 5 de setembro de 2016, Seção 1, pág. 60, e em Suplemento, pág. 64.

Onde se lê:

D&I COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. 8.11783- 5

Circuito para Anestesia 25351.192032/2016-08

Circuito Descartável de Respiração

FABRICANTE : Hangzhou Tornado Trading Co., Ltd - CHINA

[...]

CLASSE : II 81178350005

80007 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico Importado

Leia-se:

D&I COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. 8.11783- 5

Circuito para Anestesia 25351.192032/2016-08

Circuito Descartável de Respiração

FABRICANTE : Hangzhou Tornado Trading Co., Ltd - CHINA

[...]

CLASSE : II 81178350005

80010 MATERIAL - Cadastro de Sistema de Material de Uso Médico

GERÊNCIA-GERAL DE TOXICOLOGIA

RESOLUÇÃO - RE Nº 998, DE 17 DE ABRIL DE 2019(*)

A Gerente-Geral de Toxicologia Substituta no uso das atribuições que lhe confere o art. 149, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar os atos de avaliação toxicológica de produtos agrotóxicos, componentes e afins, identificados no anexo, com o respectivo resultado da análise.

Art. 2º A publicação do extrato deste informe de avaliação toxicológica não exime a requerente do cumprimento das demais avaliações procedidas pelos órgãos responsáveis pelas áreas de agricultura e de meio ambiente, conforme legislação vigente no país, aplicável ao objeto do requerimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLE CHRISTINE DE SOUZA FILADELPHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 999, DE 17 DE ABRIL DE 2019(*)

A Gerente-Geral de Toxicologia Substituta no uso das atribuições que lhe confere o art. 149, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar, no âmbito da Anvisa, a avaliação de resíduos dos produtos agrotóxicos, componentes e afins, conforme relação anexa.

Art. 2º A publicação do extrato desta avaliação de resíduos não exime a requerente do cumprimento das demais avaliações procedidas pelos órgãos responsáveis pelas áreas de agricultura e de meio ambiente, conforme legislação vigente no país, aplicável ao objeto do requerimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLE CHRISTINE DE SOUZA FILADELPHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.



GERÊNCIA DE PRODUTOS DE HIGIENE, PERFUMES, COSMÉTICOS E SANEANTES

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.002, DE 17 DE ABRIL DE 2019(*)

O Gerente da Gerência de Produtos de Higiene, Cosméticos, Perfumes e Saneantes, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 164, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art.1º Deferir os registros e as petições dos produtos de higiene pessoal, perfumes e cosméticos, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ITAMAR DE FALCO JUNIOR

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.003, DE 17 DE ABRIL DE 2019(*)

O Gerente da Gerência de Produtos de Higiene, Cosméticos, Perfumes e Saneantes, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 164, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art.1º Indeferir os registros e as petições dos produtos de higiene pessoal, perfumes e cosméticos, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ITAMAR DE FALCO JUNIOR

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.007, DE 17 DE ABRIL DE 2019(*)

O Gerente de Produtos de Higiene, Cosméticos, Perfumes e Saneantes, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 164, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir os registros e as petições dos produtos saneantes, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ITAMAR DE FALCO JUNIOR

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.008, DE 17 DE ABRIL DE 2019(*)

O Gerente de Produtos de Higiene, Cosméticos, Perfumes e Saneantes, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 164, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir os registros e as petições dos produtos saneantes, conforme relação anexa.

Art. 2º O motivo do indeferimento do processo/petição deverá ser consultado no site: <http://www.anvisa.gov.br>.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ITAMAR DE FALCO JUNIOR

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.009, DE 17 DE ABRIL DE 2019(*)

O Gerente de Produtos de Higiene, Cosméticos, Perfumes e Saneantes, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 164, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir as petições de Cancelamento de Notificação de Produto de Risco 1 por ato de ofício, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, após a sua publicação.

ITAMAR DE FALCO JUNIOR

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.010, DE 17 DE ABRIL DE 2019(*)

O Gerente Substituto da Gerência de Produtos de Higiene, Perfumes, Cosméticos e Saneantes no uso da atribuição que lhe confere o art. 164, V aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder a revalidação automática do registro dos saneantes sob os números de processos constantes do anexo desta Resolução, nos termos do § 6º do art. 12 da Lei nº. 6.360, de 1976.

Art. 2º A revalidação abrange os pedidos que ainda não foram objetos de qualquer manifestação por parte da Anvisa.

Parágrafo único. Não constam do anexo desta Resolução os expedientes protocolados fora do prazo estabelecido nos termos da Lei nº. 6.360, de 1976.

Art. 3º A revalidação automática não impedirá a continuação da análise da petição de renovação de registro requerida, podendo a Administração, se for o caso, indeferir o pedido de renovação e cancelar o registro que tenha sido automaticamente revalidado, ou ratificá-lo deferindo o pedido de renovação.

Art. 4º Os saneantes revalidados podem ser consultados, assim como suas apresentações validas no link: http://www7.anvisa.gov.br/datavisa/Consulta_Produto/consulta_saneante.asp

Art. 5º Será considerada a data de revalidação do registro contada a partir do final da vigência do período de validade anterior, de modo que não há interrupção na regularidade do registro.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ITAMAR DE FALCO JUNIOR

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.011, DE 17 DE ABRIL DE 2019(*)

O Gerente da Gerência de Produtos de Higiene, Cosméticos, Perfumes e Saneantes, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 164, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art.1º Cancelar os processos dos produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ITAMAR DE FALCO JÚNIOR

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

Controladoria-Geral da União

GABINETE DO MINISTRO

DECISÃO DE 18 DE ABRIL DE 2019

Processo nº 00190.018887/2013-25

No exercício das atribuições a mim conferidas pelos arts. 51 e 52 da Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019 e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, adoto como fundamento desta decisão o Parecer de Força Executória n. 00166/2019/GEQUACASP/PRU1R/PGU/AGU, da PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO DA 1ª REGIÃO, bem como a Nota n. 000018/2019/CONJUR-CGU/CGU/AGU, aprovada pelo Despacho 00155/2019/CONJUR-CGU/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica junto a esta Controladoria-Geral da União, tendo em vista a decisão do Desembargador Federal Souza Prudente, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, o qual, atendendo a pedido de reconsideração nos autos do Agravo de Instrumento nº 1008099-10.2019.4.01.0000, atendeu a pedido de antecipação de tutela formulado na ação ordinária nº 1025750-74.2018.4.01.3400 para sobrestar a execução da penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública aplicada à empresa ISH TECNOLOGIA S/A (CNPJ: 01.707.536/0001-04), até o pronunciamento definitivo da Turma julgadora, sem prejuízo do seu efetivo cumprimento, em caso de improcedência da demanda instaurada no feito de origem.

Assim, determino o SOBRESTAMENTO dos efeitos da decisão de 15 de outubro de 2014, publicada no D.O.U. nº 200, de 16 de outubro de 2014, Seção 1, pág. 2, do Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União, Jorge Hage Sobrinho, nos autos do Processo Administrativo de Responsabilização nº 00190.018887/2013-25 já concluído, com a consequente retirada do nome da empresa no CEIS, até ulterior decisão judicial que reverta os efeitos dessa antecipação de tutela ou até o julgamento definitivo da ação ordinária que julgue por sua improcedência.

WAGNER DE CAMPOS ROSARIO
Ministro

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA-GERAL

CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
2ª SUBCÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

PAUTA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DA A SER REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2019

Hora: 14:00h

Local: Sala de reuniões da Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público do Trabalho - SAUN Quadra 05, Lote C, Torre A, Edifício CNC, 16º Andar, Asa Norte, Brasília, DF.

1ª Parte - Expediente.

a) - Comunicados e Assuntos Gerais:

1 - Coordenador(a) da CCR.

2 - Membros da CCR.

2ª Parte - Ordem do Dia.

I - Feitos com Pedido de Vista

Processo IC-000934.2018.19.000/8 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: MAVEL VEICULOS LTDA , NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO - Relator: Dr. José de Lima Ramos Pereira.

II - Recursos administrativos

Processo IC-001598.2013.02.000/5 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: INQUIRIDO: B3 SA BRASIL BOLSA BALCÃO , NOTICIANTE: MPT / PRT 15ª REGIÃO (DENUNCIANTE SIGILOSO) - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos.

Processo IC-000112.2017.03.005/2 - Assunto: 4.CONAP, 6.COORDIGUALDADE - Interessados: INQUIRIDO: CODEVASF - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO, NOTICIANTE: EDUARDO DE LIMA SARDINHA BARRETO - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos.

Processo IC-001718.2017.18.000/0 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: ACTIVE INDUSTRIA DE COSMETICOS S.A. - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes.

Processo NF-000468.2018.02.005/2 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTAO TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL, NOTICIADO: SIMEDI MEDICINA DIAGNÓSTICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA ME, NOTICIANTE: SINTTARESP - SINDICATO DOS TECNÓLOGOS, TÉCNICOS E AUXILIAR EM RADIOLOGIA - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes.

Processo NF-004196.2018.04.000/0 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: EDERSON SILVA DA SILVA, NOTICIADO: LUIZ ALEXSANDRO MARTINS DA SILVA, NOTICIANTE: OSMAR FERREIRA LABRES - ME - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes.

Processo NF-001926.2018.08.000/3 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), NOTICIADO: VANILZA SOUZA MALCHER (JUÍZA DA 2ª VT DE BELÉM) - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes.

Processo IC-000116.2018.09.010/8 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: INQUIRIDO: BRF S.A., NOTICIANTE: SINTRODOV - SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS URBANOS EM GERAL, TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE DOIS VIZINHOS - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes.

Processo IC-000363.2013.01.005/7 - Assunto: 5.CONATPA, 6.COORDIGUALDADE - Interessados: NOTICIANTE: AGNALDO MARTINS PINTO, INQUIRIDO: TRANSOCEAN BRASIL LTDA - Relator: Dr. José de Lima Ramos Pereira.

Processo NF-006399.2018.01.000/5 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: ASSOCIACAO SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUCAO , NOTICIANTE: SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Relator: Dr. José de Lima Ramos Pereira.

Processo NF-008721.2018.02.000/3 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: EUROTRON MONTAGEM ELETRÔNICA E SERVIÇOS LTDA ME, NOTICIADO: EUROTRONICS ELETRÔNICA LTDA, NOTICIANTE: (SOB SIGILO), NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relator: Dr. José de Lima Ramos Pereira.

Processo IC-000776.2018.10.000/5 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: BRINK KIDS EDUCACAO INFANTIL E FUNDAMENTAL LTDA - ME, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relator: Dr. José de Lima Ramos Pereira.

Processo NF-000015.2019.20.000/0 - Assunto: 1.CODEMAT, 7.COORDINFÂNCIA - Interessados: NOTICIADO: DENUNCIADO DA NF 15/2019 (A SER APURADO), NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relator: Dr. José de Lima Ramos Pereira.

Processo NF-000096.2017.08.002/6 - Assunto: 4.CONAP, 6.COORDIGUALDADE - Interessados: NOTICIADO: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, NOTICIANTE: SINDICATO DE ASSISTENTES SOCIAIS NO ESTADO DO PARÁ - Relatora: Dra. Virgínia Maria Veiga de Senna.

III - Declínios de atribuições

Processo NF-000356.2019.13.000/3 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: GRAFICA SÃO MATEUS LTDA - ME, NOTICIANTE: MPT- PRT 13ª REGIÃO/PB (DENÚNCIA ANÔNIMA) - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes.

Processo NF-000465.2019.15.000/4 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: CAMILA DA SILVA, NOTICIADO: MILENA JESUS DOS SANTOS - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes.

Processo NF-000022.2019.09.004/3 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: MARCELO BATISTA DIAS, NOTICIANTE: SIGILOSO - PTM CASCABEL - Relator: Dr. José de Lima Ramos Pereira.



IV - Demais Procedimentos para análise revisional				003176.2018.04.000/9, IC-003875.2018.04.000/4, NF-000363.2018.04.001/6, NF-000334.2019.04.000/1, NF-000003.2019.04.002/0, IC-000040.2018.04.006/2, NF-000912.2019.04.000/0, IC-000248.2017.05.002/1, IC-0			
---	--	--	--	---	--	--	--

000356.2019.17.000/7,	IC-001617.2017.17.000/0	-	PRT 18ª Região-GO	-	IC-
000454.2017.18.000/8,	IC-000340.2018.18.003/4,		IC-000415.2019.18.000/0,		NF-
000499.2019.18.000/4,	NF-000525.2019.18.000/6,		IC-001121.2018.18.000/7,		NF-
002012.2018.18.000/7,	IC-000155.2018.18.003/7,		IC-000424.2018.18.003/3,		IC-
000430.2019.18.000/3,	NF-000473.2019.18.000/1,		NF-000544.2019.18.000/4,		NF-
000040.2019.18.002/2,	NF-000088.2019.18.002/3,		IC-000766.2017.18.000/2,		IC-
001332.2018.18.000/3,	IC-000318.2018.18.003/3,		NF-000079.2019.18.000/0,		NF-
000403.2019.18.000/0,	IC-000484.2019.18.000/5	-	PRT 19ª Região-AL	-	IC-
001348.2014.19.000/3,	IC-000676.2018.19.000/5,		PP-000151.2018.19.001/6,		IC-
000372.2017.19.001/0,	IC-000947.2018.19.000/4,		IC-000055.2018.19.001/4,		IC-
000264.2018.19.001/0,	IC-000744.2014.19.000/8,		IC-000165.2018.19.000/0,		IC-
000663.2018.19.000/9,	IC-001362.2018.19.000/0,		IC-001652.2018.19.000/6,		IC-
000217.2018.19.001/3	-	PRT 20ª Região-SE	-	IC-000028.2015.20.001/7,	IC-
000596.2017.20.000/2,	PP-001126.2018.20.000/0,		NF-000223.2019.20.000/3,		PP-
001570.2015.20.000/2,	IC-000113.2018.20.000/5,		IC-002773.2016.20.000/3,		IC-
000288.2017.20.000/3,	IC-000903.2017.20.000/0,		IC-001973.2017.20.000/1,		IC-
000392.2018.20.000/3	-	PRT 21ª Região-RN	-	IC-001590.2016.21.000/5,	IC-
001592.2016.21.000/6,	IC-000076.2016.21.002/0,		PP-000781.2018.21.000/3,		IC-
001034.2018.21.000/6,	IC-000406.2017.21.000/0,		IC-001212.2017.21.000/5,		IC-
001345.2017.21.000/8,	PP-000823.2018.21.000/0,		IC-001123.2018.21.000/1,		IC-
001523.2018.21.000/0,	IC-000008.2018.21.002/6,		IC-001193.2018.21.000/6,		IC-
001225.2018.21.000/0,	PP-000091.2018.21.002/7,		IC-001036.2017.21.000/5	-	PRT 22ª
Região-PI	-	IC-000487.2018.22.000/8,	PP-001258.2018.22.000/3,		NF-
000133.2019.22.000/4,	NF-000201.2019.22.000/8,		NF-000015.2019.22.001/5,		IC-
000015.2014.22.001/7,	IC-000189.2015.22.001/6,		IC-000182.2016.22.001/4,		IC-
000570.2018.22.000/4,	IC-000670.2018.22.000/2,		IC-001024.2018.22.000/8,		PP-
001048.2018.22.000/2,	PP-001491.2018.22.000/5,		IC-000181.2019.22.000/8,		IC-
000020.2018.22.000/2,	IC-000603.2018.22.000/0,		IC-001245.2018.22.000/0,		PP-
001271.2018.22.000/8,	IC-000591.2018.22.000/5	-	PRT 23ª Região-MT	-	IC-
001064.2016.23.000/8,	IC-001427.2017.23.000/0,		IC-000244.2018.23.000/4,		IC-
000645.2018.23.000/3,	IC-000959.2018.23.000/0,		IC-000434.2018.23.001/1,		IC-
000451.2018.23.001/7,	IC-000268.2019.23.000/7,		IC-000217.2015.23.000/3,		IC-
001422.2017.23.000/2,	IC-000389.2018.23.000/3,		IC-000688.2018.23.000/1,		IC-
000931.2018.23.000/5,	IC-000368.2018.23.001/0,		IC-000505.2018.23.001/4,		IC-
000598.2018.23.001/9,	IC-000603.2018.23.001/0,		IC-000081.2018.23.004/4,		NF-
000094.2019.23.001/5,	NF-000064.2019.23.003/2,		IC-000190.2018.23.001/5,		IC-
000385.2018.23.001/6,	IC-000069.2018.23.004/6,		IC-000042.2019.23.000/9	-	PRT 24ª
Região-MS	-	IC-000551.2018.24.000/8,	IC-000335.2017.24.000/0,		IC-
000448.2018.24.000/7,	IC-000346.2018.24.000/6,		NF-000960.2018.24.000/1,		IC-
000108.2018.24.002/0,					

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados nesta Sessão ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova inclusão em pauta.

ELIANE ARAQUE DOS SANTOS
Coordenadora da 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão

Poder Legislativo

SENADO FEDERAL

DIRETORIA-GERAL

DIRETORIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 30, DE 14 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR-EXECUTIVO DE CONTRATAÇÕES DO SENADO FEDERAL, no exercício da competência estabelecida no Regulamento Administrativo do Senado Federal, com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no art. 3º, inciso VIII, do ADG nº 24/2017 e no item 24.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 101/2018, considerando o disposto no art. 2º, Parágrafo único, inciso VI, da Lei nº 9.784/1999 e pelos fundamentos expostos nos autos do Processo nº 00200.003333/2019-52, aplica à empresa EXCLUMISA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 78.585.262/0001-52, com endereço na Avenida Água Verde, nº 1963, Vila Izabel, Curitiba -PR, CEP: 80.240-070, penalidade de MULTA no valor de R\$ 2.895,06 (dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e seis centavos), cumulada com a pena de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR por 60 (sessenta) dias no âmbito da UNIÃO, por adotar comportamento inidôneo no curso da sessão do Pregão Eletrônico, em descumprimento ao que estabelece o subitem 2.3.3 do Edital do referido certame.

WANDERLEY RABELO DA SILVA

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PLENÁRIO

DECISÕES

Ação Direta de Inconstitucionalidade e
Ação Declaratória de Constitucionalidade
(Publicação determinada pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 4.449	(607)
ORIGEM	: ADI - 4449 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED.	: ALAGOAS
RELATOR	: MIN. MARCO AURÉLIO
REQTE.(S)	: GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS
INTDO.(A/S)	: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS
AM. CURIAE.	: ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES AUTÁRQUICOS E ADVOGADOS DE FUNDAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS - APAFAL
ADV.(A/S)	: MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHÃES (4577/AL) E OUTRO(A/S)
AM. CURIAE.	: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROCURADORES DE ESTADO - ANAPE
ADV.(A/S)	: CEZAR BRITTO (32147/DF) E OUTRO(A/S)
AM. CURIAE.	: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ADVOGADOS PUBLICOS - ABRAP
ADV.(A/S)	: MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHÃES (4577/AL) E OUTRO(A/S)
AM. CURIAE.	: DISTRITO FEDERAL
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
AM. CURIAE.	: ESTADO DO ACRE
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO ACRE
AM. CURIAE.	: ESTADO DE ALAGOAS
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS
AM. CURIAE.	: ESTADO DO AMAPÁ
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
AM. CURIAE.	: ESTADO DO AMAZONAS
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS
AM. CURIAE.	: ESTADO DA BAHIA
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DA BAHIA
AM. CURIAE.	: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AM. CURIAE.	: ESTADO DE GOIÁS

PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS
AM. CURIAE.	: ESTADO DO MARANHÃO
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO
AM. CURIAE.	: ESTADO DE MATO GROSSO
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
AM. CURIAE.	: ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AM. CURIAE.	: ESTADO DO PARÁ
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARÁ
AM. CURIAE.	: ESTADO DA PARAÍBA
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA
AM. CURIAE.	: ESTADO DO PARANÁ
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ
AM. CURIAE.	: ESTADO DE PERNAMBUCO
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
AM. CURIAE.	: ESTADO DO PIAUÍ
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
AM. CURIAE.	: ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AM. CURIAE.	: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AM. CURIAE.	: ESTADO DE RORAIMA
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RORAIMA
AM. CURIAE.	: ESTADO DE SERGIPE
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE SERGIPE
AM. CURIAE.	: ESTADO DO TOCANTINS
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Decisão : Após a leitura do relatório e a realização das sustentações orais, o julgamento foi suspenso. Falaram: pelo requerente, o Dr. Gentil Ferreira de Souza Neto, Procurador do Estado de Alagoas; pelo amicus curiae Associação Nacional dos Procuradores de Estado - ANAPE, o Dr. Cezar Britto; e, pelo amicus curiae Associação Brasileira de Advogados Públicos - ABRAP, o Dr. Marcelo Henrique Brabo Magalhães. Não participou, justificadamente, deste julgamento, o Ministro Gilmar Mendes. Ausente, justificadamente, o Ministro Celso de Mello. Presidência do Ministro Dias Toffoli. Plenário, 27.03.2019.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, julgou procedente o pedido formulado na ação direta para assentar a inconstitucionalidade dos parágrafos 2º e 3º do artigo 152 da Constituição do Estado de Alagoas, na redação conferida pela Emenda de nº 37, de 30 de maio de 2010, e, por arrastamento, do inciso II e parágrafo 1º do referido preceito, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Ministro Celso de Mello. Presidência do Ministro Dias Toffoli. Plenário, 28.03.2019.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 5.215	(608)
ORIGEM	: ADI - 5215 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED.	: GOIÁS
RELATOR	: MIN. ROBERTO BARROSO
REQTE.(S)	: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROCURADORES DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - ANAPE
ADV.(A/S)	: CEZAR BRITTO (32147/DF) E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S)	: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS
PROC.(A/S)(ES)	: SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
AM. CURIAE.	: ASSOCIACAO GOIANA DOS ADVOGADOS PUBLICOS AUTARQUICOS - AGAPA
ADV.(A/S)	: OTÁVIO ALVES FORTE (21490/GO)
AM. CURIAE.	: ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AM. CURIAE.	: ESTADO DE GOIÁS
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS
AM. CURIAE.	: ESTADO DO MARANHÃO
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO
AM. CURIAE.	: ESTADO DE PERNAMBUCO
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
AM. CURIAE.	: ESTADO DO TOCANTINS
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
AM. CURIAE.	: DISTRITO FEDERAL
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
AM. CURIAE.	: ESTADO DE RONDÔNIA
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
AM. CURIAE.	: ESTADO DE RORAIMA
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RORAIMA
AM. CURIAE.	: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AM. CURIAE.	: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ADVOGADOS PUBLICOS - ABRAP
ADV.(A/S)	: MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHÃES (4577/AL)

Decisão : Após a leitura do relatório e a realização das sustentações orais, o julgamento foi suspenso. Falaram: pela requerente, o Dr. Cezar Britto; pelo amicus curiae Associação Goiana dos Advogados Públicos Autárquicos - AGAPA, o Dr. Daniel Antônio de Moraes Sarmiento ; pelo amicus curiae Estado de Goiás, o Dr. Marcello Terto e Silva, Procurador do Estado de Goiás; e, pelo amicus curiae Associação Brasileira de Advogados Públicos - ABRAP, o Dr. Marcelo Henrique Brabo Magalhães. Não participou, justificadamente, deste julgamento, o Ministro Gilmar Mendes. Ausente, justificadamente, o Ministro Celso de Mello. Presidência do Ministro Dias Toffoli. Plenário, 27.03.2019.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, julgou procedente o pedido formulado na ação direta para declarar a inconstitucionalidade formal e material do artigo 92-A da Constituição do Estado de Goiás e dos arts. 1º e 3º da EC nº 50/2014, tendo em vista que tais dispositivos ofendem diretamente os arts. 37, II e XIII; 39, § 1º; 61, § 1º, II, e 132, da Constituição Federal, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Ministro Celso de Mello. Presidência do Ministro Dias Toffoli. Plenário, 28.03.2019.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 5.262	(609)
ORIGEM	: ADI - 5262 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED.	: RORAIMA
RELATORA	: MIN. CÁRMEN LÚCIA
REQTE.(S)	: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROCURADORES DO ESTADO - ANAPE
ADV.(A/S)	: YASMIM YOGO FERREIRA (0044864/DF) E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S)	: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
ADV.(A/S)	: HELDER FIGUEIREDO PEREIRA (180-B/RR) E OUTRO(A/S)
AM. CURIAE.	: ASSOCIAÇÃO RORAIMENSE DOS ADVOGADOS PÚBLICOS - ARAP
ADV.(A/S)	: MARLISSON CAJADO LOBATO (0000941/RR)

Decisão: Preliminarmente, o Tribunal, por unanimidade, converteu o julgamento da cautelar em julgamento definitivo de mérito. Em seguida, por unanimidade, julgou prejudicada a presente ação direta de inconstitucionalidade quanto aos preceitos da Lei n. 764/2010, por ter sido revogada pela Lei n. 1.257/2018, e, na outra parte, parcialmente procedente para:a)declarar a inconstitucionalidade da Emenda Constitucional n. 42/2014 de Roraima;b)declarar a inconstitucionalidade da expressão"do Poder Executivo"contida no caput do art. 101 da Constituição de Roraima, alterado pela Emenda n. 14/2003, e, por arrastamento, da idêntica expressão prevista na redação originária do



dispositivo;c)declarar a inconstitucionalidade dos preceitos impugnados das Leis estaduais ns. 944/2013, 828/2011, 832/2011 e 815/2011; e d) declarar a constitucionalidade do inc. IV do art. 8º e da Tabela II do Anexo IV da Lei n. 581/2007, em razão do acatamento ao princípio da autonomia universitária, nos termos do voto da Relatora. Ausente, justificadamente, o Ministro Celso de Mello. Presidência do Ministro Dias Toffoli. Plenário, 28.03.2019.

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 5.592	(610)
ORIGEM	: ADI - 5592 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED.	: DISTRITO FEDERAL
RELATORA	: MIN. CÁRMEN LÚCIA
REQTE.(S)	: PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA
INTDO.(A/S)	: PRESIDENTE DA REPÚBLICA
ADV.(A/S)	: ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
INTDO.(A/S)	: CONGRESSO NACIONAL
ADV.(A/S)	: ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
AM. CURIAE.	: SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE AVIAÇÃO AGRÍCOLA e SINDAG
ADV.(A/S)	: EDUARDO KUMMEL (030717/RS)

Decisão: Após o voto da Ministra Cármen Lúcia, Relatora, que julgava procedente o pedido formulado na ação direta; dos votos dos Ministros Alexandre de Moraes, Marco Aurélio, Gilmar Mendes e Luiz Fux, que julgavam improcedente o pedido; dos votos dos Ministros Roberto Barroso, Edson Fachin e Rosa Weber, que julgavam parcialmente procedente o pedido para dar interpretação conforme a Constituição, assentando que a aprovação da autoridade sanitária deve ser prévia, exigindo-se, também, o pronunciamento da autoridade ambiental competente; e do voto do Ministro Ricardo Lewandowski, que acompanhava a Relatora, em menor extensão, e julgava parcialmente procedente o pedido para expungir do texto a expressão "por meio de dispersão por aeronaves", o julgamento foi suspenso para colher, em assentada posterior, os votos dos Ministros Celso de Mello e Dias Toffoli (Presidente), ausentes justificadamente. Falaram: pelo requerente, o Dr. Antonio Carlos Alpino Bigonha, Subprocurador-Geral da República, e, pelo amicus curiae , o Dr. Ricardo Vollbrecht. Presidência do Ministro Luiz Fux (Vice-Presidente). Plenário, 04.04.2019.

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 5.776	(611)
ORIGEM	: 5776 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED.	: BAHIA
RELATOR	: MIN. ALEXANDRE DE MORAES
REQTE.(S)	: PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA
INTDO.(A/S)	: GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DA BAHIA
INTDO.(A/S)	: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
ADV.(A/S)	: SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, conheceu da ação direta, confirmou a medida cautelar e julgou procedente o pedido formulado para declarar a inconstitucionalidade da alínea " a " do parágrafo único do art. 13 da Lei nº 6.677/1994, do Estado da Bahia, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Ministros Celso de Mello e Gilmar Mendes. Presidência do Ministro Dias Toffoli. Plenário, 19.12.2018.

Ementa: CONSTITUCIONAL. ACÇÃO DIRETA. LEI ESTADUAL 6.677/1994 DO ESTADO DA BAHIA. CONCURSO PÚBLICO. EMPATE ENTRE CANDIDATOS. PREFERÊNCIA EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO A CANDIDATO QUE CONTAR MAIS TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO AO ENTE. VIOLAÇÃO DOS ARTS. 5º, 19, III, E 37, CAPUT , DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. PROCEDÊNCIA DA ACÇÃO.

1. Proposta de conversão de referendo de medida cautelar em julgamento definitivo de mérito, considerando a não complexidade da questão de direito em discussão e a instrução dos autos, nos termos do art. 12 da Lei 9.868/1999.

2. Como corolário do princípio da isonomia posto em seu art. 5º, caput , a Constituição Federal enuncia expressamente, no inciso III do art. 19, que é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si .

3. O dispositivo legal impugnado tem o claro propósito de conferir tratamento mais favorável a servidores do Estado da Bahia, em detrimento dos demais Estados da Federação, estando em frontal desacordo com o art. 19, III, da CF, que veda o estabelecimento de distinções entre brasileiros com base na origem ou procedência. Precedentes.

4. Medida cautelar confirmada. Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada procedente.

AG.REG. NA ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 4.146	(612)
ORIGEM	: ADI - 131911 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED.	: DISTRITO FEDERAL
RELATOR	: MIN. LUIZ FUX
AGTE.(S)	: CONFEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO BRASIL - CSPB
ADV.(A/S)	: JOSÉ OSMIR BERTAZZONI (25967/DF, 232045/SP)
AGDO.(A/S)	: PRESIDENTE DA REPÚBLICA
ADV.(A/S)	: ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
AGDO.(A/S)	: CONGRESSO NACIONAL

Decisão: O Tribunal, por maioria, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Relator, vencido o Ministro Marco Aurélio. Afirmou suspeição o Ministro Roberto Barroso. Plenário, Sessão Virtual de 15.3.2019 a 21.3.2019.

Ementa: AGRAVO REGIMENTAL NA ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. DIREITO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 15, § 1º, PARTE FINAL, DA LEI FEDERAL 9.527/2007. ARTIGO 62-A, PARÁGRAFO ÚNICO, PARTE FINAL, DA LEI FEDERAL 8.112/1990. TRANSFORMAÇÃO DE QUINTOS/DÉCIMOS INCORPORADOS DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO EM VANTAGEM PESSOAL NOMINALMENTE IDENTIFICADA - VPNI, SUJEITA EXCLUSIVAMENTE À ATUALIZAÇÃO DECORRENTE DA REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS. ACÇÃO PROPOSTA POR CONFEDERAÇÃO HETEROGÊNEA QUE NÃO REPRESENTA A TOTALIDADE DA CATEGORIA EM ÂMBITO NACIONAL. AUSÊNCIA DE PERTINÊNCIA TEMÁTICA ENTRE O OBJETIVO INSTITUCIONAL DA REQUERENTE E O CONTEÚDO DAS NORMAS IMPUGNADAS. ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM . AGRAVO NÃO PROVIDO.

1. A Constituição de 1988 ampliou consideravelmente a legitimidade ativa para provocar o controle normativo abstrato, reforçando a jurisdição constitucional por meio da democratização das suas vias de acesso. A atuação das confederações sindicais em sede de controle concentrado de constitucionalidade se submete a duas condicionantes procedimentais: a) o reconhecimento da condição de confederação , entidade sindical de grau máximo, assim considerada a agremiação constituída por, no mínimo, três federações sindicais integrantes de uma mesma categoria econômica ou profissional , registrada no Ministério do Trabalho (Súmula 677/STF); e b) a relação de pertinência temática entre os objetivos institucionais da confederação postulante e o conteúdo da norma objeto de impugnação (ADI 1.873, Rel. Min. Marco Aurélio, Plenário, DJ de 19/9/2003).

2. A presente ação direta de inconstitucionalidade tem por objeto os artigos 15, § 1º, parte final, da Lei federal 9.527/1997, e 62-A, parágrafo único, parte final, da Lei federal 8.112/1990, com a redação dada pelo artigo 3º da Medida Provisória 2.225-45/2001, que transformaram os percentuais incorporados dos servidores do Poder Judiciário da União em vantagem pessoal nominalmente identificada - VPNI, com reajuste atrelado à revisão geral anual dos servidores públicos federais.

3 . A Confederação dos Servidores Públicos do Brasil - CSPB é entidade sindical que representa segmentos de várias categorias profissionais, uma vez que é composta por federações de servidores públicos federais, estaduais e municipais. No entanto, não foi comprovada a filiação de, pelo menos, três federações sindicais representativas dos servidores públicos pertencentes às carreiras do Poder Judiciário da União , destinatários das normas impugnadas.

4. A relação de pertinência temática há de ser imediata quanto ao conteúdo da norma impugnada, não bastando para a configuração de tal vínculo o interesse correlato ou decorrente. A Confederação dos Servidores Públicos do Brasil - CSPB, ao se declarar vocacionada à defesa dos interesses dos servidores públicos civis de todos os Poderes e níveis federativos do país, não goza de habilitação para desencadear a jurisdição constitucional sobre questão restrita a determinado quadro funcional. Precedentes: ADI 4.302-AgR, Rel. Min. Alexandre de Moraes, Plenário, DJe de 4/4/2018; ADI 4852 AgR, Rel. Min. Edson Fachin, Plenário, DJe 15/06/2018; ADI 6.043, Rel. Min. Marco Aurélio, DJe de 27/11/2018; ADI 5.651, Rel. Min. Luiz Fux, DJe de 24/10/2018; ADI 4.852-AgR, Rel. Min. Edson Fachin, Plenário, DJe de 15/6/2018; ADI 4755, Rel. Min. Roberto Barroso, DJe de 18/12/2014; ADI 4.915-MC, Rel. Min. Celso de Mello, DJe de 8/8/2013.

5. Agravo não provido.

AG.REG. NA ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE POR OMISSÃO 46	(613)
ORIGEM	: 46 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED.	: ESPÍRITO SANTO
RELATOR	: MIN. LUIZ FUX
AGTE.(S)	: CONFEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO BRASIL - CSPB
ADV.(A/S)	: GILMAR LOZER PIMENTEL (7314/ES) E OUTRO(A/S)
AGDO.(A/S)	: GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Decisão: O Tribunal, por maioria, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Relator, vencido o Ministro Marco Aurélio. Plenário, Sessão Virtual de 15.3.2019 a 21.3.2019.

Ementa: AGRAVO REGIMENTAL NA ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE POR OMISSÃO. DIREITO ADMINISTRATIVO. ALEGAÇÃO DE VÍCIO DE INCONSTITUCIONALIDADE POR OMISSÃO, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE INICIATIVA DE LEIS PARA A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. ACÇÃO PROPOSTA POR CONFEDERAÇÃO SINDICAL HETEROGÊNEA QUE NÃO REPRESENTA A TOTALIDADE DA CATEGORIA EM ÂMBITO NACIONAL. AUSÊNCIA DE PERTINÊNCIA TEMÁTICA. ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM . AGRAVO NÃO PROVIDO.

1. A Constituição de 1988 ampliou consideravelmente a legitimidade ativa para provocar o controle normativo abstrato, reforçando a jurisdição constitucional por meio da democratização das suas vias de acesso. A atuação das confederações sindicais em sede de controle concentrado de constitucionalidade se submete a duas condicionantes procedimentais: a) o reconhecimento da condição de confederação , entidade sindical de grau máximo, assim considerada a agremiação constituída por, no mínimo, três federações sindicais integrantes de uma mesma categoria econômica ou profissional , registrada no Ministério do Trabalho (Súmula 677/STF); e b) a relação de pertinência temática entre os objetivos institucionais da confederação postulante e o conteúdo da norma objeto de impugnação (ADI 1.873, Rel. Min. Marco Aurélio, Plenário, DJ de 19/9/2003).

2. A presente ação direta de inconstitucionalidade tem por objeto a alegada omissão do Governador do Estado do Espírito Santo em relação à iniciativa de leis específicas para a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Executivo estadual.

3 . A Confederação dos Servidores Públicos do Brasil - CSPB é entidade sindical que representa segmentos de várias categorias profissionais, uma vez que é composta por federações de servidores públicos federais, estaduais e municipais. No entanto, não foi comprovada a representação nacional de nenhuma categoria profissional de servidores públicos vinculados aos Poderes Executivos estaduais , destinatários da alegada omissão inconstitucional.

4. A relação de pertinência temática há de ser imediata quanto ao conteúdo da norma impugnada, não bastando para a configuração de tal vínculo o interesse correlato ou decorrente. A Confederação dos Servidores Públicos do Brasil - CSPB, ao se declarar vocacionada à defesa dos interesses dos servidores públicos civis de todos os Poderes e níveis federativos do país, não goza de habilitação para desencadear a jurisdição constitucional sobre questão restrita a determinado quadro funcional. Precedentes: ADI 4.302-AgR, Rel. Min. Alexandre de Moraes, Plenário, DJe de 4/4/2018; ADI 4852 AgR, Rel. Min. Edson Fachin, Plenário, DJe 15/06/2018; ADI 6.043, Rel. Min. Marco Aurélio, DJe de 27/11/2018; ADI 5.651, Rel. Min. Luiz Fux, DJe de 24/10/2018; ADI 4.852-AgR, Rel. Min. Edson Fachin, Plenário, DJe de 15/6/2018; ADI 4755, Rel. Min. Roberto Barroso, DJe de 18/12/2014; ADI 4.915-MC, Rel. Min. Celso de Mello, DJe de 8/8/2013.

5. Agravo não provido.
Secretaria Judiciária

PATRÍCIA PEREIRA DE MOURA MARTINS
Secretária

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

ATO Nº 38, DE 16 DE ABRIL DE 2019

Nos termos do § 1º, art. 1º da Portaria CJF-PCG-2017/00009, de 30 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 14 de julho de 2017, Seção I, página 91, ficam as partes e os advogados dos processos abaixo indicados, que tramitavam no Virtus, intimados de que os feitos passarão a tramitar eletronicamente nesta Turma Nacional de Uniformização no sistema Eproc.

Os advogados, que eventualmente não estão cadastrados no Eproc, deverão providenciar seu cadastramento na forma da citada portaria, tendo em vista que doravante todas as intimações serão realizadas por meio eletrônico.

Endereço de acesso: <http://www.cjf.jus.br/cjf/corregedoria-da-justica-federal/turma-nacional-de-uniformizacao> (banner Eproc)

Há tutorial de cadastramento na tela principal de acesso.
Processos Migrados do Virtus para o Eproc:

PROCESSO: 5000890-49.2014.4.04.7133
REQUERENTE: ROSANE HEINEN
PROC./ADV.: MATHEUS DE CAMPO RS076801
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590

PROCESSO: 0011366-45.2008.4.03.6302
REQUERENTE: LAZARO ALVES
PROC./ADV.: FABIANA CUNHA ALMEIDA SILVA SANGALI - SP230732
Hilário Bocchi Junior - SP090916
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590

PROCESSO: 5009574-33.2012.4.04.7100
REQUERENTE: NELSON CHAIN EIFLER
PROC./ADV.: DULCE MARIA FAVERO - RS044190



REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590

PROCESSO: 0006120-86.2009.4.03.6317
REQUERENTE: JOEL PEREIRA DA SILVA
PROC./ADV.: VANESSA CARDOSO XAVIER DA SILVEIRA - SP252167
Wilson Miguel - SP099858
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590

PROCESSO: 5007975-58.2014.4.04.7110
REQUERENTE: ROSANGELA ALVES LEITE PEREIRA
PROC./ADV.: REGIANE ALVES LEITE - RS041300
REQUERIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROC./ADV.: ANDRE CAVAS OTERO - ACO.PGU C
REQUERENTE: ANA LUIZA DOS SANTOS MACHADO
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO DPU

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590

PROCESSO: 0511206-70.2015.4.05.8400
REQUERENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROC./ADV.:
REQUERIDO: DANIELA LUSTOZA MARQUES DE SOUZA CHAVES
PROC./ADV.: NATALIA DE MEDEIROS SOUZA DANTAS - RN008574

PROCESSO: 0101186-24.2012.4.02.5151
REQUERENTE: LUCIA DE FATIMA DA SILVA
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO DPU
REQUERIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROC./ADV.: LENYMARA CARVALHO - P89665

VIVIANE DA COSTA LEITE
Secretária da Turma

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

PORTARIA Nº 710, DE 12 DE ABRIL DE 2019

Altera o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios relativo ao exercício financeiro de 2019, nos termos do artigo 58 da Lei nº 13.707/2018 (LDO).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de sua competência legal e tendo em vista o disposto no artigo 58 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO nº. 13.707, de 14 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º - Alterar na forma do anexo desta Portaria, o Cronograma Anual de Desembolso Mensal para o exercício de 2019, da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, relativo aos grupos de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Outras Despesas Correntes e de Capital, constantes da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, em decorrência da suplementação e remanejamento de dotação, efetivado pelas Portarias GPR nº 558, de 25 de março de 2019, nº 157, de 29 de janeiro de 2019, e nº 374, de 25 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. ROMÃO C. OLIVEIRA

ANEXO DA PORTARIA GPR Nº 710/ 2019										
16000 - JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS										
CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL - 2019										
MÊS	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS CATEGORIA DE GASTO "A"		OUTRAS DESPESAS CORRENTES CATEGORIA DE GASTO "C"		INVESTIMENTO CATEGORIA DE GASTO "D"		RESERVA DE CONTINGÊNCIA CATEGORIA DE GASTO "R"		LIMITE TOTAL	
	MENSAL	ACUMULADO	MENSAL	ACUMULADO	MENSAL	ACUMULADO	MENSAL	ACUMULADO	MENSAL	ACUMULADO
JANEIRO	467.412.995,75	467.412.995,75	27.121.446,17	27.121.446,17	0,00	0,00	0,00	0,00	494.534.441,92	494.534.441,92
FEVEREIRO	175.000.000,00	642.412.995,75	27.121.446,17	54.242.892,33	0,00	0,00	2.294.561,55	2.294.561,55	204.416.007,71	698.950.449,63
MARÇO	203.000.000,00	845.412.995,75	27.121.446,17	81.364.338,50	0,00	0,00	2.294.561,55	4.589.123,09	232.416.007,71	931.366.457,34
ABRIL	203.000.000,00	1.048.412.995,75	27.121.446,17	108.485.784,67	0,00	0,00	2.294.561,55	6.883.684,64	232.416.007,71	1.163.782.465,05
MAIO	199.000.000,00	1.247.412.995,75	31.273.074,92	139.758.859,58	132.500,00	132.500,00	2.294.561,55	9.178.246,18	232.700.136,46	1.396.482.601,52
JUNHO	199.000.000,00	1.446.412.995,75	31.273.074,92	171.031.934,50	132.500,00	265.000,00	2.294.561,55	11.472.807,73	232.700.136,46	1.629.182.737,98
JULHO	199.000.000,00	1.645.412.995,75	31.273.074,92	202.305.009,42	132.500,00	397.500,00	2.294.561,55	13.767.369,27	232.700.136,46	1.861.882.874,44
AGOSTO	199.000.000,00	1.844.412.995,75	31.273.074,92	233.578.084,33	132.500,00	530.000,00	2.294.561,55	16.061.930,82	232.700.136,46	2.094.583.010,90
SETEMBRO	199.000.000,00	2.043.412.995,75	31.273.074,92	264.851.159,25	132.500,00	662.500,00	2.294.561,55	18.356.492,36	232.700.136,46	2.327.283.147,36
OUTUBRO	199.000.000,00	2.242.412.995,75	31.273.074,92	296.124.234,17	132.500,00	795.000,00	2.294.561,55	20.651.053,91	232.700.136,46	2.559.983.283,83
NOVEMBRO	322.000.000,00	2.564.412.995,75	31.273.074,92	327.397.309,08	132.500,00	927.500,00	2.294.561,55	22.945.615,45	355.700.136,46	2.915.683.420,29
DEZEMBRO	10.470.823,25	2.574.883.819,00	31.273.074,92	358.670.384,00	132.500,00	1.060.000,00	2.294.561,55	25.240.177,00	44.170.959,71	2.959.854.380,00

Notas:

1)Excluídas as despesas custeadas com recursos diretamente arrecadados nas fontes 150/180/181, os quais não geram cotas financeiras a receber do Tesouro Nacional, no total de R\$ 53.596.752,00.

2) Este cronograma poderá ser alterado nos casos de aprovação de crédito adicional e contingenciamento de recursos.

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

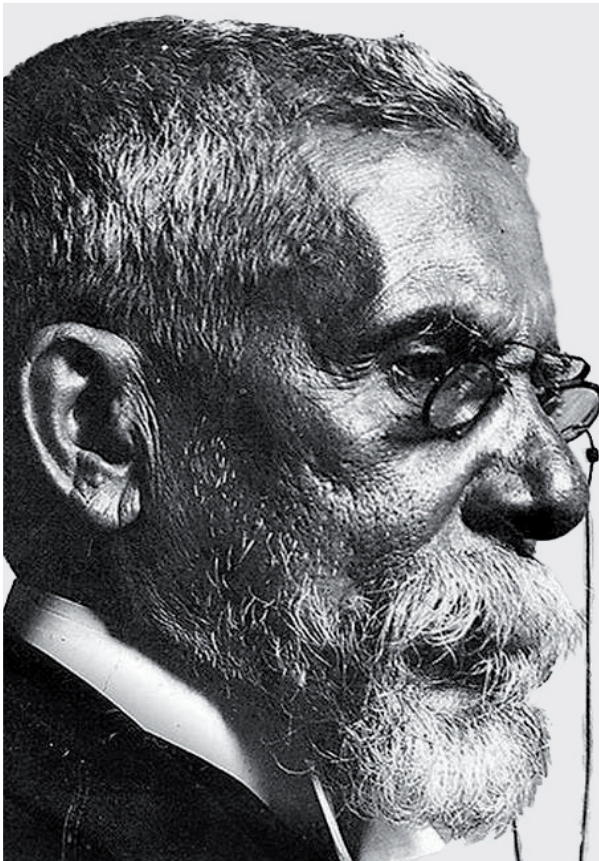
ACÓRDÃO Nº 42.270, DE 29 DE MARÇO DE 2019

Processo Administrativo nº 7526/2018. Nº Originário: s/nº. Requerente: SOCIEDADE BRASILEIRA DE FARMACÊUTICOS EM ONCOLOGIA - SOBRAFO. Requerido: CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF. Relator: Conselheiro Federal JOSUÉ SCHOSTACK. Ementa: Reconhecimento de concurso de título de especialista profissional farmacêutico em oncologia. Inteligência da Resolução nº 581/13 do Conselho Federal de Farmácia. Pelo reconhecimento de concurso de título. Pela aprovação. Conclusão: Vistos, Relatados e Discutidos os presentes Autos, Acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, com uma abstenção, em RECONHECER O CONCURSO DE TÍTULO DE ESPECIALISTA PROFISSIONAL FARMACÊUTICO EM ONCOLOGIA DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE FARMACÊUTICOS EM ONCOLOGIA, nos termos do voto do Relator e da Decisão do Plenário, que se encontra integrante da Ata da Sessão, que faz parte integrante deste julgado.

WALTER DA SILVA JORGE JOÃO
Presidente do Conselho

RETIFICAÇÃO

No Acórdão nº 36.314, publicado no DOU de 10/07/2018, Seção 1, página 106, aonde se lê: "25/2017", leia-se: "25/2016".



MACHADO DE ASSIS

Patrono da Imprensa Nacional

Nossa homenagem ao maior escritor brasileiro e patrono da Imprensa Nacional, título compelido por decreto presidencial de 13 de janeiro de 1997. Aqui ele iniciou a sua atividade profissional como aprendiz de tipógrafo, entre 1856 e 1858, na então Typographia Nacional dirigida pelo também escritor Manuel Antonio de Almeida. Posteriormente, Machado de Assis regressou para exercer a função de assistente do Diretor do Diário Oficial, no período de 1867 a 1874.



IMPRENSA NACIONAL

Conexão com a informação oficial